



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
SERIDÓ

PRESIDÊNCIA
EDITAL CONVOCAÇÃO AGO DIA 25/03/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGO 25/03/2021

O Presidente do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o Estatuto Social, prorroga a convocação feita aos Municípios consorciados e interessados para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, com fulcro na cláusula 16ª do Contrato de Consórcio, passando a ser realizada **no dia 25 de março de 2021, às 14h, no auditório da AMSO**, localizado à Av. Teotônio Freire, 1296, JK – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, a fim de atender ao que dispõe o Estatuto Social para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Status e providências em relação ao convênio FUNASA/SEMARH/Consórcios;

Informações sobre o Edital de PMI e deliberações importantes sobre a modelagem da futura concessão;
Formalização do Acordo de cooperação/Termo de parceria CPRRSS e Cáritas;
Procedimentos do MP/MPF e MPT;
Relação de adimplentes e inadimplentes;
Mudança de sede do Consórcio;
Outros encaminhamentos.

Obs.: A manutenção da assembleia no formato presencial estará vinculado à evolução da pandemia e às medidas restritivas impostas pelo Decreto Estadual em vigor. Caso, se mantenha a situação atual, a assembleia será realizada por videoconferência.

Currais Novos/RN, 08 de março de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:AA3ABA91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº **073/2021**, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, "a" c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação de serviço de licenciamento, suporte e atualização de plataforma digital de gestão, central de atendimento, gestão eletrônica de documentos e tramitação de documentos e processos, incluindo funcionalidades de assinaturas digital de arquivos do COPIRN, no valor Global de R\$ 17.460,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta reais), tendo como beneficiário: **Sogo Tecnologia e Serviços LTDA**.

Natal, 15 de fevereiro de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 15 de fevereiro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:336A263E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA DISPENSA Nº 027/2021**

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 902/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES E TÉCNICOS (FORMAÇÃO CONTINUADA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: FUNCERN – FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – CNPJ nº: **02.852.277/0001-78**, COM SEDE NA AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1559 - BAIRRO: TIROL – NATAL/RN, CEP. 59.015-000.

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **AÇÃO:** 2074 – CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 1211;

BASE LEGAL: ART. 24, XIII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 05 de março DE 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:68510453

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 954/2021

DISPENSA Nº 028/2021

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Acari/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitações, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria nº 089/2021, de 03 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE**

PREÇOS visando realizar um processo na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENÇA DE SISTEMA GERENCIADOR DE CONTEÚDO CAPAZ DE GERAR CONJUNTO DE PÁGINAS DE USO EXCLUSIVO NA INTERNET COM ÊNFASE NAS ATIVIDADES E ATOS ADMINISTRATIVOS (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme demanda oriunda da Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças. As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com os documentos habilitatórios para o e-mail sempac@acari.rn.gov.br, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste aviso.

Documentos de Habilitação: 1) Cartão de CNPJ; 2) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Demais informações, podem ser solicitadas através do e-mail sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 09 de março de 2021.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:47E42ECD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO 3 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ACARI (RN).

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS, VISANDO A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA “CIDADE DA MODA” NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

DECISÃO

Trata-se de Processo Licitatório – Modalidade Tomada de Preço nº 001/2021, instaurado pelo Município de Acari(RN), que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS, VISANDO A CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA “CIDADE DA MODA” NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Publicado o aviso do certame licitatório nos meios oficiais de publicação para esta modalidade, fora impetrado em **08.03.2021** pedido de impugnação protocolada pela empresa, DIEDRO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.115.606/0001-91.

É o que importa relatar.

Segue sucinta decisão.

Sem maiores delongas, a presente impugnação não merece ser conhecida, visto que foi protocolada fora do prazo previsto no Edital da Tomada de Preços n.º 001/2021, em conformidade com o art. 41, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e item 2.3 do instrumento editalício. A abertura do recebimento das propostas da sessão pública está designada para o dia **10 de março de 2021**, e a empresa protocolou a presente impugnação no dia **08 de março de 2021**, verifica-se, que os pressupostos de admissibilidade e julgamento não encontram-se presentes. Sendo, pois, INTEMPESTIVO o protesto.

O art. 41, §1º, da Lei n.º 8.666/93, prescreve:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura

dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.” (grifo nosso)

Extrai-se do Edital:

“Item 2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.” (grifo nosso)

Desse modo, o prazo final para a apresentação de impugnação ao edital era o dia 05/03/2021, razão pela qual a impugnação protocolada em 08/03/2021 é intempestiva, não merecendo conhecimento.

Ante o exposto, não acolho a impugnação apresentada por DIEDRO ENGENHARIA LTDA, na forma do art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em face do Edital da Tomada de Preços nº 001/2021, tendo em vista a intempestividade da peça.

Ato contínuo, permanece a data para a realização da sessão de recebimento dos envelopes de proposta de preço e documentos habilitatórios das empresas interessadas: **dia 10 de março de 2021, às 10h00.**

Cumpra-se, Publique-se.

Acari(RN), 09 de março de 2021.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:370B7D8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
PROCESSO: 966/2021

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **24 de março de 2021, às 07:30 horas**, na Sala de Licitações o **Pregão Presencial nº 005/2021**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS DO SETOR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 09 de fevereiro de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5A4A7251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
PROCESSO: 667/2021

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **24 de março de 2021, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações o **Pregão Presencial nº 006/2021**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 09 de fevereiro de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0DE63DFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
PROCESSO: 968/2021

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **24 de março de 2021, às 11:00 horas**, na Sala de Licitações o **Pregão Presencial nº 007/2021**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 09 de fevereiro de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:34FACECD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 019/2021-PMA-GP

DECRETO Nº. 019/2021-PMA-GP

Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiências públicas para a elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto de lei das diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2022.

Parágrafo único - O anteprojeto de que trata este artigo deverá ser apresentado, em sua redação final, no prazo de 04 dias contados a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta e indireta do Município, na seguinte conformidade:

I - Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta será representada pelas seguintes unidades administrativas:

- a) Setor de Contabilidade, encarregado da coordenação dos trabalhos;
- b) Setor de Controle Interno;
- c) Setor de Administração;
- d) Setor de Obras e Serviços Urbanos;
- e) Setor de Educação;
- f) Setor de Saúde;
- g) Setor de Assistência Social;
- h) Setor de Agricultura;
- i) Setor de Desenvolvimento Econômico;
- j) Setor de Planejamento;
- k) Procuradoria Jurídica.

II - Os órgãos e entidades da administração indireta serão representados por apenas um mandatário e respectivo suplente.

Art. 3º - Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração.

Art. 4º - A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer as normas constantes dos arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.

Parágrafo único - As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual vigente.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho promoverá reuniões setoriais com a participação das associações de bairros, entidades representativas da sociedade civil e com a população em geral, como medida preparatória para a realização de audiências públicas, para o estabelecimento das ações e metas a serem incluídas no anteprojeto de lei.

Art. 6º - As audiências públicas serão promovidas pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.

Parágrafo único - Os atos praticados, assim como as matérias discutidas nas audiências públicas serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.

Art. 7º - As audiências públicas realizar-se-ão virtualmente, através do aplicativo *Google Meet* em link previamente disponibilizado, devendo obedecer os seguintes requisitos:

I - será realizado o credenciamento dos interessados que participarem da audiência pelo Chat da Reunião Virtual através do link constante no Edital de Convocação para a Audiência Pública Virtual;

II - deverão participar, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pelo Prefeito Municipal, inclusive quanto a quem for presidi-la;

III - os trabalhos serão abertos pelo Prefeito Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser

discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem inclusos na LDO;

IV - será concedido aos participantes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de dez minutos;

V - será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;

VI - os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá ao Prefeito Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;

VII - o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.

Art. 8º - As atas das audiências públicas deverão ser anexadas ao projeto de lei das diretrizes orçamentárias a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 9º - A audiência pública virtual objeto deste Decreto será realizada no dia **15 de março de 2021** a partir das **14:00 horas**.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 08 de março de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: 17DB8640

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA VIRTUAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos do Município de Acari/RN, que fará realizar Audiência Pública virtual para apresentar e discutir as adequações e metas para a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022, através do seguinte link (aplicativo *Google Meet*), data e horário:

Link para participar: meet.google.com/vgr-mwxa-vtt

Data: 15 de março de 2021

Horário: 14:00 horas

PROGRAMAÇÃO

HORA	ATIVIDADE
13:45	<i>Credenciamento dos Participantes (através do Chat da Audiência Pública Virtual)</i>
14:00	<i>Abertura – Composição dos Coordenadores da Audiência</i>
14:10	<i>Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes</i>
14:20	<i>Palavra do Prefeito</i>
14:40	<i>Exposição dos objetivos da reunião</i>
15:00	<i>Discussão das propostas e ações</i>
16:30	<i>Apresentação de Propostas pela População em Geral</i>
17:00	<i>Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.</i>

Ficam todos os integrantes da administração pública do Município de Acari, Câmara Municipal e população em geral convocados a participarem desta Audiência Pública virtual.

Acari/RN, 09 de março de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0D8FE51A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RECONHECIMENTO
DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO, EQUITAZÃO DE CRÉDITOS
PESSOA JURÍDICA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO, E QUITAZÃO DE CRÉDITOS PESSOA JURÍDICA TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAZÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA-RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E POSTO MANDACARU COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES.

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA-RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.294.688/0001-71, situada à, Monsenhor Júlio Bezerra nº 71 – centro, nesta cidade, neste ato representada pelo titular da pasta Jose Carlos Hilário da Cunha e a Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.754.921/0001-42, situada na rua Arlindo da Rocha bezerra – centro, nesta cidade, neste ato representada pelo titular da pasta Mayana de Albuquerque Bezerra Pessoa Jurídica POSTO MANDACARU COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.521.182/0001-65, estabelecida na Rua Vereador Jose antas filho nº 228 – NovaPedroAvelino, na cidade de Pedro Avelino/RN, CEP 59.530-000 RN, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira: O Município de Afonso Bezerra reconhece que a empresa POSTO MANDACARU COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, prestou o serviço de fornecimento decombustível Município (s) Nota(s) Fiscal(s) de Nº284, no valor de R\$ 3.314,37 (Três mil reais trezentos e quatorze e trinta e sete centavos), Nº285 no valor de R\$ 6.121,74 (Seis mil reais cento e vinte um e setenta e quatro centavos) sem o devido respaldo contratual. Cláusula Segunda: POSTOMANDACARU COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na(s) Nota(s) Fiscal(s) que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes. Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 60 da Lei nº 4.320/1964, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador e, neste ato, reconhecida pelo Município de Afonso Bezerra, para os efeitos preconizados em tal disposição legal. Cláusula Quarta: O Município de Afonso Bezerra se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 9.436,11 (Nove mil quatrocentos e seis reais e onze centavos), abrangendo o principal e eventual acessórios, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial. Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 864-0, agência nº 4882, da Caixa econômica federal, em favor de Airton da Costa Batista. Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a Empresa POSTOMANDACARU COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI confere ao Município de Afonso Bezerra-RN, prestou os serviços de prestou o serviço de fornecimento decombustível no valor total de R\$ 9.436,11 (Nove mil quatrocentos e seis reais e onze centavos) referente as faturas de nº 284 e 285, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto. Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título. Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Angicos-RN, que prevalecerá sobre qualquer outro. Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Afonso Bezerra-RN 09 de Março de 2021.

Município de Afonso Bezerra
POSTO MANDACARU COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES
EIRELI
CNPJ: 28.521.182/0001-65

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

Publicado por:
João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:04D4EFF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 475, DE 05 DE MARÇO DE 2021

DECRETO EXECUTIVO N.º 475, DE 05 DE MARÇO DE 2021*

“Altera o horário de funcionamento de bares, restaurantes e estabelecimentos similares e dá outras providências.”

Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

CONSIDERANDO o aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as informações divulgadas por meio do indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológicos no Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 30.388 de 05 de março de 2021 e a necessidade de regulamentação para a situação de cada município;

CONSIDERANDO que a taxa de transmissibilidade do município e da 6ª região está abaixo de 1, o que torna zona segura;

CONSIDERANDO que o decreto 473 de 20 fevereiro de 2021 editado pelo município, possuía como data limite o dia 08 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, em especial protegendo de forma adequada a saúde e a vida da população, ponderando, entretanto a situação econômico-social do município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, no âmbito do Município de Alexandria, quaisquer festas ou eventos festivos, promovidos por entes públicos ou iniciativa privada.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, adotar-se-ão as seguintes medidas:

I – vedação ao financiamento ou apoio de eventos comemorativos enquanto vigorar as restrições impostas por este Decreto à Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

II – reforço da municipal quanto à proibição da realização de festas e eventos, coibindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscara;

Art. 2º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, determino a prorrogação das medidas já adotadas no decreto anterior até o dia até o dia 31 de março de 2021, com as seguintes orientações:

I - Funcionamento de espetinhos, bares, restaurante, lanchonetes e comércios congêneres, até as 22:00. O disposto neste inciso não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery).

II – Além das determinações supra, no funcionamento de bares, restaurantes e congêneres fica proibida a reunião de mais de 4 pessoas por mesa, devendo ser guardado distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas;

III - fica proibida a realização de shows e eventos públicos ou privados de massa;

IV – Proibição de funcionamento das Áreas de Lazer ou espaços culturais.

V - vedação do uso por particulares de carros de som, de minitrios e trios e de paredões de som, que estimulem a aglomeração de pessoas.

Art. 3º - Em caso do descumprimento ficam previstas as seguintes sanções:

I – fechamento imediato do estabelecimento com dispersão das pessoas que estejam na aglomeração;

II – apreensão dos aparelhos sonoros por ventura utilizados para a realização das aglomerações;

III – aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao dono do estabelecimento.

Art.4º Este decreto entrará em vigor na data de sua edição, sendo publicado no próximo dia útil, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 06 de março de 2021, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Municipal

* republicado por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4BAF59A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 249, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia 03 de março de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5C3FACB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 250, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCA FABIANA FERREIRA DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador Geral - Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3371B2D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 251, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a)) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Matrícula nº 1474, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.225-7, referente à diária no período do dia 09 de março de 2021, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe

atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:03DD5B73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 252, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a **EMANNUEL SILVA PIRES**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.151-4, referente à diária no período de 09 de março de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7C412DB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 253, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a **FRANCISCO LINDEMBERG DE BRITO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1.453, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.312-1, referente à diária no período do dia 09 de março de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9CED8CD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 254, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia 08 de março de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CD4C5EDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 255, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **ANDREZA TELES FERNANDES**, Matrícula n.º 1.838, ocupante da função de Conselheiro Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2021, a serem gozadas de 1º a 30 de abril de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:14765F86**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSAO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para *Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de itens de medicamentos básicos para atender as demandas das Unidades de Saúde, visto que conforme preconiza a Seção II da CF/88 é de responsabilidade do poder público garantir o acesso da população as políticas públicas de forma universal e igualitária, principalmente as que visem a redução de agravos, frisando ainda a responsabilidade que a gestão municipal tem em garantir a continuidade dos serviços prestados à população. Em tempo de pandemia a responsabilidade da gestão municipal vem se intensificando, pois além das ações de rotinas, ainda temos a responsabilidade desenvolver ações que venham evitar a disseminação do vírus do COVID-19 em nosso município, de acordo com as especificações indicadas no termo de referência.*

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30: MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Região: 0001: Angicos

3 – Contratação da empresa: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 02.800.122/0001-98, no valor de R\$ 300.786,40 (trezentos mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), registrada na Rua São José, nº 1523 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.063-150;

4 – Contratação da empresa: KIREI TECNOLAB LTDA EEP, CNPJ 06.912.821/0001-80, no valor de R\$ 9.998,00 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais), registrada na Rua da Aurora, nº 118 – Natal/RN – CEP 59.054-680

5 – Contratação da empresa: ANTÔNIO WILIAN COSTA, CNPJ 24.590.259/0001-06, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), registrada Rua Jaguarí, nº 2512 – Candelária II – Natal/RN – 59.064-500

6 – Valor global da contratação R\$ 311.284,40 (trezentos e onze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

7 – A Prefeitura efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 08 de março de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:50D13706**COMISSAO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 17/2021**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei 8.666/93, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021, junto a CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 02.800.122/0001-98, no valor de R\$ 300.786,40 (trezentos mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos); KIREI TECNOLAB LTDA EEP, CNPJ 06.912.821/0001-80, no valor de R\$ 9.998,00 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais) e ANTÔNIO WILIAN COSTA, CNPJ 24.590.259/0001-06, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para a “*Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de itens de medicamentos básicos para atender as demandas das Unidades de Saúde, visto que conforme preconiza a Seção II da CF/88 é de responsabilidade do poder público garantir o acesso da população as políticas públicas de forma universal e igualitária, principalmente as que visem a redução de agravos, frisando ainda a responsabilidade que a gestão municipal tem em garantir a continuidade dos serviços prestados à população. Em tempo de pandemia a responsabilidade da gestão municipal vem se intensificando, pois além das ações de rotinas, ainda temos a responsabilidade desenvolver ações que venham evitar a disseminação do vírus do COVID 19 em nosso município, de acordo com as especificações indicadas no termo de referência*”, no valor global da contratação R\$ 311.284,40 (trezentos e onze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), ancorado no Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 08 de março de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:A0860038**COMISSAO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras,

serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para *Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de itens de medicamentos psicotrópicos e controle especial para atender as demandas das Unidades de Saúde, que se fazem necessários para atender as demandas oriundas das unidades de saúde, objetivando atender as políticas públicas de promoção à saúde com ênfase na saúde mental, garantindo assim o tratamento adequado para população neste início de gestão. Frisando ainda que a interrupção do tratamento em virtude da ausência do fornecimento desses medicamentos ocasionará danos à saúde dos usuários, muitos deles portadores de agravos que acarretam crises imediatas quando interrompem o tratamento. A situação emergencial surgiu em decorrência que a gestão assumiu a administração municipal no início de 2021, e ao realizar levantamento junto a assistência farmacêutica municipal, identificou-se que os itens listados são os mais utilizados para tratar nossos usuários e que no estoque as quantidade são insuficientes para atender as demandas.*

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30: MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Região: 0001: Angicos

3 – Contratação da empresa: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 02.800.122/0001-98, no valor de R\$ 104.690,60 (cento e quatro mil, seiscentos e noventa reais e sessenta centavos), registrada na Rua São José, nº 1523 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.063-150;

4 – Contratação da empresa: KIREI TECNOLAB LTDA EEP, CNPJ 06.912.821/0001-80, no valor de R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), registrada na Rua da Aurora, nº 118 – Natal/RN – CEP 59.054-680

5 – Contratação da empresa: ANTÔNIO WILIAN COSTA, CNPJ 24.590.259/0001-06, no valor de R\$ 93,00 (noventa e três reais), registrada Rua Jaguari, nº 2512 – Candelária II – Natal/RN – 59.064-500

6 – Valor global da contratação R\$ 104.935,60 (cento e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

7 – A Prefeitura efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 08 de março de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:0DD47D85

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput” da Lei 8.666/93, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021, junto a CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 02.800.122/0001-98, no valor de R\$ 104.690,60 (cento e quatro mil, seiscentos e noventa reais e sessenta centavos); KIREI TECNOLAB LTDA EEP, CNPJ 06.912.821/0001-80, no valor de R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais) e ANTÔNIO WILIAN COSTA, CNPJ 24.590.259/0001-06, no valor de R\$ 93,00 (noventa e três reais), para a “*Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de itens de medicamentos psicotrópicos e controle especial para atender as demandas das Unidades de Saúde, que se fazem necessários para atender as demandas oriundas das unidades de saúde, objetivando atender as políticas públicas de promoção à saúde com ênfase na saúde mental, garantindo assim o tratamento adequado para população neste início de gestão. Frisando ainda que a interrupção do tratamento em virtude da ausência do fornecimento desses medicamentos ocasionará danos à saúde dos usuários, muitos deles portadores de agravos que acarretam crises imediatas quando interrompem o tratamento. A situação emergencial surgiu em decorrência que a gestão assumiu a administração municipal no início de 2021, e ao realizar levantamento junto a assistência farmacêutica municipal, identificou-se que os itens listados são os mais utilizados para tratar nossos usuários e que no estoque as quantidade são insuficientes para atender as demandas*”, e no valor global de contratação R\$ 104.935,60 (cento e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), ancorado no Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 08 de março de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:62E4A69D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00008/2021**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00008/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2021, que objetiva: Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de Link de Internet via fibra óptica, com velocidade garantida de 100 MB, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Antônio Martins e suas secretarias; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOCIIVAN PIMENTA TARGINO – ME - R\$ 10.000,00.

Antônio Martins - RN, 09 de Março de 2021

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:9FAD2006

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0240/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 16/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os **Fiscais de Contratos e Prestação de serviços**, abaixo mencionado, para acompanhar a execução dos contratos entre o município de Apodi/RN e terceiros, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Josefa Alves Diniz: Fiscal de contratos de prestação de serviços laboratoriais;

Iderlandia Cabral Rodrigues: Fiscal de contratos de prestação de serviços de Fisioterapia;

Ana Joelma de Freitas Souza: Fiscal de contratos de prestação de serviços de Casa de Apoio;

Genilson Pereira Gurgel: Fiscal de contratos de prestação de serviços de locação de mão de Obra na Média e Alta complexidade;

Mona Wenbia A.F.D.S Rego: Fiscal de contratos de prestação de serviços de locação de mão de Obra na Atenção Básica;

Nakai Hiroks Maia Pereira: Fiscal de contratos de prestação de serviços da LIGA;

Glauber Bruno Carlos Carvalho: Fiscal de contratos de prestação de serviços de locação de mão de obras na Saúde Bucal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de março de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:07012E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0241/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia de ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade a instauração de processo disciplinar, diante a ocorrência de infração funcional cometida por servidor;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar, por força constitucional, está equiparado ao processo judicial em termo de exigência da segurança jurídica;

CONSIDERANDO que a tarefa processante impõe conhecimento especializado e concentração no atendimento das formalidades essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com a incumbência de apurar possíveis irregularidades, faltas funcionais e responsabilidade civil dos servidores públicos municipais e demais pessoas vinculadas e sujeitas ao regime funcional da administração pública municipal.

Art. 2º - Nomear, como titulares os seguintes servidores: Antonio Josean da Costa, Matrícula 171993-9 – Presidente, Airton Bandeira e Souza, Matrícula 1410 – Membro Secretário Erivanildo Moreira de Souza, Matrícula 1315 – membro,

Para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º - Nomear, como suplentes: José Humberto Moreira de Freitas Francisco de Assis Marinho Morais

Art. 4º - Nomear o Advogado Gladson Roverlland de Oliveira e Silva para auxiliar a Comissão quanto a todos os trâmites legais, entretanto, sem direito a voto.

Art. 5º - Estabelecer que os suplentes, pela ordem do item anterior, substituirão os titulares em caso de óbitos, enfermidades próprias ou enfermidade grave de ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro, férias, impedimento legal e suspeição.

Art. 6º – Determinar que o suplente, ao assumir a vaga do titular, permanecerá até a conclusão do processo em que atua, salvo se também incorrer em necessidade de substituição.

Art. 7º - Determinar que os membros da Comissão, sem prejuízo de suas funções, poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 8º - O Processo Administrativo Disciplinar observará todos os requisitos constitucionais, assegurando-se aos servidores processados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 9º - O processo seguirá os trâmites definidos na Lei Municipal nº 269/96, arts. 154 e seguintes.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de março de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:29DF2243

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 007/2021 – GP, DE 09 DE MARÇO DE 2021 - CESSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA EXECUTIVA Nº 007/2021 – GP, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, bem como, com a aquiescência ao disposto no Convênio nº 83/2016;

CONSIDERANDO a decisão por parte do Excelentíssimo Senhor Doutor VIVALDO PINHEIRO, DD., Presidente do TJRN no Processo nº SIGAJUS nº 04101.005735/2021-24 - TJRN e do Ofício nº 131/2021 – GP/TJRN, datado de 1º de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedido o servidor público municipal a Sua Senhoria o senhor **JOSÉ CORDEIRO JÚNIOR**, matrícula nº 0259, Auxiliar de Serviços Diversos, integrante do Quadro de Pessoal efetivo desta municipalidade, para prestar serviços junto à Direção do Foro da Comarca de São Tomé/RN do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, **pelo período de 02 (dois) anos**, com efeitos retroativos ao dia **1º de março de 2021 até o dia 28 de fevereiro de 2023**, devendo ao término deste período se apresentar ao setor de origem desta Prefeitura e/ou ser renovado, se acaso houver interesse do órgão solicitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – *Aremuneração do aludido servidor, ora cedido, ficará sob a responsabilidade da administração municipal, assim como todos os encargos previdenciários e trabalhistas.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

REGISTRE-SE, e **CUMPRE-SE**, com as cautelas legais, como de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Terça-feira, em, 09 de março de 2021, às 11h45min.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:1F7D4156

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 138, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 138, de 01 de março de 2021.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde-IPBS, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde-IPBS, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013.

I - Representantes do poder Executivo:

Titular - Lowhan Gustavo Faustino da Silva – Matrícula: 121.914-6
CPF. 113.394.454-09

Suplente – Ana Carolina dos Santos costa – Matrícula: 121.928-6
CPF. 039.479.594-60

Titular – Antônio Marcos de Freitas - Matrícula: 120.100-0
CPF. 875.291.814-91

Suplente – Adriana Cristina Julião Alves – Matrícula: 120.005-4

CPF. 031.439.064-21

II – Representantes do poder Legislativo:

Titular – Ezio Renato Alencar de Lima – Matrícula: 0002

CPF. 466.618.244-68

Suplente – Rita de Cassia Soares – Matrícula: 0001

CPF. 737.233.634-15

III – Representantes dos Servidores Efetivos:

Titular – Adriana Augusto de Oliveira Freitas – Matrícula: 120.093-3

CPF. 019.684.214-08

Suplente – Maria de Fatima Xavier – Matrícula: 120.020-8

CPF. 838.185.614-00

Titular – Antoniely Mateus Nunes – Matrícula: 120.036-4

CPF. 012.251.524-29

Suplente – Jildete Maria de Oliveira – Matrícula: 120.040-2

CPF. 034.994.064-97

IV – Representantes dos Inativos e pensionistas

Titular - Maria Magdalena dos Santos – CPF. 019.233.674-63

Suplente – Marisa de Oliveira Silva – CPF. 466.160.474-15

Art. 2º - Os membros representantes do poder público ora nomeados empossados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atribuições normais e não recebendo remuneração adicional pelas atividades do presente Conselho.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde, 01 de março de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:2B612732

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 139, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 139, de 01 de março de 2021.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde-IPBS, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde-IPBS, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013.

I - Representantes do poder Executivo:

Titular – Maria de Fatima Xavier – Matrícula: 120.020-8

CPF. 838.185.614-00

Suplente – Elissandra dos Santos Oliveira – Matrícula: 122.144-2

CPF. 071.517.154 - 20

II – Representantes do poder Legislativo:

Titular – Ezio Renato Alencar de Lima – Matrícula: 0002

CPF. 466.618.244-68

Suplente – Rita de Cassia Soares – Matrícula: 0001

CPF. 737.233.634-15

III – Representantes dos Servidores Efetivos:

Titular – Evanoel Fernandes Nunes – Matrícula: 121.860-3
CPF. 066.967.304-86
Suplente – Francisca Gomes da Silva – Matrícula: 120.038-0
CPF. 011.706.054-27

IV – Representantes dos Inativos e pensionistas

Titular - Maria Magdalena dos Santos – CPF. 019.233.674-63
Suplente – Marisa de Oliveira Silva – CPF. 466.160.474-15

Art. 2º - Os membros representantes do poder público ora nomeados empossados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atribuições normais e não recebendo remuneração adicional pelas atividades do presente Conselho.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde, 01 de março de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:7EFBECAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN.
CONTRATADA: joaquim f. neto eireli. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 146.389,10 (cento e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e dez centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 22 de fevereiro de 2021.

Município de Bodó/ RN

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal /

Joaquim F. Neto EIRELI -

JOAQUIM FERNANDES NETO

Representante Legal

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:9EBBEB2B

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN.
CONTRATADA: joaquim f. neto eireli. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 221.787,00 (duzentos e vinte e um mil setecentos e oitenta e sete reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 22 de fevereiro de 2021.

Município de Bodó/ RN

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal /

Joaquim F. Neto EIRELI

JOAQUIM FERNANDES NETO

Representante Legal

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:2B873ED7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 031 DE 03 DE FEVEREIRO
DE 2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO: VITOR VINICIO DE OLIVEIRA 70240224426**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 17.997.771-06. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE. VALOR GLOBAL: R\$ 17.050,00** (dezesete mil e cinquenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 03 de fevereiro de 2021.

Município de Bodó

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:1618EE57

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 033 DE 05 DE MARÇO DE
2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60. **OBJETO: APOLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DO VEICULO MICRO ONIBUS DE PLACA QCQ 9D75. VALOR GLOBAL: R\$ 3.708,78** (três mil, setecentos e oito reais e setenta e oito centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 05 de março de 2021.

Município de Bodó

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:183045AE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 032 DE 01 DE FEVEREIRO
DE 2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 31.011.948/0001-76. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DUSCUPINAÇÃO. VALOR GLOBAL: R\$ 16.320,00** (dezesesse mil, trezentos e vinte reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SEMEC, SEMUS e SEMAS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 01 de fevereiro de 2021.

Município de Bodó

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:C6F06F4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 034 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** SAYURI C. CARDOSO, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 26.396.815/0001-25. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RACAUCHUTAGEM DE PNEUS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.100,00 (dezesesseis mil e cem reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transporte. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 03 de março de 2021.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:360BAE94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 035 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** MARIA GORETE DE ARAÚJO 02823999418-ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 12.345.712/0001-21. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE DISTRIBUIÇÃO EM CARRO PIPA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.493,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e três reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Minério. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 29 de janeiro de 2021.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:ED0CFC74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 030 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** NATHÁLIA CAVALCANTI DE FRANÇA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 017.195.814-44. **OBJETO:** ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal Obras. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, I, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 05 de março de 2021.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:02DE8547

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do

art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **JR SILVA DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.024.332/0001-01, vencedora do LOTE 01 no valor total de R\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais), do LOTE 02 no valor total de R\$ 233.637,00 (duzentos e trinta e três mil seiscentos e trinta e sete reais) e do LOTE 03 no valor total de R\$ 55.799,49 (cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).

Bodó/RN, 09 de março de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:1CF34065

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 002/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, em conformidade com a Lei Municipal nº 0283/2009 e o Decreto Municipal nº 002/2018, no modo de disputa **“ABERTO”** dia 23/03/2021 às 09h:00m, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos e assessorias de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 09 de março de 2021

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:67303AA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº. 105/2021 – COMITÊ
MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO
CORONAVÍRUS (COVID-19) ATUALIZA OS MEMBROS DO
COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E
PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

PORTARIA EXECUTIVA Nº. 105/2021 – COMITÊ
MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO
CORONAVÍRUS (COVID-19)

Atualiza os membros do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao Novo Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Municipal nº. 007 de 26 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear para compor o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao Novo Coronavírus (COVID-19), conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº. 007/2020:

I – Prefeito do Município de Bom Jesus: CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

II – Secretário Municipal de Saúde: ALTEMAR DOUGLAS B. DE A. SILVA

III – Secretária Municipal de Educação: MARIA ELIZABETE SILVA DO NASCIMENTO

IV – Secretária Municipal de Assistência Social: JULIETE BERNARDINO PEREIRA

V – Presidente do Conselho Municipal de Saúde: FRANCISCO WARLI DA SILVA

VI – Médico(a) da Estratégia de Saúde da Família: MÔNICA MIRANDA LIMA GUERREIRO

VII – Representante do Poder Legislativo: LEONARDO GOMES DE FIGUEIREDO

VIII – Diretora da Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira: JOHNSON NEI GOMES FIGUEIREDO

IX – Chefe de Gabinete: RONALDO MOREIRA DA SILVA

Art. 2º Fica nomeado, de igual forma, a Secretário Municipal de Saúde, como Coordenador do Comitê, cabendo a ele designar as ações realizadas pelo respectivo grupo.

Art. 3º Ratifico que a participação no Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19 é considerada, prestação de serviço público, relevante, não remunerada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021. Revogadas disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 09 de Março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:7CED24B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônicos com sistema de registro de preços:

Nº **PE 009/2021**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PLACAS SINALIZADORA PARA AMBIENTE EXTERNO, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:30 horas do dia 23/03/2021.**

As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 09 de março de 2021.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:159AAC52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônicos com sistema de registro de preços:

Nº **PE 010/2021**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 11:30 horas do dia 23/03/2021.**

As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 09 de março de 2021.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:1A02D0B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
RATIFICAÇÃO 018/2021 - DISP

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldo no Art. 4º da Lei 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 023/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO EM RECURSOS HUMANOS, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO COM BASE NA LRF, ENVIO DE ARQUIVOS DIRF, SEFIP/GEFIP, RAIS, com valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) a ser adquirido com a pessoa jurídica **SABRINA PEREIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.225.402/0001-40****

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, 24 de fevereiro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:32582D74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO 018/2021 - DISP

Extrato de Contrato
Processo Administrativo: 023/2021
Dispensa de Licitação Nº 018/2021 - DISP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO EM RECURSOS HUMANOS,

COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO COM BASE NA LRF, ENVIO DE ARQUIVOS DIRF, SEFIP/GEFIP, RAIS.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrito no CNPJ 08.351.819/0001-05**CONTRATADA:**SABRINA PEREIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.225.402/0001-40.**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
SEC. MUN DE ADMINIST. PLANEJ. E DES. INTEGRADO
04.122.0141.2003 - FUNC. DA SEC MUN DE ADMIN. PLANEJ.
DES. INTEGRADO
33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSOS: 10010000

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 24, II da Lei nº 8.666/1993**VIGÊNCIA:** 25de Fevereiro de 2021 a 25 de Outubro de 2021**SIGNATÁRIO****CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

SABRINA PEREIRA DA SILVA

Contratada

Publicado por:Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:F7AFF842

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
RATIFICAÇÃO 011/2021 - DISP**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado noArt. 4º da Lei 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 010/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, com valor total de R\$ R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais),a ser adquirido com a pessoa física **GENILSON ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob o nº 474.231.884-68.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, 08 de fevereiro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:FF5B337F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO 011/2021 - DISP**

Extrato de Contrato**Processo Administrativo: 015/2021****Dispensa de Licitação Nº 011/2021 - DISP****Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrito no CNPJ 08.351.819/0001-05**CONTRATADA:**GENILSON ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob o nº 474.231.884-68.**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2191 –SEVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33903600 -Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSOS: 13110000

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 24, II da Lei nº 8.666/1993**VIGÊNCIA:** 08de Fevereiro de 2021 a 08 de Abril de 2021**SIGNATÁRIO****CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

GENILSON ANDRADE**LOCATÁRIO****Publicado por:**Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:69995F21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
PROC. ADMINIST SMS/ RN Nº 2021.02.22.0002 –
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CREDENCIADA:** CENTRO DE ANESTESIA DO SERIDÓ SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA – CNPJ/MF 11.160.185/0001-18; **OBJETO:** Prestação de Serviços Médico-Hospitalares na especialidade de anestesiologia em regime de Plantão de 24 horas nos Hospitais de Caicó-RN; **VIGÊNCIA:** 08 de março de 2021 a 07 de março de 2022; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e CENTRO DE ANESTESIA DO SERIDÓ SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA – pela Credenciado.

Caicó/ RN, 09 de março de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:BF986DC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2021**

Ref. Processo Administrativo MC /RN nº 2021.03.03.0032

Interessado: Sec. Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de rede de gases oxigênio, medicinas e vácuo destinados ao Hospital do Seridó em Caicó/RN.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2021**

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 16.737.759/0001-91**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 292.772,00 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e dois reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de empresa especializada para aquisição e instalação de rede de gases oxigênio, medicinas e vácuo destinados ao Hospital do Seridó em Caicó/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 09 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:6CB9C272

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.03.03.0032 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um às 09:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Chamamento Público de Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de rede de gases oxigênio, medicinas e vácuo destinados ao Hospital do Seridó em Caicó/RN**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega das DOCUMENTAÇÕES de uma única empresa: **TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ: 16.737.759/0001-91, constatou-se que a Empresa **TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI** apresentou sua PROPOSTA, como também todas as DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES solicitadas no Edital de Chamada Pública Nº 001/2021. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela HABILITAÇÃO da empresa **TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ: 16.737.759/0001-91. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 09 de março de 2021.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL SMS
MARLY MAIA CAVALCANTE
Membro da CPL SMS
MARCUS VINICIUS SALES RODRIGUES
P/ Contratada

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E3FBF8F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
001/2021**

PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.02.22.0002 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento de Prestação de Serviços Médico-Hospitalares na especialidade de anestesiologia em regime de Plantão de 24 horas nos Hospitais de Caicó-RN.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o Credenciamento para Prestação de Serviços Médico-Hospitalares na especialidade de anestesiologia em regime de Plantão de 24 horas nos Hospitais de Caicó-RN, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN, junto a empresa:

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL/NOME	VALOR ANUAL
11.160.185/0001-18	CENTRO DE ANESTESIA DO SERIDÓ LTDA	R\$ 2.355.000,00

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento: **CENTRO DE ANESTESIA DO SERIDÓ SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - CNPJ/MF 11.160.185/0001-18**.

Caicó/RN, 08 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:2A108816

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000057/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 031/2021 da Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000057/2021, PROCESSO Nº. 301.014/2021**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.288.268/0001-04, cujo objeto consiste na contratação do serviço de locação do sistema de Software Tributário, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Campo Redondo/RN, 05 de março de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:ASA0F503

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000058/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 033/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2021, PROCESSO Nº. 308.007/2021, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da FABIO AUGUSTO NASCIMENTO FERNANDES DE QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob nº. 16.384.481/0001-16, cujo objeto consiste na aquisição de material de limpeza, no valor total de R\$ 4.715,75 (quatro mil setecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

Campo Redondo/RN, 09 de março de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:19027159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) de férias regulares à servidora **ROSILDA MARIA PINHEIRO DA CUNHA**, matrícula nº 000041-7, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 01.03.2021 a 30.03.2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 26 de fevereiro de 2021.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:9A763E26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) de férias regulares à servidora **MARIA CISENEIDE GREGÓRIO DA SILVA**, matrícula nº 000040-8, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 08.03.2021 a 06.04.2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de março de 2021.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:9ED9E6BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

EMENTA: *Dispõe sobre a declaração de luto oficial em decorrência do falecimento de ex-vereador e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o falecimento do ex-vereador Sr. EDU LICURGO FERNANDES, ocorrido em 07 de março de 2021; Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade caraubense no decorrer de sua vida como político, parlamentar, desportista e empresário; Considerando o consternamento da comunidade caraubense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela sua perda; Considerando que é dever do Poder Público caraubense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o serviço público e para a sociedade caraubense;

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Luto Oficial no âmbito do Município de Caraúbas-RN**, por 03 (três) dias, pelo falecimento do Sr. **EDU LICURGO FERNANDES**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a sociedade caraubense.

Parágrafo Único: A sede do poder executivo municipal (Palácio “Jonas Gurgel”), nesses dias estará com suas Bandeiras hasteadas a meio mastro em respeito ao luto oficial.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal (Palácio “Jonas Gurgel”), e publicação simultânea nos veículos de imprensa local, mantendo sua publicação em veículo oficial a posteriori, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de março de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AF6734B6

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 160/2021-GP**

SÚMULA: *Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrentes do Pregão Eletrônico nº 003/2021 da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO GOIS DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, portadora do CPF/MF nº 102.503.174-19, para exercer a função, no âmbito da Secretaria supracitada deste município, de **Fiscal de Contrato(s) do Pregão Eletrônico nº 003/2021 – Processo Administrativo nº1216002/2020**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas para distribuição às famílias de baixa renda, a ser exercido conjuntamente com o titular da junta com o Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de março de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4A143FA3

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 161/2021-GP**

SÚMULA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 002/2021 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, portador do CPF/MF nº 046.841.124-03, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Presencial nº 002/2021 – Processo administrativo nº111002/2021**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a locação de estruturas e equipamentos de sonorização para eventos, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se as prestações dos serviços foram efetuadas e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de março de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:6C86E530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127038/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E TROCA DE PNEUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.

ATA DE REUNIÃO.

Aos nove dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um, as 09h00min na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por termo de nomeação do excelentíssimo senhor prefeito, deram início a reunião para processamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 004/2021**, do Tipo Menor Preço Por Item, que tem o objeto acima referido, conforme especificações do termo de referência. Na data e horário marcado, conforme publicações no Diário Oficial do Município RN no dia 22/02/2021, edição 2467, no Diário Oficial da União Nº 34, no dia 22 de fevereiro de 2021, como também, no Diário Oficial do Estado Nº 3422.

Iniciados os trabalhos, o Pregoeiro e a equipe de apoio, constataram que não compareceu nenhum licitante interessado em participar do certame, que por unanimidade declararam a licitação **DESERTA**. Em seguida, o Pregoeiro deu por encerrada a reunião, tendo mandado lavrar a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos mesmos.

Cabe ressaltar que será efetuada a republicação do certame, haja vista que é de interesse administrativo a contratação do objeto supracitado.

Caraúbas/RN, 09 de março de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PEDRO ARI DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C537FB3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2021**

Considerando que a sessão aprazada inicialmente fora **DESERTA**, o Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **24 de março de 2021, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo

Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E TROCA DE PNEUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 09 de março de 2021

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:03B427AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **22 de Março de 2020 às 09 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com ARP, objetivando a **Contratação de Empresa Para Fornecimento de Combustível, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais.** O edital na íntegra encontra-se no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

09 de Março de 2021.
MARIA DA PAZ DANTAS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4A410509

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 907/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições institucionais previstas na Lei Orgânica do Município e demais diplomas,

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, inserido expressamente no art. 37, caput, do texto constitucional, o qual prevê ser dever da Administração Pública e direito do cidadão a informação sobre informações relevantes, *verba legis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte:

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, conforme orienta a documentação técnica do profissional de saúde acostada aos autos, da forma como preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, nos termos do art. 14, caput, da Lei 8.666/93;

R E S O L V E

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **Contratação de prestação de serviço em procedimento médico de cirurgia facoemulsificação com implante de lente intraocular (catarata).**

, conforme especificações da tabela abaixo:

Tabela descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CIRURGIA DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR (CATARATA).	02	RS 2.600,00	RS 5.200,00

Os itens descritos na tabela do item 1.2 serão adquiridos junto a CLÍNICA DOS OLHOS COSTA UCHÔA S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 06.348.590/0001-24, com sede à Rua Manoel Elpídio, s/n, Bairro Penedo, Caicó/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O município contratante pagará à Contratada, identificada nos item 1.3, as importâncias estimadas discriminadas na tabela do item 1.2.

O valor global da despesa será de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 907/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de Fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B1F1FDD8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições

institucionais previstas na Lei Orgânica do Município e demais diplomas,

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, inserido expressamente no art. 37, caput, do texto constitucional, o qual prevê ser dever da Administração Pública e direito do cidadão a informação sobre informações relevantes, *verba legis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte:

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, conforme orienta a documentação técnica do profissional de saúde acostada aos autos, da forma como preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, nos termos do art. 14, caput, da Lei 8.666/93;

RESOLVE

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **Contratação de prestação de serviço em procedimento médico com sessões em escleroterapia vascular**, conforme especificações da tabela abaixo:

Tabela descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	PROCEDIMENTO ANTICOAGULANTE EM ESCLEROTERAPIA VASCULAR COM ESPUMA.	05	R\$ 200,00

Os itens descritos na tabela do item 1.2 serão adquiridos junto a GROUPDOC – ASSISTENCIA E SERVIÇOS MEDICOS SS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 20.217.315/0001-00, com sede à Rua Doutor Pedro Wilson, nº 1160, Bairro Itaperi, Fortaleza/CE, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O município contratante pagará à Contratada, identificada nos item 1.3, as importâncias estimadas discriminadas na tabela do item 1.2.

O valor global da despesa será de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 14/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:1159AD40

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 634/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições institucionais previstas na Lei Orgânica do Município e demais diplomas,

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, inserido expressamente no art. 37, caput, do texto constitucional, o qual prevê ser dever da Administração Pública e direito do cidadão a informação sobre informações relevantes, *verba legis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte:

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, conforme orienta a documentação técnica do profissional de saúde acostada aos autos, da forma como preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, nos termos do art. 14, caput, da Lei 8.666/93;

RESOLVE

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **Contratação de prestação de serviço em procedimento médico cirúrgico de pterígio com anestesia geral**.

, conforme especificações da tabela abaixo:

Tabela descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CIRURGIA DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR (CATARATA).	02	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00

Os itens descritos na tabela do item 1.2 serão adquiridos junto a CLÍNICA DOS OLHOS COSTA UCHÔA S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.348.590/0001-24, com sede à Rua Manoel Elpidio, s/n, Bairro Penedo, Caicó/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O município contratante pagará à Contratada, identificada no item 1.3, as importâncias estimadas discriminadas na tabela do item 1.2.

O valor global da despesa será de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 634/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de Fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:A86424DE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 744/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais e em especial,

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

Considerando a necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos veículos integrantes da frota municipal junto à empresa autorizada pela marca;

Considerando o comando do inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/1993, nos seguintes termos:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Considerando haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

RESOLVE

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para realização de revisão periódica no veículo caminhonete modelo TRITON L200, PLACA QGW-6194, conforme termo de referência;

O objeto descrito no item 1.1 será realizado junto a STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - NIKKE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.321.326/0001-05, com sede à AVENIDA LAURO MONTE, 1010, Penedo, MOSSORÓ/RN, denominada Contratada, tendo em vista a ser requisito para a manutenção da garantia de fábrica do referido veículo a realização das revisões periódicas na representante autorizada da marca;

O município contratante pagará à Contratada, identificada no item 1.2., a importância estimada de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, pelos serviços em epígrafe;

Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 744/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se para a produção dos legais efeitos.

Carnaúba dos Dantas, 22 de fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:C3C957C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.050 DE 09 DE MARÇO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.050 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

ESTABELECE MEDIDAS ADICIONAIS DE COMBATE AO COVID 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Região Metropolitana de Natal ter atingido, desde o mês de novembro de 2020, um platô alto no número de casos, com a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos acima de 80%, alertando para um possível colapso de leitos na região;

Considerando o ciclo de reuniões realizadas em 19 de fevereiro de 2021, com representantes dos municípios da região metropolitana e municípios polos do Estado, Chefes dos demais Poderes do Estado e integrantes do setor produtivo;

Considerando a Recomendação nº 25/2021, do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a ampliação das medidas restritivas em todo o território estadual, aumentando as estratégias de mitigação;

Considerando o aumento significativo de ocupação dos leitos hospitalares por pacientes infectados pela Covid-19, notadamente no Hospital Municipal Percílio Alves;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Rio Grande do Norte, de 27 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

- II – farmácias;
- III – casa de rações e itens veterinários;
- IV – supermercados;
- V – indústrias;
- VI – oficinas mecânicas;

VII – postos de combustíveis;
VIII – cemitérios;
IX – hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
X – Laboratórios de análises clínicas;
XI – segurança privada;
XII – imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
XIII – funerárias;
XIV – exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;
XV – serviços de alimentação, exclusivamente para delivery; e
XVI – serviços de transporte coletivo urbano, desde que respeitados as recomendações previstas no Art. 5º.

§ 1º As forças de segurança do Município promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações.

§ 3º É permitido o deslocamento de trabalhadores entre seu local de trabalho e sua residência ou domicílio.

III – Sinalizar, os locais que indicam o distanciamento mínimo, no interior do recinto e na área externa que produzir filas;

IV – Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e providenciar a frequente desinfecção com álcool 70%, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, entre outros;

Art. 8º Até disposição em contrário, continuam suspensas provisoriamente as aulas presenciais nas escolas públicas e privadas do Município.

I – Secretaria Municipal de Defesa Social, através da Guarda Municipal: 153;

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 09 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A0EA21AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 007, DE 09 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 007, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 132, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, com a alteração promovida pela Lei Municipal n.º 2.007, de 08 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º. Designar como membros da Comissão de Licitação do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, os servidores abaixo relacionados:

I - Djalma Ribeiro da Silva Neto (Presidente);

II - Marianna da Silva Souza (Membro); e

III - Natália Tomaz Belmiro (Membro).

Art. 2º. À Comissão de Licitação será devida a indenização de presença, denominada JETON, de que trata o art. 19 da Lei Municipal n.º 1.639, de 31 de julho de 2013, cujo valor fica estabelecido em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o Presidente e R\$ 100,00 (cem reais) para os demais membros, por procedimento licitatório em que atuarem.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria n.º 004, de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:93125865

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
008/2021 PROCESSO N.º 043/2021

O Pregoeiro Oficial do SAAE de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2021, no dia 24 de março de 2021 às 09:30 (nove horas e trinta minutos), objetivando a Contratação de empresa especializada em realização de análise físico – químicas e microbiológicas para o monitoramento das águas e esgotos do Município de Ceará Mirim/RN.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, ou através do e-mail: saaemlicitacao@gmail.com.

Ceará Mirim/RN, 09 de março de 2021.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:0A1724AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º
032/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: LÊDA MARIA MARQUES DA SILVA RODRIGUES

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado a locação do imóvel situado a Rua Heráclito Vilar, N.º 720, Bairro Santa Águeda - CEARÁ-MIRIM/RN - CEP.: 59570-000, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, até 31/12/2024.

VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: Art. 62, § 3º, Inciso I e § 8º, do art. 65, ambos da Lei 8.666/93 c/c art. 3º e 56, caput, da Lei 8.245/91.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Júlio César Soares Câmara

Pela Contratado: Lêda Maria Marques da Silva Rodrigues

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:8C5988A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS – ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2020

Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO SESAP, PROCESSOS DE DEMANDAS JUDICIAIS E DEMAIS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020**Promitente:** AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**Preços Registrados:****Valor Global:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**Assinatura Pela Promitente:** ANDERSON RAMOS PICHIN.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020****Promitente:** BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP**Preços Registrados:****Valor Global:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**Assinatura Pela Promitente:** LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020****Promitente:** CW ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI**Preços Registrados:****Valor Global:** R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais).**Assinatura Pela Promitente:** EDUARDO FELIPE CAUDURO.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020****Promitente:** MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA L DE SAÚDE.**Preços Registrados:****Valor Global:** R\$ 61.605,91 (sessenta e um mil, seiscentos e cinco reais e noventa e um centavos).**Assinatura Pela Promitente:** LAISE DE LIMA PEIXOTO.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020****Promitente:** MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**Preços Registrados:****Valor Global:** R\$ 1.224.571,85 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).**Assinatura Pela Promitente:** ALEXANDRE LOPES MEIRELLES.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020****Promitente:** NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**Preços Registrados:****Valor Global:** R\$ 2.989.524,90 (dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).**Assinatura Pela Promitente:** JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020****Promitente:** ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**Preços Registrados:****Valor Global:** R\$ 177.231,90 (cento e setenta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e noventa centavos).**Assinatura Pela Promitente:** MILENA MARIA PINHEIRO FERREIRA.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020****Promitente:** PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**Preços Registrados:****Valor Global:** R\$ 226.885,06 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos).**Assinatura Pela Promitente:** PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020****Promitente:** PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**Preços Registrados:****Valor Global:** R\$ 104.454,20 (cento e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).**Assinatura Pela Promitente:** Micaela Bezerra Belarmino de Macedo Calado.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020****Promitente:** R4 - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**Preços Registrados:****Valor Global:** R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais).**Assinaturas:** Pela Promitente: DANIEL PATRICIO BENEVIDES.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020****Promitente:** RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**Preços Registrados:****Valor Global:** R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).**Assinaturas:** Pela Promitente: JOSE REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020****Promitente:** RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**Preços Registrados:****Valor Global:** R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).**Assinatura Pela Promitente:** SILVANA CILENE DA SILVA.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020****Promitente:** VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIE**Preços Registrados:****Valor Global:** R\$ 2.639.805,10 (dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinco reais e dez centavos).**Assinatura Pela Promitente:** MARCIO AUGUSTO SEABRA DE MELLO.**Vigência das Atas de Registro de Preços:** 25/09/2020 a 24/09/2021.**Fundamentação:** Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).**Assinatura Pelo Fundo Municipal de Saúde:** Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti.**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:3BAA231D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 040/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**CONTRATADO:** ANTÔNIO DA MATA VIGÁRIO, CPF: 837.412.244-72, RUA ACARI, 40, TANCREDO NEVES, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**VALOR:** R\$ 390,00(TREZENTOS E NOVENTA REAIS).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	0209- FUNDO MUN. DE ASSISTENCIAL SOCIAL
AÇÃO	2063- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	33.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA
FONTE	10010000- RECURSO PROPRIO

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 09 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:31BD3540

GABINETE DO PREFEITO
GB - LEI Nº 901, DE 09 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Cerro Corá/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, que se trata da Lei Municipal nº 892/2020, de 10.12.2020, o crédito adicional especial no valor de R\$ 158.768,00 (Cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde estão especificados novos projetos/atividades e novos elementos orçamentários que serão incorporados ao orçamento municipal.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação de saldos de dotações orçamentárias especificadas na tabela II a esta Lei.

Art. 3º - [Texto suprimido pela Emenda nº 004/2021].

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá /RN, 09 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

PROJETO/ATIVIDADE E SEUS ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS QUE SERÃO INCORPORADOS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Tabela I

Unid. Orçamentária	2.11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Função	20 – Agricultura
Programa	19 – Preservação e Conservação Ambiental
Projeto/Atividade	Participação junto ao Consórcio Intermunicipal Público Geoparque Seridó
Elemento	3371.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor/Dotação	R\$ 18.000,00
Elemento	3371.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 23.000,00
Fonte de receitas	1000 – Recursos Ordinários

Unid. Orçamentária	2.07 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Programa	13 – Assistência Social em Geral
Projeto/Atividade	Participação junto ao Consórcio Municipal de Saúde/CIS/AMSO
Elemento	3371.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Elemento	3371.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/Dotação	R\$ 110.768,00
Total	R\$ 135.768,00
Fonte de receitas	1000 – Recursos Ordinários
Total geral	R\$ 158.768,00

Cerro Corá /RN, 09 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS/ATIVIDADES E ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS QUE SERVIRÃO COMO FONTES DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tabela II

Unid. Orçamentária	03 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Função	04 – Administração
Programa	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	2.08 – Manutenção das Secretarias Municipais de Finanças e Tributação
Elemento	4690.71 – Principal da Dívida Contratual/Resgatado
Valor/Dotação	R\$ 36.600,00
Fonte de receitas	1000 – Recursos Ordinários

Unid. Orçamentária	2.07 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Programa	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	1.50 – Consórcio Municipal de Saúde – CIS
Elemento	3350.41 – Contribuições
Valor/Dotação	R\$ 122.168,00
Fonte de receitas	1000 – Recursos Ordinários
Total geral	R\$ 158.768,00

Cerro Corá /RN, 09 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:2009E677

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 098/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ALEXANDRA GOMES DA SILVA, CPF 751.019.554-34. OBJETO: serviços de AUXILIAR TECNICO EM SAUDE BUCAL na UBS – DR. LUIZ MAGALHAES DE BRITO JUNIOR no Assentamento Santa Clara Vila A com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 01 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:909F7A10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 099/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ELYVANIA PEREIRA BATISTA, CPF 073.191.124-50. OBJETO: serviços de TÉCNICA EM ENFERMAGEM no HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA – HOMCS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 01 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:9CAC083A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 100/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: BRUNO FELIPE DO NASCIMENTO SILVEIRA, CPF 701.597.634-01. OBJETO: serviços de MOTORISTA CATEGORIA A/D na Unidade Mista Clotilde Santina neste município de Cerro Corá/RN com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 18 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 18 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:89104EEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 101/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: LISETE SILVA LOPES, CPF 277.592.964-87. OBJETO: serviços de ASSISTENTE SOCIAL junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 09 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 09 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:8DAF8CAF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 102/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: SEBASTIÃO TIBURCIO DA SILVA, CPF 016.892.914-78. OBJETO: serviços de ASG lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 09 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 09 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:28D50FF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 103/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: MANOEL VIEIRA DA COSTA JUNIOR, CPF 061.264.624-67. OBJETO: serviços de ASG lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 09 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 09 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:9674684E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 105/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: FRANCISCO RAIMUNDO DE LIMA, CPF 474.153.394-87. OBJETO: serviços de GARI lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 05 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 05 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:2EC92844

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 110/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: GECILDO GERALDO DA SILVA, CPF 055.446.914-60. OBJETO: serviços de GARI lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de março de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 01 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:1957C25C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 111/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOSE CARDOZO DE LIRA, CPF 050.148.284-93. OBJETO: serviços de GARI lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de março de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 01 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:5027AB26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 112/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: AMADJA KARLA SANTOS GALVÃO, CPF 019.895.694-04. OBJETO: serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA – HOMCS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de março de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 01 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:9C8D5599

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 113/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: PEDRO FELIPE ARRUDA TARGINO, CPF 077.898.324-25. OBJETO: serviços de CIRURGIÃO DENTISTA na UBS – DR. MARIANO COELHO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de março de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 01 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:99B841C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 114/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS JUNIOR, CPF 047.437.284-79. OBJETO: serviços de GARI lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 05 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 05 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:814B5237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 059/2021-GP

Portaria nº 059/2021 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada ao Servidor FRANCINELSON ALVES DE MORAIS – Agente de Endemias, Matrícula nº 1185 portador do CPF/MF 010.372.664-04, para exercer o cargo de Sub – Coordenador de Vigilância Sanitária - FG-1, junto a Secretária Municipal de Saúde, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2021

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 09 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:6FA86D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 060/2021-GP

Portaria nº 060/2021 – GP.

“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, ao Servidor Elias Cassiano da Silva, ocupante do cargo de Motorista, sob Matrícula de nº 921.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de 10 de março de 2021 a 10 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 09 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:33988494

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 061/2021-GP**

Portaria nº 061/2021 – GP.

“Exonera Servidora Público Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Servidora MARIA ALINE DE OLIVEIRA, Matrícula nº 16934 portadora do CPF/MF 084.674.684-08, do Cargo Comissionado de Coordenadora Técnica Administrativa, junto a Secretária Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 09 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:CE3E578C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal de Coronel João Pessoa/RN

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24. Inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa JOAO CLEBIANO FELIX DA SILVA 06943206419 (40.248.912/0001-00), objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal de Coronel João Pessoa/RN, com o valor total julgado de R\$ 17.350,00 (dezesete mil e trezentos e cinquenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 09/03/2021

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Presidente da CPL

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:71AB637F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 016/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de serviços gráficos, conforme termo de referência**, no valor total de **R\$ 15.316,00 (quinze mil e trezentos e dezesseis reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Administrativo Nº 00015/2021.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **M A Q DE LIMA – ME, inscrita no CNPJ nº 19.673.104/0001-95.**

Coronel João Pessoa/RN, 09 de março de 2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Presidente CPL

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:6CAB16F2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 082 DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberada da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Da Instituição das Diárias

Art. 1º. Fica instituída na Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN a concessão de diárias aos Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, quando se ausentarem do Município a serviço ou em representação oficial da Casa Legislativa, com a finalidade de custeio de despesas de viagens relativas à alimentação e hospedagem, nos seguintes casos:

I – Para reuniões, previamente marcadas com autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Tribunais de Controle, em nível Municipal, Estadual ou Federal, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal;

II – Para participação de encontros, seminários, cursos, congressos que venha a dar-lhes melhor conhecimento para perfeito desempenho

do mandato ou, no caso do servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho das funções;

III – Para representar a Câmara Municipal em eventos, por delegação outorgada pela Presidência da Casa Legislativa.

Parágrafo único. A concessão de diárias fica condicionada a situação do vereador ou servidor que pemoitar.

CAPÍTULO II

Da Concessão das Diárias

Art. 2º. Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem do Município de Coronel João Pessoa/RN, nos casos enumerados no artigo antecedente, farão jus a percepção de diárias de viagem, nos termos desta Lei.

Art. 3º. A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 4º. A limitação de diárias a serem concedidas aos Vereadores e servidores da Câmara poderá ser estipulada mediante Resolução de Mesa pelo Presidente da Casa Legislativa, no início de cada ano legislativo.

Art. 5º. É de competência do Presidente da Câmara de Vereadores a autorização à concessão de diárias.

Parágrafo único. A autorização de que trata esse artigo é dispensada para o Presidente, que deverá, na primeira Sessão Ordinária, após o retorno da viagem, comunicar o afastamento e fazer registrar em ata os motivos que o determinaram.

CAPÍTULO III

Do Valor das Diárias

Art. 6º. O valor da diária será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os deslocamentos dentro do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 7º. O valor da diária será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os deslocamentos para fora do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 8º. Os valores a que se refere os artigos 6º e 7º serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento) quando a diária for para o servidor.

Parágrafo único. O valor da diária poderá ser reajustado anualmente nas mesmas datas e índices em que for proferida a revisão geral dos servidores públicos municipais.

CAPÍTULO IV

Da Prestação de Contas

Art. 9º. Para fazer jus às diárias, os beneficiados deverão:

I – Apresentar Relatório circunstanciado da viagem, especificando os motivos do deslocamento e, se possível, o seu resultado;

II – Apresentar os comprovantes que atestem a representação nos eventos, palestras, seminários e visitas a autoridades, tais como ficha de inscrição, cópia de certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem e da participação;

III – Apresentar os cartões de embarque (aéreo ou terrestre), as notas fiscais com o nome e o CPF do beneficiado, com a descrição dos serviços utilizados.

Parágrafo único. Caso não haja a entrega integral dos documentos enumerados nos incisos anteriores, o beneficiário estará sujeito ao não recebimento das diárias, e se já tenha recebido, poderá ser estornado tal valor no próximo pagamento do subsídio.

Art. 10. O prazo para a prestação de contas a que se refere o artigo anterior, será de até 10 (dez) dias úteis do retorno da viagem.

CAPÍTULO V

Do pagamento das Diárias

Art. 11º. O pagamento das diárias será efetuado juntamente com o próximo pagamento do subsídio.

CAPÍTULO VI

Das disposições finais

Art. 12. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel João Pessoa/RN regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de Março de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:0C0BF26A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 086/2021 RETIFICAÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **GEOVAN MACEDO DE BRITO**, ocupante de Emprego Público de Agente de Endemias, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 09 de março de 2021 a 07 de abril de 2021, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 08 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de Março de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:BCB64645

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 015/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa JOAO CLEBIANO FELIX DA SILVA 06943206419 (40.248.912/0001-00), referente à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal de Coronel João Pessoa/RN.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4125 - Lavagem e polimento de motocicleta	UND	20	11,00	220,00
2	4124 - Lavagem, polimento e higienização de veículos de médio porte	UND	100	50,00	5.000,00
3	4123 - Lavagem, polimento e lubrificação de veículos de pequeno porte	UND	55	26,00	1.430,00
4	4106 - Lavagem e lubrificação de máquinas agrícolas	UND	10	160,00	1.600,00
5	4107 - Lavagem, polimento e higienização de veículos de grande porte	UND	70	130,00	9.100,00
Total Geral					17.350,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de Março de 2021

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:9ED31C5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

CONTRATO Nº: 026/2021

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

CONTRATADA: JOAO CLEBIANO FELIX DA SILVA
06943206419

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 015/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal de Coronel João Pessoa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 3.584,00 (três mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: 32 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
81 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
118 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 09/03/2021 à 09/03/2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 9 de março de 2021

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:6665E14A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021 – PMCJP

Referência: Dispensa 016/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – RN
CNPJ nº 08.355.471/0001-24

CONTRATADA: M A Q DE LIMA - ME
CNPJ nº 19.673.104/0001-95

Objeto: contratação de serviços gráficos, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 3.104,50 (três mil e cento e quatro reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: 32 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 81 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 89 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.12 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 09 de março de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Resolução nº 028/2020 e Lei 123/06.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:D87637FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

CONTRATO Nº: 027/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: JOAO CLEBIANO FELIX DA SILVA
06943206419

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 015/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal de Coronel João Pessoa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 110,00 (cento e dez reais).

DOTAÇÃO: 339 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.64 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 09/03/2021 à 09/03/2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 9 de março de 2021

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:6A48717D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021 – FMASCJP

Referência: Dispensa 016/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ nº 14.950.427/0001-65

CONTRATADA: M A Q DE LIMA - ME
CNPJ nº 19.673.104/0001-95

Objeto: contratação de serviços gráficos, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 1.406,50 (um mil e quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: 339 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.64 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 09 de março de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Resolução nº 028/2020 e Lei 123/06.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:3F495572

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2478, de 09.03.2021, código identificador: 5FD14A3F, relativo ao Chamamento Público, cujo objeto é o credenciamento de pessoas

jurídicas, que tenham por escopo para realização dos serviços complementares da área de saúde, conforme termo de referência.

Onde se lê: os interessados devem apresentar sua habilitação para inscrição, no período de 09 de março de 2021 até o dia 29 de março de 2021, das 07h às 13h, no setor de protocolo da prefeitura municipal ou via e-mail licitacao@coroneljoapessoa.rn.gov.br, mediante cumprimento das exigências contidas no edital.

Leia-se: os interessados devem apresentar sua habilitação para inscrição, no período de 10 de março de 2021 até o dia 30 de março de 2021, das 07h às 13h, no setor de protocolo da prefeitura municipal ou via e-mail licitacao@coroneljoapessoa.rn.gov.br, mediante cumprimento das exigências contidas no edital.

A consulta ao edital e seus anexos serão realizados no portal www.coroneljoapessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa – RN, 09 de março de 2021.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:A0EAE9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**

CONTRATO Nº: 028/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA: JOAO CLEBIANO FELIX DA SILVA
06943206419**

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 015/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal de Coronel João Pessoa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 13.656,00 (treze mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).

DOTAÇÃO: 269 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 09/03/2021 à 09/03/2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 9 de março de 2021

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:A423304D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021 – FMSCJP**

Referência: Dispensa 016/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 17.767.390/0001-22

CONTRATADA: M A Q DE LIMA - ME
CNPJ nº 19.673.104/0001-95

Objeto: contratação de serviços gráficos, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 10.805,00 (dez mil e oitocentos e cinco reais).

Dotação orçamentária: 269 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 09 de março de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Resolução nº 028/2020 e Lei 123/06.

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:364E37AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 004/2021 - CONTRATAÇÃO
GRADATIVA DE EMPRESA COM ESPECIFICIDADE NO
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO E
DIVISÓRIAS DE GESSO, FORNECIMENTO E MÃO DE
OBRA**

AVISO DE LICITAÇÃO

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 040/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **10 de março de 2021**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR VALOR GLOBAL, destinado a **Contratação gradativa de empresa com especificidade no fornecimento e instalação de forro e divisórias de gesso, fornecimento e mão de obra, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **23 de março de 2021**, às **08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN.

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: www.cruzeta.rn.gov.br e Cadastramento no Portal do Gestor – TCE.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Municipal para o enfrentamento da COVID-19 resolvemos condicionar a participação na sessão pública com as seguintes condições:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, **DEVERÁ:**

a) Estar utilizando máscaras de tecido ou descartáveis (cobrindo nariz e boca), luvas e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar cumprindo isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma grande quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

3 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) **PREFERENCIALMENTE** serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma **DESINFECÇÃO** por aspersão de Álcool a 70º líquido ou gel;

c) Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de uma **FOLHA DE PROTOCOLO**.

d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na **RECEPÇÃO** da prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde; **ou**

e) Por correspondência, neste último caso, até às 12h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço informado no instrumento convocatório.

Sendo publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 09 de março de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:BA35626A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 026/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, **RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação nº. 026/2021, Processo Licitatório nº. 039/2021, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa **CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP, perfazendo a importância de R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais), referente à Aquisição de pneus, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Sr. **ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 09 de março de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:B7BEF6AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0128, de 22 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que altera o Edital da licitação na modalidade **PREGÃO Nº 07/2021**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, que tem como objeto o **registro de preço visando a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, destinados ao Hospital Regional Dr. Mariano Coelho**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 14 horas (horário de Brasília), do dia 18 de março de 2021, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 09 de março de 2021.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS
Pregoeira – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:94562CF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021

O Município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que será realizada a Chamada Pública nº 04/2021, para credenciamento para a contratação de entidades sem fins lucrativos ou privadas, prestadoras de serviços complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS, que possam oferecer médicos generalistas, a fim de suprir as demandas advindas da Urgência Municipal no Hospital regional Dr. Mariano Coelho, e do Pronto Atendimento oriundos da Policlínica “Monsenhor Ausônio de Araújo” no Município de Currais Novos/RN. O recebimento da documentação para Habilitação e Proposta de Preço ocorrerá no dia 31 de março de 2021, às 13h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com abertura prevista para mesma data e horário. Maiores informações e cópia completa do Edital poderá ser solicitada através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitar.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, em 09 de março de 2021.

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0BCB1050

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL NOTIFICAÇÃO Nº 01/2021 – SEMAD/CPL - EM 09 DE MARÇO DE 2021.

À
**LETÍCIA MARIA BARBOSA DE SOUZA
BARBOSA & SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE
MOVEIS LTDA**
CNPJ: 36.222.508/0001-81.

Considerando o envio da ARP 30.2021, referente ao Pregão Eletrônico 19.2020;

Considerando que a referida empresa respondeu ao email solicitando reajuste de preço;

Considerando parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral negando esse reajuste;

RESOLVE:

Notificar a empresa BARBOSA & SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pela assinatura imediata da ata de registro de preço ou pela apresentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis às razões pela não assinatura sob pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta administração por 02 (dois) anos.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C1F6A732

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO Nº 02/2021 – SEMAD/CPL - EM 09 DE
MARÇO DE 2021.**

À
THAYS APARECIDA DAMASCHI
MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 19.910.840/0001-10

Considerando o envio da ARP 21.2021, referente ao Pregão Eletrônico 19.2020;

Considerando que a referida empresa respondeu ao email informando o encerramento das atividades;

Considerando parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Notificar a empresa MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI, pela assinatura imediata da ata de registro de preço ou pela apresentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis às razões pela não assinatura sob pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta administração por 02 (dois) anos.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4FA52E07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0234, DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 13.105/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Vandelma Honorato Galvão**, matrícula nº 175-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário(a) de

Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2005-2010, com usufruto no período compreendido entre 10/03/2021 a 07/06/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de março de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:897A1763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0236, DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 856/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Luciana Araújo da Nóbrega**, matrícula nº 31186-2, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2014-2019, com usufruto no período compreendido entre 10/03/2021 a 07/06/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de março de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:37D1AD01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0235, DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 1.019/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Jeane Carla de Santana Silva**, matrícula nº 152-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário(a) de

Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2010-2015, com usufruto no período compreendido entre 10/03/2021 a 07/06/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de março de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:58A98B72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0237, DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 1.492/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Maria Aparecida Alves de Medeiros**, matrícula 2296-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 1999-2004, com usufruto no período compreendido entre 10/03/2021 a 07/06/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de março de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Readaptada na função de MENSAGEIRA, conforme Portaria nº 0292, de 11/05/2020.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:FD0901A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2021 - DAISY MEDEIROS BEZERRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): DAISY MEDEIROS BEZERRA, CPF Nº 010.683.674-90

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A21B1D8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2021 - GIORDANIA LUZIA DE ARAÚJO BATISTA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): GIORDANIA LUZIA DE ARAÚJO BATISTA, CPF Nº 060.743.154-77
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) CRECHE MUNICIPAL MARGARIDA CUNHA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8E16BAF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2021 - LUZIA ISABEL DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUZIA ISABEL DA SILVA, CPF Nº 043.376.214-40
OBJETO: Prestação de Serviços como ZELADORA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2021 a 31 de julho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8996FE0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2021 - SÉRVULA CRISTINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SÉRVULA CRISTINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA, CPF Nº 073.747.594-36
OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2021 a 31 de julho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:1AB5B629

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2021 - BÁRBARA DE SOUZA FERREIRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): BÁRBARA DE SOUZA FERREIRA, CPF Nº 017.392.484-06

OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4E2C750D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2021 - DANILO FLAVIO DO NASCIMENTO CÂMARA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): DANILO FLAVIO DO NASCIMENTO CÂMARA, CPF Nº 093.176.284-78

OBJETO: Prestação de serviços como FARMACÊUTICO no(a) FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F2404078

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2021 - JOSÉ DE BOZANO DA SILVA FÉLIX

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): JOSÉ DE BOZANO DA SILVA FÉLIX, CPF Nº 044.019.634-58

OBJETO: Prestação de Serviços como AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS no SETOR DE ENDEMIAS

VALOR MENSAL: R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais)

VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:005BF2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2021 - MAMEDE JOSÉ DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): MAMEDE JOSÉ DA SILVA, CPF Nº 316.747.804-78

OBJETO: Prestação de Serviços como MOTORISTA no SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 30 de julho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8675400E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2021 - ABRAÃO SERVULO DO NASCIMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): ABRAÃO SERVULO DO NASCIMENTO, CPF Nº 700.263.884-05

OBJETO: Prestação de serviços como FISIOTERAPEUTA no(a) REDE BASICA DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:9B06755C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 184/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 975/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JATOBÁ LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGICA EIRELI, CNPJ Nº 11.823.880/0002-01, para serviços de ANÁLISE DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, ANATOMOPATOLÓGICOS E IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 22 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$6,97 (seis reais e noventa e sete centavos) em exame citopatológico cervico-vaginal/microflora, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) serviços; 7,30 (sete reais e trinta centavos) em exame citopatológico cervico vaginal/microflora - rastreamento, obedecendo ao limite máximo de 2.000 (dois mil) serviços; R\$35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) em exame citopatológico de mama, obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; R\$10,65 (dez reais e sessenta e cinco centavos) em exame de citologia (exceto cervico-vaginal), obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; R\$92,00 (noventa e dois reais) em imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador – até 6 (seis) marcadores), obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 43,21 (quarenta e três reais e vinte e um centavos) em exame anatomopatológico do colo uterino – peça cirúrgica, obedecendo ao limite máximo de 20 (vinte) serviços; R \$24,00 (vinte e quatro reais) em exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama), obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; R\$ 45,83 (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) em exame anatomopatológico de mama – biópsia, obedecendo ao limite máximo em 50 (cinquenta) serviços; R\$ 43,21 (quarenta e três reais e vinte e um centavos) em exame anatomopatológico de mama – peça cirúrgica, obedecendo ao limite máximo de 10 (dez) serviços; R\$24,00 (vinte e quatro reais) em exame anatomopatológico do colo uterino – biópsia, obedecendo o limite máximo de 100 (cem) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.740/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 22 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E9515D8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
180/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 925/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LETICIA BATISTA DA SILVA, CPF Nº 104.426.394-65, para prestação de serviços como CIRURGIÃ DENTISTA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE BUCAL, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 15 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1561/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 15 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3FD41E1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2021 - VIVIANE RIBEIRO
DE SOUZA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VIVIANE RIBEIRO DE SOUZA, CPF Nº 084.849.524-10

OBJETO: Prestação de Serviços como TECNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL
VALOR POR PLANTÃO: R\$ 200,00 (Duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 04 de JANEIRO de 2021 a 30 de JUNHO de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de JANEIRO de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9E1D8F6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2021 - LETICIA BATISTA
DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): LETICIA BATISTA DA SILVA, CPF Nº 104.426.394-65

OBJETO: Prestação de serviços como CIRURGIÃ DENTISTA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE BUCAL, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:59F1F402

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2021 - SERVIÇOS DE
ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ Nº 14.775.280/0001-14

OBJETO: CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM DERMATOLOGIA, CARDIOLOGIA, REUMATOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA.

VALOR MENSAL: R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) por consulta médica em atenção especializada – cardiologia, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentas) consultas; R\$ 145,04 (cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos) por ecocardiograma, obedecendo o limite máximo de 360 (trezentos e sessenta) exames; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) por risco cirúrgico, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) procedimentos; R\$ 51,04 (cinquenta e um reais e quatro centavos) por consulta médica em atenção especializada - dermatologia, obedecendo ao limite máximo de 480 (quatrocentos e oitenta) consultas; R\$ 153,33 (cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) por consulta médica em atenção especializada – reumatologista, obedecendo ao limite máximo 300 (trezentos) consultas; R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por consulta médica em atenção especializada – pneumologia, obedecendo ao limite máximo de 360 (trezentos e sessenta) consultas; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) por ultrassonografia obstétrica, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) exames; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) por ultrassonografia das vias urinárias, obedecendo ao limite máximo de 480 (quatrocentos e oitenta) exames; R\$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos) por ultrassonografia abdômen total, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento cinquenta) exames.

VIGÊNCIA: Janeiro de 2021 a junho de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:23013F12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2021
PROCESSO PMCN Nº 554/2021 PROTOCOLO PMCN Nº
1.098/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentada também pela Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a contratação da empresa FARMATIVOS LTDA inscrita no CNPJ 05.914.341/0001-96, com sede na RUA TEOTONIO FREIRE, nº 623, JK, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:

8.000 COMPRIMIDOS DE VITAMINA D 4000 UI pelo valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos);

8.000 COMPRIMIDOS DE ZINCO QUELATO 60 MG pelo valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos);

A contratação da empresa PHARMAPLUS LTDA inscrita no CNPJ 03.817.043/001-52, com sede na RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, nº 91, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE CEP 56.800-000, com a finalidade adquirir:

10.000 COMPRIMIDOS DE AZITROMICINA 500 MG, pelo valor unitário de R\$ 2,02 (dois reais e dois centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 01 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:D50AEDAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE RELOTAÇÃO DE Nº 087**

Portaria Nº. 087/2021 Encanto/RN, 02 de março de 2021**Exposição de Motivos**

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal prover a lotação e relocação dos servidores nas repartições públicas de acordo com o interesse coletivo. Estado esta afirmação embasada nos valiosos ensinamentos do imortal Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

“A lotação pode ser numérica ou básica, e **nominal** ou supletiva: a primeira corresponde aos cargos e funções atribuídos às várias unidades administrativas; **a segunda importa a distribuição nominal dos servidores para cada repartição**, a fim de preencher os claros do quadro numérico. **Ambas são atos administrativos típicos, e, como tais, da competência privativa do Executivo**, no que concerne aos seus serviços. Por lei se instituem os cargos e funções; **por decreto se movimentam os servidores**, segundo as necessidades do serviço. **A lotação e relocação constituem prerrogativas do Executivo**, contra as quais não se podem opor os servidores, na forma estatutária. Na omissão da lei, entende-se amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores por ato do Executivo, no interesse do serviço.”

Considerando, que a servidora Ana de Fátima Chaves Maia, foi nomeada, em seu cargo de provimento efetivo de ASG, por meio da Portaria 044/2003, com lotação original na secretaria municipal de educação.

Considerando, que fora transferida para a secretaria de saúde provisoriamente.

Considerando, que o seu retorno à lotação de origem foi solicitado pelo secretário de educação.

Considerando, que existe uma vaga no referido órgão.

Considerando, o Art. 15, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 202/2000, que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Encanto, que dispõe ser plenamente lícito a relocação “de ofício”.

Considerando, que o retorno da servidora Ana de Fátima Chaves Maia, ASG deste município, para a secretaria municipal de Educação, atende aos pré-requisitos, contidos nos dispositivos supra-citados, da “natureza e atribuições de cada cargo ou função e sua compatibilidade com a competência do órgão a que se refira”.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERO NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, retornar à lotação de origem, a Servidora Pública Municipal Ana de Fátima Chaves Maia, ASG, com matrícula nº. 162215-7, para, exercer suas funções na secretaria municipal de Educação. Ficando às ordens do Superior Hierárquico no comando do referido órgão.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 02 dias do mês de março de 2021.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:B039A854

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/001 - SEMTRA**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **CARLOS ANDRE DA SILVA**. Objeto: **MOTORISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Transporte. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CARLOS ANDRE DA SILVA

Motorista

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:DEFAFFEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/002 - SEMTRA**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **FRANCIEUDO BRITO DA SILVA**. Objeto: **MOTORISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Transporte. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

FRANCIEUDO BRITO DA SILVA

Motorista

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:A4D0A39E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/003 - SEMTRA**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSE ALAIR ZACARIAS DA SILVA**. Objeto: **MOTORISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Transporte. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

JOSE ALAIR ZACARIAS DA SILVA

Motorista

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: B9871623**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/004 - SEMTRA**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARCELINO ALVES FELIX**. Objeto: **MOTORISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Transporte. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

MARCELINO ALVES FELIX

Motorista

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: 8330FB11**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/005 - SEMTRA**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARCONIEDSON SOARES DOS SANTOS**. Objeto: **MOTORISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Transporte. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

MARCONIEDSON SOARES DOS SANTOS

Motorista

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: C49C13B4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2021.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais contratações de empresa jurídica especializada em prestação de serviços com máquinas agrícolas, tipo tratores, incluindo implementos agrícolas, destinados aos serviços de apoio ao corte de terras, para atender aos micro e pequenos imóveis rurais pertencentes a agricultores familiares e produtores em geral, com a preparação do solo para o plantio, em toda área rural do município, atendendo de forma gratuita a necessidade dos pequenos produtores, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor a empresa: ACL MAIA DANTAS & CIA LTDA-ME, CNPJ: 20.625.410/0001-

35 vencedor do item nº 01, totalizando em R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa, conforme ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 09 de março de 2021.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador: 45D68FDC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2021 – GP EM, 08 DE MARÇO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Vice- Prefeito que especifica e dá outras Providências.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Conceder 01 (uma) diária ao Vice-Prefeito, o Senhor **FRANCISCO UBIRACY FEITOZA PASCOAL**, inscrito no C.P.F. sob o nº 551.122.504-53 e RG nº 891.026 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Cidade de Ceará Mirim/RN, no dia 09 de março de 2021, ensejo em que irá visitar fábrica de confecções de jeans, onde tratará de assuntos de interesse do desenvolvimento econômico do município de Felipe Guerra.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, 08 de março de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Wileano Leite de Góis
Código Identificador: B1B25F27**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
027/2021**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA
04244961437

CNPJ: 18.791.607/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de remanufatura e recargas de cartucho de toners e refil de tinta, visando atender as necessidades da administração municipal do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 09 de março de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F1F01020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**
PORTARIA SMECTUR/PMFP Nº 5, DE 9 MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 2, de 7 de março de 2018,

RESOLVE:

1. Designar a servidora LÍLIA KARINA DOS SANTOS, matrícula 422-1, para coordenar o Atendimento Educacional Especializado – AEE.

2. Fica a servidora responsável pelo acompanhamento das ações para o Atendimento Educacional Especializado, previstas no Plano de Ação homologado pela Portaria SMECTur/PMFP nº 3, de 25 de fevereiro de 2021.

RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ
Secretário

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:D423BCAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030019/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030019/2021

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,74

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BD3CF8E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030020/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030020/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: Soares Construções & Consultoria LTDA - EPP (13.518.835/0001-80)

Valor Total Julgado: R\$ 5.572,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E7F36283

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030021/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030021/2021

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)

Valor Total Julgado: R\$ 6.842,11

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:97FAB2D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020117/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020117/2021

Objeto: Serviço de Preenchimento de Tonner para a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA (079.647.884-85)

Valor Total Julgado: R\$ 684,21

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:59636E4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030022/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030022/2021

Objeto: Serviços de restauração de calçamentos nas principais vias públicas da cidade

Contratado: Manoel Euzebio de Albuquerque Neto e outros (011.704.284-60)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,74

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:951B96A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030023/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030023/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)

Valor Total Julgado: R\$ 3.876,10

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:317E5B99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030024/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030024/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: G M DOS SANTOS PONTES ME - ME (16.874.288/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 11.795,50

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:0334C5F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 477, DE 08 DE MARÇO DE
2021**

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito especial para criação de dotação orçamentária no município de Galinhos (celebração de convênio com COPIRN - Fundo de Saúde).

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o contido da Lei Ordinária Municipal nº 476/2020, e em consonância com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas dotações abaixo especificadas.

02 – PODER EXECUTIVO 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ----10----- SAÚDE ----10-122- ADMINISTRAÇÃO GERAL ----10-122-0009-2016-0000 – MANUT. DA SEC. MUN. DE SAÚDE		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.3.71.70.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio.	60.000,00
Fonte de Recursos - STN>>	1.001.000 – Recursos Ordinários.	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		60.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por conta dos resultantes da anulação parcial da Reserva de Contingência, no valor de R\$ 60.000,00.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Galinhos/RN, em 08 de março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:34204863

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 478, DE 08 DE MARÇO DE
2021**

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no município de Galinhos que inclui fonte de recursos para aquisição de ambulância proveniente de Emenda Parlamentar Estadual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o contido da Lei Ordinária Municipal nº 476/2020, e em consonância com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na dotação abaixo especificada.

02 – PODER EXECUTIVO 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ----10----- Saúde ----10-302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial ----10-302-0009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ----10-302-0009-1097-0000 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material de permanente	70.000,00
Fonte de Recursos - STN>>	2.213.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		70.000,00

Parágrafo Único – A autorização que trata o caput deste artigo objetiva cobrir despesa com aquisição de ambulância com recursos repassados via Emendas Parlamentares nº 353, 374 e 387, por meio da Portaria nº 3537/2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos provenientes das anulações parciais de dotação orçamentária, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

02 – PODER EXECUTIVO 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ----10----- Saúde ----10-303- Suporte Profilático e Terapêutico ----10-303-0009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ----10-303-0009-1102-0000 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIFAR		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	35.000,00
Fonte de Recursos - STN>>	1.001.000 – Recursos Ordinários	
99-00-00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA -----99-999-9000-0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	35.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		70.000,00

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Galinhos/RN, em 08 de março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:20840989

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº
026/2021**

Respaldo no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 034/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DE DOCUMENTOS**, no valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil quatrocentos reais) autorizando a contratação direta com a empresa **HUDSON FARIAS SOBRAL**, inscrita no CNPJ nº 13.592.387/0001-64.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 09 de março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:99C741F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001003/2021 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 026/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
034/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DE DOCUMENTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN – CNPJ: 08.110.991/0001-77

CONTRATADA: HUDSON FARIAS SOBRAL, inscrita no CNPJ nº 13.592.387/0001-64.

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

**UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIVI. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN**

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.122.0003.2004

Vigência: 09 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Amparo Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:50B5728E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 479 DE 02 MARÇO DE 2021**

ALTERA A LEI 372 DE 12 DE JUNHO DE 2013, QUE DISPÕE “SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CRIA O SISTEMA FUNCIONAL E OPERACIONAL, INCORPORANDO CARGOS EM COMISSÕES PARA O QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS - RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 23 da lei 372/2013 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 23 (...)

Parágrafo único: O diretor e o vice-diretor que não pertencerem ao Quadro de concursados da Prefeitura Municipal, receberão os salários nos termos do Anexo II, mantendo-se a função gratificada para os casos em que sejam efetivos, nos termos do art. 25.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GALINHOS/RN, 09 de março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO II

NOMENCLATURA CARGO	DO	Símbolo	Quantidade	Salário Base
Diretor Escola		CC-2	3	RS1.100,00
Vice Diretor		CC-2	3	RS1.100,00

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:D4EDF727

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor de Alimentos do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, à servidora, **SILVIA LOPES DE OLIVEIRA ANDRADE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 874.697074-68, para o Cargo em Comissão de Diretor de Alimentos do Município de Galinhos/RN. Código CC-3, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 09 de março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:41C3C2D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Serviço e Manutenção do Município

nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, à servidora, **ROSINETE RODRIGUES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 041.811.614-80, para o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código **CC-6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 09 de março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:974074A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2021/PMG-GP

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Auxiliar de Convés da Ambulancha do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o servidor, **DANIEL SIQUEIRA ALVES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 060.489.154-70, para o Cargo em Comissão de Auxiliar de Convés da Ambulancha do Município de Galinhos/RN, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 09 de março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:5F6961AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2021/PMG-GP

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Informática do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, à servidora, **LUCICLAUDIA SOUZA DE MOURA BEZERRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 100.557.524-03, para o Cargo em Comissão de Assessor de Informática do Município de Galinhos/RN, código **CC-5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 09 de março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:4AD310C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2021/PMG-GP

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Serviço e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o servidor, **ÉDSON FELIX DE MEDEIROS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 116.513.274-59, para o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código **CC-6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:B9721BE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2021/PMG-GP

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o servidor, **JOSE ALISSON VITAL DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 700.073.784-08, para o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 09 de março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:E2DF423D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2021/PMG-GP

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Serviço e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a servidora, **MARIA DAS GRAÇAS LODONIO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 322.762.814-72, para o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN, Código **CC-6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 09 de março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:54B2F4EC

GABINETE DO PREFEITO
3º ADITAMENTO DO EDITAL Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1.0 Alterar a cláusula sexta, no tocante a entrevista técnica, que passará a ser realizada por meio de videoconferência, através do aplicativo *Zoom*. Será encaminhado o link para os candidatos regularmente inscritos através do e-mail da Secretaria de Educação (seceducacaoocultura@galinhos.rn.gov.br), com a antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) do horário agendado para a entrevista.

2.0 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.

Galinhos/RN, 09 de Março de 2021.

SOLIELSON RIBEIRO DE MELO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ELSON NASCIMENTO CABRAL

Vice-presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ELIANE PEREIRA DE LIMA

Secretária da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JOSELMA LIMA CAETANO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:850767A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO SECRETARIA
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

Contratada: DR SAT SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ sob n.º 30.914.213/0001-90

Processo Administrativo nº 168/2021–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA.

VALOR GLOBAL: R\$ 346.455,00 (trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

Unidade Orçamentária: 06.002

Ação: 2037, 2030

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: -12110000-12140000-

Goianinha, em 01/02/2021

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

Dr Sat Servicos Medicos LTDA

CNPJ Sob N.º 30.914.213/0001-90

CARLOS REGIS BANDEIRA DO NASCIMENTO

CPF: 721.930.344-00

Contratada

ONDE SE LER: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA..

LER SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE MÉDICA, COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS HABILITADOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE DIRETOR CLINCO E EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:66C8C1FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0019019/2021

Objeto: Locação de um imóvel para atender o serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU) A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de saúde Sra Gabriella Rocha Barbalho, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **Locação de um imóvel para atender o serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU)**, determinando a contratação direta com a Sr **Luiz Pereira do Nascimento**, inscrita no CPF n.º **072.678.194-00**, **1.335,00 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais)**, com vigência de **12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 16.020,00 (dezesesseis mil, e vinte reais)**, com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 12 de fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

GABRIELLA ROCHA BARBALHO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:B6E61180

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0019019/2021**

Nº Processo: 137/2021 Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0019019/2021 **Objeto: Locação de um imóvel para atender o serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado: O Sr. Luiz Pereira do Nascimento, inscrita no CPF n.º 072.678.194-00, no valor mensal de 1.335,00 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais), com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 16.020,00 (dezesesseis mil, e vinte reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.** Unidade Orçamentária: 06.002, Ação: 2030 Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 12140000 **Data de assinatura:** 12/02/2021 com vigência até 12/02/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO,

Inscrita no CPF n.º 072.678.194-00

Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:E48AAB7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 0020020/2021**

Objeto: Locação de imóvel para atender a central de regulação.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Gabriella Rocha Barbalho, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **Locação de imóvel para atender a central de regulação**, determinando a contratação direta com a Sra. VANUZA BANDEIRA

ALVES DA SILVA, inscrita no CPF n.º 061.638.524-27, no valor mensal de 1.845,00 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 22.140,00 (vinte e dois mil cento e quarenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 12 de fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

GABRIELLA ROCHA BARBALHO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:C21DA0EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0020020/2021**

Nº Processo: 140/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 002020/2021. **Objeto: Locação de imóvel para atender a central de regulação, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado: a Sra. VANUZA BANDEIRA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF n.º 061.638.524-27, no valor mensal de 1.845,00 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 22.140,00 (vinte e dois mil cento e quarenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.** Unidade Orçamentária: 06.002, Ação: 2.030, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 12110000 **Data de assinatura:** 12/02/2021 com vigência até 02/02/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

VANUZA BANDEIRA ALVES DA SILVA

Inscrita no CPF Nº 061.638.524-27

Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:A5CF3D71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 0021021/2021**

Objeto: Locação de imóvel para atender USB no Bosque das Palmeiras.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Gabriella Rocha Barbalho, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **Locação de imóvel para atender USB no Bosque das Palmeiras**, determinando a contratação direta com a Sra. IOLANDA GUIMARÃES BEZERRA, inscrita no CPF n.º 828.488.074-15, no valor mensal de 1.300,00 (mil e trezentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 12 de fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN

GABRIELLA ROCHA BARBALHO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:8D5DC95C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0021021/2021

Nº Processo: 141/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0021021/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para atender USB no Bosque das Palmeiras, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. IOIANDA GUIMARÃES BEZERRA, inscrita no CPF n.º 828.488.074-15, no valor mensal de 1.300,00 (mil e trezentos reais), com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 06.002, Ação: 2.026, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 12140000 **Data de assinatura:** 12/02/2021 com vigência até 02/02/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

IOLANDA GUIMARÃES BEZERRA
Inscrita no CPF n.º 828.488.074-15
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:8688448D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 0022022/2021

Objeto: Locação de imóvel para as instalações da UBS na comunidade da Malhadinha.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Gabriella Rocha Barbalho, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **Locação de imóvel para as instalações da UBS na comunidade da Malhadinha**, determinando a contratação direta com a Sra. TERESA ANTONIA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF n.º 703.516.514-20, no valor mensal de 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 6.540,00 (seis mil e quinhentos e quarenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 12 de fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

GABRIELLA ROCHA BARBALHO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:AE4C4E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0022022/2021

Nº Processo: 138/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0022022/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para as instalações da UBS na comunidade da Malhadinha, **Contratante:** Município de

Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Teresa Antonia do nascimento, inscrita no CPF n.º 703.516.514-20, no valor mensal de 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 06.002, Ação: 2.026, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 12140000 **Data de assinatura:** 12/02/2021 com vigência até 02/02/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

TERESA ANTONIA DO NASCIMENTO

Inscrita no CPF n.º 703.516.514-20

Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:F527AD42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO N.º 1.235/2021, 09 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N.º 1.235/2021, 09 de março de 2021.

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA PELO FALECIMENTO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS SÉRGIO TADEU DE SOUZA COSTA.

A **PREFEITA DE GOIANINHA, no estado do Rio Grande do Norte**, em uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o falecimento do **Secretário Municipal de Serviços Urbanos SÉRGIO TADEU DE SOUZA COSTA**.

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados no Município de Goianinha como vereador, empresário e, nos dias atuais, funcionário público.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Goianinha, por 03 (três) dias, pelo falecimento do **Secretário Municipal de Serviços Urbanos SÉRGIO TADEU DE SOUZA COSTA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Goianinha/RN.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 09 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Publicado por:
Floriano Martins Carvalho
Código Identificador:5F3A2702

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 0013013/2021

Nº Processo: 77/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0013013/2021. **Objeto:** Locação de imóvel, onde o mesmo servira para funcionar a creche (CMEI) Diva Barbalho, situada no Novo Horizonte II, zona Urbana do Município de Goianinha, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Manoel Geroncio da Silva, inscrita no CPF n.º 175.368.394-72, no valor mensal de 900,00 (novecentos reais), com vigência de 02 (dois) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 07.001, Ação: 2065/2072, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 11200000/11110000 **Data de assinatura:** 06/02/2021 com vigência até 06/04/2021.

Onde ler: **Data de assinatura:** 06/02/2021 com vigência até 06/04/2021. Ler se: **Data de assinatura:** 05/02/2021 com vigência até 05/04/2022.

Onde ler: **Data de assinatura:** 05/02/2021 com vigência até 05/04/2022. Ler se: **Data de assinatura:** 05/02/2021 com vigência até 05/04/2021.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

MANOEL GERONCIO DA SILVA
Inscrita no CPF nº 175.368.394-72
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:D49F1388

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO 13/2021

PROCESSO Nº 17/2021
DISPENSA Nº 13/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR CONDICIONADOR DE 9.000 A 24.000 BTUS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR CONDICIONADOR DE 9.000 A 24.000 BTUS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, enquanto se conclui o processo licitatório para a mesma finalidade.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se, Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Art. 24 É dispensável a Licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Portanto, a contratação está respaldada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 01 de fevereiro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:5D3177E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2021

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao **Processo Licitatório nº 17/2021**, Modalidade **Dispensa nº 13/2021**

PROCESSO: 17/2021

MODALIDADE: Dispensa: 13/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR CONDICIONADOR DE 9.000 A 24.000 BTUS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

CONTRATADA: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
04999763478

CNPJ: 19.887.239/0001-53

ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro nº 519, Bairro Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN

VALOR MENSAL: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

VIGENCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA 2004 – ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.99 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FONTE DE RECURSOS 10010000 – RECURSOS ORDIÁRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 01 de fevereiro de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA,
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:F531D016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO 11/2021

PROCESSO Nº 15/2021

DISPENSA Nº 11/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, NOS COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS EM GERAL TAIS COMO REDES DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO FÍSICA, SUPORTE REMOTO OU TELEFÔNICO, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, EM TODAS AS REPARTIÇÕES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, NOS COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS EM GERAL TAIS COMO REDES DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO FÍSICA, SUPORTE REMOTO OU TELEFÔNICO, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, EM TODAS AS REPARTIÇÕES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, enquanto se conclui o processo licitatório para a mesma finalidade.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se, Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Art. 24 É dispensável a Licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Portanto, a contratação está respaldada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 01 de fevereiro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:0E663A4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao **Processo Licitatório nº 15/2021**, Modalidade **Dispensa nº 11/2021**.

PROCESSO: 15/2021

MODALIDADE: Dispensa: 11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO.

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, NOS COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS EM GERAL TAIS COMO REDES DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO FÍSICA, SUPORTE REMOTO OU TELEFÔNICO, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, EM TODAS AS REPARTIÇÕES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

CONTRATADA: DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464

CNPJ: 21.431.590/0001-87

ENDEREÇO: Rua Josué Dias, nº 57, centro, CEP: 59.790-000, Gov. Dix-Sept Rosado/RN

VALOR MENSAL: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

VIGENCIA: 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 2004 – ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.99 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FONTE DE RECURSOS 15300000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO RE-FERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

Unidade Orçamentária: 02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ação: 2203 – Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Região: 0001 – Governador Dix-sept Rosado

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Gov. Dix-sept Rosado/RN, 01 de fevereiro de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:EB81B200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO 006/2021

PROCESSO Nº 09/2021

DISPENSA Nº 06/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER SERVIÇOS E GESTÃO DE ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER SERVIÇOS E GESTÃO DE ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO RN.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se, Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Art. 24 É dispensável a Licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Portanto, a contratação está respaldada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 01 fevereiro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:77C97956

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2021**

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao **Processo Licitatório nº 09/2021**, Modalidade **Dispensa nº 06/2021**

PROCESSO: 09/2021

MODALIDADE: Dispensa: 06/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO.RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER SERVIÇOS E GESTÃO DE ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO RN.

CONTRATADA: M K DOMINGOS ALVES - ME

CNPJ: 26.994.633/0001-56

ENDEREÇO: Rua Rosa Amélia, 181 – bairro - Dom Jaime Câmara – Cep – 59628-643, Mossoró/RN

VALOR MENSAL: R\$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais).

VIGENCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO 047 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL

PROGRAMA 1005 – DIVULGAÇÃO E TRANSPARENCIA

PROJETO/ATIVIDADE 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.99 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FONTE DE RECURSOS 15300000 – RECURSOS UNIÃO ROYALTIES

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 01 de fevereiro de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:7942CC87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2021 – GP**

PORTARIA Nº 088/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 09 de março de 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Nomear, **LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA TÉCNICA**, Nível CC-2, com lotação no Gabinete do Prefeito do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo,

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01 de março de 2021, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN Em 09 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:A34C5768

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2021**

PORTARIA Nº 089/2021 GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO o que institui a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002**, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade denominada PREGÃO, para aquisição de bens e serviços comuns e da outras providencias:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação no âmbito da Prefeitura Municipal de Gov. Dix –Sept Rosado – RN, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Pregoeiro: **ALANA MONTENEGRO DANTAS**

Equipe apoio: **NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARÃES**

Equipe apoio: **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA**

Parágrafo Único: O Edital indicará em cada certame licitatório o seu pregoeiro e o seu substituto.

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 09 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:BC0D48C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –EDITAL 001/2021
RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –EDITAL 001/2021
RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 002/2021, de 11 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação, torna público o RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS interpostos ao EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021.

Em reunião no dia 08 de março de 2021, a referida comissão decidiu pelo INDEFERIMENTO dos recursos interpostos, conforme especificado a seguir:

Nº INSCRIÇÃO	DE NOME DO CANDIDATO	ASSUNTO DO RECURSO	RESULTADO
0041	LUZIA FABIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	PAGAMENTO SEM IDENTIFICAÇÃO	INDEFERIDO
0029	MARIA DAS CANDEIAS DA SILVA	PAGAMENTO SEM IDENTIFICAÇÃO	INDEFERIDO
0206	FRANCISCO FREIRE DO VALE NETO	PAGAMENTO POR CONTA DE TERCEIROS	INDEFERIDO

O motivo do INDEFERIMENTO dos recursos interpostos se fundamenta no que diz o item 3, subitem 3.14, em que a inscrição para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o referido Edital terá o custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), efetuado **por meio de transferência bancária em nome do titular da inscrição ou depósito on-line identificado**, na agência 2084-2 e conta corrente nº 75.013-1, Banco do Brasil S.A.

Governador Dix-Sept Rosado, 09 de março de 2021.

Comissão Do Processo Seletivo Simplificado

Secretaria Municipal de Educação:

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Presidenta

ADRIELLY BENIGNO DE MOURA
Suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social:

ANA JÉSSICA ALVES PIO
Titular

MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS
Suplente

Secretaria Municipal de Administração:

JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA
Titular

JEZRARIAS GOMES MARQUES DA SILVEIRA
Suplente

Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto:

RAMON DIEGO MARTINS DE MELO
Titular

REGINALDO CLAUDINO DA SILVA
Suplente

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Governador Dix-sept Rosado

HUDSMAR CARLOS DE OLIVEIRA
Titular

EVERALDO ALVES DE MORAIS
Suplente

Conselho Municipal de Educação (CME)

ABILENE FREIRE HONORATO OLIVEIRA
Titular

KALIANE KELLE DE MORAIS SILVA
Suplente

Câmara Municipal de Governador Dix-sept Rosado

EDVAN GALDINO DA SILVA JÚNIOR
Titular

LETÍCIA JÉSSICA FREITAS DE OLIVEIRA
Suplente

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:95EBFB5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0002/2021

Às 12:48 horas do dia 09 de março de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00002/2021, referente ao Processo nº 240/2021, o pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Processo Administrativo nº 240/2021 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás Medicinal, com Fornecimento de Cilindros, em Regime de Comodato, destinados ao Hospital Manoel Lucas de Miranda, a Unidade de Pronto atendimento Francisca Maria da Conceição, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

Resultado da Adjudicação

- 16.737.759/0001-91- **TELEGAS COMERCIO E SERVICIO HOSPITALAR EIRELI**, quanto aos **itens 01 e 02; e**

- 05.329.135/0001-19 - **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA**, quanto aos **itens 03 e 04.**

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:8F8D0227

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 909/2021

Exonera **ERICA VITORIA TEXEIRA DA SILVA**, do cargo de Coordenadora de Divisão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ERICA VITORIA TEXEIRA DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:218E554A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 910/2021

Exonera JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR,
do cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4E3AE8B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 911/2021

Nomear, JUCINELIA MARQUES DA SILVA, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JUCINELIA MARQUES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de março de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8A8DC513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 912/2021

Revoga portaria publicada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar portaria de nº 880/2021, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/02/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de março de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F1BFDC1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 913/2021

Nomear, JANE CAROLINE DA SILVA MIRANDA,
no cargo de Coordenadora de Escola Rural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JANE CAROLINE DA SILVA MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Escola Rural, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0D5D7903

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
091/2020

Processo nº: 984/2021.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI.

CNPJ Nº: 16.737.759/0001-91

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gases medicinais com cilindros (Oxigênio gasoso, ar medicinal e óxido nítrico) e tanques criogênicos em regime de comodato, locação de fonte de ar medicinal e bomba de vácuo medicinal, locação de cilindro portátil para oxigênio com regulador e fluxômetro integrado ao cilindro com capacidade de até 1,0 m³ a 200 Bar de pressão em conformidade com a resolução RDC nº 50, da ANVISA/MS, completada pela Resolução RDC nº 307 de 14/11/2002 do Ministério da Saúde, ABNT – 12.188, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN.

Objeto do aditivo: Renovação em 03 (três) meses a vigência do contrato 091/2020.

Vigência: De 03 (três) meses de 16 de março de 2021, com vencimento no dia 15 de junho de 2021.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

EUDES MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante.

TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI, por seu representante legal, JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA, CPF Nº. 077.050.294-64 – Contratada.

Guamaré/RN, 03 de março de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:12E02145

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
6/2021**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: 0024697 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE (PICK UP), CABINE DUPLA COM 04 PORTAS LATERAIS, COM CAPA

MARÍTIMA PARA CAPOTA, SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL, CONFORME TR.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 10.966,67

Valor Final: 6.000,00

Valor Total: 72.000,00

Adjudicado em: 08/03/2021 - 12:50:58

Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira

Nome da Empresa: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI (08.228.979/0001-61)

Modelo: N/C

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:270D0C21

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
6/2021**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: 0024697 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE (PICK UP), CABINE DUPLA COM 04 PORTAS LATERAIS, COM CAPA MARÍTIMA PARA CAPOTA, SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL, CONFORME TR.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 10.966,67

Valor Final: 6.000,00

Valor Total: 72.000,00

Situação: Homologado em 08/03/2021 13:02:00 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

Modelo: N/C

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:6C492938

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 308001/2021 DISPENSA Nº
010/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – EPP - CNPJ: 08.228.979/0001-61

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO SUV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.8, 4x4, A DIESEL, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COM 04 PORTAS LATERAIS, SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL.

VALOR GLOBAL: R\$17.000,00 (dezesete mil reais).

VIGÊNCIA: 08/03/2021 À 07/05/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.122.0013.2002.339039.10010000

IPANGUAÇU/RN, 08/03/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – EPP

Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:880D8A82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2021-GC, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art.1º - **REDESIGNAR** o Sr. **INACIO FERNANDO DA SILVA**, matrícula 2593, para o cargo de origem de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçú/RN, 15 de janeiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:6F7AAE18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2021-GC, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 85 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO que a servidora Renna Dayse de Melo Alcantara, estava em gozo de licença para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor nos autos do processo administrativo nº 162 /2020 solicitando o seu retorno antes do término da licença;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o retorno da Sr.^a **RENNA DAYSE DE MELO**, digitadora, matrícula nº 1091 às suas atividades laborais.

Art. 2º - A referida servidora ficará dirigida pela Secretaria Municipal Educação, onde desempenhará suas funções a partir do dia 01 de março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu, 22 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:ACA11937

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:14FD4FE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2021-GC, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

ERRATA

Na edição de nº 2477, de 08 de março de 2021, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 163/2021, de 05 de março de 2021, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **FABIO HIGINIO LOPES**, CPF: 004.948.664-28, para exercer o cargo provimento em comissão de Chefe de Abastecimento D'água, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – **SEMOSU**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 05 de março de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:27FA9641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2021-GP, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Organizadora de Processo Seletivo (COPS), constituída dos seguintes membros:

I – DIOGO SANTOS DA NÓBREGA, matrícula nº 5098;
II – SILVIA REGINA SANTOS DE MEDEIROS, matrícula 6639;
III – PEDRO JANILDO DE SOUZA ARAÚJO JÚNIOR, matrícula nº 5132.

Art. 2º - Compete à COPS coordenar o Processo Seletivo nº 001/2021, bem como realizar a análise dos currículos dos candidatos, julgarem recursos e praticar todos os atos necessários à realização da referida seleção simplificada.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2021-GC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021.

ERRATA

Na edição de nº 2472, de 28 de fevereiro de 2021, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 136/2021, de 28 de fevereiro 2021, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 10 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **MARIA ALEXSANDRA GONÇALVES DE MEDEIROS SOUZA**, matrícula nº 1081, ocupante do cargo de auxiliar de serviços diversos, lotado (a) na Secretaria Municipal de educação e cultura, a 10 (dez) dias de férias correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2019 a 06/02/2020, a serem gozadas a partir de **01/03/2021 a 10/03/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 08 de março de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:049FB56D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 170/2021-GC, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, uma Função Gratificada FG-II, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, a Servidora **EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula: 2482.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 09 de março de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:B11E69CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 677/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Sistema de Registro de Preços

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **22 de março de 2021, às 08h30min**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO REALIZAR DE FORMA GRADATIVA A RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI**, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede do Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar

solicitação para o e-mail: licitacao@ipueira.rn.gov.br. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DATA/HORÁRIO: 22 de março de 2021, 08h30min.

LOCAL: Sala de licitações, 1º Andar, Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:12E26437

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 03050004/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, Parág. Único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para confecção/execução de serviços gráficos diversos, receiptuário comum, receiptuário controle especial, receiptuário azul, requisição de exames, resultados de exames, atestado médico, fichas diversas, carimbo automático e capa de processo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN., pelo valor de R\$ 16.850,00 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 05 de Março de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:DE6551C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, Parág. Único, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOÃO BATISTA DANTAS MAIA, referente à Contratação de empresa especializada para confecção/execução de serviços gráficos diversos, receiptuário comum, receiptuário controle especial, receiptuário azul, requisição de exames, resultados de exames, atestado médico, fichas diversas, carimbo automático e capa de processo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 05 de Março de 2021

LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES

Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:EA780C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para confecção/execução de serviços gráficos diversos, receituário comum, receituário controle especial, receituário azul, requisição de exames, resultados de exames, atestado médico, fichas diversas, carimbo automático e capa de processo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN.

Contratado.....: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, Parág. Único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.

ITAÚ - RN, 05 de Março de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:44B2F1EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210041

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03050004/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para confecção/execução de serviços gráficos diversos, receituário comum, receituário controle especial, receituário azul, requisição de exames, resultados de exames, atestado médico, fichas diversas, carimbo automático e capa de processo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.850,00 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.103020027.2.065 Man da Maternidade Marcolino Bessa, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.850,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Março de 2021 a 05 de Maio de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Março de 2021

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:F4541761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
LEI MUNICIPAL Nº 001/2021-GAB

“Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para inclusão de elementos de despesas na Lei Orçamentária para o ano de 2021.”

Francisco André Régis Júnior, Prefeito Constitucional do Município de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) com o objetivo de incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021 de nº 499/2020, novo elemento de despesa para possibilitar a contratação de empresa fornecedora de locação de software e fornecimento de Internet, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 4001 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos
Função: 04 – Administração
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 07 – Apoio Administrativo Planejamento e Gestão
Atividade: 2.007 – Manutenção das Atividades das Secretarias
Elemento: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso – 01 - Livre

Unidade Gestora: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 3003 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Função: 10 – Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Projeto Atividade: 2.24 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ R\$ 30.000,00
Fonte de Recurso – FUS

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3003 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
2.24 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade – **2.999** – Manutenção do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte.

33.90.39 – Outros Serviços T. P. Jurídica.....R\$ 8.000,00
33.71.70 – Rateio pela Par. em Consórcio Público....R\$ 142.000,00
Subtotal.. R\$ 150.000,00

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º, será coberto:

I – Pela redução orçamentária na seguinte classificação:

Órgão: 4001 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos
Função: 04 – Administração
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 07 – Apoio Administrativo Planejamento e Gestão
Atividade: 2.007 – Manutenção das Atividades das Secretarias
Elemento: 33.90.39.00 – **Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica R\$ 80.000,00**

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3003 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
10 – Saúde
301 – Atenção Básica

2.24 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33.90.39 – Outros Serviços. T. P. Jurídica..... R\$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaú, em 01 de março de 2021.**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:53D8321A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº014/2021**

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaú, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **Leonardo Fabiano da Silva**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 10/03/2021 a 11/03/2021, com objetivo de realização de exame especializado no Hemocentro do RN com a paciente Hadja Beatriz Soares Ferreira portadora do CPF: 704.432.874-14, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 09 de março de 2021.

Publique-se. Cumpra-se,**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:818C085B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no art. 33, VIII da Lei municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER vacância em decorrência de posse em outro cargo inacumulável à servidora pública JAQUELINE SUÊNIA SILVA DE MEDEIROS, Professora, matrícula nº 684, conforme requerimento protocolado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 16/02/2021.

Jacanã-RN, 09 de março de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jacanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:9CA58185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
002/2021 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jacanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 22-03-2021, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jacanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jacanã/RN, em 09 de Março de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C5AF54FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2020-PMJ/RN EXTRATO
DO CONTRATO Nº. 005/2021**

**Pregão Presencial nº. 000002/2020-PMJ/RN
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2021**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.
CONTRATADA: V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHONETE. VALOR GLOBAL: R\$ 43.800,00

(QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2021 à 28 DE FEVEREIRO DE 2022. Data da Assinatura: 01 de março de 2021.

Município de Jandaira
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

V & T Locações e Construções LTDA – ME
JOSÉ VALTERLANO DE SOUZA
Sócio Administrador

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:062D5E76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº101/2021-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARA VERONICA ALVES GURGEL** pleiteando a concessão de licença especial,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **MARA VERONICA ALVES GURGEL**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula 707, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 03 de março a 1º de junho de 2021, período aquisitivo 01/09/2003 a 01/09/2013.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 02 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AAE54509

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº102/2021-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **LUZIA BRITO DA SILVA**, solicitando a concessão de **LICENÇA MATERNIDADE**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 1º da Lei Municipal nº. 438, de 08 de maio de 2013, que altera o inciso III do caput do art. 87, da Lei Municipal nº280/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **LUZIA BRITO DA SILVA**, ocupante do Cargo Público de **PROFESSORA PM2**, matrícula 475, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Municipal Tia Alice, por um período de 180 dias, com vigência a partir 02 de março a 29 de agosto de 2021, devendo retornar em 30 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 02 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CE938178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº103/2021-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006.

R E S O L V E:

Art.1º - **DECLARAR A VAGANCIA** do Cargo efetivo de **PROFESSORA POLIVALENTE MAGISTÉRIO** exercido pela servidora **MAIZA GOMES DA SILVA** – matrícula 234, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prof. Leonel Cicero, em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso V, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º - Em decorrência da concessão de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSORES**, através do benefício nº 196.534.388-8 a citada servidora pública.

Art. 3º - Fica a servidora pública dispensada de suas atribuições.

Art. 4º - Em decorrência da aposentadoria da servidora pública fica exonerada do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 08 de março de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E5376C7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº104/2021-GP.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº48, datado de 08 de março de 2021 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, solicitando substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

R E S O L V E:

Art. 1º. ALTERAR o art. 1º, Inciso 1.1 e 1.3 da Portaria nº086/2021-GP datada de 03 de fevereiro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

1. ÁREA GOVERNAMENTAL

1.1 – Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Titular: Samuel Cleiton da Silva Ferreira
CPF: 702.062.764-19
Suplente: Antônia Beatriz Alves
CPF: 110.566.694-89

1.3 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico:

Titular: Antônia Suêrda Matias Lopes
CPF: 055.577.754-55
Suplente: Márcia Teciana de Brito Alves
CPF: 036.074.734-23

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 08 de março de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0D5359BE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 040121.15/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR O PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E O SENHOR, FRANCISCO MARCELO FERNANDES, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduí, sito a Av. Santa Terezinha, nº 21, Centro, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **EDILZA PALOMA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 038/2021-GP, brasileira, portadora do RG nº 024158880 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 056.194.494-87, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduí/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Senhor, **FRANCISCO MARCELO FERNANDES**, Motorista, brasileiro, solteiro, portador RG nº 2.025.512 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 061.948.734-85, domiciliado na Rua Antonio Galdino, 09, Bairro Verde Teto – Janduí/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**. Firmam entre si a presente Rescisão Contratual, observadas as normas de direito público e de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 169, e conforme prerrogativas no Código do Servidor, Lei Municipal nº 559/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.15/2021, oriundo do da contratação temporária pela Prefeitura Municipal de Janduí/RN, sendo o contrato celebrado em 02 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 12 de fevereiro de 2021, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduí/RN, 12 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO MARCELO FERNANDES

Motorista do HMMCM
Contratado

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EFD94AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010221.12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** MARIA DALVA DE OLIVEIRA / CPF: 012.333.144-75 e RG nº 2.176.210/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 07hs às 11hs e 13hs às 17hs. **Vigência:** de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / MARIA DALVA DE OLIVEIRA – CONTRATADA /**

Janduí (RN), 01 de fevereiro de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:305B088D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 040121.43/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE JANDUÍ/RN, REPRESENTADA PELO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, SALOMÃO
GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, MARKSUELLA
D'AVILA DANTAS BARBOSA, NA FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduí, sito a Av. Santa Terezinha, nº 21, Centro, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **EDILZA PALOMA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 038/2021-GP, brasileira, portadora do RG nº 024158880 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 056.194.494-87, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduí/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **MARKSUELLA D'AVILA DANTAS BARBOSA**, Psicóloga – CRP 1747/RN, brasileira, solteira, portadora RG nº 2.367.275 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 014.079.634-73, domiciliada na Rua Luciano Veras Sobrinho, 18, Centro – Janduí/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**. Firmam entre si a presente Rescisão Contratual, observadas as normas de direito público e de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 169, e conforme prerrogativas no Código do Servidor, Lei Municipal nº 559/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.43/2021, oriundo do da contratação temporária pela Prefeitura Municipal de Janduí/RN, sendo o contrato celebrado em 04 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 04 de fevereiro de 2021, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduí/RN, 04 de fevereiro de 2021.

MARKSUELLA D'AVILA DANTAS BARBOSA

Psicóloga da Ubs Dr. Onésimo Maia
Contratada

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:286B90FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
230221.60/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** JOSÉ RONALDO MORAIS DE SOUZA / CPF: 010.120.174-51 e RG nº 1.921.691/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como MOTORISTA DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA, em regime de Escala/Plantão/Sobreaviso, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 23 de fevereiro a 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.588,75** (quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / JOSÉ RONALDO MORAIS DE SOUZA – CONTRATADO /**

Janduí (RN), 23 de fevereiro de 2021.

**EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3C483DBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
040221.23/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE JANDUÍ / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** MÔNICA MARIA DE SOUZA / CPF: 062.304.774-83 e RG nº 1.719.251/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) DO CRAS I junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social/SEMTHAS - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 04 de fevereiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município, / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.089,99** (dois mil e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos); correspondente ao período da vigência / **Dotação: 2052 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Recursos Ordinários da Secretária – FPM./ ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE / MÔNICA MARIA DE SOUZA – CONTRATADA /**

Janduí (RN), 04 de fevereiro de 2021.

**ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretária M. do Trabalho, Habitação e Assistência Social Prefeito Municipal
Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 110.611.924-07

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2E20C9A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/2021 GC**

PORTARIA Nº 57/2021 GC Japi/RN, em 09 de março de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar a sra. AVILA KELLY DE MEDEIROS NICOLA, portadora do CPF: nº 082.746.164-05, RG: 2.811.696, do cargo comissionado, COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA, na Prefeitura Municipal de Japi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/03/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ailma Deirly de Pontes
Código Identificador:5059F457

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58/2021 GC**

PORTARIA Nº 58/2021 GC Japi/RN, em 09 de março de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear a sra. MARIANA MESQUITA MELO, portadora do CPF: nº 083.382.734-06, RG: 001.887.425, para exercer o cargo comissionado de Secretária de Obras e Serviços Urbanos, na Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Japi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pra 01/03/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ailma Deirly de Pontes
Código Identificador:C4E369FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021**

**JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS - PMJA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.111.338/0001-22, com a sede à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Carlos André Câmara Bezerra, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado a Fazenda São Francisco – Zona Rural, Jardim de Angicos/RN, nos termos do Art. 49º da Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores

alterações, vem apresentar sua justificativa referente a **ANULAÇÃO** do Termo de Dispensa de Licitação em epígrafe.

I – DO OBJETO

Trata-se de anulação do termo de dispensa de licitação nº 30/2021, que teve como objeto a **Aquisição de material de consumo, tipo gêneros alimentícios, a serem utilizados na confecção e distribuição de cestas básicas às famílias com vulnerabilidade social, destinados ao atendimento da demanda de benefícios eventuais.**

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Diante do objeto pretendido, e após compulsar os autos do processo em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, para o caso em tela optou por realizar a prestação de serviços, através de licitação na modalidade DISPENSA, nos termos dos Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Em seguida, dá-se prosseguimento aos trâmites burocráticos e internos para tramitação do processo a até sua publicação, que fora realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em sua edição de nº 2472, datada de 01 de março do corrente ano.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

É imprescindível uma descrição minuciosa do objeto, a fim de evitar que a Administração venha a arcar com soluções não previstas no contrato, ou ainda, que venha a sofrer ônus ou quaisquer prejuízos (inclusive judicialmente) por não custear a atividade prestada de forma diversa que se pretende, por falta de previsão.

Nesse sentido, há de se registrar que os atos provenientes da referida licitação, tal como posto, carecem de reformulação, haja vista, a constatação de equívocos insanáveis no processo de sua contratação, assim, optou-se pela realização de um novo procedimento.

Assentadas tais considerações cumpre-nos tecer algumas observações referentes a anulação desta dispensa de licitação.

Primeiramente, cumpre-nos destacar que quaisquer que sejam os procedimentos licitatórios, se realizam mediante uma série de atos administrativos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público. Esse controle que a administração exerce sobre seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”. **(grifo nosso)**

Essas súmulas estabelecem então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade, seus atos.

Acerca da anulação da licitação, dispõe a Lei nº 8.666/93:

“Art. 49. A autoridade competente para aprovação somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação. ”

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá anular o procedimento licitatório por ilegalidade. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado. Neste caso, não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público, já que a mera quebra de premissa de lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

Por todas as lições aqui colecionadas, claro que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas onde se deve buscar sempre o interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93, devendo, portanto, anular o procedimento licitatório ante a existência de vício insanável.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, o senhor Prefeito Municipal opta pela **ANULAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 30/2021 e todos os atos dela provenientes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, em outro momento a administração pública providenciará outro procedimento administrativo do objeto pretendido através da abertura de novo processo licitatório.

Jardim de Angicos/RN, em 09 de março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:706770B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, determina a **ANULAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 30/2021 e todos os atos dela provenientes. Haja vista, a constatação de equívocos insanáveis no processo de sua contratação, assim, optou-se pela realização de um novo procedimento.

Desta forma, em outro momento a administração pública providenciará outro procedimento administrativo do objeto pretendido através da abertura de novo processo licitatório.

Referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo:

> Não houve prejuízo ao erário público;

> Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;

> Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;

Jardim de Angicos/RN, em 09 de março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:2F8E0F3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ATOS PROVENIENTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ATOS PROVENIENTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021 / TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 30/2021. Motivo:** Constatação de carecimento na reformulação do referido processo, além de vícios insanáveis, vindo a comprometer as demais instâncias e que altera toda fundamentação jurídica. **Data da Circulação:** Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 2472, segunda-feira, dia 01 de março de 2021.

Jardim de Angicos/RN, em 09 de março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:D2EAFACE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº142/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 109/2020 do Ministério da Cidadania,

CONSIDERANDO as eleições para escolha dos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, ocorrida no dia 29 de janeiro 2021 convocado pelo Edital CMAS nº 001/2021;

CONSIDERANDO ainda que o artigo Art 3º da Lei Municipal nº 377/2013, preceitua que os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social serão compostos de três (3) membros titulares e suplentes, sendo três (3) membros do Poder Executivo Municipal e três (3) membros da Sociedade Civil.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os seguintes representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, que integram o Poder Público Municipal:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Titular: João Maria Câmara
Suplente: Paulo Henrique Barbosa Soares

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cadastro Único
Titular: Elizângela Maria de Oliveira
Suplente: Leticia Lima de Moraes

Representante da Secretaria Municipal de Tributação e CRAS
Titular: Izadora Nobre de Melo
Suplente: Anderson Licurgo de Melo Bilro

ART. 2º - Nomear as representações da Sociedade Civil, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Representante dos Profissionais da Área de Assistência Social

Titular: Carisa Cassia Câmara

Suplente: Luiza de França Nobre Neta

Representante dos usuários da Assistência Social

Titular: Maria Eduarda de Lima Morais Quinto

Suplente: Katia Suelly Melo da Silva

Representante dos usuários da Assistência Social

Titular: Francisca Margarete da Silva

Suplente: Flavia Lima de Souza

ART. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 29 de Janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 08 de Março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra

Código Identificador:1A2C9C37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº143/2021 - GP**

Dispõe sobre a relação dos beneficiados do PROFITE (programa de fomento e incentivo ao trabalho e educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

ART. 1º - Publicar lista dos beneficiários do Programa PROFITE (*Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação*).

A saber:

- DENIZIA ADRIANA SOUZA DE ANDRADE, CPF: 059.308.994-44
- EDSON FÉLIX DA SILVA, CPF: 121.158.644-84
- FLAVIANA DE LIMA SOUZA, CPF: 037.422.844-28
- FRANCISCA DANIELE DA SILVA, CPF: 058.387.664-17
- FRANCISCA MARGARETE DA SILVA, CPF: 069.385.764-16
- FRANCISCO DE ASSIS FELIX DA SILVA, CPF: 083.597.574-61
- FRANKLIN MIKAEL CAETANO NASCIMENTO, CPF: 715.586.524-93
- JADSON DIEGO RODRIGUES DA SILVA, CPF: 707.176.594-45
- JEAN CRUZ DO NASCIMENTO, CPF: 715.923.024-83
- JOÃO DA CRUZ DA SILVA ANDRADE, CPF: 443.673.844-20
- JOÃO BATISTA CÂMARA, CPF: 037.656.324-90
- JOÃO MARIA FREIRE DE OLIVEIRA, CPF: 406.352.794-87
- JOÃO MARIA SOARES DA SILVA, CPF: 029.657.724-30
- JOSÉ FÉLIX DE LIMA, CPF: 153.409.634-54
- JOSÉ MARIA TARGINO, CPF: 033.436.804-94
- JULIANA FERNANDES FERREIRA, CPF: 092.697.294-43
- LUCIANA SALVIANO S. DE LIMA, CPF: 056.794.344-87
- LUCILEIDE COSTA DE LIMA, CPF: 035.651.364-56
- MANOEL MESSIAS MACEDO DO NASCIMENTO, CPF: 021.506.244-98
- MANOEL NAZARENO CÂMARA, CPF: 546.988.554-20
- MARIA EDUARDA DA SILVA LEITE, CPF: 137.855.224-52
- MARIA LUCIENE FABRICIO, CPF: 068.221.654-28
- NERIALBA ANANIAS DO NASCIMENTO BEZERRA, CPF: 066.267.764-10

- RONILDO TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 062.844.824-42
- SIBELLY TAYLA CÂMARA, CPF: 124.608.014-16
- VANDERSON FRANCISCO DA SILVA, CPF: 092.289.944-44
- WILDE MARTINS, CPF: 035.092.194-65

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 15 de Fevereiro de 2021.

Jardim de Angicos/RN, 08 de Março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra

Código Identificador:419BD800

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº144/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

ART. 1º – Convocar e nomear o (a) Conselheiro (a) Tutelar Suplente, a Sr.^a **Maria Eduarda de Lima Morais Quinto** para que substituir a Conselheira Tutelar a Sr.^a **Maria Vanda dos Santos de Lima**, no período de férias (30 dias) a contar do dia 01/03/2021 até 30/03/2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 01 de Março de 2021.

Jardim de Angicos/RN, 08 de Março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra

Código Identificador:FB6A8FBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002-2021**

LICITAÇÃO N.º 0022021

OBJETO: Aquisição gradativa de refeições

MODALIDADE: SRP-PREGAO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

WILLY DOS SANTOS PEREIRA SOARES		12.953.571/0001-20			
Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
23706	ALMOÇO CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA OU VERDURA, PURE, CARNE OU FRANGO, LINGUIÇA OU PEIXE OU GALINHA, BATATA DOCE, 01 COPO DE SUCO NATURAL COM 300 ML- DIVERSOS SABORES	UNID	2.000,00	14,5000	29.000,00
23708	CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO: SUCO OU CAFÉ SERVIDO PRETO OU COM LEITE, PAO COM QUEIJO, CUSCUZ RECHEADO E FRUTAS	UNID	1.500,00	9,5000	14.250,00

DIVERSAS.					
23712	JANTAR CONTENDO: ARROZ DE LEITE, PACOCA, PANQUECA COM RECHEIO DE FRANGO E ARROZ BRANCO, SOPA, TAPIOCA RECHEADA, TORTA DE FRANGO, CUSCUZ TEMPERADO, 01 COPO DE SUCO COM 300 ML DE SUCO NATURAL DE FRUTAS DIVERSAS	UNID	1.600,00	14,5000	23.200,00
Total					66.450,00

Valor total da contratação 66.450,00 (SESSENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jardim de Piranhas/RN, 26 de Fevereiro de 2021.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:93A5684A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002-2021

LICITAÇÃO N.º 0022021

OBJETO: Aquisição gradativa de refeições

MODALIDADE: SRP-PREGAO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

WILLY DOS SANTOS PEREIRA SOARES		12.953.571/0001-20			
Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
23706	ALMOCO CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA OU VERDURA, PURE, CARNE OU FRANGO, LINGUIÇA OU PEIXE OU GALINHA, BATATA DOCE, 01 COPO DE SUCO NATURAL COM 300 ML- DIVERSOS SABORES	UNID	2.000,00	14,5000	29.000,00
23708	CAFE DA MANHA CONTENDO: SUCO OU CAFE SERVIDO PRETO OU COM LEITE, PAO COM QUEIJO, CUSCUZ RECHEADO E FRUTAS DIVERSAS.	UNID	1.500,00	9,5000	14.250,00
23712	JANTAR CONTENDO: ARROZ DE LEITE, PACOCA, PANQUECA COM RECHEIO DE FRANGO E ARROZ BRANCO, SOPA, TAPIOCA RECHEADA, TORTA DE FRANGO, CUSCUZ TEMPERADO, 01 COPO DE SUCO COM 300 ML DE SUCO NATURAL DE FRUTAS DIVERSAS	UNID	1.600,00	14,5000	23.200,00
Total					66.450,00

Valor total da contratação 66.450,00 (SESSENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para assinatura da(s) atas de registro de preços Contratos.

Jardim de Piranhas/RN, 26 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4DAB6C07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRTO DE PREÇOS Nº 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST.
MJP/RN Nº 023/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRTO DE PREÇOS Nº 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST.
MJP/RN Nº 023/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **WILLY DOS SANTOS PEREIRA SOARES04692785446**; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de refeições; VALIDADE DA ARP: 26 de Fevereiro de 2021 a 26 de fevereiro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 66.450,00(sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Rogério soares – pelo Promitente Contratante e Willy dos Santos Pereira Soares – pela Promitente Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 26 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4D77901B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRTO DE PREÇOS Nº 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – PROC. ADMINIST.
MJP/RN Nº 035/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRTO DE PREÇOS Nº 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – PROC. ADMINIST.
MJP/RN Nº 035/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **EDIVAN BORGES DE SOUSA-ME**; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de oxigênio medicinal, umidificador e regulador; VALIDADE DA ARP: 26 de Fevereiro de 2021 a 26 de fevereiro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 113.164,80 (cento e treze mil e cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Rogério soares – pelo Promitente Contratante e Edivan Borges de Sousa dos Santos Pereira Soares – pela Promitente Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 26 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:20C29DC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127, DE 03 DE MARÇO DE 2021. *

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.064, de 08 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores Municipais da área médica, abaixo discriminados, para compor a Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó/RN.

Nome	CPF	Matricula	CRM
Poliana Oliveira da Cruz	018.161.824-94	1781	CRM/RN- 10457
Gabriel Dantas de Medeiros Gomes	007.985.344-78	1730	CRM/RN- 5585
Raniere do Nascimento Vieira	072.714.244-58	Programa "MAIS MÉDICOS"	CRM/RN-9869

Art. 2º. Fica designado o Servidor Médico **GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS GOMES** para Presidência da Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó.

Art. 3º. As remunerações e funções da Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó deverão seguir o estabelecido pelo artigo 89, da Lei Complementar nº 1.144, 10 de setembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:ABCDB97A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN,

CONSIDERANDO o Ofício nº 048/2021/SMAD/PMJS que “Informa os nomes do gestor e dos fiscais do contrato de aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores”.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.210.537/2020, Pregão Eletrônico nº 006/2021, que tem por objeto “Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiaskára Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Valdemir Sales Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.773.954-20.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Jônatas Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.490.554-62.
Secretaria Municipal de Saúde	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:882296B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.*

Reconstitui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário de Jardim do Seridó - CMDS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 947, de 24 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 002/2021, de 19 de fevereiro de 2021, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário de Jardim do Seridó:

RESOLVE:

Art. 1º - Reconstituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário de Jardim do Seridó, a saber:

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES RURAIS E DA AGRICULTURA FAMILIAR E PESCADORES ARTESANAIS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO:

- João Batista de Brito – Titular
- José Diniz de Azevedo – Titular
- Maria Daguia de Senna Santos – Titular
- Mozaneide Silva de Azevedo - Titular
- Maria da Luz Silva dos Santos – Suplente
- Paulo Sérgio Medeiros Martins – Suplente
- Erinalva Dantas Pereira – Suplente
- José Josias de Araújo- Suplente

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS E UM DO SINDICATO TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR:

- Francisco Medeiros da Silva – Titular
- Alcicleia Dantas de Araújo – Suplente

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL QUE ATUE COM O DESENVOLVIMENTO SÓCIO AMBIENTAL:

- José Antônio do Nascimento – Titular
- Alcione Maria de Azevedo Santos – Suplente

REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS:

- José Dantas de Medeiros – Titular
- Ademilson Azevedo de Medeiros Morais – Suplente

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

- Valdemir Sales Dantas – Titular
- Edmilson Gomes – Suplente

REPRESENTANTE LOCAL DO GOVERNO DO ESTADO:

- **Aldiana da Silva Batista – Titular**
 - **Ligia Verônica da Silva Souza – Suplente**

Art. 2º. Fica designado o Sr. João Batista de Brito para a função de Presidente do referido Conselho.

Art.3º Fica designado o Sr. José Dantas de Medeiros para a função de Secretário do referido Conselho.

Art.4º Fica designado o Sr. Francisco Medeiros da Silva para a função de Tesoureiro do referido Conselho.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5EEA58E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

Nº do Processo: 210.098/2021.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 12,00 M³, COM TAMPA DA CAÇAMBA HERMETICAMENTE FECHADA.

Credor/Fornecedor: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME.

CNPJ/CPF: 18.917.544/0001-88.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.09001.04.452.0008.2013 – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000

Valor: R\$ 17.599,95 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2021.

JÔNATAS AZEVEDO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4C769513

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2021

Processo de Despesa nº: 210.098/2021.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 018/2021. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO

BASCULANTE TRUCADO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 12,00 M³, COM TAMPA DA CAÇAMBA HERMETICAMENTE FECHADA. Preço Global: R\$ 17.599,95(dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.09001.04.452.0008.2013 – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000

Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3869B668

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

Nº do Processo: 210.101/2021.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: SERVIÇOS DE REFORMA E ESTOFAMENTO.

Credor/Fornecedor: ESTOFADOS JARDINENSE LTDA.

CNPJ/CPF: 37.729.770/0001-80.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2021.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:97C3C2E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 019/2021

Processo de Despesa nº: 210.101/2021.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 019/2021. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: ESTOFADOS JARDINENSE LTDA. Objeto: SERVIÇOS DE REFORMA E ESTOFAMENTO. Preço Global: R\$ 2.550,00(dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:42A83CC8

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

Nº do Processo: 210.099/2021.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA CAMPANHA DE CONTROLE DE LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA (CALAZAR).

Credor/Fornecedor: K E M COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA – ME.

CNPJ/CPF: 08.865.584/0001-70.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2021

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:45FCB9DF

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

Processo de Despesa nº: 210.099/2021.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 020/2021. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: K E M COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA CAMPANHA DE CONTROLE DE LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA (CALAZAR). Preço Global: R\$ 8.300,00(oito mil e trezentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:AAA2D9DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 204/2021- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RINALDO BILRO COSTA**, portador do CPF: 595.188.714-34, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização da Secretaria Municipal de obras, Transporte e Urbanismo do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 09 de março de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:C564CE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE 001/2021

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar para posse, os Agentes de Combate de Controle às Endemias relacionados no Anexo I deste Edital, que após participação, obtiveram aprovação no Curso Introdutório de Formação ministrado no período de 18 a 29 de janeiro de 2021, conforme o item 15.5 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019.

O convocado deverá comparecer no prazo de 10 (dez dias) à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração – Setor de Recursos Humanos, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

No ato da posse o candidato deverá apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 09 de março de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Agente de Combate de Controle às Endemias (Gafuringa)

NOME

ANDREZA RANIELLY SILVA LOPES DE OLIVEIRA

MAGDIEL PEREIRA DE SOUZA

Agente de Combate de Controle às Endemias (São Francisco)

NOME

EUDES SOARES RUMÃO

Agente de Combate de Controle às Endemias (Vila Nova)

NOME

REJANILSON MOURA MONTEIRO

JOSEANE DA SILVA SANTOS

Agente de Combate de Controle às Endemias (Cohab)

NOME

ISAQUE SAMY DE ANDRADE

OZIMAR VIANA DE MELO

Agente de Combate de Controle às Endemias (Queimadas)

NOME

JAMILY SOARES DA SILVEIRA

OZAIR FERNANDES DA ROCHA

Agente de Combate de Controle às Endemias (Centro I)

NOME

EMERSON RENAN SANTOS DA SILVA

Agente de Combate de Controle às Endemias (Bela Vista)

NOME

RONIS SILVA DE MACEDO

Agente de Combate de Controle às Endemias (Morada Nova)

NOME

EDIVÂNIO SILVA DA CÂMARA

Agente de Combate de Controle às Endemias (Boa Vista)

NOME

POLIANA DE BRITO SOARES

Agente de Combate de Controle às Endemias (Planalto)

NOME

ALISSON SIDNE FERREIRA DE ANDRADE

Agente de Combate de Controle às Endemias (Centro II)

NOME

ADRIANO TAVARES ANANIAS

ANEXO II**RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO**

- GLICOSE
- HEMOGRAMA COMPLETO
- ACUIDADE VISUAL
- UREIA
- CREATININA
- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
- TRIGLICERÍDIOS
- GAMA GT
- TGO
- TGP
- SOROLOGIAS PARA CHAGAS
- VDRL
- HBSAg
- ANTI HBs
- ANTI HBe e ANTI HCV
- SUMÁRIO DE URINA
- CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES

- ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
- EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)
- LAUDO ADMISSÃO EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO
- DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019

Publicado por:

Márcia Andressa da Costa

Código Identificador:5C818441

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91001/2021

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91001/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preço para a aquisição de Combustível (Gasolina, Diesel BS 500, Diesel S10, Etanol Combustível), para suprir as necessidades das Secretarias do Município de João Dias/RN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/03/2021; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/03/2021, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/03/2021, às 09:05. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 09 de março de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo

Código Identificador:75F55252

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91002/2021

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91002/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preço para a aquisição de Combustível (Gasolina, Diesel S10) na Região da Grande Natal (Natal/Parnamirim), para suprir as necessidades das Secretarias do Município de João Dias/RN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/03/2021; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/03/2021, às 10:00; INÍCIO DA

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/03/2021, às 10:05. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joodias.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 09 de março de 2021.

NILDEMARCO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:555A2997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 119/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **THAMIREZ DANTAS DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 088.228.714-13 do cargo público em comissão de Coordenadora pedagógica no Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 08 de março de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:2396BBA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 009 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E AINDA;

CONSIDERANDO, o estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio dos **Decretos Estaduais nº 29.534/2020 e nº 30.347/2020**.

CONSIDERANDO, o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011; Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO, a existência de amplo diálogo com as entidades do comércio e serviços, sobretudo, levando também em consideração o modelo de retomada responsável implementado no Estado do Rio Grande do Norte e pelo município;

CONSIDERANDO, as disposições do **Decreto Estadual nº 30.388, de 05 de março de 2021**, da Exma. Governadora do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito do Município de José da Penha/RN, medida de “**toque de recolher**”, com a proibição de circulação de pessoas, **de segunda a sábado das 20h e as 05h do dia seguinte**, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

§1º Aos domingos e feriados, fica proibida a circulação de pessoas no município durante todo o dia até as 05h do dia útil seguinte.

§ 2º O Município de José da Penha – RN disponibilizará equipe de fiscalização em conjunto com as forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte promovendo operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações.

§ 3º Não se aplica as medidas previstas no *caput* deste artigo às seguintes atividades:

I – Serviços públicos essenciais;

II – Farmácias;

III – Postos de combustíveis;

IV – Hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;

V – Laboratórios de análises clínicas;

VI – Segurança privada;

VII – Exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;

VIII – Serviços de alimentação, exclusivamente *paradelivery*; e

IX – Serviços de transporte coletivo urbano.

§ 4º Em qualquer horário de suspensão da atividade prevista no inciso II do § 2º deste artigo poderão os estabelecimentos funcionar, desde que, exclusivamente, por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 5º É permitido o deslocamento após as 20h de trabalhadores entre seu local de trabalho e sua residência ou domicílio, ou por relevante motivo de urgência.

Art. 2º Permanecem vigentes as medidas de distanciamento social no Município de José da Penha - RN, previstas no Decreto Municipal nº 005/2020 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das novas medidas restritivas estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º Com o objetivo de conter a propagação do novo coronavírus, **CONTINUA SUSPENSO** o funcionamento das seguintes atividades no município, **até o dia 17 de março de 2021**:

I – parques públicos, centros de artesanato, circos, parques de diversões, museus, bibliotecas, teatros, cinemas e demais equipamentos culturais;

II – eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, música ao vivo ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privados;

III - atividades físicas e esportivas em vias públicas, estádios e campos de futebol e quadras de esportes por se tratarem de atividades coletivas;

IV – quaisquer eventos de natureza privada, inclusive em domicílio, que caracterize aglomeração.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede as atividades relacionadas à administração, manutenção e fiscalização.

Art. 4º Continuam suspensas, as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Fica determinada a suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública municipal e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, podendo ser mantido o ensino remoto.

Parágrafo único. As escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto.

Art. 6º Seguindo as orientações do Decreto Estadual nº 30.388/2021, no Município de José da Penha-RN, **FICA ESTABELECIDO A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES:**

I – de segunda-feira a sábado, **após as 20h e até as 06h da manhã do dia seguinte**, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e similares;

II – de segunda-feira a sábado, **após as 20h e até as 06h da manhã do dia seguinte**, a venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos;

III – aos domingos e Feriados, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e similares e venda de bebidas alcoólicas estão proibidos durante todo o dia até as 05h do dia útil seguinte.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I a III *docaput* deste artigo **não impede a continuidade dos serviços de entrega (delivery) e retirada no local (take away)**, vedado venda de bebidas alcoólicas, depois dos horários acima mencionados.

Art. 7º As academias de ginástica deverão observar as seguintes normas para funcionamento:

I - seguir os critérios e procedimentos determinados no programa de reabertura apresentado pelo Governo do Rio Grande do Norte e as recomendações determinadas pelo CREF16/RN que traz um protocolo específico para academias e estabelecimentos afins;

II - funcionamento deverá obedecer a lotação máxima de **10 alunos** por turnos de 40 a 60min.

III - deve ser mantido distanciamento de 1,5m entre os presentes, sendo vedado o contato físico do Profissional de Educação Física com o aluno/cliente/beneficiário e destes uns com os outros;

IV – fica proibido alunos do grupo de risco (doentes crônicos, maiores de 60 anos ou possuidores de comorbidades) de frequentarem os estabelecimentos, salvo nos casos em que exista prescrição médica e, neste caso, o acompanhamento deverá ser individualizado e deverão ser seguidas todas as orientações formuladas na prescrição, bem como os procedimentos de prevenção a COVID-19;

V - utilização obrigatória de controle de acesso dos frequentadores sem toque e contato corporal e com o devido distanciamento entre os clientes e entre estes e os colaboradores, sendo recomendado o controle de temperatura na entrada do estabelecimento;

VI - permanente higienização, desinfecção e limpeza dos ambientes, utensílios e equipamentos (em especial os compartilhados, escadas e corrimãos, banheiros, pias e outros locais com risco de contaminação, com hipoclorito de sódio ou outro produto eficaz);

VII - uso obrigatório de máscaras e luvas (se possível) por todos os frequentadores, enquanto for indicado pelas autoridades de saúde;

VIII - utilização de EPI's por parte de todos os colaboradores, em especial pelos Profissionais de Educação Física que atuem na orientação e prescrição das atividades;

IX - utilização de bebedouros ou filtros para uso exclusivo de enchimento de garrafas próprias (individuais) dos frequentadores e disponibilização, em local próximo, de álcool 70% para limpeza;

X - utilização e disponibilização de álcool em gel 70% e/ou outros produtos comprovadamente eficazes, para a higienização e desinfecção dos equipamentos e utensílios;

Art. 8º O município deverá realizar novas campanhas de divulgação e esclarecimento da atual situação pandêmica, inclusive da em caso de superlotação da rede hospitalar, bem como da necessidade de adoção de medidas sanitárias, utilização de máscaras, distanciamento social, com uso de linguagem simples e de fácil entendimento e utilização de meios de comunicação de fácil acesso à população, como carros de som, veiculação em redes sociais, dentre outros.

Art. 9º O descumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto poderá enquadrar-se nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020.

Art. 10. As disposições contidas neste Decreto terão vigência até o **dia 17 de março de 2021**, podendo ser prorrogadas nos termos do art. 11.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelos níveis de avaliação do Comitê de Combate ao Corona Vírus do Município de José da Penha - RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 09 de março de 2021.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:47A37693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO:09030001/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 09030001/2021

Objeto: Contratação de serviços de diarista na execução do programa de corte de terra, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do corte de terra nas comunidades rurais do Município de José da Penha/RN, no período de 20 de Fevereiro à 31 de Maio de 2021.

Contratado: FRANCISCO DE ASSIS CAMILO JUNIOR GINO (106.480.794-14), com Valor Total Julgado: R\$ 1.920,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 09/03/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FF0D2B82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09030001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 09030001/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS CAMILO JUNIOR GINO

PROCESSO DE ORIGEM: 09030001/2021

OBJETO: Contratação de serviços de diarista na execução do programa de corte de terra, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do corte de terra nas comunidades rurais do Município de José da Penha/RN, no período de 20 de Fevereiro à 31 de Maio de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: 76 - 2. 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 09/03/2021 à 31/05/2021.

DATA DA ASSINATURA: 9 de março de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4D7AEEEEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
09030002/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 09030002/2021

Objeto: Contratação de serviços de diarista na execução do programa de corte de terra, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do corte de terra nas comunidades rurais do Município de José da Penha/RN, no período de 20 de Fevereiro à 31 de Maio de 2021.

Contratado: ADRIANO CAMILO DE OLIVEIRA (058.699.584-66), com Valor Total Julgado: R\$ 1.920,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 09/03/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:023ABD6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09030002/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 09030002/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: ADRIANO CAMILO DE OLIVEIRA
PROCESSO DE ORIGEM: 09030002/2021
OBJETO: Contratação de serviços de diarista na execução do programa de corte de terra, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do corte de terra nas comunidades rurais do Município de José da Penha/RN, no período de 20 de Fevereiro à 31 de Maio de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais).
DOTAÇÃO: 76 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 09/03/2021 à 31/05/2021.

DATA DA ASSINATURA: 9 de março de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6CC63FF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09030003/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 09030003/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: JAILTON DE PAIVA NASCIMENTO
PROCESSO DE ORIGEM: 09030003/2021
OBJETO: Contratação de serviços de diarista na execução do programa de corte de terra, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do corte de terra nas comunidades rurais do município de José da Penha/RN, no período de 20 de fevereiro à 31 de Maio de 2021..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais).
DOTAÇÃO: 76 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 09/03/2021 à 31/05/2021.

DATA DA ASSINATURA: 9 de março de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2AF2A472

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
09030003/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 09030003/2021

Objeto: Contratação de serviços de diarista na execução do programa de corte de terra, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do corte de terra nas comunidades rurais do município de José da Penha/RN, no período de 20 de fevereiro à 31 de Maio de 2021.

Contratado: JAILTON DE PAIVA NASCIMENTO (063.893.144-42), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.920,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 09/03/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:298AE19C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09030004/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 09030004/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: JOÃO BATISTA DE FONTES
PROCESSO DE ORIGEM: 09030004/2021
OBJETO: Contratação de serviços de diarista na execução do programa de corte de terra, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do corte de terra nas comunidades rurais do município de José da Penha/RN, no período de 20 de fevereiro à 31 de Maio de 2021..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais).
DOTAÇÃO: 76 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 09/03/2021 à 31/05/2021.
DATA DA ASSINATURA: 9 de março de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E4514860

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO:09030004/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 09030004/2021

Objeto: Contratação de serviços de diarista na execução do programa de corte de terra, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do corte de terra nas comunidades rurais do município de José da Penha/RN, no período de 20 de fevereiro à 31 de Maio de 2021.

Contratado: JOÃO BATISTA DE FONTES (009.808.334-18), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.920,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9459A987

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09030005/2021**

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº: 09030005/2021****CONTRATANTE:** Município de José da Penha**CONTRATADA:** RAIMUNDO EDILTON DE LIMA**PROCESSO DE ORIGEM:** 09030005/2021**OBJETO:** Contratação de serviços de diarista na execução do programa de corte de terra, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do corte de terra nas comunidades rurais do município de José da Penha/RN, no período de 20 de fevereiro a 31 de Maio de 2021..**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais).**DOTAÇÃO:** 76 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**VIGÊNCIA:** 09/03/2021 à 31/05/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 9 de março de 2021**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:EE1C8D5E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
09030005/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 09030005/2021**Objeto:** Contratação de serviços de diarista na execução do programa de corte de terra, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do corte de terra nas comunidades rurais do município de José da Penha/RN, no período de 20 de fevereiro a 31 de Maio de 2021.**Contratado:** RAIMUNDO EDILTON DE LIMA (044.925.034-20), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.920,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 09/03/2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:ABC3218F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 19020001/2021 ATA DA SESSÃO**

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, reuniu-se a **Pregoeira Oficial** desta Prefeitura, auxiliada por sua equipe técnica de apoio, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para dar início à licitação acima epigrafada, destinada ao **Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do município de JUCURUTU – RN.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento das empresas do ramo. Hoje, dia do certame, não compareceu nenhum licitante. Sendo assim, declaro o presente certame DESERTO. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Pregoeira deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 09 de março de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Apoio

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA

Apoio

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:2F48528E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 19020001/2021 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **10 de março de 2021**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, **MENOR PREÇO (maior desconto percentual)**, adjudicação POR ITEM, destinado a **Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do município de JUCURUTU – RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **23 de março de 2021, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 09 de março de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:B96FABF6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 08020001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 OBJETO: REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA
FARMÁCIA ANO XXVII – EDIÇÃO Nº 332 – JULHO DE 2020.
DECISÃO****DECISÃO**

Trata-se de Processo Licitatório instaurado na Modalidade Pregão Presencial de nº 003/2021, que teve por objeto o Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na Revista Guia da Farmácia ANO XXVII – Edição Nº 332 – JULHO DE 2020;

Concorrente no presente processo licitatório, a empresa **FABIANA LUCIA DA SILVA-ME (CNPJ 04.965.650/0001-22)**, em sessão, demonstrou intenção de impetrar Recurso Administrativo, pleiteando desta feita a inabilitação do licitante **MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI (CNPJ nº 19.588.280/0001-29)**;

Apesar de demonstrada a intenção de recurso, bem como motivado o seu pleito, deixou a Recorrente de apresentar suas razões recursais;

Intimada a apresentar suas contrarrazões recursais, a empresa Recorrida apresentou contrarrazões/manifestação tempestiva, em 01 lauda;

É o que importa relatar. Segue sucinta decisão.

Em que pese os argumentos apresentados pela Recorrente exclusivamente em sua intenção de recurso, não vejo nenhum fundamento novo que me convença a reformar a decisão guerreada. Na verdade, a empresa **FABIANA LUCIA DA SILVA-ME (CNPJ 04.965.650/0001-22)** sequer apresentou suas razões recursais, tendo os argumentos apresentados em sessão já sido devidamente apreciados e decididos por esta Pregoeira.

De qualquer forma, recebo o presente recurso em seu efeito suspensivo, haja vista a sua tempestividade, mantenho a decisão

guerreada e, por conseguinte, encaminho os autos ao Chefe do Executivo Municipal para que aprecie o Recurso Administrativo interposto pela Recorrente **FABIANA LUCIA DA SILVA-ME**.

Cumpra-se
Publique-se,

Jucurutu(RN), 09 de março de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:2390762F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091, DE 09 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 091, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os membros representantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Presidente: Saul Morais Teixeira de Souza
Secretário: Laércio Soares de Araújo Sobrinho
Representante do Poder Executivo: Deise Lopes Bezerra
Setor Técnico: Célio Alves da Silva
Setor Operativo: Arinaldo Lopes de Araújo
Representante da Câmara Municipal de Vereadores: Francinildo Aquino da Silva
Representante da Secretaria de Assistência Social: Maria Ioneide da Silva
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Raimundo Nonato de Souza Filho
Representante da Igreja Católica: Roberto Soares da Cruz
Representante da Igreja Evangélica: Anderson Gilson de Lima Almeida Araújo
Guia da Operação Pipa: Antônio Domingos da Silva Filho
Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Sandra Azevedo Queiroz

Art. 2º - Os membros poderão ser substituídos a qualquer momento por seus pares, sendo necessário publicação de nova Portaria.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de Março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:08BE0583

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO DO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
06010001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: J QUEIROZ & LOPES LTDA ME inscrita no CNPJ nº 18.281.905/0001-42; **OBJETO:** execução gradativa dos serviços de plantões médicos de segunda a sexta-feira para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiróz Santos; **VALOR GLOBAL** de R\$ 823.709,00 (oitocentos e vinte e três mil setecentos e nove reais); **VIGÊNCIA:** 15 de fevereiro de 2021 e termo final em 31 de dezembro de 2021.; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Código de Ação: 2.229 Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; Código de Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código da Fonte: 12110000- Receitas de impostos e de transferências de impostos- Saúde; 12140000 Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Odinete Lopes de Araújo Queiroz – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 09 de fevereiro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:D0675EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
03030001-2020

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; **CRENCIADO:** EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66; **OBJETO** Credenciamento para Contratação gradativa dos serviços de exames laboratoriais; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 01 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que prescreve Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93. **VALOR GLOBAL:** R\$ 137.089,10 (cento e trinta e sete mil oitenta e nove reais e dez centavos); **AÇÃO:** 2229- Manutenção do hospital maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; **ELEMENTO DE DESPESA** 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - PJ; **FONTE:** 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*.

Jucurutu/ RN, 09 de março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:B5CE7E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 092/2021-GP

PORTARIA Nº 092/2021-GP

Termo de Convênio que entre si celebram os Municípios de Jucurutu/RN e de São Rafael/RN, para o fim e as condições que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando que o IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente embargou o funcionamento do abatedouro público de propriedade do Município de São Rafael, conforme o ofício nº 02.034/2021-GP.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica celebrado o Termo de Convênio que tem por objeto o atendimento no Abatedouro Público de Propriedade do Município de

Jucurutu para abatimento de animais destinados ao consumo da população do Município de São Rafael, com ônus pelo pagamento dos valores de taxas ou preços públicos mediante o atendimento de interesse da população do Município de São Rafael/RN.

Art. 2º. O Termo de Convênio terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogado ou rescindido por acordo entre as partes.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:ED381AA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 004/2021**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para o fornecimento de água potável, retirada através de caminhão pipa da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, diretamente do poço para o consumo da população deste município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 22 de MARÇO de 2021, às 08h00min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com

Jundiá/RN, 09 de março de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 035/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:704B094B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 005/2021**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, destinado a atender necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 22 de MARÇO de 2021, às 11h00min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com

Jundiá/RN, 09 de março de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 035/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:D8C4C72B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 017/2021**

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA 017/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 4º da lei nº 13979/2020 c/c artigo 24, IV da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) (OXINE GASES) GABRIEL DE MEDEIROS VERAS, CNPJ: 40.503.176/0001-80, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL (OXIGENIO). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LAGOA D'ANTA-RN, 09 de MARÇO de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:140168FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 018/2021**

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA 018/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 4º da lei nº 13979/2020 c/c artigo 24, IV da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 21.408.538/0001-00, referente à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LAGOA D'ANTA-RN, 09 de MARÇO de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:0507E613

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 019/2021**

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA 019/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 4º da lei nº 13979/2020 c/c artigo 24, IV da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA (L K CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS), CNPJ: 08.142.887/0001-64, referente à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnicos, como elaboração de folha de pagamento, GFIP/SEFIP, SIAI-DP, RAIS, DIRF, dos servidores do poder executivo do município de Lagoa D'Anta-RN.. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LAGOA D'ANTA-RN, 09 de MARÇO de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:402840CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS 001/2021

Encontra-se aberta a licitação na modalidade tomada de preços nº 001/2021, no dia 30 de Março de 2021, às 09:00h (nove horas), objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL, NA RUA MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO, RUA PROJETADA E RUA MILONIS MARCOLINO DA SILVA, AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, para maiores informações e-mail: (pml.d.cpl2021@gmail.com). **Ou diariamente das 08h00min as 13h00min no Setor de Licitação, do edifício-sede da referida Prefeitura, Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 -Centro – Lagoa D'anta/RN.**

Lagoa D'Anta/RN, em 09 de Março de 2021

ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES

Presidente da CPL

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:05EA6266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 020/2021**

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA 020/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 4º da lei nº 13979/2020 c/c artigo 24, IV da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 33.853.517/0001-82, referente à Aquisição parcelada de Medicamentos Psicotropicos. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LAGOA D'ANTA-RN, 09 de MARÇO de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:3A92AD86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LOCAÇÃO 001/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 001/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LOCAÇÃO 001/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) FRANCISCO PEDRO DA COSTA, referente à locação de um imóvel Residencial “Casa”, localizada na Rua da matriz, nº121, Centro, Lagoa D'Anta/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LAGOA D'ANTA - RN, 01 de Fevereiro de 2021

JOAO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:EA39AFB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LOCAÇÃO 002/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 002/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LOCAÇÃO 002/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) IVANALDO AUGUSTINHO, referente à locação ao LOCATÁRIO um imóvel Residencial “Casa” localizada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº06A, Centro, Lagoa D'Anta/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LAGOA D'ANTA - RN, 01 de Março de 2021

JOAO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:903F4F09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº120/2021**

Portaria nº 120/2021

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora Joana Raine da Silva Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 121.560.904-32, RG nº 3192225-SSP/RN, eleita no pleito de 2020/2024, para exercer a função de Conselheira Tutelar Substituta, durante o período de 01 de março a 31 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:ED94E42B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2021**

Portaria nº 121/2021

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora SONIA MARIA PESSOA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social/Conselho Tutelar, no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 01 de março a 31 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:E1DB3E2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 0709/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 0709/2021 Lagoa Nova/RN, 09 de março de 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EQUIPARAR O SALÁRIO MÍNIMO NOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2021, o salário mínimo pago no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), nos termos da Medida Provisória nº 1.021 de 30 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único - Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições legais anteriores.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:13A8AADB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA - DE Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0290/2021
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2021**

OBJETO: A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

VENCEDOR: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, COM SEDE NA RUA TEOTONIO FREIRE, 355, ROCAS, NATAL/RN - (CNPJ: 08.228.979/0001-61).

VALOR GLOBAL: R\$ 16.350,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE.

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FE37643C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2021 – GP**

Dispõe sobre novas medidas restritivas relativas às atividades sócias e econômicas, para enfrentamento da pandemia do novo coronavirus, no âmbito do Município de Lagoa Salgada/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Excelso Supremo Tribunal Federal reconhece, através da Súmula Vinculante n. 38, que: “É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial”.

CONSIDERANDO a decisão cautelar do STF na ADI 6625, que estendeu a vigência parcial da Lei nº 13.979/2020, especialmente os arts. 3º, 3º-A, 3º-B, 3º-C, 3º - D, 3º - E, 3º -F, 3º -G, 3º-H, e 3º-J, os quais tratam das medidas profiláticas e sanitárias;

CONSIDERANDO o aumento nos números dos casos de infecção e reinfeção pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 25/2021, emitida pelo Comitê de Especialistas da Secretária de Estado da Saúde Pública para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19;

CONSIDERANDO que a taxa e ocupação de Leitos Críticos encontra-se acima de 90%, já com 17 unidades hospitalares de referência com 100% de ocupação, indicando a saturação do sistema de saúde para os leitos críticos no estado;

CONSIDERANDO a confirmação da introdução de novas variantes do SARS-CoV-2 no Rio Grande do Norte, em especial das três cepas recentes, contribuindo para o aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO o protocolo de adequação das escolas particulares, bem assim a sua constatação pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, que classificou como adequadas às medidas sanitárias;

CONSIDERANDO a baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas restritivas, em face do aumento dos indicadores -número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

CONSIDERANDO, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos

CONSIDERANDO a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS GERAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA

Art. 1º - Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no Estado do Rio Grande do Norte, previstas no Decreto Municipal nº 06/2021, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo do disposto neste Decreto.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 2º - Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Lagoa Salgada/RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público,

individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I –pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II –crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III –aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação

Art. 3º Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, devendo restringir sua circulação, com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, apenas ao deslocamento para atividades e serviços essenciais.

Parágrafo único. A proibição prevista neste artigo não se aplica aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19.

CAPÍTULO II DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 4º Fica estendido o horário de incidência da medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o município de Lagoa Salgada/RN, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I –de segunda-feira a sábado, das 20h às 06h da manhã do dia seguinte;

II –aos domingos e feriados, em horário integral.

§ 1º Fica suspensa a feira livre neste Município, bem como o funcionamento do Mercado Público Municipal.

§ 2º Não se aplicam as medidas previstas no caput deste artigo às seguintes atividades:

I –serviços públicos essenciais;

II –farmácias;

III –indústrias;

IV –postos de combustíveis;

V –hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;

VI –laboratórios de análises clínicas;

VII –segurança privada;

VIII –imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

IX –funerárias; X –exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;

XI –serviços de alimentação, exclusivamente para delivery;

XII –serviços de transporte de passageiros;

XIII –construção civil, serviços de manutenção predial e prevenção a incêndios;

XIV –processamento de dados relacionados às atividades dispostas neste parágrafo;

XV –preparação, gravação e transmissão de celebrações religiosas pela internet;

XVI –serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário; XVII –cadeia de abastecimento e logística.

§ 3º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery).

§ 4º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência ou para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial.

§ 5º A Guarda Municipal do Município, em conjunto com as forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 5º Com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Lagoa Salgada/RN, permanecem suspensos:

I – funcionamento de parques públicos, centros de artesanato, circos, parques de diversões, museus, bibliotecas, teatros, cinemas e demais equipamentos culturais;

II – realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado, como os condomínio edifícios, festas infantis.

III – atividades Recreativas em clubes sociais e esportivos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

Art. 6º Ficam suspensas as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no município de Lagoa Salgada/RN em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§ 3º Fica autorizada a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada do disposto no caput deste artigo.

Art. 7º Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, fica suspensa a venda para consumo no local de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, como conveniências, bares, restaurantes e similares, durante o período de incidência do toque de recolher.

Art. 8º Fica mantida a proibição de transportar passageiros em pé no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Rio Grande do Norte (STIP/RN), sem prejuízo do disposto no Decreto Estadual nº 29.927, de 14 de agosto de 2020, bem como, no que couber, as medidas previstas na Portaria nº 017/2020 – GAC/SESA/SEDED, de 31 de julho de 2020.

Parágrafo único. O condutor proibirá o acesso de passageiros sem utilização de máscara de proteção facial, devendo, em caso de recusa, acionar a autoridade policial para adoção das medidas cabíveis.

Art. 9º. Permanecem suspensas as aulas presenciais nas unidades das redes pública municipal de ensino.

§ 1º. As escolas e instituições de ensino fundamental da rede privada das séries iniciais e do ensino infantil poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais ou responsáveis, desde que atendidas as regras estabelecidas nos protocolos sanitários vigentes.

§ 2º Não se sujeita à previsão do caput as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente, para treinamento

de profissionais de saúde e aulas práticas e laboratoriais para concluintes do ensino superior.

Art. 10- Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário, com validade até 20 de março de 2021, podendo ser prorrogado.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Lagoa Salgada/RN, 08 de março de 2021.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:DF7F9190

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/2021 - REPUBLICAÇÃO

Contrato firmado, que entre se celebram a Senhora MARIA VIEIRA DE MELO MEDEIROS e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.0087/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes.

CONTRATADA: **MARIA VIEIRA DE MELO MEDEIROS**, inscrita no CPF sob nº 429.223.134-68, residente e domiciliada na Rua Alderico Cruz de Medeiros, nº 179, centro – Lajes/RN – CEP: 59.535-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO MILITÃO MARTINS, Nº 033, CENTRO, LAJES/RN PERTENCENTE A SENHORA MARIA VIEIRA DE MELO MEDEIROS, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço no valor mensal equivalente a R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) perfazendo o valor global para 11 (onze) meses de R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se por 11 (onze) meses, de 12 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 12 de fevereiro de 2021..

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA VIEIRA DE MELO MEDEIROS

CPF: 429.223.134-68

Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:2409B230

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2021 – GP – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – DANIELA EVAMALHA SILVA JUSTINO, inscrita no CPF sob nº 071.343.144.05, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 março de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:90D138AA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 032/2021**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.0004/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AMBULÂNCIA 4X4 UTI MÓVEL COMPLETA, PARA TRANSPORTE INTERURBANO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, CONSIDERANDO AS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso IV, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **VIA OESTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.231.387/0001-52, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 2190, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.076-000, sendo representada pelo Senhor SEVERINO MOACIR DANTAS POTIGUAR NETO, inscrito no CPF nº 014.052.434-73 e RG nº 002441912 – ITEP/RN. No valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lajes /RN, 09 de março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:6B35DE32

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa VIA OESTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.0004/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretaira Municipal de Saúde.

CONTRATADA: VIA OESTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.231.387/0001-52, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 2190, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.076-000, sendo representada pelo Senhor SEVERINO MOACIR DANTAS POTIGUAR NETO, inscrito no CPF sob nº 014.052.434-73 e RG nº 002441912 – ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AMBULÂNCIA 4X4 UTI MÓVEL COMPLETA, PARA TRANSPORTE INTERURBANO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, CONSIDERANDO AS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 032/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviços emitidas, no valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **de 09 de março 2021 até 08 de junho de 2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 09 de março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Via Oeste Locadora de Veículos LTDA

CNPJ: 18.231.387/0001-52

SEVERINO MOACIR DANTAS POTIGUAR NETO

CPF: 014.052.434-73 e RG: 002441912 – ITEP/RN.

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:ACF68D75

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa ROSEMBERG ESTRELA DE ABRANTES EIRELI (ESTRELA EVENTOS) e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.00020/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: ROSEMBERG ESTRELA DE ABRANTES EIRELI (ESTRELA EVENTOS), inscrita no CNPJ sob nº **32.588.672/0001-56**, estabelecida na Rua Joana Diva Barroso, nº 70, centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, sendo representada pelo Senhor ROSEMBERG ESTRELA DE ABRANTES, inscrito no CPF nº 916.118.734-87 e RG nº 1273402 ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DO TIPO ESTANDES COM PONTOS DE ENERGIA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA CRIAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 A SER INSTALADO NA SEDE DESTA MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Fica estabelecido o valor mensal de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) equivalente a 02 (dois) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se por 02 (dois) meses, de 09 de março de 2021 até 08 de maio de 2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 09 de março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Rosemberg Estrela de Abrantes EIRELI (Estrela Eventos)

CNPJ: 32.588.672/0001-56

ROSEMBERG ESTRELA DE ABRANTES

CPF nº 916.118.734-87 e RG nº 1273402 ITEP/RN

Contratado (a)

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:0FD1D2CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 033/2021

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.0148/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AO CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 A SER INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE LAJES/RN ESTÁ, COMO OS DEMAIS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, EM ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ENFRENTAMENTO DESTA PANDEMIA, FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO, DE FORMA EMERGENCIAL, CONFORME OBJETO APRESENTADO PARA UTILIZAÇÃO PELA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.212.250/0001-49**, estabelecida na Rua Delfino Freire, nº 544, Boa Vista, Mossoró/RN – CEP: 59.605-160. No valor total de R\$ 13.466,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

Lajes /RN, 09 de março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:E485CCD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2021

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2021

O Município de Lajes Pintadas/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa **H&M CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.233.506/0001-03**, interpôs Recurso Administrativo contra o resultado proferido da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, ficando os demais licitantes cientificados para, havendo interesse, apresentar contrarrazões no prazo legal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Lajes Pintadas/RN, em 09 de Março de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:356DDCD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E
ATENDIMENTO AS RECOMENDAÇÕES PREVISTAS NO
DECRETO ESTADUAL

DECRETO Nº009/2021

Dispõe sobre novas medidas temporárias e atendimento as recomendações previstas no Decreto Estadual nº 30.388 contra o contágio promovido pelo coronavírus(COVID-19) no âmbito do Município de Lajes Pintadas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal, resolve.

Considerando a recomendação do Decreto Estadual nº 30.388, de 05 de março de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

Considerando a Recomendação nº 25/2021, do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a ampliação das medidas restritivas em todo o território estadual, aumentando as estratégias de mitigação;

Considerando que a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos encontra-se acima de 90%, já com 17 unidades hospitalares de referência com 100% de ocupação, indicando a saturação do sistema de saúde para os leitos críticos no estado;

Considerando que o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020 renovou o estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões;

Considerando a confirmação da introdução de novas variantes do SARS-CoV-2 no Rio Grande do Norte, em especial das três cepas mais recentes, contribuindo para aumento da transmissibilidade;

Considerando a baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

Considerando o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novocoronavírus no Município de Lajes Pintadas;

Considerando, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no Município de Lajes Pintadas, previstas no Decreto nº 06, de 22 de fevereiro de 2021, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo do disposto neste Decreto.

Art. 2º Fica estendido o horário de incidência da medida de **“toque de recolher”**, com a proibição de circulação de pessoas em todo o Município, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I – de segunda-feira a sábado, das 20h às 06h da manhã do dia seguinte;
II – aos domingos e feriados, em horário integral.

§ 1º Feiras livres, supermercados, mercados, padarias e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, excepcionalmente, poderão funcionar aos domingos e feriados durante o período compreendido entre 06h e 14h, vedado o consumo de alimentos nestes estabelecimentos.

§ 2º Não se aplicam as medidas previstas no caput deste artigo às seguintes atividades:

I – serviços públicos essenciais;
II – farmácias;
III – indústrias;
IV – postos de combustíveis;
V – hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos;
VI – laboratórios de análises clínicas;
VII – preparação, gravação e transmissão de celebrações religiosas pela internet;
VIII – imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
IX – funerárias;
X – exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;
XI – serviços de alimentação, exclusivamente para delivery;
XII – serviços de transporte de passageiros;
XIII – construção civil, serviços de manutenção predial e prevenção a incêndios;

§ 3º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery).

§ 4º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência ou para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e compra de medicamentos.

§ 5º A Polícia Militar, Defesa Civil e Vigilância Sanitária promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações

complementares de fiscalização e planejamento a serem realizada pelo município.

§ 6º. Fica, desde já, a Defesa Civil e Vigilância Sanitária autorizada a notificar os comércios que não estejam obedecendo os termos do presente Decreto, devendo a autuação ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Administração para providências.

Art. 3º Permanece suspenso o funcionamento das seguintes atividades:

I - Eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado.
II - atividades recreativas em clubes sociais e esportivos, ginásios de esporte e campo de futebol.

Art. 4º Permanece a suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, devendo manter o ensino remoto.

Parágrafo único. As escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil poderão funcionar, caso necessário, para a finalização de qualquer pendência do ano letivo de 2020, bem como, para a realização de matrículas dos alunos e planejamento pedagógico.

Art. 5º. Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas nos Decretos deste Município, bem como, as medidas a seguir estabelecidas:

I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;
II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;
III – realizar rastreio de contatos;
IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico e acionar a Secretaria Municipal de Saúde para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;
V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 6º Fica suspenso das seguintes atividades:

I – todos os dias da semana, após as 20h e até as 06h da manhã do dia seguinte, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, praças de food truck, bares e similares;

II - de segunda-feira a sexta-feira, após as 20h e até as 06h da manhã do dia seguinte, a venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como conveniências e similares;

III - durante os finais de semana e feriados a venda para consumo no local de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em locais públicos, como conveniências e similares;

Parágrafo único. O disposto nos incisos deste artigo não impede a continuidade dos serviços de entrega (delivery) e retirada no local (take away).

Art. 7º O Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e por meio de sua comunicação oficial, se compromete a realizar campanhas de divulgação e esclarecimento da atual situação pandêmica, inclusive da superlotação da rede hospitalar, bem como da necessidade de adoção de medidas sanitárias, utilização de máscaras, distanciamento social, dentro outros, com uso de linguagem simples e de fácil entendimento e utilização de meios de comunicação de fácil acesso à população, como carros de som, veiculação em redes sociais, dentre outros.

Art. 8º – O Município, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura deverá proceder com a reorganização das feiras livres e similares, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos proximais, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações

da autoridade sanitária, dando ordem de preferência em posição e atendimento aos feirantes do Município de Lajes Pintadas.

Parágrafo único. Caso exista indisponibilidade de espaços na feira livre coberta, a Secretaria Municipal de Agricultura está autorizada, desde já, a determinar a retirada das bancas dos feirantes de outros municípios, podendo ser solicitado apoio policial e jurídico para cumprir tal determinação.

Art. 9º. O descumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto poderá enquadrar-se nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), sem prejuízo da aplicação das multas previstas na legislação municipal.

Parágrafo único. A Vigilância Sanitária está autorizada em proceder com a notificação de pacientes que estiverem com suspeita ou estiverem com teste positivo para o COVID-19, devendo encaminhar a notificação para a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas judiciais e criminais pertinentes.

Art. 10. Os dispositivos do presente Decreto terão vigência pelo mesmo período de vigência do Decreto Estadual nº 30.388, sem prejuízos em caso de renovação de prazos.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando automaticamente prorrogado em caso de prorrogação do Decreto Estadual nº 30.388.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 09 de março de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:1E77506B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO AO EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 003/2021- PE-SRP – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS

Impugnante: H.F. DINIZ
CNPJ: 28.121.546/0001-10
Handenbergy Ferreira Diniz
Administrador

O presente julgamento se reporta ao recurso interposto pedindo a inabilitação de licitante no processo de licitação nº 003/2021- PE, na modalidade de Pregão Eletrônico, que tem por objeto a aquisição de material de expediente em geral.

RELATÓRIO DA INABILITAÇÃO E SEU PEDIDO

A Impugnante, em síntese, solicita que o pregoeiro inabilite a empresa J.O.C REZENDE do certame em virtude da mesma não consta no seu CNPJ do CNAE referente ao objeto em do certame e o atestado de capacidade técnica apresentado com data ainda por vir.

Em relação ao CNAE a empresa JOC REZENDE apresenta em seu contrato individual autorização para fornecimento do objeto licitado, isso somado ao fato da mesma ter fornecido durante varios períodos para este município sempre cumprindo de forma satisfatória os contratos firmados.

Em relação ao atestado de capacidade técnica podemos comprovar que houve um erro na digitação da data por parte do servidor responsável do município quando emitiu o documento tanto é que a

citação do fornecimento da empresa a este município e de anos anteriores, não invalidando a capacidade da empresa.

DA DECISÃO

Dada a tempestividade do pedido de inabilitação, este Pregoeiro, analisando as razões apresentadas pela impugnante, passa ao mérito.

Ab initio, cumpre-nos esclarecer que não há objetivos por parte desta administração em restringir à participação de nenhuma empresa interessada, nem tão pouco fugir das normas estabelecidas por lei maior no caso a Lei 8.666/93.

Ultravida, feitas as considerações necessárias, vejamos, a empresa apresenta em seu contrato empresarial objeto que le permite participar e fornecer o objeto licitado, isso posto a empresa JOC REZENDE ja forneceu por diversos anos a este município de forma satisfatória, em relação ao atestado capacidade técnica com data ainda por vir, podemos constatar que houve um erro na digitação da data por parte do servidor responsável do município quando emitiu o documento tanto é que a citação do fornecimento da empresa a este município e de anos anteriores, não invalidando a capacidade da empresa.

Em face do exposto, este pregoeiro decide, à luz do objeto licitado e da conformidade das condições editalícia com o ordenamento jurídico, pelo **NÃO CABIMENTO DO RECURSO** interposto pela empresa **H.F.DINIZ**, mantendo a empresa J.O.C. REZENDE **HABILITADA** no referido certame.

Lucrécia/RN, 09 de março de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8D466735

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 122/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01(uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, dia 09 de março de 2021, com objetivo de transportar paciente para realizar consulta no Hospital A Liga.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de março de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:08647018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 039/2021 - PML*

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ana Glicia de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Convênios** na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de janeiro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

***Republicado Por Incorreção**

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:4EBB5C77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 123/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Ana Glicia de Oliveira** do cargo em comissão de **Coordenadora de Convênios** na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de março de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:BE0C05EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 124/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ana Glicia de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de **Supervisor de Engenharia e Análise de Projetos** na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de março de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:BBAC642A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 125/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Manoel Irenilson Tomaz**, CPF nº 664.626.064-87, RG 870.700 ITEP/RN, Matrícula 090050-8, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia na capital do Estado, **Natal/RN**, no dia 11 de março de 2021, conduzir paciente para realizar exames no Hospital da Visão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de março de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:029DE1FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2-
IN/2021**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada pelo Gestor Municipal, tornam público a Ratificação do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2-IN/2021, iniciado através do Processo Administrativo nº 000007/21, cujo objeto é a contratação de empresa com facilitador especialista em curso preparatório para elaboração do Relatório Anual de Controle Interno Municipal, para treinamento de servidor desta Administração municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos. O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Dispensa supracitada, **RATIFICADA** em favor da empresa denominada juridicamente de Logus Assessoria e Consultoria Pública Ltda. EPP, inscrita no CNPJ Nº 02.457.379/0001-99, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 480, Bairro: Centro, Governador Valadares-MG, Cep. 35.010-030, com o valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais). A empresa supracitada encontra-se Habilitada juridicamente, conforme anexos, com fulcro no Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Processo Ratificado por

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:4C3B6470

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.08-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2021.03.08-0001, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 2-IN/2021, iniciado através do Processo Administrativo nº 000007/21, cujo objeto é a contratação de empresa com facilitador especialista em curso preparatório para elaboração do Relatório Anual de Controle Interno

Municipal, para treinamento de servidor desta Administração municipal de Marcelino Vieira-RN. A Contratante pagará ao Contratado, o presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos. CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira/RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADA a empresa denominada juridicamente de Logus Assessoria e Consultoria Pública Ltda. EPP, inscrita no CNPJ Nº 02.457.379/0001-99, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 480, Bairro: Centro, Governador Valadares-MG, Cep. 35.010-030. Assinado por seus representantes legais.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:E6F8522F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2021.03.03-0002**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2021.03.03-0002

Aos 03 dias de março do ano de 2021, o Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa no “Palácio Joao Medeiros” localizado na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP 59.970-000, CNPJ Nº 08.357.618/0001-15, Através das Secretarias Municipais de Ação Social e Saúde e seus referidos Fundos, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **KERLES JÁCOME SARMENTO**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 002-PP/2021, por meio de Sistema de Registro de Preço previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 26 de junho de 1993 e regulamento por meio do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a qual constituiu-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, conforme itens, subitens e condições seguintes:

Empresa vencedora: MARIA DAS NEVES FERNANDES-ME. inscrita no CNPJ nº 40.759.292/0001-65, representada neste ato representada por sua Procuradora a Sra. Maria de Fátima Fernandes, inscrita no CPF.: 737.000.294-20 e no RG.: 1.070.74-9.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, os quais não estão contemplados na Relação de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal com base na TABELA CMED/ANVISA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN **conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.**

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – Os preços ora registrados são os constantes na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Presencial nº 002-PP/2021. Itens Registrados pela empresa

Descrição solicitada	Unidade	Vlr Estimado	Fornecedor	Perc. Desconto	Valor Final
Medicamentos da Tabela CMED/ANVISA (atualizada) considerados ÉTICOS – REFERENCIA.	Unidade	R\$ 50.000,00	Maria das Neves Fernandes - ME	5%	R\$ 47.500,00

2.2 – O percentual de descontos para os itens vencidos pela empresa é de 5% (cinco por cento) a ser dado na emissão do pagamento.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta de FPM, ICMS, Recurso Próprio e Receita Tributária Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 2021 existente no orçamento vigente.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência na execução dos serviços pactuados;

5.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária a realização de cada projeto, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento pelos produtos acima serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal Requisitante, acompanhadas das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação – Pregão Presencial nº 002-PP/2021, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 002-PP/2021, homologado em 02/03/2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à ADJUDICATÁRIA, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada, pelo período de 12 (doze) meses, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas, quando a proposta apresentada pela ADJUDICATÁRIA continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições prevista na Cláusula Sexta deste instrumento;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da ADJUDICATÁRIA;

c) Rejeitar os produtos que sejam entregues em desacordo com a especificação do Anexo I;

d) Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal Requisitante, a aquisição dos produtos objeto deste Contrato;

e) Comunicar à ADJUDICATÁRIA, qualquer irregularidade na aquisição dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

f) Notificar a ADJUDICATÁRIA por qualquer descumprimento no tocante às obrigações assumidas;

g) Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

11.2 – DA ADJUDICATÁRIA:

- a) Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas;
- b) Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata troca de algum item, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;
- c) Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a aquisição dos produtos, bem como a sua qualidade e pontualidade;
- d) Adquirir dos produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 002-PP/2021 para o SRP e na legislação vigente.

- a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;
- b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

13.1 – Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos, os valores dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

14.1 – As quantidades pactuadas não poderão ser alteradas.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1 – Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

15.2 – Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

16.1 – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002-PP/2021, seus Anexos, Termo de Referência e a Proposta da Fornecedora.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

17.2 – E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Kerles Jácome Sarmiento, representando A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, e pelo representante da Empresa Registrada, abaixo identificado, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira/RN, 03 de março de 2021

Kerles Jácome Sarmiento
Assinado de forma digital por Kerles Jácome Sarmiento
Dados: 2021.03.03 12:25:44 -03'00'

Assinado Eletronicamente

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DAS NEVES FERNANDES - ME

CNPJ nº 40.759.292/0001-65
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:A7D626DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2021.03.03-0003

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2021.03.03-0003

Aos 03 dias de março do ano de 2021, o Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa no “Palácio Joao Medeiros” localizado na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP 59.970-000, CNPJ Nº 08.357.618/0001-15, Através das Secretarias Municipais de Ação Social e Saúde e seus referidos Fundos, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **KERLES JÁCOME SARMENTO**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 002-PP/2021, por meio de Sistema de Registro de Preço previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 26 de junho de 1993 e regulamento por meio do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, conforme itens, subitens e condições seguintes:

Empresa vencedora: Drogaria Alegria Ltda. – ME (Droga Center), inscrita no CNPJ Nº 10.478.270/001-66 e Inscrição Estadual nº 20.216.914-6, localizada a Rua Antônio Fernandes de Oliveira, nº 31, Centro de Marcelino Vieira-RN, Cep 59.970-000, neste ato credencia a senhora Ariana Alves de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.786.831 SSP - PB e do CPF nº 055.090.494-80

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, os quais não estão contemplados na Relação de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal com base na TABELA CMED/ANVISA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN **conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.**

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – Os preços ora registrados são os constantes na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial nº 002-PP/2021. **ITENS REGISTRADOS PELA EMPRESA**

Descrição solicitada	Unidade	Vlr Estimado	Fornecedor	Perc. Desconto	Valor Final
Medicamentos da Tabela CMED/ANVISA (atualizada) considerados GENÉRICOS.	Unidade	R\$ 150.000,00	Drogaria Alegria - ME	5%	R\$ 142.500,000

2.2 – O percentual de descontos para os itens vencidos pela empresa é de 5% (cinco por cento) a ser dado na emissão do pagamento

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta de FPM, ICMS, Recurso Próprio e Receita Tributária Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 2021 existente no orçamento vigente.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência na execução dos serviços pactuados;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária a realização de cada projeto, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento pelos produtos acima serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal Requisitante, acompanhadas das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação – Pregão Presencial nº 002-PP/2021, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 002-PP/2021, homologado em 02/03/2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada, pelo período de 12 (doze) meses, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas, quando a proposta apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições prevista na Clausula Sexta deste instrumento;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **ADJUDICATÁRIA**;
- c) Rejeitar os produtos que sejam entregues em desacordo com a especificação do Anexo I;
- d) Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal Requisitante, a aquisição dos produtos objeto deste Contrato;
- e) Comunicar à **ADJUDICATÁRIA**, qualquer irregularidade na aquisição dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- f) Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento no tocante às obrigações assumidas;
- g) Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

11.2 – DA ADJUDICATÁRIA:

- a) Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas;
- b) Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata troca de algum item, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;
- c) Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a aquisição dos produtos, bem como a sua qualidade e pontualidade;
- d) Adquirir dos produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 002-PP/2021 para o SRP e na legislação vigente.

- a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;
- b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

13.1 – Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos, os valores dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

14.1 – As quantidades pactuadas não poderão ser alteradas.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1 – Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

15.2 – Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

16.1 – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002-PP/2021, seus Anexos, Termo de Referência e a Proposta da Fornecedora.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

17.2 – E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Kerles Jácome Sarmento, representando A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, e pelo representante da Empresa Registrada, abaixo identificado, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira/RN, 03 de março de 2021

Kerles Jácome Sarmento
Assinado de forma digital por Kerles Jácome Sarmento
Dados: 2021.03.03 12:20:18 -03'00'

Assinado Eletronicamente
KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

DROGARIA ALEGRIA LTDA. – ME
CNPJ Nº 10.478.270/001-66
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:8A227346

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.170.540/0001-25, representado neste ato pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape-RN, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, na Lei nº 12.512/2011, na Resolução CD/FNDE nº 25/2012, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e na Resolução CD/FNDE nº 4/2015, torna público que realizará a Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº **002/2021**, Processo Administrativo: **20210107001**, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento de alunos da Rede de Ensino Municipal.** Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda de 22 de março a 26 de março de 2021, das 08 às 12h horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Maxaranguape -RN. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Maxaranguape-RN, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 as 13:00. Data de abertura e análise de propostas no dia 29 de março de 2021 às 09h.

Maxaranguape, 09 de março de 2021.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:B8A71A98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 058/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN
CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: TESCH CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 33.058.922/0001-09

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente termo aditivo tem por finalidade alterar o contrato nº. 058/2020, nas Clausulas Terceira, Quinta e Sétima, passando as seguintes cláusulas do contrato origina a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste contrato terá o aditamento de 37,58% ou seja R\$ 23.717.13 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Treze Centavos) passando a ser R\$ **86.824,58 (oitenta e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração contratual segue o artigo 65 da Lei Vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

Unidade: 0204 – Sec. Mun. de Trabalho, Serv. Social/Habitação
Atividade: 2.022 – Construção e Ampliação de Equip. público para execução PSB

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

13120000 – Trans. de Convênio à Assistência Social

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de sua transcrição.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maxaranguape/RN, 25 de fevereiro de 2021.

Pelo Contratante:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA,
CPF nº. 242.663.532-00

E Pela Empresa:

MARCELLA TESCH DE SOUZA,
CPF: 048.876.504-22.

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:F2A1FA81

GABINETE DO PREFEITO
NOTA TÉCNICA Nº001/2021 - SEMASTH

Dispõe sobre a adoção de medidas para restringir e delimitar o reordenamento do Setor do Cadastro Único/Programa Bolsa Família - PBF, em caráter provisório considerando a situação de emergência em Saúde Pública provocadas pelo COVID-19 e dá outras providências.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Gestora Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência da Pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e a portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPEN) pelo Ministério da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020 que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e atividades essenciais.

CONSIDERANDO a Resolução Interadministrativa nº 01, de 20 de março de 2020 – Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da

Assistência Social (SETHAS), o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/RN) e o Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS/RN), que estabelece os procedimentos a serem adotados nos serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social na prevenção da propagação e contágio pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 591 do Ministério da Cidadania, de 15 de janeiro de 2021, que prorroga a suspensão de procedimentos operacionais e de gestão do Programa Bolsa Família – PBF e do Cadastro Único em decorrência a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.388/21, que dispõe sobre as novas medidas registradas relativas as atividades sociais, políticas e econômicas para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus no âmbito do Estado do RN e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 004/2021, que determina novas medidas restritivas temporárias para o enfrentamento da Emergência e Calamidade em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Maxaranguape/RN e dá outras providências;

RESOLVEM:

Artigo 1º - Restringir e delimitar o reordenamento do setor do Cadastro Único/Programa Bolsa Família - PBF, em caráter provisório considerando a situação de Emergência Internacional em Saúde Pública provocadas pelo COVID-19.

Artigo 2º - Ficará mantido o atendimento presencial por meio da triagem para as famílias com a **data limite de atualização até o mês de maio**, identificando as demandas prioritárias:

I – As famílias beneficiárias do programa bolsa família com data limite para atualizar;

II – Inclusão e atualização para as famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC e nos casos de requerimentos deste benefício;

III- Nos casos de suspensão, bloqueio, cancelamento dos referidos benefícios: PBF e BPC;

IV- Transferência com agendamento prévio, com análise através da triagem para cada situação;

V- Atualização das famílias após Regra de Permanência, cadastros excluídos da base, com pendências, todos esses casos serão realizados pela triagem e análise de cada situação;

VI – O atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 08 de março de 2021.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. 100/2020

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:010004AE

CNPJ: 05.884.425/0001-24

VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,00 (Trinta Reais/Kg).

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos reais).

Maxaranguape/RN, em 09 de março de 2021.

Reconhecimento:

JANIO COSTA

Diretor do SAAE

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:65CB446C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 031-A / 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1 - NOMEAR, a senhora MONICA ALLINE DANTAS BATISTA, inscrita no CPF: 068.011.384-30, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JÚLIO BENEDITO, na Secretária Municipal de Educação.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”

Em, 01 de março de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Isabelita Maria Jales da Silva
Código Identificador:5FBA69F1

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 031-B / 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1 - NOMEAR, a senhora FRANCISBERG ROCHA PEREIRA, inscrito no CPF: 017.059.274-08, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC3, de SUBCOORDENADOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS, na Secretária Municipal de Educação.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”

Em, 01 de março de 2021.

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de 150 (Cento e cinquenta kg) de Hipoclorito de cálcio em pastilha 65% de 200gr, para a diluição no sistema de água do município de Maxaranguape/RN.

CONTRATADO: HENPA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES E SERVI-COS DE LIMPEZA

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelita Maria Jales da Silva
Código Identificador:F1D9E2B8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 020-A/2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1 - NOMEAR, a senhora CAMILLA KELLE DE ARAUJO DUTRA, inscrita no CPF: 082.859.024-98, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC3, de SUBCOORDENADORA DE CERIMONIAL E EVENTOS, na Secretaria da Chefia do Gabinete da Prefeita.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”

Em, 01 de fevereiro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelita Maria Jales da Silva
Código Identificador:3B853D76

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 026-C / 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1 - NOMEAR, a senhora KATIANA WALESKA DANTAS MATIAS, inscrita no CPF: 069.390.514-06, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de COORDENADORA DE HABITAÇÃO na Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho, habitação e cidadania.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”

Em, 01 de fevereiro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelita Maria Jales da Silva
Código Identificador:28C3BB55

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 031-C / 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1 - NOMEAR, a senhora LAIR CARDOSO DANTAS, inscrito no CPF: 068.735.904-01, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO, na Secretária Municipal de Educação.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”

Em, 01 de março de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelita Maria Jales da Silva
Código Identificador:931F7748

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 031-D / 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1 - NOMEAR, a senhora ANTONIA WILMA CARDOSO MONTEIRO, inscrita no CPF: 041.992.804-99, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC3, de VICE DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JÚLIO BENEDITO, na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”

Em, 01 de março de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelita Maria Jales da Silva
Código Identificador:66D45AA9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 031/2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1 - NOMEAR, a senhora FRANCISCA ARIANE ALVES, inscrita no CPF: 091.338.924-23, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de COORDENADOR DE TRABALHO E CADADANIA, na Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho, habitação e cidadania.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 01 de março de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:Isabelita Maria Jales da Silva
Código Identificador:573233BA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 03/2021 - REPUBLICAÇÃO**

A CPL, Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN, considerando que a sessão do dia 03 de março foi deserta, tornar público a realização de Pregão na forma Eletrônica nº 03/2021, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresas para prestação de serviços/fornecimento de combustível para Manutenção de Órgão da Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN, de acordo com as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH; que se realizará dia 22 de MARÇO de 2021, a partir de 09:h01min, www.portaldecompraspublicas.com.br, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Messias Targino, 08 de março de 2021

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:1F4E5586**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 225/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **ODAIR JOSÉ GOMES BISPO**, portador do CPF/MF sob o número 008.854.904-60, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura, do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 08 de março de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:40BE170F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RATIFICAÇÃO
REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2021 PROCESSO DE Nº 010308/2021**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO, junto a **MGF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº **01.892.448/0001-20** para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Onde se ler **Contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN** Ler se **Contratação de empresa especializada em fornecimento de divisória e porta de vidro temperada com instalação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN**

Monte das Gameleiras/RN, 05 de março de 2021.

JAILTON FELIX PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:74C84CD5**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 013/2021 PROCESSO Nº 090212/2021**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ACELERABIT SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA** CNPJ sob n.º 25.449.517/0001-93 para a Contratação de empresa para serviço de gerenciamento da frota de veículos oficial da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, no valor global de R\$ 15.620,00 (quinze mil seiscentos reais), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de março de 2021.

JAILTON FELIX DE POTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F15CBCCF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 050301 - DI****Extrato de Dispensa de Licitação****PROCESSO: 2021030304****Dispensa: 050301 - DI**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE ENCARTES PUBLICITÁRIOS E PRODUÇÃO DE EDIÇÃO DE VÍDEOS PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES.

Contratado e Valor Total Julgado: IRIS MARIA DE OLIVEIRA GAMA 09040396418 – CNPJ: 35.353.029/0001-31, com o valor total de R\$ 15.000,00.

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 09/03/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:46EE9528

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 050301 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 050301 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da IRIS MARIA DE OLIVEIRA GAMA 09040396418 – CNPJ: 35.353.029/0001-31, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE ENCARTES PUBLICITÁRIOS E PRODUÇÃO DE EDIÇÃO DE VÍDEOS PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 09 de março de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:20FC4F65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2021020901 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021020901
Pregão Presencial nº 001/2021 - PP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 001/2021 - PP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRA DESTINADO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 550 - DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (30.706.798/0001-52) ; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 09/02/2021 à 09/02/2022; Data de Assinatura: 09/02/2021. Preços registrados:

550 - DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
(30.706.798/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	474 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA EM TRATOR DE NO MÍNIMO 85 CAVALOS DE POTENCIA E GRADE HIDRAULICA PARA APROXIMADAMENTE 300 (TREZENTAS) HORAS DE TRATOR COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	Hs	300	160,00	48.000,00
VALOR GLOBAL				RS 48.000,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:509B1F29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Heudes Nóbrega da Silva**, CPF nº **013.207.134-75**, antes nomeado para desenvolver função em comissão de **Diretor do Setor de Finanças** do Município de Ouro Branco – RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 09 de março de 2021, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:B675759C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 004/09, de 31 de dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Heudes Nóbrega da Silva**, CPF nº **013.207.134-75**, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de **Chefe de Gabinete do Procurador-Geral do Município** de Ouro Branco – RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 10 de março de 2021, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:83A0078B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS

MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE NOVA DATA DE
LICITAÇÃO - PROCESSO 752/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
01/2021

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público nova data para a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021, que tem como objeto:

AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS – TIPO PICK-UP, às 09:00 horas do dia 23/03/2021 através do site: www.portalcompraspublicas.com.br, INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de março de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília). FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 23 de março de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília). ABERTURA DA PROPOSTA: 23 de março de 2021 às 09:01 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:3B8BB418

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 150/2021– GAB/PREFEITO-
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria de n. 150/2021– GAB/PREFEITO- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o Sr. **CARLOS FELIPE SILVA DE ASSIS** matrícula nº1205617, do quadro efetivo desta municipalidade, ocupante da função de Técnico em Edificações, com lotação na Secretaria de Obras e dos Serviços Públicos do Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 26 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:D5F6E8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.165/2021

Portaria de n.165/2021 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PAULO VICTOR RODRIGUES DE AZEVEDO**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente de Agricultura, da Pesca, de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2021, e revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 09 de março de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:24D7BC69

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 166/2021

Portaria de n. 166/2021 – GP

Ementa: Dispõe sobre medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Parelhas, regulamentando o sistema de saúde no âmbito Municipal para atendimento da população e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parelhas, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 64, inciso III da Lei Orgânica do Município de Parelhas, resolve:

Art. 1º - Fica determinado que os postos de saúde da atenção básica do Município de Parelhas localizado nos bairros: Dinarte Mariz, Ivan Bezerra, Cruz do Monte, Maria Terceira, Centro e São Sebastião, nos horários das 13:30 até as 17:00 hs, de segunda à sexta feira, será específico para atendimento de síndromes gripais (suspeitos de covid 19), exceto nos dias de folga dos profissionais de saúde destas Unidades.

§ 1º - A desinfecção das referidas unidades será realizada às 05:30 da manhã seguinte do atendimento, precedendo a abertura das unidades de unidade básica aos usuários, garantindo com isso a segurança de todos.

§ 2º - Após a desinfecção das unidades no horário da manhã compreendido entre às 07:00 até as 11:00, será realizado os procedimentos de rotina (consultas, pré natal, vacinas, avaliação de crianças, curativos, administração de medicamentos e preventivos), ficando os sintomas gripais para o horário delimitado no art. 1º desta Portaria.

§ 3º - A coleta do SWAB será realizada no posto de saúde da atenção básica do Dinarte Mariz, nas terças e quintas feiras, em local apropriado, que não compromete o atendimento da unidade, conforme § 2º, com o início as 07:00 horas, com a demanda organizada por ordem de chegada, sendo garantido o distanciamento social.

§ 4º - Os testes rápidos estão sendo realizados mediante agendamento em todas unidades básicas de saúde do Município de Parelhas, conforme dia e horário pré determinado pela equipe da estratégia da saúde da família, em local apropriado, no qual impossibilita a disseminação viral.

§5º - Na iminência de síndrome gripal necessário se faz a notificação compulsória do agravo pelo profissional responsável pela avaliação do paciente, como forma de garantir o isolamento social bem como o acesso do paciente aos exames.

§6º - Quanto aos atendimentos na Zona Rural do Município de Parelhas, dar-se-á através do cronograma mensal da equipe como também por meio de denúncias, sendo realizada o imediato deslocamento da equipe como forma de garantir o pleno direito à saúde.

Art. 2º - Fica determinado o horário ambulatorial covid a partir das 17:00 hs no hospital público Dr. José Augusto Dantas.

§ 1º - Fica aberto no hospital público Dr. José Augusto Dantas três leitos para casos leves e moderados, para hidratação, medicação e oxigênio terapia.

§ 2º - Em casos graves o atendimento será de 24 horas para a covid, no Hospital Dr. José Augusto Dantas, sendo necessário o devido isolamento e suspensão do atendimento de rotina, como forma de prevenção do contágio da doença e diante dos protocolos do Ministério da Saúde.

§ 3º - Após o atendimento de urgência de casos da covid no hospital Dr. José Augusto Dantas, será realizado a desinfecção da área utilizada e logo em seguida será retomado os atendimentos de rotina de forma segura conforme os protocolos do Ministério da Saúde.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:38907D11**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 167/2021**

Portaria de n. 167/2021 – GP

Ementa: Dispõe sobre medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Parelhas, no que diz respeito ao trabalho remoto de servidores públicos, afastamentos devidos atestado médico e casos suspeitos ou confirmados por covid 19, conforme regulamentado em Portaria do Ministério da Saúde de n. 2.789, DE 14 de outubro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parelhas, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 64, inciso III da Lei Orgânica do Município de Parelhas, resolve:

Art. 1º - Com finalidade exclusiva de distanciamento social, bem como para promover a integridade física e a saúde, fica instituído o trabalho remoto com as atribuições a ser designada pela chefia imediata onde for possível, aos servidores públicos do Município de Parelhas, com os seguintes critérios:

I - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica);

III - Pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, DPOC);

IV - Imunodepressão e imunossupressão;

V - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

VI - Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

VII - Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);

VIII - Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e

IX - Gestantes e lactantes;

Art. 2º - O servidor público que se enquadrar nas situações para priorização do trabalho remoto descritas no art. 1º, deverá encaminhar a autodeclaração, conforme o anexo desta portaria (Anexo I), juntamente com o atestado médico, no qual deve conter a CID, ao e-mail institucional do setor de pessoal do Município de Parelhas (**rh@parelhas.rn.gov.br**), que avaliará o pedido, resguardando as informações pessoais e sigilosas.

Art. 3º - Adotado o trabalho remoto, deverá ser elaborado, em comum acordo com a chefia imediata, plano de trabalho individual contendo as atividades e metas de desempenho, que poderá ser revisto e atualizado a qualquer tempo.

Art. 4º - O servidor público que estiver no regime de trabalho remoto deverá:

a) manter telefone de contato atualizado e ativo, de forma a garantir a comunicação com a chefia imediata;

b) manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo diariamente;

c) submeter-se ao acompanhamento do plano de trabalho e do cumprimento das metas de desempenho pactuadas;

d) dar ciência à chefia imediata do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou outra situação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade; e

e) preservar o sigilo e a restrição de acesso dos dados acessados de forma remota.

Art. 5º - Os servidores públicos que se enquadrem nas situações para priorização do trabalho remoto descritas no art. 1º, em razão da natureza das atividades desempenhadas, não puderem executar suas atribuições remotamente, poderão ser temporariamente realocados para desempenhar outra atividade que possa ser executada

remotamente, inclusive em auxílio a outro setor, a critério da chefia imediata.

Art. 6º - A qualquer tempo, de acordo com a necessidade de serviço, os servidores públicos em trabalho remoto poderão ser solicitados a retornar ao trabalho presencial.

Art. 7º - Os atestados de afastamento gerados por motivo de saúde poderão ser recebidos em formato digital e deverão ser encaminhados para o e-mail do setor de pessoal do Município de Parelhas (**rh@parelhas.rn.gov.br**).

Art. 8º - O servidor ou empregado público deverá encaminhar o atestado de afastamento em formato digital no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data da sua emissão para o e-mail (**rh@parelhas.rn.gov.br**).

Art. 9º - Todos os servidores públicos devem comunicar por meio do e-mail do setor de pessoal (**rh@parelhas.rn.gov.br**), sobre o enquadramento como casos suspeitos, confirmados ou contato próximo, bem como a situação de confirmação ou descarte do caso da covid 19.

Art. 10 - Aqueles que se enquadrarem como caso suspeito ou contato próximo de casos confirmados de Covid-19 devem apresentar a autodeclaração constante em anexo II e III a esta Portaria à chefia imediata ou ao setor de gestão de pessoas através do e-mail (**rh@parelhas.rn.gov.br**).

Art. 11 - Aqueles que se enquadrarem como casos confirmados de Covid-19 devem apresentar atestado ou laudo médico ao setor de pessoal do Município de Parelhas (**rh@parelhas.rn.gov.br**) por meio de e-mail.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:FF4B3850**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 027/21****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **25020027/21**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **027/2021**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da **AGRESTE COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 01.764.410/0001-71, situada na Av. Industrial José de Brito, 512 – São Sebastião – Nova Cruz/RN – CEP 59215-000, referente a contratação de emissora de rádio AM ou FM com alcance em toda a extensão territorial do Município de Passagem/RN (zona rural e urbana, para veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos oriundo do Poder Executivo e diversas Secretarias Municipais, sendo 90 inserções mensais de 30" (segundos). No valor estimado de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 08 de março de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:957578CA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210060**

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº**.....: 20210060**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021-DISP**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**CONTRATADA(O)**.....: AGRESTE COMUNICAÇÃO LTDA.**OBJETO**.....: Contratação de emissora de rádio AM ou FM com alcance em toda a extensão territorial do Município de Passagem/RN(zona rural e urbana, para veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos oriundo do Poder Executivo e diversas Secretarias Municipais, sendo 90 inserções mensais de 30"(segundos).**VALOR TOTAL**.....: R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 15.750,00**VIGÊNCIA**.....: 09 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA**.....: 09 de Março de 2021**Publicado por:**
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:A6462229**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 001-01/MAR/2021 - GP**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**Art. 1º **NOMEAR**, dos cargos de provimento em comissão os servidores abaixo listados, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 022/2021**.**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

NOME	CARGO	CPF
RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES	COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	018.035.134-62

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 01 de março de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:9894A1EC**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 002-01/MAR/2021 - GP**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**Art. 1º - Designar o servidor **VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**, matrícula 1856-02, para o exercício da função de **PREGOEIRO**, e, como **MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CASSIA RITHELLY DA COSTA	1846-01	Equipe de Apoio
MARIA LUCINEIDE DA COSTA	1843-01	Equipe de Apoio
RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES	1077-01	Equipe de Apoio

Parágrafo Único – A servidora **CASSIA RITHELLY DA COSTA**, matrícula 1846-01, **SUBSTITUIRÁ O PREGOEIRO**, nos casos de **AUSÊNCIAS OU IMPEDIMENTOS** deste.Art. 2º - Designar para compor a **SUPLÊNCIA da EQUIPE DE APOIO** deste Município os servidores:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANA KARINA DE ALBUQUERQUE LIMA	1825-01	MEMBRO - 1º SUPLENTE
DAVID BEZERRA DA SILVA FAGUNDES	1847-01	MEMBRO - 2º SUPLENTE

Art. 3º - Determinar que o **MANDATO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PREGÃO NÃO EXCEDERÁ AO PERÍODO DE 01 (UM) ANO**.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a portaria nº 005-05/JAN/2021-GP

Registre-se.

Passagem/RN, 01 de março de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:19259AF4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**CPL**
SEXTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 20.08.2018 DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, COM O SEGUINTE OBJETO: – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA PADRÃO FNDE SALDO REMANESCENTE, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede na Av. Presidente Café Filho, nº 1090, Praia do Meio, Natal/RN – CEP: 59.010-000, inscrita no CNPJ sob o nº **08.571.366/0001-22**, neste ato representado pela Sra. STEPHANIE COSTA FONTES, residente e domiciliada à Vila Gerda Maria, 1493, apt. 306, residencial Antônia Lopes, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59053-106, portadora da cédula de identidade de nº 1.847.372 SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 011.644.864-46, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste

instrumento, vinculado ao Edital e anexos da tomada de preços n.º 003/2018 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 20.08.2018:

CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:

I – Fica aditivado em 103 (cento e três dias) o prazo para execução da obra, o novo prazo será de 31 de dezembro a 12 de abril de 2021.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 30 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA	STEPHANIE COSTA FONTES
Prefeito Municipal	Empresária
Testemunha CPF:	Testemunha CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:58E7A9BB

**CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial n.º 002/2021, à Empresa **MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELLI**, CNPJ n.º 29.889.808/0001-53 valor global final de **R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)** para aquisição de um trator agrícola sob pneus com tração 4x4, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 09 de março de 2021.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:471E3AAF

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 04 de março de 2021, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços n.º 002/2021, a empresa **MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELLI**, CNPJ n.º 29.889.808/0001-53 no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), para aquisição de um trator agrícola sob pneus com tração 4x4, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 09 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:08A1F856

**CPL
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO CONTRATO FIRMADO EM 19.03.2019 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019, COM O SEGUINTE OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim n.º 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME, CNPJ: 19.445.839/0001-61, neste ato representada pelo Senhor Sr. João Maria Venâncio dos Santos, Identidade n.º 2.518.404 ITEP/RN CPF n.º 058.855.144-96, residente e domiciliado na Rua: Mulungu, n.º131, Alto da Maternidade, Lages/RN, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial n.º 004/2019 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal n.º. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 19.03.2019:

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado por igual período em 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 09 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	JOÃO MARIA VENÂNCIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:849F19B0

**CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS – CERTAME
DESERTO.**

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2021, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de forma parcelada de medicamentos psicotrópicos, de acordo com as condições do respectivo edital.

A licitação não acidiu interessados, neste momento o pregoeiro declara o certame **DESERTO**, e será publicado um novo aviso de licitação.

Em seguida o Pregoeiro facultou a palavra aos membros e nada registrando, o Sr. Pregoeiro mandou lavrar a presente Ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Apoio

DARK ANNY MARIA DE LIMA

Apoio

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:2D0F9508

CPL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – AQUISIÇÃO FUTURA DE PEIXES E ARROZ PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA - CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, a partir das 14h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2021, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO FUTURA DE PEIXES E ARROZ PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Atendendo a publicação compareceram as empresas: **G FONSECA DA SILVA CNPJ/MF nº 26.690.106/0001-58** aqui representada pelo Sr. Glaudstone Fonseca da Silva, Identidade nº 55812 SSP/RN, CPF nº 010.996.774-75, CNH: 04587874803, **COMÉRCIO PIONEIRO EIRELI CNPJ/MF nº 16.874.662/0001-20** aqui representada pelo Sr. Carlos Henrique Nogueira do Nascimento, Identidade nº 1509845 SSP/RN, CPF nº 030.703.894-73, CNH: 01743864000, **JEFFERSON FARIAS DA SILVA 09516071465 CNPJ/MF nº 38.597.964/0001-31** aqui representada pelo Sr. Jefferson Farias da Silva, Identidade nº 002764471 SSP/RN, CPF nº 095.160.714-65, CNH: 05481656621 e **EDILSON FONSECA JUNIOR 01176973460 CNPJ/MF nº 22.312.414/0001-99** aqui representada pelo Sr. Edson Matheus de Oliveira Dantas, Identidade nº 003656975 SSP/RN, CPF nº 106.734.624-47, CNH: 07199549038 após análise dos credenciamentos pode-se constatar que estão aptos a participar do certame, inicialmente foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, logo após passa-se para os licitantes rubricarem as propostas, encontrando-se inicialmente o seguintes valores **G FONSECA DA SILVA CNPJ/MF nº 26.690.106/0001-58** valor global da proposta R\$ 43.700,00 (quarenta e três mil e

setecentos reais), **COMÉRCIO PIONEIRO EIRELI CNPJ/MF nº 16.874.662/0001-20** valor global da proposta R\$ 44.105,00 (quarenta e quatro mil, cento e cinco reais), **JEFFERSON FARIAS DA SILVA 09516071465 CNPJ/MF nº 38.597.964/0001-31** valor global da proposta R\$ 44.105,00 (quarenta e quatro mil, cento e cinco reais) e **EDILSON FONSECA JUNIOR 01176973460 CNPJ/MF nº 22.312.414/0001-99** valor global da proposta R\$ 43.975,00 (quarenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais), após a análise das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade das mesmas perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais e negociação de preços, após toda negociação foi possível chegar ao seguinte: **COMÉRCIO PIONEIRO EIRELI CNPJ/MF nº 16.874.662/0001-20** vencedor dos itens: 1598 e 3884 no valor de R\$ 42.415,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais); tudo descrito em mapa de apuração em anexo. Neste momento foi procedido à abertura do envelope de habilitação da empresa, e após análise de todos os documentos constatou-se que a mesma encontra-se HABILITADA perante as condições do edital, em ato contínuo o pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa: **COMÉRCIO PIONEIRO EIRELI CNPJ/MF nº 16.874.662/0001-20** vencedor de todos os itens.

O pregoeiro facultou a palavra aos licitantes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 15h30min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

DARK ANNY MARIA DE LIMA

Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Apoio

GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA

G Fonseca da Silva

CNPJ/MF Nº 26.690.106/0001-58

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Comércio Pioneiro EIRELI

CNPJ/MF Nº 16.874.662/0001-20

JEFFERSON FARIAS DA SILVA

Jefferson Farias da Silva 09516071465

CNPJ/MF Nº 38.597.964/0001-31

EDSON MATHEUS DE OLIVEIRA DANTAS

Edilson Fonseca Junior 01176973460

CNPJ/MF Nº 22.312.414/0001-99

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:79FE1164

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA

PROCESSO Nº 077/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 36/2021 de 06/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para contratação de empresa especializada no fornecimento de forma parcelada de medicamentos psicotrópicos, com abertura marcada para o dia **18/03/2021, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal

licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 09 de março de 2021.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:A0F63593

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº
20210219002**

POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, FICA ADIADO PARA O DIA 17/03/2020 ÀS 08:00 O PREGÃO PRESENCIAL PARA Registro de preço para contratação futura de material de construção, destinado a diversas secretarias do Município de Pilões/RN

Pilões/RN, 09 de março de 2021

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:2EC31F6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
20210309002**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN, sediada à Rua Maria Delfina, 22 - Centro, Pilões/RN, TORNA PÚBLICO, que estará realizando às 10:30 horas do dia 24/03/2021, licitação, através da modalidade "Pregão Eletrônico", cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 ETANOL, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE PREFEITURA MUNICIPAL PILÕES/RN..., do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 3.555/00. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões-RN, 09 de Março de 2021.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:A26B67F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
20210309001**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN, sediada à Rua Maria Delfina, 22 - Centro, Pilões/RN, TORNA PÚBLICO, que estará realizando às 09:00 horas do dia 24/03/2021, licitação, através da modalidade "Pregão Eletrônico", cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE

PILÕES/RN..., do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 3.555/00. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões-RN, 09 de Março de 2021.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:37C258C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 20210215003

PREGÃO PRESENCIALSRPNº 20210215003

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DE PILÕES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Pregão Presencial Nº 20210215003, Sistema Registro de Preço, HOMOLOGA a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN. Correspondente o procedimento licitatório em favor do Depósito de Gás São Vicente - CNPJ: 27.067.962/0001-14, com o valor total de R\$ 37.810,00 (trinta e sete mil oitocentos e dez reais).

Pilões/RN, 02 de março de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:7F2A8D4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 2021012901

PREGÃO PRESENCIALSRPNº 2021012901

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DOS DERIVADOS: GASOLINA COMUM E DIESEL BS500, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DE PILÕES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Pregão Presencial Nº 2021012901, Sistema Registro de Preço, HOMOLOGA a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DOS DERIVADOS: GASOLINA COMUM E DIESEL BS500, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE. Correspondente o procedimento licitatório em favor de POSTO HORIZONTE LTDA - CNPJ: 06.327.875/0001-89,

com o valor total de R\$ 547.755,00 (quinhentos e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Pilões/RN, 15 de fevereiro de 2021

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:8A7475FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 20210215005

PREGÃO PRESENCIALSRPNº 20210215005

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PILÕES/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DE PILÕES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Pregão Presencial Nº 20210215005, Sistema Registro de Preço, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PILÕES/RN. Correspondente o procedimento licitatório em favor do KITANDA SÃO JOAO - CNPJ: 04.477.363/0001-73, com o valor total de R\$ 159.545,00 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

Pilões/RN, 03 de março de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:342B1A53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 20210215004

PREGÃO PRESENCIALSRPNº 20210215004

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME PARA RECARGA DE GÁS, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PILÕES/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DE PILÕES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Pregão Presencial Nº 20210215004, Sistema Registro de Preço, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME PARA RECARGA DE GÁS, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PILÕES/RN. Correspondente o procedimento licitatório em favor de J LACERDA DE FREITAS - ME - CNPJ: 09.010.508/0001-45, com o valor total de R\$ 39.309,42 (trinta e nove mil trezentos e nove reais e quarenta e dois centavos).

Pilões/RN, 03 de março de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:CB205A36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 20210215001

PREGÃO PRESENCIALSRPNº 20210215001

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PILÕES/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DE PILÕES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Pregão Presencial Nº 20210215001, Sistema Registro de Preço, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PILÕES/RN. Correspondente o procedimento licitatório em favor de ANA MARIA GOMES CAMPOS - CNPJ: 07.216.239/0001-42, com o valor total de R\$ 356.457,70 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

Pilões/RN, 03 de Março de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:0C215D19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 20210215006

PREGÃO PRESENCIALSRPNº 20210215006

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PILÕES/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DE PILÕES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Pregão Presencial Nº 20210215006, Sistema Registro de Preço, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PILÕES/RN. Correspondente o procedimento licitatório em favor de RITA FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES - ME - CNPJ: 01.227.094/0001-07, com o valor total de R\$ 137.076,70 (cento e trinta e sete mil, setenta e seis reais e setenta centavos).

Pilões/RN, 05 de março de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:D62B4572

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
20210309003**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN, sediada à Rua Maria Delfina, 22 - Centro, Pilões/RN, TORNA PÚBLICO, que estará realizando às 13:00 horas do dia 24/03/2021, licitação, através da modalidade "Pregão Eletrônico", cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO COM MOTORISTA, PARA DESLOCAMENTO DE PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO ESPECIALIZADO, DENTRO DA CAPITAL DO ESTADO (NATAL/RN)..., do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 3.555/00. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplpiloern@hotmail.com.

Pilões-RN, 09 de Março de 2021.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:F9C37BAD

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR 001/2021**

LEI COMPLEMENTAR 001/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 09 de março de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
Cícero Sabino Neto
Código Identificador:D68C8D8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL LICITAÇÃO Nº
004/2021 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40;

CONTRATADO: TORINO COMERCIO DE VESTUARIO EIRELI;
CNPJ: 29.184.172/0001-44;

OBJETO: Aquisição de máscaras dupla confeccionadas em TNT, destinadas a distribuição gratuita para a população do município de Poço Branco/RN, como medida de proteção contra a pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);

BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93;

RATIFICAÇÃO: Em 01 de março de 2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:50F4B6EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 008/2021 - PE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA
(MEI / ME / EPP) – LC 123/2006**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 019/2021 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **22 de março de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2021 - PE**, tipo Menor preço por Item, para **Registro de preços para Prestação de serviços de Recauchutagem de Pneus para Caçambas, Ônibus, Máquinas e Tratores Agrícolas pertencentes ao Município de Portalegre/RN**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.comprasnet.gov.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **22 de março de 2021, às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.comprasnet.gov.br/>, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 09 de março de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A2D282FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
04/2021**

Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita. Empresas Vencedoras:

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., com endereço na R FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229, ERECHIM/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.043.834/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 35.102,50 (trinta e cinco mil, cento e dois reais e cinquenta centavos);**

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., com endereço na R QUADRA 13 ORLA OESTE, LOTE15, PORTO NACIONAL/TO, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 37.374.797/0001-05, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 17.286,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta e seis reais);**

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., com endereço na R SERGIPE, 955, ERECHIM/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 23.312.871/0001-46, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 42.128,00 (quarenta e dois mil, cento e vinte e oito reais);**

JOSE NERGINO SOBREIRA., com endereço na AV PADRE CICERO, 3051, CRATO/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 63.478.895/0001-94 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 1.628,00 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais);**

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., com endereço na R SERGIPE, 1645, ERECHIM/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.905.502/0001-76 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 84.016,98 (oitenta e quatro mil e dezesseis reais e noventa e oito centavos);**

ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., com endereço na R PRESIDENTE GONCALVES, 514, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 37.029.855/0001-55 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 65.129,20 (sessenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos);**

PHOSPODONT LTDA., com endereço na AV AYRTON SENNA, 526, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.451.626/0001-75 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 32.169,70 (trinta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e setenta centavos);**

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., com endereço na AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.305.387/0001-73 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais);**

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., com endereço na R MACHADO DE ASSIS, 1355, ERECHIM/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 32.364.822/0001-48 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 21.096,40 (vinte e um mil e noventa e seis reais e quarenta centavos);**

SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., com endereço na R JULIO CESAR., 1013, FORTALEZA/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 05.675.713/0001-79 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 80.938,00 (oitenta mil, novecentos e trinta e oito reais);**

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., com endereço na ROD BR 480, 180, BARAO DE COTEGIPE/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.520.829/0001-40 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 108.428,50 (cento e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); e**

PHARMAPLUS LTDA., com endereço na R JOAO DOMINGOS SOBRINHO, 91, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 03.817.043/0001-52 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 47.254,47 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).**

O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 09 de março de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:E047A859

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**

**AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS NECESSÁRIOS
A PRÁTICAS ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN**

O Governo do Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da CPL, designado pela portaria n.º 020/2021 GP/PMP, torna público Aviso de Acolhimento de Propostas Comerciais, para realização de Procedimento de Despesa destinado aquisição de materiais esportivos necessários a práticas esportivas no município de Portalegre/RN, baseado legalmente no Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

Os interessados deverão enviar as propostas juntamente com a documentação solicitada, para o endereço eletrônico: pmpportalegrecompras@gmail.com, definindo o assunto, texto e anexo da cotação, com Data Inicial definida a partir das 07h30min do dia 10/03/2021, ENCERRANDO o prazo para envio às 14h00min do dia 12/03/2021. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço unitário.

O Termo com a documentação solicitada, itens e quantitativos, encontra-se anexo na ABA “Publicações” > “Outras” no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 09 de março de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:3B6C74CF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO 08 -
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021**

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO -
CHAMAMENTO PUBLICO nº 002/2021**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

DA(S) REQUERENTE(S):

ENDOCLINICA – SAUDE INTEGRADA EIRELI, CNPJ Nº 19.758.860/0001-17, com endereço na Rua Francisco Dantas 1098, Centro, Pau dos Ferros/RN, que teve sua documentação protocolada no dia 08 de março de 2021;

FERNANDES FELIX SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ Nº22.301.877/0001-55, sediada na Avenida João da Escóssia, 1005, sala 04, Bairro Nova Betania, Mossoró/RN, que teve sua documentação protocolada na data de 11/02/2021.

DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:

Nesta data de 09 de março de 2021, a comissão designada para análise da documentação de credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pelas requerentes acima mencionadas, e declara como **HABILITADA/ CREDENCIADA**, as pessoas jurídicas: **ENDOCLINICA – SAUDE INTEGRADA EIRELI**, CNPJ Nº 19.758.860/0001-17 e **FERNANDES FELIX SERVIÇOS MÉDICOS**, CNPJ Nº 22.301.877/0001-55, por terem cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital. Os procedimentos aos quais as credenciadas acima se disponibilizaram a realizar através deste credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, são os constantes no Termo de Credenciamento apresentado pelas mesmas.

A comissão publica o resultado da análise da documentação, e encaminhará os credenciamentos, para que, quando o Fundo Municipal de Saúde necessitar, realizar a devida contratação das prestadoras, fundamentado no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

OCORRENCIAS:

Não houve.

Da decisão relativa a habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

Portalegre/RN, 03 de março de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Cargo: Presidente Da CPL

Portaria: 020/2021 de 04/01/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:718B31C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
04/2021

Aviso de Homologação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000007/21

Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita. Empresas Vencedoras: Empresas Vencedoras:

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., com endereço na R FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229, ERECHIM/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.043.834/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 35.102,50 (trinta e cinco mil, cento e dois reais e cinquenta centavos);**

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com endereço na R QUADRA 13 ORLA OESTE, LOTE15, PORTO NACIONAL/TO, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 37.374.797/0001-05, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 17.286,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta e seis reais);**

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com endereço na R SERGIPE, 955, ERECHIM/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 23.312.871/0001-46, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 42.128,00 (quarenta e dois mil, cento e vinte e oito reais);**

JOSE NERGINO SOBREIRA, com endereço na AV PADRE CICERO, 3051, CRATO/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 63.478.895/0001-94 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 1.628,00 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais);**

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com endereço na R SERGIPE, 1645, ERECHIM/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.905.502/0001-76 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 84.016,98 (oitenta e quatro mil e dezesseis reais e noventa e oito centavos);**

ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, com endereço na R PRESIDENTE GONCALVES, 514, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 37.029.855/0001-55 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 65.129,20 (sessenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos);**

PHOSPODONT LTDA, com endereço na AV AYRTON SENNA, 526, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.451.626/0001-75 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 32.169,70 (trinta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e setenta centavos);**

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, com endereço na AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.305.387/0001-73 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais);**

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com endereço na R MACHADO DE ASSIS, 1355, ERECHIM/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 32.364.822/0001-48 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 21.096,40 (vinte e um mil e noventa e seis reais e quarenta centavos);**

SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, com endereço na R JULIO CESAR,, 1013, FORTALEZA/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 05.675.713/0001-79 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 80.938,00 (oitenta mil, novecentos e trinta e oito reais);**

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., com endereço na ROD BR 480, 180, BARAO DE COTEGIPE/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.520.829/0001-40 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 108.428,50 (cento e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); e**

PHARMAPLUS LTDA, com endereço na R JOAO DOMINGOS SOBRINHO, 91, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 03.817.043/0001-52 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 47.254,47 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).**

Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 09 de março de 2021.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:84BF0045

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 - CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, Considerando ainda, a vacância do cargo de engenheiro civil em decorrência da desistência do candidato classificado em 7º lugar, conforme Portaria 070, de 25 de março de 2020; Considerando a necessidade de ampliar o quadro da equipe da

saúde para medidas de combate à calamidade pública; Considerando, por fim, as vacâncias dos cargos públicos de ASD e funções congêneres em virtude de aposentadoria; **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **dez dias úteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III- DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 09 de março de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL FUNDAMENTAL

1.1. CARGO: ASD

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0201070	TALLES ANDRE MORAIS ALBUQUERQUE	18º
0108028	LUZIANA LOPES MACARIO	19º
0106010	GILTEMBERGUE DE SOUZA OLIVEIRA	20º

II - NÍVEL MÉDIO

2.1. CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0904019	LAURILLEYDE REGO ROCHA	2º

III - NÍVEL SUPERIOR

3.1. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0501030	ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO	8º

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;

1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 – CPF (autenticado);

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo II.2)

1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta corrente Bradesco

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

- 1.1. EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).
 - 1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;
 - 1.1.2. Hemograma Completo;
 - 1.1.3. Glicemia de Jejum;
 - 1.1.4. Colesterol Total;
 - 1.1.5. Colesterol HDL;
 - 1.1.6. Colesterol LDL;
 - 1.1.7. Colesterol VLDL;
 - 1.1.8. Triglicerídeos;
 - 1.1.9. Urina Rotina/EAS
 - 1.1.10. Exame de Acuidade Visual com laudo
 - 1.1.11. Exame Audiometria tonal com laudo
 - 1.1.12. Raio X da coluna total com laudo

2. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

- 3.1. Atestado de aptidão física;
- 3.2. Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:56B64636

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 142/2021 GP/PMP

PORTARIA Nº 142/2021 GP/PMP

Portalegre, 09 de março 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação - CME, para o mandato de 03 (três) anos, em conformidade com a Lei municipal nº 262/2-2012, de 15 maio de 2012, sendo constituído com a seguinte representação:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto:
Titular: *Jailma Maria Ribeiro*
Suplente: *Maria Roseane Matias Macena*

II – Representantes do seguimento de Direção de Escola da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Francisco Cezário de Souza Junior

Suplente: Aldenice de Freitas Soares Magalhães

III – Representantes dos funcionários da Educação Pública Municipal:

Titular: Luiz Willame Ferreira Gomes

Suplente: Morgana Pereira Pinto

IV – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Francisco de Sales Andrade

Suplente: Elismar Bezerra

V – Representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Roberta Lauany de Freitas Fonseca

Suplente: Henrique Lopes da Silva

VI – Representantes dos pais de alunos das Escolas Municipais:

Titular: Jocival Freitas da Silva

Suplente: Linara Cristina Marcelino Bezerra

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

Titular: Livia Rodrigues Bezerra

Suplente: Francisca Felícia Campos Paiva de Lima

VIII – Representantes das Igrejas:

Titular: Cristhyanno Alves Rocha

Suplente: Maria Claudivania Marques de Freitas Souza

IX – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Portalegre:

Titular: Taynan Freitas de Oliveira

Suplente: Rosemaria Dias Costa

X - Representantes das Associações:

Titular: Hermes Dias Sobrinho

Suplente: Paulo Vitor Lucena de Sá

XI - Representante da Secretaria de Administração e Recursos Humanos:

Titular: Ana Maria Holanda Diógenes Soares

Suplente: Carla Danielle Santos Leite

XII – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Francisca Maria do Socorro Pereira Holanda

Suplente: Cicero Romão de Holanda

Art. 2º Os componentes do Conselho Municipal de Educação não serão remunerados em hipótese alguma e suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de locomoção para treinamento, capacitação ou serviço de relevância pública, o município proverá os meios necessário para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 09 de março de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:921C6042

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021, REFERENTE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS ENTRE O INSTITUTODEPREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-IPREV(AUTARQUIA MUNICIPAL)E O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN (PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE)

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº

08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, portador da cédula de Identidade nº321198– SSP/RN, CPF nº 156.233.604-59e o **INSTITUTODEPREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-IPREV(AUTARQUIA MUNICIPAL)**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.666.804/0001-52, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro Administrativo, Bloco I, Sala nº09, Centro, Portalegre/RN neste ato representada pelo seu representante legal, o senhor **DANIEL ALVES DIAS**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da cédula de Identidade nº2.272.185– SSP/RN, CPF nº 012.412.464-08. Celebram o presente Termo de Cooperação Técnica nº 001/2021, DO OBJETO: visa a cooperação técnica e apoio operacional ao IPREV-PORTALEGRE, quando da realização de licitações em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, por Comissão Permanente de Licitação do Município, designada por Decreto, e em efetivo exercício na Prefeitura Municipal, a título não oneroso, para condução dos processos licitatórios a serem realizados pela IPREV-PORTALEGRE.VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021, findando-se com a instituição da Comissão Permanente de Licitações no âmbito IPREV-PORTALEGRE, conforme determina o Art. 51 da Lei 8.666/1993.

Portalegre/RN, 09 de Março de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F7FC15FA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 034/2021-PMP/SEMARH

Portaria nº. 034/2021-PMP/SEMARH

Portalegre/RN, 09 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art e nos termos do art. 83º, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Ozerina Queiroz dos Santos**, admitida em **10/04/2006, matrícula nº 353**, ocupante do cargo de **Técnico em Higiene Dental**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias divididos em dois períodos, o primeiro contando a partir do dia **05/04/2021 com término em 19/04/2021** e o segundo contando a partir do dia **16/11/2021 com término em 30/11/2021**, correspondente ao **período aquisitivo de 10/04/2020 à 10/04/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:84F22A7E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 035/2021-PMP/SEMARH

Portaria nº. 035/2021-PMP/SEMARH

Portalegre/RN, 09 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art e nos termos do art. 83º, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora *Vanessa Lacerda Gonçalves*, admitida em 29/01/2018, matrícula nº 485, ocupante do cargo de *Cirurgiã Dentista*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias divididos em dois períodos: O primeiro contando a partir do dia 05/04/2021 com término em 19/04/2021 e o segundo contando a partir do dia 16/04/2021 com término em 30/04/2021, correspondente ao período aquisitivo de 29/01/2020 à 29/01/2021, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7F4182F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 036/2021-PMP/SEMARH

Portaria nº. 036/2021-PMP/SEMARH
Portalegre/RN, 09 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art e nos termos do art. 83º, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora *Francisca Nayara Souza Batista Dantas*, admitida em 10/02/2020, matrícula nº 549, ocupante do cargo de *ASD – Auxiliar de Serviços Diversos*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 05/04/2021 com término em 04/05/2021, correspondente ao período aquisitivo de 10/02/2020 à 10/02/2021, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F23396DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08030003/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Comercial Distribuidora Natal Ltda, CNPJ. 70.316.179/0001-76.

Valor Global: R\$ 82.657,85 (oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos);

OBJETIVO: Aquisição gradual de bombas submersas e materiais (peças) para manutenção, destinados ao atendimento das necessidades desta administração, em virtude do Pregão Presencial 002/2021, ter sido considerado deserto e continuar a necessidade da aquisição dos referidos materiais/equipamentos.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamento e material permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, V.

PUREZA/RN, 08 de março de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

COMERCIAL DISTRIBUIDORA NATAL LTDA

CNPJ. 70.316.179/0001-76

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:892BF5C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05030002/21

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Instituto do Coração de Natal Ltda, CNPJ. 01.507.901/0001-37

Valor Global: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa, para prestação de serviços na realização de exame de ecocardiograma fetal, conforme prescrição médica, a paciente residente neste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

PUREZA/RN, 05 de março de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA

CNPJ. 01.507.901/0001-37

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:038ADD16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08030005/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): JJ Serviços e Comércio Ltda, CNPJ. 31.528.684/0001-22.

Valor Global: R\$ 16.283,00 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e três reais);

OBJETIVO: Aquisição de peças, para futuros reparos e reposições, nos equipamentos odontológicos, em atendimento as necessidades desta secretaria municipal de saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 08 de março de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

JJ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ. 31.528.684/0001-22.

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:6012555A

GABINETE DO PREFEITO

DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170070

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 40.938.508/0001-50, com sede na AV EPITACIO PESSOA, 2580 LOJA 01, Tambauzinho, João Pessoa-PB, CEP 58045-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.980,00, (hum mil novecentos e oitenta reais), nos termos do art. 65, I, "b".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária contida no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/03/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 01 de março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 40.938.508/0001-50

Contratado

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:06649EC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 - PE

O Governo do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **25 de março de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2021 - PE**, para **AMPLA**

PARTICIPAÇÃO, tipo Menor preço por Item, para **Aquisição de 1 (um) veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), conforme emenda parlamentar nº: 41420015**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **25 de março de 2021**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.riachodacruz.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: pmriachodacruz.licitacao@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN, sito a Av. Camila de Léllis, nº 285, Centro, Riacho da Cruz – RN. CEP: 59.820-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

RIACHO DA CRUZ/RN, 09 de março de 2021.

JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA

Pregoeiro

Publicado por:

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner

Código Identificador:236FFF7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ COMISSÃO ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

Aos nove (09) dias do mês de março do ano de (2021) dois mil e vinte um, foi realizada uma assembleia geral extraordinária da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, às dez horas e trinta minutos (10h30), na sede da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo, Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, em Riacho da Cruz/RN para avaliação da documentação do trabalhador da cultura, o senhor Francisco Alexandre Bandeira, pessoa física. A Comissão iniciou os trabalhos analisando o projeto, que em primeiro momento, por meio da portaria nº 064/2020, tinha sido inabilitado devido a não emissão/comprovação das Certidões Estadual e Federal. Após análise completa, realizou-se a sua recondução e aprovação no Edital Público 002/2020 – Prêmios Artísticos e Culturais da Lei Aldir Blanc - Lei Federal nº 14.017, na categoria: Música. A assembleia, contou com a presença de cinco (05) membros da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura e participação do Contador da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, onde foi escolhida a senhora Clédina Mafaldo de Albuquerque Fernandes para secretariar os trabalhos do dia. Em seguida, a Comissão Especial fez o registro da premiação com o valor empenhado de R\$ (910,00) novecentos e dez reais que será direcionado para o contemplado. A votação da Comissão foi unanime, onde será homologada por meio de portaria com ampla divulgação nos meios oficiais e alternativos de comunicação. Sem mais nada para discutir no momento, a reunião foi encerrada e segue com nominata dos demais integrantes participantes.

CLÉDINA MAFALDO DE ALBUQUERQUE FERNANDES

Membro/Presidente

ANTONIO JALDESMAR DA COSTA

Membro do Conselho Municipal de Cultura

ALIXANDRINA RODRIGUES DA FONSECA NETA SOUZA

Membro da Comissão Especial.

CLEANÚBIA PINTO LUCENA

Membro da Comissão Especial.

ANTONIO CLÉZIO FERNANDES FILGUEIRA

Membro da Comissão Especial.

SUEDO LINO DE ANDRADE

Contador

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:66DDD976

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 112/2021

RECONDUZIR O TRABALHADOR DA CULTURA QUE INSCREVEU PROJETO NO EDITAL 002/2020 - PREMIAÇÕES CULTURAL, DA LEI ALDIR BLANC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir o trabalhador da cultura, contemplado no edital 002/2020, referente à Lei Aldir Blanc, com informações em anexo.

Art. 2º - Abrir prazo de 02 dias corridos para diligências com pendências documentais e apresentação de fatores contrários a decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, 09 de março de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

EDITAL 002/2020
PREMIAÇÕES CULTURAIS

MÚSICA	VALOR
1º FRANCISCO ALEXANDRO BANDEIRA	R\$ 910,00

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:6A8C4828

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2021

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite - CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 03 de março em veículo da Prefeitura Municipal conduzindo pacientes carentes para consulta médica especializada, agendado para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 09 de março de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:CB9C4235

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2021

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 09 de março de 2021, em veículo da Prefeitura Municipal transportando paciente carente para tratamento médico especializado, agendado para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 09 de março de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:1B2C5D7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção, Desinstalação e Instalação e Recarga de Gás em Ar condicionados. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 4.122.1.2.4 – MANUT. ATIV. SEMAD – SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 02101/2021 - 05.03.21 - JOSE NICAELMO NERES DA COSTA 08906569408 - R\$ 8.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:86C743EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção, Desinstalação e Instalação e Recarga de Gás em Ar condicionados. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 12.361.1.2.28 – MAN. ATIV. SEMECD – ENS. FUND. – FUNDEB 40% 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 02102/2021 - 05.03.21 - JOSE NICAELMO NERES DA COSTA 08906569408 - R\$ 4.600,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:8ABEAD88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção, Desinstalação e Instalação e Recarga de Gás em Ar condicionados. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 10.301.1.2.6 – MANUT. ATIV. SEMSA – SEC. M. DE SAÚDE 10.301.1.2.8 – MAN. ATI. FUNDO M. DE SAÚDE – FUS/SAUDE 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 02103/2021 - 05.03.21 - JOSE NICAELMO NERES DA COSTA 08906569408 - R\$ 4.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:ECD0B90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000106/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000106/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: CARLOS ALBERTO TOSCANO DE MEDEIROS JUNIOR

CPF/CNPJ CONTRATADO: 052.934.454-80

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Médico Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário: 2000** – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária: 2004** – Fundo Municipal de Saúde **Função: 10** – Saúde **Subfunção: 301** – Atenção Básica, **Programa: 01** – Administração Geral, **Ação: 2.8** – MAN. ATI. FUNDO M. SAÚDE - FUS/ SAÚDE, **Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00** – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:AE0CDAC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

CONTROLADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 024/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2021

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

PESSOA FÍSICA: MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ - CPF: 020.833.334-70.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, na rua Ayrton Senna, S/N - Centro - Rio do Fogo/RN, destinado a alocação do prédio da Secretaria Municipal de Educação do município de Rio do Fogo/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 10 (Dez) meses.

BASE LEGAL: Art. 24, X, 8666/93.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN/RN - CNPJ: 08.184.434/0001-09 – MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FÍSICA: MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ - CPF: 020.833.334-70.

RIO DO FOGO/RN, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Joyce Mikaele de Oliveira Queiroz
Código Identificador:C66B753D

CONTROLADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 025/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2021

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

PESSOA FÍSICA: MARIA GABRIELA PEREIRA NERI - CPF: 083.599.454-62.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, na Av. 17 de Setembro, S/N - Centro - Rio do Fogo/RN, destinado a alocação do funcionamento do posto policial na sede do município de Rio do Fogo/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 10 (Dez) meses.

BASE LEGAL: Art. 24, X, 8666/93.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN/RN - CNPJ: 08.184.434/0001-09 – MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FÍSICA: MARIA GABRIELA PEREIRA NERI - CPF: 083.599.454-62.

RIO DO FOGO/RN, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Joyce Mikaele de Oliveira Queiroz
Código Identificador:34297FAA

CONTROLADORIA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: MARIA GABRIELA PEREIRA NERI - CPF: 083.599.454-62.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, na Av. 17 de Setembro, S/N - Centro - Rio do Fogo/RN, destinado a alocação do funcionamento do posto policial na sede do município de Rio do Fogo/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 10 (Dez) meses.

ORIUNDO: Dispensa de Licitação N.º 025/2021.

BASE LEGAL: Art. 24, X, 8666/93.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN/RN - CNPJ: 08.184.434/0001-09 – MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA CONTRATADA: MARIA GABRIELA PEREIRA NERI - CPF: 083.599.454-62.

RIO DO FOGO/RN, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Joyce Mikaele de Oliveira Queiroz
Código Identificador:798609B5

CONTROLADORIA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ - CPF: 020.833.334-70.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, na rua Ayrton Senna, S/N - Centro - Rio do Fogo/RN, destinado a alocação do prédio da Secretaria Municipal de Educação do município de Rio do Fogo/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 10 (Dez) meses.

ORIUNDO: Dispensa de Licitação N.º 024/2021.

BASE LEGAL: Art. 24, X, 8666/93.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN/RN - CNPJ: 08.184.434/0001-09 – MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ - CPF: 020.833.334-70.

RIO DO FOGO/RN, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Joyce Mikaele de Oliveira Queiroz
Código Identificador:616BCE8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN;
CNPJ: 11.419.125/0001-77;

Contratado: Tia Deda Refeições Coletivas Serviços e Comércio Eireli - EPP, CNPJ: 31.877.045/0001-72.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, para atender as necessidades dos profissionais plantonistas que cumprem carga horária na Unidade Mista de Saúde desta cidade de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 16.416,01 (dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais e um centavo);

Fundamentação: Reconheço a dispensa de licitação Fundamentada no Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), para a contratação acima mencionada, Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o Art. 24 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido Extrato no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 8.666/93.

Rio do Fogo/RN, 12 de fevereiro de 2021.

SAINT CLAIR CASSIANO ALVES

CPF: 030.552.074-16

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

CPF : 000.659.704-11

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:689558EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN;
CNPJ: 11.419.125/0001-77;

Contratado: Tia Deda Refeições Coletivas Serviços e Comércio Eireli - EPP, CNPJ: 31.877.045/0001-72.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, para atender as necessidades dos profissionais plantonistas que cumprem carga horária na Unidade Mista de Saúde desta cidade de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 16.416,01 (dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais e um centavo);

Vigência: De 12 de fevereiro de 2021 a 31 de março de 2021,

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante:

Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF : 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

• Saint Clair Cassiano Alves - CPF: 030.552.074-16 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Francisco Ronaldo Alves dos Santos (Sócio - Administrador) - CPF: 058.999.794-70

Rio do Fogo/RN, 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:3C5D593E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 141/2021

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado ao Registro de preço destinado a aquisição futura e parcelada de materiais Esportivos, Lazer e Brinquedos para atender a demanda do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as solicitações das Secretarias Municipais de Esporte, Assistência Social, Saúde e Saneamento que visa sobre o Registro de preço destinado a aquisição futura e parcelada de materiais Esportivos, Lazer e Brinquedos para atender a demanda do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para a Registro de preço destinado a aquisição futura e parcelada de materiais Esportivos, Lazer e Brinquedos para atender a demanda do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 09 de março de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:99E52C7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01030002/21-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 015/2021, de 04 de Janeiro de 2021, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de acessórios para recém nascidos, destinados a doação as gestantes carentes atendidas no grupo do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do município de Ruy Barbosa, beneficiárias dos programas sociais do Governo Federal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os

10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo. Cujas aquisições tem como finalidade contemplar gestantes em situação de risco e vulnerabilidade social, com bens de consumo de primeira necessidade para recém nascidos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa RAMON F DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 32.759.332/0001-40, no valor total de R\$ 6.545,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 09 de Março de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D95DEE2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01030002/21-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de acessórios para recém nascidos, destinados a doação as gestantes carentes atendidas no grupo do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do município de Ruy Barbosa, beneficiárias dos programas sociais do Governo Federal.

Favorecido.....: RAMON F DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 32.759.332/0001-40.

Valor.....: R\$ 6.545,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 09 de Março de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:655AC1D9

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01030002/21-TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa RAMON F DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 32.759.332/0001-40, referente à aquisição de acessórios para recém nascidos, destinados a doação as gestantes carentes atendidas no grupo do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do município de Ruy Barbosa, beneficiárias dos programas sociais do Governo Federal, pelo valor total de R\$ 6.545,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 09 de Março de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5361BC29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 027/2021

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.887.785/0001-88, referente à **AQUISIÇÃO DE NOVAS MAQUINAS DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, com valor total de **R\$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 03 de Março de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:798BFD81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6619/2020**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 006/2021, da empresa:

EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR – ME CNPJ 26.353.031/0001-10 com o valor total de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais);

Valor Total da Contratação R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 09 de março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:FF05874C

GABINETE DA PREFEITA

CONTRATAÇÃO DE SALDO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08031/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 759/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: EDMILSON FRANCISCO DE ASSIS 87563258434, inscrita no CNPJ nº 32.340.521/0001-79;

OBJETO: presente contrato a execução dos serviços de SERVIÇOS DE JARDINAGEM;

VALOR GLOBAL: R\$ 72.820,00 (setenta e dois mil e oitocentos e vinte reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia subscrição e termo final o dia 31 de Dezembro de 2021.

Santana do Matos/RN, 08 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:503A2506

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 -
PROCESSO ADM Nº 447/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA SUBMERSA TIPO PILHA PARA POÇO TUBULAR DA COMUNIDADE DE BOM JESUS**, para suprir as necessidades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Rec. Hídricos junto a Comunidade de Bom Jesus neste Município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	004 -	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Rec. Hídricos
Função:	20 -	Agricultura
Sub-Função:	605 -	Abastecimento
Programa:	0004 -	Agricultura com Sustentabilidade
Proj. Ativ:	2011 -	Manutenção do Fundo de Agricultura
Elemento:	449052 -	Equipamento e Material Permanente
Fonte:	19300000 -	Recursos de Alienação de Bens/Ativos

3 – Contratação da empresa: **JMZ IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA** – inscrita no CNPJ: 01.714.488/0001-81, com sede na Rua Av. Capitão Mor Gouveia, Nº 2948, Candelaria II – Natal /RN, CEP: 59.063-400.

4 – Valor global da contratação R\$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 09 de março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:87999361

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/2021**

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TANQUES AÉREOS(REMANUFATURADO) PARA O POSTO DE COMBUSTÍVEL**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **AZIN & PINHEIRO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 06.230.772/0001-04**, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o

comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 09 de Março de 2021.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:83B54B87

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 269/2021

Portaria de diária nº 269/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 02 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D96AE669

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 270/2021

Portaria de diária nº 270/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 04 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:57890F28

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 271/2021

Portaria de diária nº 271/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Para transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 04 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2D7BB12A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 272/2021

Portaria de diária nº 272/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **CLAUDIA VARLENE DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2109**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 04 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:183ECB27

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 273/2021

Portaria de diária nº 273/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 05 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:13C1D332

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 274/2021**

Portaria de diária nº 274/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 05 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:80542334

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 275/2021**

Portaria de diária nº 275/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma

viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 05 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:3EDB9F44

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 276/2021**

Portaria de diária nº 276/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 05 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:CB2A69CB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 277/2021**

Portaria de diária nº 277/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 07 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D5C25AC5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 278/2021**

Portaria de diária nº 278/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 07 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:89FC1263

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 279/2021**

Portaria de diária nº 279/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 03 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D33FF570

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 582/2021**

DECRETO Nº 582 /2021

Dispõe sobre a averbação de consignações em folha e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso das atribuições LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Os Órgãos de Pessoal da Administração Pública Municipal devem observar, na elaboração da folha de pagamento dos servidores públicos ativos ou inativos da Administração Direta e Indireta, as regras estabelecidas neste Decreto relativamente as consignações em folha de pagamento.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, mediante autorização prévia, poderão ser consignados em folha de pagamento descontos das seguintes parcelas:

I – Contribuições para Planos de Saúde;

II – amortização de empréstimos concedidos por instituições e cooperativas de crédito conveniadas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

III - amortização por empréstimo feito por intermédio de cartões de benefícios de credito;

Art. 3º - A soma das consignações em folha de pagamento para os fins descritos acima terá com o limite máximo 30% (trinta por cento) dos rendimentos brutos mensais dos servidores públicos ativos e inativos, assim considerados a totalidade dos pagamentos que ordinariamente são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventual.

Art. 4º - As consignações compulsórias prevalecem sobre as facultativas.

§ 1º O limite da soma das compulsórias e facultativas não poderá exceder a 30% por cento da remuneração do consignado.

§ 2º Na hipótese em que a soma das consignações compulsórias e facultativas venha exceder o limite definido no § 1º, serão suspensas as facultativas até a adequação ao limite, observando-se para tanto, a ordem de prioridade que prevê o debito prioritário das consignações compulsórias sobre as facultativas.

§ 3º somente será admitida a operação de consignações facultativas até o limite da margem consignável estabelecida no Art. 3º. Não será incluída ou processada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, a consignação que implique excesso do limite da margem consignável estabelecida no § 1º.

Art. 5º - A Administração Municipal não responderá pela consignação nos casos de perda do cargo ou emprego ou insuficiência delimitada da margem consignável sobre os rendimentos brutos mensais dos servidores públicos.

Art. 6º - O recolhimento das consignações em folha de pagamento, devidas a cada entidade consignaria, será feito mediante credito em instituições bancárias indicadas pelas entidades consignatárias, de acordo com o calendário de pagamento estipulado pela Secretaria competente.

Art. 7º - Os consignatários devem apresentar solicitação de consignação em folha de pagamento ao órgão de Pessoal da Administração Pública Municipal.

§1º - Somente serão aceitos pedidos de consignação em folha de pagamento firmados em conjunto pelo servidor e consignatária.

§2º - O encaminhamento fora do prazo definido pelo Secretaria da Administração implicará recusa ou reclusão das respectivas consignações em folha de pagamento do mês de competência.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos, 09 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1A721FD6

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 910/2021**

LEI nº 910/2021 Santana do Matos, 09 de Março de 2021.

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 609/2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Prefeita Municipal, no uso das

atribuições que me são conferidas por lei, sanciono e mando promulgar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de PRAÇA VEREADOR JOÃO ALVES MARTINS CHATEAU, a praça que fica localizada entre a Praça Aristóteles Fernandes e a Rua Cel. Baracho, no Centro, nesta cidade de Santana do Matos/RN.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D32E1F34

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6619/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR – ME CNPJ 26.353.031/0001-10 com o valor total de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais);

Valor Total da Contratação R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 09 de março de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D3371A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 581/2021

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 581/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 908/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000	OUTROS	SERVICOS	DE	RS 80.000,00
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Sub-Total: R\$ 80.000,00				
Total Parcial Reduzido: R\$ 80.000,00				

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
03.001.10.301.0009.2267.3.1.9.0.16.00.00.00 12140000	OUTRAS	DESPESAS	RS	80.000,00
VARIABLES - PESSOAL CIVIL				
Sub-Total: R\$ 80.000,00				
Total Parcial Reduzido: R\$ 80.000,00				

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 09 de Marco de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Girlene Maria de Vasconcelos Leite
Código Identificador:F06A09DF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
***PORTARIA Nº. 109/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 08 de março de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal, sr. **Mauro Bezerra do Nascimento Júnior**, CPF: 075.230.814-95, do cargo de dentista para exercer as suas funções junto à Unidade Básica de Saúde de Coroas Limpas, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº: 597.533.074-20

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:990A3F62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2021**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE CONFORME LEI Nº 11.947/2009, LEI Nº 8666/93 E RESOLUÇÃO 26/2013, em favor da empresa: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ, CNPJ: 08.460.693/0001-07, nos itens em sua totalidade pelo valor global de R\$ 24.270,00 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta reais).

Santana do Seridó/RN, 09 de março de 2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:A82DCD7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação da Chamada Pública nº 001/2021, referente ao PROCESSO Nº 20010003/2021, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE CONFORME LEI Nº 11.947/2009, LEI Nº 8666/93 E RESOLUÇÃO 26/2013, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ, CNPJ: 08.460.693/0001-07, nos itens pelo valor global de R\$ 24.270,00 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta reais).

Santana do Seridó/RN, 09 de março de 2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:CA4627C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. RUTE EWELIS GOMES DE LIMA, inscrita no CPF nº 115.605.864-35 e portadora do RG 3.456.728-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DE DIVISÃO DO ALMOXARIFADO** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A4187ECE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOEDSON MAURICIO DE ANDRADE, inscrito no CPF nº 082.193.744-89 e portador do RG 002.651.550-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B50A3104

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JERONILSON MAURICIO DE ANDRADE, inscrito no CPF nº 079.043.884-48 e portador do RG 002.812.117-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C4FA200B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. DAYANNE DE OLIVEIRA NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 095.555.154-41 e portadora do RG 003.042.276-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADORA DAS AÇÕES DE MÉDIA E**

ALTA COMPLEXIDADE URGÊNCIA / EMERGÊNCIA do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:73C1DCBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2021 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR a Srª. FABIANA ROSA**, inscrita no CPF nº 058.895.684-85 e portadora do RG 2.107.385-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DA DIVISÃO DE PARQUES E JARDINS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F2F47E91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2021 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Sr. JOSUEL MARCELINO GOMES**, inscrito no CPF nº 049.808.114-18 e portador do RG 1.951.954-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DE DIVISÃO DE FEIRA, MATADOURO E CEMITÉRIOS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4135AFAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2021 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Sr. JARIO SIMEÃO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 043.880.294-24 e portador do RG 2.211.751-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8489827D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2021 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Sr. PEDRO RAFAEL GALVÃO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 056.717.304-65 e portador do RG 2.407.996-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTES** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:014A4217

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2021 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Sr. MARCOS ANDRÉ GONZAGA E SILVA**, inscrito no CPF nº 838.138.374-91 e portador do RG 1.396.811-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADOR GERAL DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:7D01E2E0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. SEVERINO PAULINO BEZERRA, inscrito no CPF nº 084.924.994-51 e portador do RG 002.891.467-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:70050715**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. SINVAL LUIZ PESSOA, inscrito no CPF nº 671.202.534-68 e portador do RG 29.046.405-6-SSP/RJ, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:7412B8DB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ BRITO DA SILVA, inscrito no CPF nº 850.601.784-04 e portador do RG 001.320.216-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DO**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 26 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:6D77CF06**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 705.048.264-17 e portador do RG 003.697.373-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Março de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:715D725F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. GENILSON LUCINDO DA SILVA, inscrito no CPF nº 703.276.794-09 e portador do RG 003.439.170-SSP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE OFICINAS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Março de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:F384B107**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Srª. DANIELLA MYLENA PAIVA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 012.563.144-80 e portadora do RG 2025999-SSP/RN, do cargo público efetivo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Março de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:79CE38BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. EDSON ELIAS DE SENA, inscrito no CPF nº 054.307.574-54 e portador do RG 2.326.510-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Março de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:AD74B386

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. IRAN CANDIDO DA SILVA, inscrito no CPF nº 109.034.074-50 e portador do RG 003.077.277-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Março de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:135ED385

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. PEDRO PEREIRA DE LIMA, inscrito no CPF nº 103.400.014-45, portador do RG nº 2.713.226-SSP/RN, registrado no CREA/RN (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte) sob o nº 2119644659, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **ENGENHEIRO AUXILIAR**, do Município de Santo Antônio/RN, onde ficará lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Março de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0C4FA992

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. JANETE SOARES PEREIRA, inscrita no CPF nº 056.743.344-71 e portadora do RG 002.345.256-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADORA PEDAGÓGICA, DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA**, localizada na comunidade de Cajazeiras, zona rural do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Março de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3EB26CBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. KERGINALDO AMERICO DA SILVA, inscrito no CPF nº 061.430.024-01 e portador do RG 2.247.083-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SUPERVISOR DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS**, do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Março de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:845BBFAE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LUIZ DARIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 874.605.724-20 e portador do RG 1.332.597-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SUPERVISOR DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS**, do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Março de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:E421818E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LUIZ GOMES DA SILVA, inscrito no CPF nº 913.813.634-15 e portador do RG 001.406.672-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SUPERVISOR DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS**, do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Março de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:11D2C29D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ KLEBERVAL DE LIMA SILVA, inscrito no CPF nº 094.310.724-59 e portador do RG 2.810.787-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SUPERVISOR DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS**, do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Março de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:9ABA7CB5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica municipal e a Lei Municipal 1.294 de 26 outubro de 2011;

Considerando, a eleição realizada no dia 05 de março de 2021,
Considerando, as alterações ocorridas no executivo municipal;
Considerando, que é competência do chefe do executivo designar os membros do poder público para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
Considerando, que o COMSEA é uma instância de controle social que deve permanecer ativa no município;
Considerando, que o COMSEA encontra-se sem mandato;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Município de Santo Antônio-RN:

1 – Representação da Administração Pública Municipal

Secretaria Municipal de trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: Suzete Augusto da Silva

Suplente: Franciele Ferreira Duarte

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Roseli aparecida Pereira da Silva

Suplente: Ana Ligia de Brito dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Nallyny Edja Oliveira Ribeiro Bezerra

Suplente: Maria Ivancléide Felipe da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Thiago Ferreira de Lima

Suplente: José Heriberto Barbosa de Oliveira

2 – Representante de Entidades Não-Governamentais

2.1. Associação Comunitária do Gravatá

Titular: Genival Tomaz de Aquino

Suplente: Valtercia de Oliveira Costa

2.2. Assentamento Catolé

Titular: Izabela de Araújo Oliveira
Suplente: Maria da Glória de Oliveira Silva

2.3. Associação dos Produtores Rural de Tanques

Titular: Francisco Nunes de Freitas Filho
Suplente: Paulo de Lima Carvalho

3 – Representante de Entidades Segmentos Religiosos

3.1. Igreja Assembleia de Deus Grande Seara, Ministério Pentecostal da Grande Seara - RN

Titular: Audiléia Lais Alves Bezerra
Suplente: Andressa Paula Lima Barbalho de Oliveira

3.2. Paróquia de Nossa Senhora da Conceição

Titular: Maria Farias dos Santos
Suplente: Ana Isabel de Souza Cavalcanti Silva

4 - Representante de Sindicatos Locais

4.1. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Santo Antonio - SINTRAF

Titular: Francisco Gomes Batista
Suplente: Maria José Rodrigues do Nascimento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santo Antônio-RN, 08 de março de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:EDBAFC33

GABINETE DO PREFEITO**ATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE SERVIDOR AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN****PORTARIA Nº 188/2021 – GP, de 05 de março de 2021.**

O Prefeito Constitucional de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em conformidade com o art. 106, da Lei Municipal nº 230, de 30 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão do servidor MANOEL IZAQUE SOUZA SILVA, matrícula 4140, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Administrativos, à Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor ora cedido será do órgão cessionário, nos termos do art. 106, § 1º, da Lei nº 230/1997.

Art. 3º - A presente cessão vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, nos termos do § 2º do art. 106 da Lei Municipal nº 230/1997.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:658BDAC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 080705/2020**

O Município de São Bento do Norte, através da Prefeitura Municipal, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.114.514/0001-80, com sede na Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte-RN, representado pelo senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) Contratante, e a empresa Morlis Construções e incorporações eireli, inscrito(a) no CNPJ 29.646.397/0001-75, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 33.176,63 (trinta e três mil cento e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), nos termos do art. 65, I, "b".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 05/03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Bento do Norte/RN, 05 de março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

CNPJ(MF) 08.114.514/0001-80

Contratante

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI

CNPJ 29.646.397/0001-75

Contratado(a)

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:0B935AEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 123/2021****EXTRATO DE CONTRATO N.º 123/21**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: ARMAZEM ZEAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.090.078/0001-56, com endereço à RUA OLEGARIO VALE, 355, CENTRO, Caicó/Rio Grande do Norte.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços em recargas de oxigênio, com a finalidade atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento de São Fernando durante o exercício de 2021..

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 12.975,60 (doze mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa por Justificativa (Processo/PMSF/RN n.º 123/21).

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por quatro meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e DENIO ALVES DE OLIVEIRA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 02 de março de 2021.

GENILSON MEDEIROS MALA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:73F67ABE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 22 de março de 2021, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021 PE, do tipo "menor preço" por item, que versa sobre aquisição de equipamentos e material permanente, destinado a suprir as necessidades do Centro de saúde Francisca Emília Leite vinculada a ementa nº 13886.253000/1190-06, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 09 de março de 2021.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Emanuela Cristina Esteveo Leite

Código Identificador:F5EFCEE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 089/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de março de 2021.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 09 de março de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de março de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:9E1A273A

SETOR DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
041/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - REGISTRO
DE PREÇOS**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 22 de março de 2021, às 09h00min (horário de Brasília/DF), licitação para Registro de Preços de medicamentos (básicos, injetáveis e controlados) e materiais hospitalares para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Os interessados em quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos, devem acessar o endereço eletrônico: <https://transparencia.lemarq.inf.br/menu/?uf=rn&rnpr=rnp129> ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

São João do Sabugi/RN, 09 de março de 2021.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira MSJS/RN

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:A7D4FA72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
DÁRIO ANTÔNIO PADILHA GOMES	AQUISIÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CARIMBOS.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 09 de março de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:89B86843

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04 DE 08 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a Decretação de luto oficial, em virtude do falecimento do Senhor Afrisio Marinho dos Santos, ex-vereador do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA.

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em virtude do falecimento do senhor Afrísio Marinho dos Santos, ex-vereador do Município, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados por este em favor do Município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:EE265EC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09030001/21**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada no licenciamento de Sistema de Gestão e Inteligência Educacional, com consultoria técnica em Business Intelligence para a Educação, contemplando orientação na interpretação e análise de dados e informações educacionais para atendimento das necessidades do Município de São José do Campestre/RN.

Contratado.....: SYSDelta EIRELI (CNPJ:28.976.809/0001-72)

Valor Total : 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 09 de Março de 2021

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:EB34F2B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 009/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2019 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e

de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **05 a 15 de março de 2021**, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência com bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho – CTPS;
- cadastro de pessoa física – CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- uma foto 3x4 recente com fundo branco;

m) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

n) Folhas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiça Federal e Justiça Comum onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 16 a 18 de março de 2021, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó – RN);

Acuidade Visual;

Hemograma completo

Glicemia

II.1 - Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até **60 dias** da realização do exame clínico.

III – Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentarem no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 05 de março de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADOS

Cargo: Professor Polivalente		
Nome	Matrícula	Classificação
ANA MARIA LIMA DA COSTA	133	4ª

São José do Seridó-RN, 05 de março de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:CCD10358

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 010/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2019 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I – **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 007/2021 de 01 de março de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2473 de 02 de março de 2021.

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **09 a 19 de março de 2021**, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência com bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho – CTPS;
- cadastro de pessoa física – CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiça Federal e Justiça Comum onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II.1 . Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 22 e 23 de março de 2021, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó – RN);

Hemograma completo com Plaquetas;

TGO

TGP

GAMA GT

V.D.R.L

HBsAg

Anti HBS

Anti HCV

II.2 - Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.3 – Somente serão aceitos exames emitidos em até **60 dias** da realização do exame clínico.

III – Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentarem no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 09 de março de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE INABILITADO

Cargo: Técnico em Enfermagem		
Nome	Matrícula	Classificação
MARIA DAS DORES SANTOS DE ARAUJO	114	18ª

ANEXO II – LISTA DE CONVOCADO

Cargo: Técnico em Enfermagem		
Nome	Matrícula	Classificação
PATRICIA KEILA MARQUES BARBOSA	213	19ª

São José do Seridó-RN, 09 de março de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:38A5ABC8

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. LIDIA STEFANIE DANTAS SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **LIDIA STEFANIE DANTAS SILVA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 002.922.087-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 100.839.804-74, domiciliada na Rua Francisca Macedo de Medeiros, nº42, Nova Bonita, São José do Seridó/RN, CEP 59.378.000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 04 de janeiro de 2021, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA:

A Cláusula Sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021, Dotação 06.10.301.0008.0201.2021– Atenção Básica Primária a Saúde - APS. Elemento 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 05 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
Secretária Municipal da SESAD

LIDIA STEFANIE DANTAS SILVA
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:193CA752

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021 CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº 005/2021

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SR. CARLINDO DOS SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e o Senhor **CARLINDO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Técnico de Enfermagem, portador da cédula de identidade nº 001.491.436 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 007.525.064-04, domiciliado na Rua Experiência Eloi de Medeiros, 395, João XXIII, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de janeiro de 2021, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA:

A Cláusula Sétima passa a vigorar com a seguinte redação: As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021, Dotação 06.10.301.0008.0201.2021- Atenção Básica Primária a Saúde - APS. Elemento 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 05 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
Secretária Municipal da SESAD

CARLINDO DOS SANTOS
Contratado

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1183BCF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 041/2021, 08 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	08 de março de 2021	R\$ 200,00	R\$100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de março de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de março de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:36390DA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 040/2021, 05 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de março de 2021	125,00	62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a cidade de Natal/RN no dia 05 de março de 2021 com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de março de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Republica por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2411AD2E

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:3F8BB102

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
001/2021**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
001/2021**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 11/01/2021 através do contrato n.º 001/2021, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	JUAN SILVA GARCIA DE ARAUJO
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 090.272.924-18
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratado(A)
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:8F189348

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 045/2021**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 045/2021**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **JUAN SILVA GARCIA DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob o n.º **090.272.924-18**, no RG sob o n.º **001.852.347** e no **COREN/RN** sob o n.º **000.295.258**, residente e domiciliado a Rua Antônio de Menezes, SN - Centro, São

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2021**

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços cartorários visando atender as necessidade de atualizar o Conselho Fiscal e a Diretoria das Unidades Executoras das escolas da Rede Municipal de Ensino, responsáveis pelo recebimento dos recursos e transferências diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Valor Total: 10.893,80 (dez mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos);

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0601.123611008.2.217 Manu. das Ativs. da Sec.de Educação, Cultura e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

São Paulo Do Potengi - RN, 26 de Fevereiro de 2021

Pedro/RN, para exercer as atividades de **ENFERMEIRO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ENFERMEIRO(a)**, atuando na Unidade Mista de Pronto Atendimento do Centro, obrigando-se a prestar os serviços nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual de urgência, em conformidade com o DECRETO n.º 94.406/87, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem; bem como prestar outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 2.535,00 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0100 2016 0000 MANUTENÇÃO DO PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

JUAN SILVA GARCIA DE ARAUJO
CPF: 090.272.924-18
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:AF630C28

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 046/2021

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 046/2021

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **ANNA CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA XAVIER**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **903.772.144-34**, no RG sob o n.º **001.395.303 ITEP/RN** e no **COREN-RN** sob o n.º **000.666.328**, residente e domiciliada à Rua Desembargador Regulo Tinoco, n.º 1400-A, Barro Vermelho - Natal/RN, para exercer as atividades de **ENFERMEIRO (a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ENFERMEIRO (a)**, atuando na Unidade Mista de Pronto Atendimento do Centro, obrigando-se a prestar os serviços nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual de urgência, em conformidade com o DECRETO n.º 94.406/87, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem; bem como prestar outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 2.535,00 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da

Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme específica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0100 2016 0000 MANUTENÇÃO DO PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

ANNA CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA XAVIER
CPF: 903.772.144-34
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:AD7AA943

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 047/2021

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 047/2021

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **BRUNA APARECIDA DA SILVA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o n.º **110.580.614-61**, no RG sob o n.º **002.894.145 ITEP/RN** e no CRO/RN-CD sob o n.º **6176**, residente e domiciliada a Rua Manoel J. de Araújo, N.º 794, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN, para exercer as atividades na função de **ODONTÓLOGO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ODONTÓLOGO (a)**, atuando na ESB – Estratégia Saúde Bucal, obrigando-se a prestar os serviços de Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 2.535,00 (dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0100 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

BRUNA APARECIDA DA SILVA ARAÚJO

CPF: 110.580.614-61

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:35F25095

CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **DEIFANY VIVIANY GOMES FRANCO**, inscrita no CPF sob o n.º **101.858.884-10**, no RG sob o n.º **002.701.943 SSP/RN**, com Inscrição no Conselho Regional de Odontologia–CRO sob n.º **RN-ASB-2312**, residente e domiciliada a Avenida Francisco Cabral, 354 - Centro, São - Pedro/RN, para exercer as atividades de **TÉCNICO(a) EM SAÚDE BÚCAL**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO(a) EM SAÚDE BÚCAL**, atuando na ESB – Estratégia Saúde Bucal, obrigando-se a prestar os serviços no Auxílio ao Dentista/Cirurgião-Dentista, nos procedimentos preventivos dos usuários para o atendimento clínico, como escovação, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento; Realizar procedimentos coletivos na Unidade Básica de Saúde e espaços sociais identificados; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de Saúde da Família no tocante à Saúde Bucal; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 048/2021

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 048/2021

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0100 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

DEIFANY VIVIANY GOMES FRANCO

CPF: 101.858.884-10

Contratado

TESTEMUNHAS:

01.	02.
CPF:	CPF:

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:EEF5F163

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRÉDITOS ADICIONAIS- DECRETO Nº 04/2021- SÃO
PEDRO/RN**

DECRETO Nº 04/2021 - GP.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 433/2020, art.37, inciso II.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/RN, em 10 de fevereiro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

ANEXO**Suplementação(+)**

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO

12.361.0100.2009.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL 1.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1510000 Transferências do Fundeb

Anulação(-)

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO

12.361.0100.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA EDUCAÇÃO -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:A4AAA061

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRÉDITOS ADICIONAIS- PORTARIA Nº 20/2021- SÃO
PEDRO/RN**

PORTARIA Nº 20/2021 - GP.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 432/2020, art.37, inciso II.**RESOLVE:****Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 4.265.019,01 (quatro milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, dezenove reais e um centavo) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo desta Portaria.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo desta Portaria.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

ANEXO I**ACRÉSCIMOS****LOCAL:01 PODER LEGISLATIVO****01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL**

Ficha:13 01.031.0001.2001.0000 PROCESSO LEGISLATIVO 45.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO**02 02 00 GABINETE DO PREFEITO**

Ficha:19 04.122.0100.2002.0000 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE 26.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:32 08.243.0101.2039.0000 REORGANIZAÇÃO E
FORTALECIME 9.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:33 08.243.0101.2039.0000 REORGANIZAÇÃO E
FORTALECIME 4.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RELAÇÕES HUMANAS

Ficha:46 04.122.0100.2003.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 100,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

Ficha:51 04.122.0100.2003.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 468.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha:55 04.122.0100.2003.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 7.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMANETO,
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Ficha:71 04.123.0100.2004.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 4.500,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

Ficha:73 28.843.0100.2184.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 19.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ficha:90 20.606.0100.2006.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 8.300,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E
DESPORTO

Ficha:11212.361.0100.2009.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 140.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:11312.361.0100.2009.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:12412.361.0100.2011.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 801.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:12512.361.0100.2011.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 110.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:13112.361.0100.2032.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 31.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha:17912.365.0100.2005.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 672.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:18012.365.0100.2005.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 145.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:18212.365.0100.2008.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 83.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:18312.365.0100.2008.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:23112.812.0100.2010.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTES E URBANISMOS

Ficha:24915.451.0113.2180.0000 PROGRAMA DE
REORDENAMENTO 57.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha:25015.451.0113.2180.0000 PROGRAMA DE
REORDENAMENTO 6.500,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

Ficha:25215.452.0100.2012.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 330.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:25815.452.0100.2012.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha:26115.452.0100.2012.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 12.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

Ficha:52415.452.0100.2012.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 122.001,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E
ASSIS SOCIAL

Ficha:51808.244.0100.2021.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 2.501,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

Ficha:51908.244.0100.2021.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 31.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:52008.244.0100.2021.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 7.100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha:35610.122.0100.2013.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 70.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha:36010.122.0100.2013.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 16.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

Ficha:36910.122.0100.2013.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 10.700,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

Ficha:40810.301.0100.2024.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 16.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:41510.301.0100.2025.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 508.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha:41710.301.0100.2025.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 22.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:42310.301.0100.2027.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha:42510.301.0100.2027.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 6.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:46710.303.0100.2028.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 17.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha:47210.303.0100.2028.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 4.400,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

Ficha:48610.305.0100.2029.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 37.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:48710.305.0100.2029.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 7.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:48810.305.0100.2029.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 80.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

Ficha:51510.301.0100.2025.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 36.000,01
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha:51610.304.0100.2031.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 14.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:51710.302.0100.2016.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 8.716,00
3.3.90.92.99 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Ficha:52110.303.0100.2028.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 7.300,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:52210.304.0100.2031.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 3.600,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:52510.303.0100.2028.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 7.600,00
3.3.90.92.99 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

**LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

Ficha:52306.182.0100.2181.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 8.201,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 17 00 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA**

Ficha:51104.124.0100.2183.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTE 13.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.265.019,01

ANEXO II

**REDUÇÕES
LOCAL:01 PODER LEGISLATIVO
01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL**

Ficha: 11 01.031.0001.2001.0000 PROCESSO LEGISLATIVO -
45.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

**LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 02 00 GABINETE DO PREFEITO**

Ficha: 18 04.122.0100.2002.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -49.999,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 20 04.122.0100.2002.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -28.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 27 04.122.0100.2002.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -27.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

**LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RELAÇÕES HUMANAS**

Ficha: 42 04.122.0100.2003.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -19.999,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 43 04.122.0100.2003.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 45 04.122.0100.2003.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -187.761,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Ficha: 50 04.122.0100.2003.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

**LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMANETO,
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

Ficha: 59 04.123.0100.2004.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -99.999,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 60 04.123.0100.2004.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -27.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 61 04.123.0100.2004.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -28.205,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 63 04.123.0100.2004.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -100,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

Ficha: 67 04.123.0100.2004.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

**LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Ficha: 80 20.606.0100.2006.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -29.999,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 81 20.606.0100.2006.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -63.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 85 20.606.0100.2006.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -93.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 86 20.606.0100.2006.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -30.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 87 20.606.0100.2006.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO

Ficha: 97 12.361.0100.2007.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -93.900,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 98 12.361.0100.2007.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -79.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 105 12.361.0100.2007.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -53.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 106 12.361.0100.2007.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 111 12.361.0100.2009.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -29.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 119 12.361.0100.2009.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -14.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS

Ficha: 128 12.361.0100.2032.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 130 12.361.0100.2032.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -18.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 141 12.361.0100.2042.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -19.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 145 12.361.0100.2060.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -13.001,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 148 12.361.0100.2076.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 153 12.361.0100.2086.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -49.999,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 154 12.361.0100.2086.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -99.999,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 159 12.361.0100.2086.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN-1.033.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 163 12.361.0100.2086.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -72.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 164 12.361.0100.2086.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -54.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 175 12.362.0100.2061.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -21.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 178 12.365.0100.2005.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -69.999,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 181 12.365.0100.2008.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -19.999,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 193 12.365.0100.2065.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -37.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 203 12.366.0100.2058.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -74.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 211 12.366.0100.2080.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -49.999,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 230 12.812.0100.2010.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS

Ficha: 257 15.452.0100.2012.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -45.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 266 26.452.0100.1033.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -38.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL

Ficha: 269 08.244.0100.2014.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -5.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 291 08.244.0100.2021.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -33.100,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 292 08.244.0100.2021.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -2.501,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 294 08.244.0100.2021.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -19.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 304 08.244.0100.2053.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -17.000,01

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 308 08.244.0100.2064.0000 PROGRAMA DE GESTÃO,
MANUTEN -35.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 334 08.244.0107.1077.0000 AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE CONV -19.999,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

**LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ficha: 357 10.122.0100.2013.0000 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN -70.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 358 10.122.0100.2013.0000 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN -13.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 365 10.122.0100.2013.0000 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN -235.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 366 10.122.0100.2013.0000 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN -221.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 407 10.301.0100.2024.0000 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN -49.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 416 10.301.0100.2025.0000 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN -319.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 424 10.301.0100.2027.0000 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN -49.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 433 10.301.0100.2066.0000 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN -53.247,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 434 10.301.0100.2066.0000 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN -9.999,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 437 10.301.0100.2066.0000 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN -24.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 462 10.302.0100.2016.0000 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN -35.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 464 10.302.0100.2016.0000 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN -8.716,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 468 10.303.0100.2028.0000 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN -29.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 476 10.304.0100.2031.0000 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN -14.999,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 477 10.304.0100.2031.0000 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN -29.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 481 10.304.0100.2031.0000 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN -25.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 485 10.305.0100.2029.0000 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN -29.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -4.265.019,01

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:1DA1CEC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 08020001/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São tome

Registro de Preços Eletrônico nº 004/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Corte de Terra com Trator.  A contratada deverá disponibilizar de 01 a 05 tratores de pneus, com tração 4x4, com potência mínima de 75 cavalos para a realização do serviço;  ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO IMPLEMENTO DE TRABALHO:  A contratada deverá disponibilizar grade agrícola e hidráulica com no mínimo 24 discos.  Combustível sob a responsabilidade da contratada.  O veículo deve ter no máximo 20 anos de fabricação. Em bom estado de conservação e em perfeito estado de desempenho.  Manutenção geral por conta da contratada.  É de inteira responsabilidade da contratada a disponibilização de aparelhamento e de pessoal para a realização do serviço a contento.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	174,77
Valor Final:	95,00
Valor Total:	95.000,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 11:11:55
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	KJR COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI (39.892.378/0001-82)
Modelo:	N/C

FILIPPE NERI SOARES

Pregoeiro

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:1042382D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 09030006/21**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERVIRÁ PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES, DURANTE O CORRENTE ANO, PARA A SEDE DO CONSELHO TUTELAR PARA APOIO AOS JOVENS DO MUNICÍPIO.

Contratado.....: JOÃO GONÇALVES DE ANDRADE NETO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 09 de Março de 2021

MACIEL KELISON PEREIRAComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:4A0F7337**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 09030004/21****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERVIRÁ PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES, DURANTE O CORRENTE ANO, PARA A SEDE DO PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR VISANDO O APOIO À POPULAÇÃO.

Contratado.....: KATIA NADJA WALESKA LOPES

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 09 de Março de 2021

MACIEL KELISON PEREIRAComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:20502FE0**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 09030001/21****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERVIRÁ PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO CORRENTE, DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Contratado.....: SEBASTIÃO FÉLIX DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 09 de Março de 2021

MACIEL KELISON PEREIRAComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:CA623711**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 09030005/21****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERVIRÁ PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES, DURANTE O CORRENTE ANO, DA COORDENAÇÃO DE CULTURA PARA APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Contratado.....: JOSE RIBAMAR PEREIRA DE ARAÚJO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 09 de Março de 2021

MACIEL KELISON PEREIRAComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:D369869F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 09030002/21****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERVIRÁ PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES, DURANTE O CORRENTE ANO, PARA A SEDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

Contratado.....: JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

SÃO TOMÉ - RN, 09 de Março de 2021

MACIEL KELISON PEREIRAComissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:9EEFF34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 09030003/21

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERVIRÁ PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES, DURANTE O CORRENTE ANO, DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

Contratado.....: ELIZA ALVES DE ANDRADE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

SÃO TOMÉ - RN, 09 de Março de 2021

MACIEL KELISON PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:57FC5106

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 09030007/21

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERVIRÁ PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES, DURANTE O CORRENTE ANO, COMO ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

Contratado.....: ANA CRISTINA MAFRA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

SÃO TOMÉ - RN, 09 de Março de 2021

MACIEL KELISON PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:69AE3D88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

O Município de São Vicente/RN por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **23 de março de 2021 às 08h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **008/2021**, objetivando a **aquisição futura e eventual de aquisição de materiais de construção, hidráulicos, ferramentas e equipamentos, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **09 de março de 2021**.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B80F2150

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2020 CONTRATO 20210015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000070/20

CONTRATO Nº.....: 20210015

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:
11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP
CNPJ 24.208.480/0001-49 ENDEREÇO R CORONEL ESTEVAM,
1598, alecrim, Natal-RN, CEP 59035-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Valor Global
30	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48x66cm, cores variadas.	UNIDADE	20	RS 1,10	RS 22,00
31	CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm.	UNIDADE	10	RS 1,00	RS 10,00
34	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	30	RS 1,80	RS 54,00
42	COLA LÍQUIDA 40G, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 40g, lavável e não tóxica composição básica de acetato de polivinila.	FRASCO	20	RS 0,95	RS 19,00
45	COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não tóxico, embalagem contendo 6 unidades, pesando no mínimo 24 gramas.	Caixa	10	RS 1,30	RS 13,00
47	COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades.	PACOTE	100	RS 2,90	RS 290,00
61	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha.	Caixa	10	RS 8,30	RS 83,00
107	PAPEL SEDA Tamanho aproximadamente 50x70cm, em cores	UNIDADE	20	RS 0,30	RS 6,00

	109variadas				
109	PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura lateral	UNIDADE	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
117	PASTA PLÁSTICA SIMPLES, com elástico, tamanho ofício, cor cristal	UNIDADE	60	R\$ 1,85	R\$ 111,00
123	PINCEIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
125	PINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PILOT), com ponta chanfrada indeformável em feltro, nas cores azul, vermelho e preto	UNIDADE	25	R\$ 2,40	R\$ 60,00
					R\$ 858,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 103050015.2.051 Enfrentamento a Pandemia - COVID19; 103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde; 101220011.2.027 Manut. da Secr. Mun. de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 25 de fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de fevereiro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS portador do CPF nº CPF 307.504.904-20

FISCAL DO CONTRATO: MARCOS ANTONIO JUNIOR portador do CPF nº CPF 111.1255.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1CA8AABE

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20210013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, com sede à Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente/RN, CEP 59340-000, nesta cidade, inscrita no CNPJ N.º 08.308.470/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE representada neste ato pela Prefeita Municipal a senhora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000

CONTRATADA: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73), com sede à Povoado Santa Maria, SN, ZONA RURAL, CEP: 59.219-000, doravante de LARISSA BARBOSA DE MEDEIROS, CPF nº. 095.139.804-05 e RG: 2.862.629 – SSP/RN

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 040/2020, modalidade Tomada de Preço Nº 003/2020.

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS CARLOS GOMES, PEDRO MARTINS DE MEDEIROS, MANOEL RAIMUNDO DA SILVA, JUCÉLIA ROSEANO DE ARAÚJO, FRANCISCO ROMÃO DE MARIA E TRAVESSAS JOSE ERNESTO DE MEDEIROS E MANOEL

BARBOSA DA SILVA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

FUNDAMENTO: com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, objetivando alterações do Disposto na **cláusula terceira** com a retificação do número do convênio, digitado erroneamente apenas no instrumento de contrato e extrato de publicação.

Na **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, modifica-se o número do convênio relativo ao processo, passando a referida cláusula ser redigida da seguinte forma:

3.1. As despesas necessárias para execução das obras licitadas, serão cobertas com recursos provenientes do CONVÊNIO Nº 011/2019 – SIN celerado entre o Estado do Rio Grande do Norte, representado pela Secretaria do Estado de Infraestrutura e o Município de São Vicente/RN, dispostos na seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura: **15.452.0009.1004** – Pavimentação e drenagem de vias públicas; Elemento de despesa: **4.4.90.51.00** – Obras e Instalações; Sub Elemento de Despesas: 4.4.90.51.99- Outras Obras e instalações; Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários, 15200000 – Outros Convênios do Estado.

3.2. Lei Orçamentaria para o Exercício de 2021: Lei nº 656/ de 06 de janeiro de 2021

São Vicente/RN, 09 de março de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B8357D10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2021-GP, DE 05 DE MARÇO DE 2021**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer FEMURN para discutir projetos de interesse do Município, no dia 05 de março de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 05 de março de 2021

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1A997C54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2021-GP, DE 05 DE MARÇO DE 2021**

Concede diária(s) a **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS** e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, para comparecer à empresa TOP PEÇAS LTDA EPP, para tratar de assuntos referentes à manutenção de veículo pertencente a frota do Município, no dia 05 de março de 2021, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 05 de março de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:20F0A43D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2021-GP, DE 08 DE MARÇO DE 2021**

Concede diária(s) a **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, para comparecer à empresa LC COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 08 de março de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 08 de março de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E35CD3FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (CÓDIGO
IDENTIFICADOR: F5EA1D1D) DE EXTRATO DO 3º TERMO
DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2018 – PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

CONTRATO Nº.....: 022/2018

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

CONTRATADA(O).....: FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES, CPF: 044.760.204-70, COREN/RN: 969.676.

OBJETO.....: Aditivo de Vigência Contratual para CONTRATAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

VALOR MENSAL.....:

1.1. Fica alterada a clausula II no contrato nº 22/2018, passando para o seguinte texto a saber:

1.2. Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente à adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2021 a 30 de Abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Fevereiro de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**
MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pela contratada:

FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES - CPF: 044.760.204-70

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BFD87CBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 40/2021-FMS, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

Concede diária(s) a **RONALDO SALVIANO SILVA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **Parelhas/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2021, totalizando o valor de **R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de março de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9A98E937**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 41/2021-FMS, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.**RESOLVE**Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2021, totalizando o valor de **R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de março de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3218A36F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 42/2021-FMS, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.**RESOLVE**Fica concedida **09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 07 (sete) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de **Mossoró/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2021, totalizando o valor de R\$ 737,50 (setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de março de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B27BAE63**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 43/2021-FMS, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

Concede diária(s) a JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.**RESOLVE**Fica concedida **06 (seis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2021, totalizando o valor de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de março de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Gestora do Fundo Municipal de Saúde
073.741.684-03**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0EF946C0**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 44/2021-FMS, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.**RESOLVE**Ficam concedidas **09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 09 (nove) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2021, totalizando o valor de **R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de março de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E95D0688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 45/2021-FMS, 04 DE MARÇO DE 2021.**

Concede diária(s) a ELMO JUSTINO LOPES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **ELMO JUSTINO LOPES**, Mat. 995, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) transportando paciente para órgãos hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2021, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de março de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:139251B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 46/2021-FMS, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

Concede diária(s) a JOSÉ CARLOS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **17 (dezesete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 15 (quinze) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2021, totalizando o valor de R\$ 737,50 (setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de março de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3C77B310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 47/2021-FMS, 04 DE MARÇO DE 2021.**

Concede diária(s) a GUSTAVO BASTOS MEI e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **06 (seis) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GUSTAVO BASTOS MEI**, Mat. 918, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 05 (cinco) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2021, totalizando o valor de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de março de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:407B77EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 48/2020-FMS, DE 04 DE MARÇO DE 2021**

Concede diária(s) a DÁCIO TAVARES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **13 (três) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) e 02 (duas) DIÁRIAS DE 1/3 (um terço)** ao servidor **DÁCIO TAVARES**, Mat. **1054**, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, 10 (dez) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e (três) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2021, totalizando o valor de **R\$ 1.220,82 (mil duzentos e vinte reais e oitenta e dois centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de março de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:97DE32CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 49/2021-FMS, DE 05 DE MARÇO DE 2021.**

Concede diária(s) a GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 781, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2021, totalizando o valor de R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de março de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:09ABE58F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 50/2021-FMS, DE 5 DE MARÇO DE 2021.**

Concede diária(s) a ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAÚJO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **02 (DUAS) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAÚJO**, Mat. 244, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e

cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2021, totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de março de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E8DCE91D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 51/2021-FMS, DE 08 DE MARÇO DE 2021**

Concede diária(s) a MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma diária) de ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA**, Mat. 962, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 04 de março de 2021, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 08 de março de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:01B6D881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 52/2021-FMS, DE 08 DE MARÇO DE 2021**

Concede diária(s) a FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma diária) de ¼ (um quarto)** a servidora **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA**, Mat. 765, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 05 de março de 2021, conforme comprovante em anexo,

totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 08 de março de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3670FB0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 53/2020-FMS, DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **02 (duas) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e sendo 01 (uma) para a cidade de **Santa Cruz/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2021, totalizando o valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de março de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A34DFC93

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2021 - ADM/RH**

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 5%, ao Servidor efetivo, Sr. **ARI VENÂNCIO DANTAS JÚNIOR**, exercente do cargo de Médico veterinário, mat. nº 0000818, em razão de ter completado o período aquisitivo de 1.825 dias de efetivo exercício no cargo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 09 de março de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C3E0FAED

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2021 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%), A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Sra. **RAQUEL BURITI PEREIRA**, Mat. Nº 0001093, exercente do cargo de MÉDICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 09 de março de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:301EA52F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo Sr LUCAS MATEUS DOS SANTOS LEITE, SECRETÁRIO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto.....: prestação de serviço de fornecimento de água e esgoto para atender as necessidades deste município

Contratado.....: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN

Dotação.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220003.2.008 Manut.das Ações da Sec.de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0501.121220006.2.012 Manut. Ações da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0602.103010008.2.031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0702.082410009.2.048 Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0801.154520007.2.058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 300.000,00 trezentos mil reais

Fundamento Legal...: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de inexigibilidade de licitação, emitida pela Autoridade Superior o Sr LUCAS MATEUS DOS SANTOS LEITE, na qualidade de SECRETÁRIO.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 21 de Janeiro de 2021

JOÃO MARIA DE LUNA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:3468B94C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EMPRESA AGRESTE CONSTRUTORA E
COMÉRCIO LTDA-ME**

Trata-se de notificação da EMPRESA AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ:12.072.392/0001-83, a empresa supramencionada venceu processo licitatório para a realização serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional no Conjunto Renascer, Ruas Projetadas 1, 2, 3 e 4, Conjunto próximo ao Cemitério Público, Rua Francisco Felesmino, Travessa Santa Luzia, Rua Projetada. Ocorre que a Caixa Econômica Federal emitiu autorização para o iníciada obra no dia 07 de dezembro de 2020, todavia a empresa se mantém inerte. Nessa senda a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino notifica a empresa supramencionada para iniciar a execução da obra sob pena de rescisão unilateral do contrato conforme as disposições da lei 8.666/93.

Senador Georgino Avelino, 09 de março de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:4E6BA764

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 65***

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, lei de número 01/2004, considerando a participação da Secretária Municipal de Saúde Roseli Maria na Reunião do Colegiado Intergestores Regional-CIR, da 1ª regional de

saúde no dia 18 de março de 2021, das 09:00 às 17:00 horas no Município de Santo Antonio/RN.

RESOLVE:

Designar ROSELI MARIA DA COSTA, CPF: 023.400.804-01, Secretária Municipal de Saúde, matrícula 334, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de meia diária, para participação no evento suso referido, contabilizando o valor total de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Os valores pagos estão em consonância com a resolução nº 001/2011 que dispõe sobre a regulamentação de concessão de Diárias aos Agentes Políticos e aos Servidores Públicos Municipais. Vale ressaltar que a Servidora supramencionado terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao retorno da viagem, para apresentar comprovantes relacionados aos gastos referentes à hospedagem, alimentação, deslocamento para o local de eventos, deslocamentos para retorno a hospedagem, deslocamento para restaurantes, e juntar comprovante/título de participação do curso, tudo em conformidade com o artigo 9º da resolução nº 001/2011, sob pena de devolução dos valores recebidos.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 09 de março de 2021

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Constitucional

*portaria republicada devido mudança de data de evento

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:5C1AE8E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 66***

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, lei de número 01/2004, considerando a necessidade para participar do evento abaixo descrito, por intermédio de memorando foi solicitada a concessão de diárias para a cobertura das despesas para a participação da Coordenadora Geral de Saúde Maristela Cruz de Albuquerque na Reunião do Colegiado Intergestores Regional-CIR, da 1ª regional de saúde no dia 18 de março de 2021, das 09:00 às 17:00 horas no Município de Santo Antonio/RN.

RESOLVE:

Designar, MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, CPF: 230.927.424-00, Coordenadora Geral da Saúde, matrícula 1416, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de meia diária, para participação no evento suso referido, contabilizando o valor total de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Os valores pagos estão em consonância com a resolução nº 001/2011 que dispõe sobre a regulamentação de concessão de Diárias aos Agentes Políticos e aos Servidores Públicos Municipais. Vale ressaltar que a Servidora supramencionado terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao retorno da viagem, para apresentar comprovantes relacionados aos gastos referentes à hospedagem, alimentação, deslocamento para o local de eventos, deslocamentos para retorno a hospedagem, deslocamento para restaurantes, e juntar comprovante/título de participação do curso, tudo em conformidade com o artigo 9º da resolução nº 001/2011, sob pena de devolução dos valores recebidos.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 09 de maio de 2021

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:E3F8F5DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 67*

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, lei de número 01/2004, considerando a necessidade foi solicitada e aprovada a concessão de diárias para a cobertura das despesas do motorista que conduzirá a Secretária Municipal de Saúde Roseli Maria da Costa e da Coordenadora Geral de Saúde Maristela Cruz de Albuquerque para Reunião do Colegiado de Intergestores Regional-CIR, da 1ª regional de saúde no dia 18 de março de 2021, das 09:00 às 17:00 horas no Município de Santo Antonio/RN,

RESOLVE:

Designar, FRANCICLAUDIO DO NASCIMENTO FREIRE, CPF: 063.197.784-82, MOTORISTA, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de meia diária, para participação no evento suso referido, contabilizando o valor total de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Os valores pagos estão em consonância com a resolução nº 001/2011 que dispõe sobre a regulamentação de concessão de Diárias aos Agentes Políticos e aos Servidores Públicos Municipais. Vale ressaltar que a Servidora supramencionado terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao retorno da viagem, para apresentar comprovantes relacionados aos gastos referentes à hospedagem, alimentação, deslocamento para o local de eventos, deslocamentos para retorno a hospedagem, deslocamento para restaurantes, e juntar comprovante/título de participação do curso, tudo em conformidade com o artigo 9º da resolução nº 001/2011, sob pena de devolução dos valores recebidos.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 09 de março de 2021

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Constitucional

* republicada devido mudança de data

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:2D3A8CA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.211.007/2020

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA REDE DE FRIO – referente ao saldo remanescente da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1190-03, destinados exclusivamente para a sala de vacina, em conformidade com as exigências previstas na RDC nº 197/2017 e na Portaria nº 2.855/2019.

FONTE DE RECURSO:Recurso Federal

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seus respectivos itens e valores:

a) Vencedora - Sinergia Comercio e Serviços Eireli - CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 01; 02; 03; 04 e 05; perfazendo o valor de R\$ 8.423,85 (oito mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)
E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 09 de março de 2021.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:16159F2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 090301/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224.052/2021

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA 5ª REVISÃO PROGRAMADA DE 50.000 KM CONFORME TERMO DE GARANTIA DO VEICULO L200 TRITON SPT GLX OUTDOOR DE PLACA: QGT5H58 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 36.714.002/0001-90

VALOR CONTRATADO...: R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais)

SERRA CAIADA - RN, 09 de março de 2021.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:87FC5994

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 090302/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224.053/2021

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: SERVIÇO DE 5ª REVISÃO PROGRAMADA DE 50.000 KM CONFORME TERMO DE GARANTIA DO VEICULO L200 TRITON SPT GLX OUTDOOR DE PLACA: QGT5H58 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 36.714.002/0001-90

VALOR CONTRATADO...: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

SERRA CAIADA - RN, 09 de março de 2021.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:AD778C4B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 090303/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304.003/2021**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA 6ª REVISÃO PROGRAMADA DE 60.000 KM CONFORME TERMO DE GARANTIA DO VEICULO L200 TRITON SPT GLX OUTDOOR DE PLACA: QGS4B18 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA -
CNPJ: 36.714.002/0001-90

VALOR CONTRATADO...: R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais)

SERRA CAIADA - RN, 09 de março de 2021.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:DA5A20AC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 090304/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304.004/2021**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: SERVIÇO DE 6ª REVISÃO PROGRAMADA DE 60.000 KM CONFORME TERMO DE GARANTIA DO VEICULO L200 TRITON SPT GLX OUTDOOR DE PLACA: QGS4B18 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA -
CNPJ: 36.714.002/0001-90

VALOR CONTRATADO...: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

SERRA CAIADA - RN, 09 de março de 2021.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:92BBA658

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2021 – ADM, DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando requerimento do servidor o retorno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** a pedido do servidor o Gozo de Férias de **JORGE HERCULANO DA SILVA**, Matrícula nº 50847-1, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde. O servidor **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2019-

2020, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 16/03/2021** referente ao período aquisitivo de 2019-2020, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação.

Art. 3ºI – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 09 de março de 2021.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:BAFB341A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 026-2021**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 026/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa e/ou pessoa física para prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo nas áreas de Assistência Social, como: Organização dos prontuários SUAS no Centro de Referência de Assistência Social e Concessão de Benefícios Eventuais no SUAS, pelo valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Março de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E347E4EE

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 026-2021**

CONTRATO Nº.....: 20210036
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: OTIMIZE - ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS
OBJETO.....: Contratação de empresa e/ou pessoa física para prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo nas áreas de Assistência Social, como: Organização dos prontuários SUAS no Centro de Referência de Assistência Social e Concessão de Benefícios Eventuais no SUAS
VALOR TOTAL.....: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0212.081220021.2.066 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.000,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Março de 2021

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:8B346BEE

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº
026-2021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa e/ou pessoa física para prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo nas áreas de Assistência Social, como: Organização dos prontuários SUAS no Centro de Referência de Assistência Social e Concessão de Benefícios Eventuais no SUAS

Contratado.....: OTIMIZE - ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Março de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:EFA653BE

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 026-
2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) OTIMIZE - ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS, referente à Contratação de empresa e/ou pessoa física para prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo nas áreas de Assistência Social, como: Organização dos prontuários SUAS no Centro de Referência de Assistência Social e Concessão de Benefícios Eventuais no SUAS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Março de 2021.

SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:200626FF

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 025-2021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 025/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para prestação de serviço de projeto arquitetônico para reforma da unidade mista de saúde Senhorinha Rodrigues, pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Março de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:14ACEB79

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 025-2021

CONTRATO Nº.....: 20210037

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CONTRATADA(O).....: ETHOS PERICIAS E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação de serviço de projeto arquitetônico para reforma da unidade mista de saúde Senhorinha Rodrigues

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0209.041220002.2.041 Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Infraestrutura e Serv.Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 6.000,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Março de 2021

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:5EFFE1E1

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº
025-2021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviço de projeto arquitetônico para reforma da unidade mista de saúde Senhorinha Rodrigues

Contratado.....: ETHOS PERICIAS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PREFEITA MUNICIPAL.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Março de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:04E6DD5B

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 025-
2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ETHOS PERICIAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, referente à Contratação de empresa para prestação de serviço de projeto arquitetônico para reforma da unidade mista de saúde Senhorinha Rodrigues.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Março de 2021.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:466CE8CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 173/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021

“Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias e dá outras providências”.

WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o Piso Salarial Profissional de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate a Endemias – ACE, conforme estabelecido no inciso III, do § 1º, do artigo 9º-A, da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º -As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2021 e suplementadas por transferências e repasses do Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, em 05 de março de 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:2FD922DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 98/2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME** para a Software para gestão de educação municipal., no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de Março de 2021.

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:3360EE83

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 99/2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Wanderley F de Macedo** para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Histeroscopia Diagnostica; da munícipe ; Maria Alcione de Oliveira Silva., no valor global de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de Março de 2021.

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:C5969285

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 100/2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Wanderley F de Macedo** para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Ooforectomia à Direita; da munícipe ; Francisca Neves da Conceição C. Pereira., no valor global de R\$ 3.594,00 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de Março de 2021.

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:2AF50CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 101/2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÁSTICO LTDA para a Custeio de despesas hospitalares para realização de procedimento cirúrgico Ooforectômica á Direita para a Muniçipe; Francisca Neves da Conceição C. Pereira., no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de Março de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:CC56A299

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 102/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÁSTICO LTDA para a Custeio de despesas hospitalares para realização de procedimento cirúrgico Histeroscopia Diagnostica para a Muniçipe; Maria Alcione de Oliveira Silva., no valor global de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de Março de 2021 .

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:E8D1B7E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 103/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** para a construção de uma casa de lixo na unidade básica de Saúde da vila Alagoas, no valor global de R\$ 7.972,46 (sete mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de Março de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:228CEC6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 11 - PROCESSO SELETIVO 01.2020**

CONVOCAÇÃO nº 11 -PROCESSO SELETIVO01.2020 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descritos, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.
b) Entregar os documentos abaixo descritos de 10 a 11 de março de 2021, das **8h00 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- Carteira de Identidade;*
- Cartão do PIS ou PASEP;*
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*
- Declaração de dependentes para imposto de renda.*
- Comprovante de residência*
- Comprovante bancário*

PEDAGOGO- Professor- Ensino Fundamental I

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	DE	NOTA.
21º	NADERJE CARINE SOUZA DA SIVEIRA LOPES	22/11/1974		10,0

SERRA DO MEL/RN, 09 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:6354D0F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2101280001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **10 de março de 2021**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para**

possível aquisição de veículos de passeio 0 km tipo sedan, para uso da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 22 de março de 2021, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.mn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de março de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:FD8B1562

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2103090003 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **10 de março de 2021**, será disponibilizado no site: www.serranegra.mn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de cestas básicas para concessão de benefícios eventuais, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 24 de março de 2021, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Municipal para o enfrentamento da COVID-19 resolvemos condicionar a participação na sessão pública com as seguintes condições:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, **DEVERÁ:**

a) Estar utilizando máscaras de tecido ou descartáveis (cobrindo nariz e boca), luvas e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar cumprindo isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma grande quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

3 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) **PREFERENCIALMENTE** serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma DESINFECÇÃO por aspersão de Álcool a 70º líquido ou gel;

c) Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de FOLHA DE PROTOCOLO, conforme modelo anexo do instrumento convocatório.

d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na RECEPÇÃO da prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde; **ou**

e) Por correspondência, neste último caso, até às 12h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço informado no instrumento convocatório.

Sendo publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.mn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de março de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:380307F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO PE 006**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, tona público que realizara a licitação com objeto: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FRACIONADO E EVENTUAL DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS E ORIGINAIS DO PRÓPRIO FABRICANTE DAS IMPRESSORAS, COM CONCESSÃO GRATUITA DE IMPRESSORAS NOVAS DE PRIMEIRO USO, SOB REGIME DE COMODATO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN. Período de acolhimento das propostas terá início no dia 11/03/2021 a partir das 09:00 horas – término: 09:30 horas do dia 24/03/2021. Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 24/03/2021, início da sessão de disputa de preços: às **10:00 horas do dia 24/03/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Serrinha-RN, Rua Manoel Joaquim de Souza, Nº136, Centro, Serrinha/RN – pelo e-mail: licitacoes.pmser@gmail.com ou pelo site do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serrinha/RN, 10 de Março de 2021.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:06D5C868

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 090301/2021

OBJETO: Aquisição de Materiais/Equipamentos para o centro COVID e demais ações para o enfrentamento do COVID no Município de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 090301/2021

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV c/c art. 26, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

CONTRATADA(O): W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI 10.212.250/0001-49

VALOR TOTAL: R\$ 23.898,80

ORIGEM DOS RECURSOS: 336 - 3 . 3001 . 10 . 122 . 1 . 2.73 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 9 de março de 2021

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:068B385B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 727 CONTRATAÇÃO**

LEI MUNICIPAL Nº 727/2021 - GP.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA, PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 43 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 41 e artigo 60, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, emergencialmente, para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 43 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º As contratações de que trata o artigo 1º desta Lei serão limitadas ao prazo de 90 (noventa) dias, contados do dia 01 de janeiro de 2021, prorrogáveis por igual período, e serão consideradas de caráter temporário, conforme estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º As atribuições, carga horária, Cargos e requisitos para contratação constam no ANEXO I da presente Lei.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados até a data de publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 20 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal de Tangará/RN

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:56E29F16

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 728**

Lei Municipal nº 728/2021 - GP.

Acrescenta o parágrafo único do art. 14º da lei municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 41 e artigo 60, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O Art. 14º da Lei 533/2013 fica acrescido do *parágrafo único*:

...

Parágrafo único: o Assessor Especial de Gabinete Nível 2-N2, tem status de Secretário.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 20 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal de Tangará/RN

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:A2C17416

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 729**

LEI MUNICIPAL Nº 729/2021 - GP.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A SOCIEDADE ESPORTIVA INDEPENDENTE TANGARÁ - SEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 41 e artigo 60, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, a SOCIEDADE ESPORTIVA INDEPENDENTE TANGARÁ-SEI, registrada no CNPJ nº 38.038.630/0001-28, com sede no município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, localizada à Rua Manú Ferreira, nº 232, Centro.

Parágrafo único– A referida entidade vem atuando oficialmente desde o dia 16de janeiro de 2020, com mais de 15 anos de existência e se enquadra nas exigências das leis específicas, em relação a sua finalidade social, esportiva e cultural.

Art. 2º– Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 20 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal de Tangará/RN

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:14DA769D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 134 CONSELHO**

Portaria Nº 134/2021-GP

Dispõe sobre a nomeação do membros do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Tangará/RN, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos do art. 60 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que irão compor o Conselho Municipal de Educação – CME, para o quadriênio 2021/2024.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Francimeiry Gomes da Silva – Titular
Cristina Dayse Ludugero Pereira de Pontes – Suplente

Representante dos diretores das escolas públicas
Prudêncio Alves da Fonseca Neto – Titular
Luzia Adriana dos Santos – Suplente

Representantes dos professores das escolas públicas
Gilson Alves da Silva – Titular
Margarete Paiva de Melo Barreto - Suplente

Representantes das Associações
Francisca Lúcia de Melo Custódio – Titular

Representantes dos pais de alunos de escolas públicas do Ensino Fundamental
Maria Juliana Clementino Silva – Titular
Nilzalice Felipe de Holanda - Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 09 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:A71D3724

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026 EXONERACAO**

PORTARIA Nº 026/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **WILIANE PAULINO DA SILVA**, portadora do CPF/MF 050.767.014-03, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 09 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:1DEA9B1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 135**

PORTARIA Nº 135/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JESSICA FERNANDES DA SILVA**, portadora do CPF/MF 017.623.334-22, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 09 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:FE4A186D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2021 PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO
FINANCEIRO A ESTUDANTES, CONFORME LEI
MUNICIPAL Nº 354/2018, 375/2019 E 387/2020.**

Por meio do presente Edital, a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz torna pública a abertura das solicitações para Auxílio Financeiro a Estudantes deste Município.

1. MODALIDADE

1.1. O presente edital tem como objetivo selecionar e priorizar os pedidos de concessão de auxílio financeiro mensal para estudantes residentes no município.

1.2. Poderão se candidatar estudantes de Escolas Técnicas Profissionalizantes em Institutos Federais e Privados reconhecidos por órgão competente. Assim como, estudantes matriculados em Ensino Superior e Cursos de Graduação em Universidades Públicas e Privadas devidamente reconhecidas pelo MEC.

1.3. Do quantitativo de vagas:

I - 70 (setenta) vagas para estudantes matriculados em instituições de ensino, cujas sedes localizam-se no Estado do Rio Grande do Norte, sendo 50 (cinquenta) vagas destinadas aos estudantes matriculados em cursos na modalidade presencial diário e 20 (vinte) vagas para os estudantes na modalidade semipresencial cuja frequência seja de 01 (um) a 04 (quatro) dias por semana (Lei Municipal 375/2019).

II - 03 (três) vagas para os estudantes matriculados em instituições de ensino cujas sedes localizam-se nos demais estados da Federação, e;

III - 02 (Duas) vagas para os estudantes matriculados em instituições de ensino cuja sede localiza-se fora do território nacional.

IV - 10% (dez por cento) do total de vagas previsto nesta lei serão reservados obrigatoriamente aos portadores de deficiência.

2. BENEFÍCIOS

2.1. O estudante que tiver seu pedido concedido com base neste edital fará jus a um auxílio financeiro cujo valor irá variar de acordo com a modalidade de ensino e a localização.

I – 120,00 (Cento e vinte reais) para estudantes matriculados em instituições de ensino, cuja sede localiza-se no Estado do Rio Grande do Norte na modalidade presencial, diária;

II – 60,00 (Sessenta reais) para estudantes matriculados em instituições de ensino, cuja sede localiza-se no Estado do Rio Grande do Norte na modalidade semipresencial;

III - 190,00 (Cento e noventa reais) para os estudantes matriculados em instituições de ensino cuja sede localiza-se nos demais estados da Federação, e;

IV – 500,00 (Quinhentos reais) para os estudantes matriculados em instituições de ensino cuja sede localiza-se fora do território nacional (Lei Municipal 387/2020).

3. DO CALENDÁRIO E INSCRIÇÕES

3.1. Poderão ser submetidas solicitações para auxílio os que iniciaram curso ou graduação até o mês de fevereiro de 2021.

- 3.2. O período de inscrição no presente edital será de 10 a 12 de março de 2021;
- 3.3. A Homologação das inscrições será divulgada no site do diário oficial e outros sites até o dia 19 de março de 2021;
- 3.4. Os candidatos terão até o dia 22 de março de 2021 para interpor recurso;
- 3.5. Publicação da homologação final até o dia 23 de março 2021;
- 3.6. O resultado Preliminar será divulgado até o dia 24 de março de 2021;
- 3.7. Os candidatos terão o dia 26 de março de 2021 para interpor recurso;
- 3.8. O Resultado Final será divulgado até o dia 30 de março de 2021.

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos necessários para a candidatura dos interessados são:

- Cópia do CPF e RG;
- Dados Bancários no nome do estudante que está concorrendo à vaga;
- Declaração da instituição de ensino constatando o curso (superior ou técnico), período que está cursando, assinatura do reitor ou responsável legal, timbre, dados detalhados da instituição e contato;
- Comprovação de residência e domicílio no município de Tenente Laurentino Cruz/RN por parte do estudante proponente há pelo menos 02 (dois) anos;
- Comprovação por parte do estudante de que sua família possui renda per capita não superior a 1/3 salário mínimo. Podendo ser folha resumo do Cadastro Único ou comprovante de renda.
- 4.2. Os estudantes deverão entregar toda a documentação impressa até o dia 10 de março na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 07:00 às 12:00 horas.
- 4.3. Para qualquer recurso ou informação referente ao processo, o candidato deverá dirigir-se à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no horário de funcionamento citado no item anterior.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. As solicitações serão analisadas, quanto ao mérito, pela comissão designada pela Portaria nº 132/2021 composta por 02 dois representantes dos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário e Câmara Municipal.
- 5.2. O processo de seleção formará uma lista de estudantes, cuja classificação será obtida após análise da renda per capita e caso a comissão veja necessidade será realizado um estudo socioeconômico por profissional com formação em Serviço Social com registro no CRESS por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1 - Serão considerados como critérios de desempate entre os candidatos às vagas dos auxílios concedidos neste edital:
- I - A maior distância entre o município de Tenente Laurentino Cruz/RN e a Instituição de Ensino;
- II - O maior tempo de permanência na instituição de ensino, devidamente comprovado por documento emitido pela aludida entidade, na modalidade presencial.
- III - Estudantes matriculados em instituições públicas.
- IV - Ter cursado o ensino médio em escolas públicas;
- V - Sorteio público.

7. OUTROS INFORMES SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

- 7.1 - O beneficiário deverá apresentar bimestralmente, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprovação por meio de declaração emitida pela instituição de ensino em que está matriculado da frequência mínima de 75% da carga horária de cada bimestre, sob pena de perder o direito de receber o auxílio financeiro previsto nas leis que embasam este edital.
- 7.2 - Perderá automaticamente o direito de receber o auxílio financeiro previsto nas leis que embasam este edital, os beneficiários que se desvincularem das instituições de ensino as quais estavam matriculados por qualquer motivo, bem como aqueles que não apresentarem a documentação exigida e forem desclassificados.

7.3 - É vedada a concessão do auxílio financeiro ao estudante que já recebe outro benefício do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, vinculado a transporte ainda que indireto, e os bolsistas do Programa Bolsa-Estágio criado pela Lei Municipal nº 275/2013. (Emenda Modificativa nº 003/2018).

7.4 - É permitida a concessão de mais de um auxílio financeiro por núcleo familiar de estudante beneficiário.

7.5 - O auxílio financeiro concedido aos aprovados neste edital de solicitação, terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 09 de março de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:6918EC0D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 124/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 09 de Março de 2021.

“Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, conforme LEI MUNICIPAL Nº 398/2021 no município de Tenente Laurentino Cruz/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, pra compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

I - DO PODER PÚBLICO;

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Titular: José Gedson dos Santos Soares

Suplente: Leandro Cavalcante da Silva

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Angela de Oliveira Dantas

Suplente: Anestor José Pereira

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Titular: José Fábio Santos da Silva

Suplente: José Ricardo de Moraes

- REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Titular: Regiane Macedo da Silva

Suplente: Arthur Manoel de Medeiros Alves

II – DA SOCIEDADE CIVIL;

- REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS

Titular: Maria José de Medeiros Oliveira

Suplente: Maria das Graças Dantas de Moraes

- REPRESENTANTES DOS SINDICATOS

Titular: Verônica Valério da Silva

Suplente: Verilso da Silva

- REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES

Titular: José Ligiã Macêdo Alves

Suplente: Damião Celestino de Araújo

- REPRESENTANTES DOS ARTESÃOS

Titular: Maria Da Luz Araújo

Suplente: Maria das Graças Silva Santos

III - INICIATIVA PRIVADA;**- REPRESENTANTES DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM**

Titular: Joelma Maria Pereira da Silva

Suplente: Fred Martins de Araújo

- REPRESENTANTES DE BARES, RESTAURANTES E SIMILARES

Titular: Iara Marília de Oliveira Gama

Suplente: Miriam Agostinho de Oliveira Gama

- REPRESENTANTES DO COMÉRCIO

Titular: Anaina Patrícia de Moura Baracho

Suplente: Alice Dayara Baracho Silva

- REPRESENTANTES DE EMPREENDIMENTO DE LAZER

Titular: Ana Maria Rodrigues de Araújo

Suplente: Larissa Maria de Araújo

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:A6A6E90B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 09 de Março de 2021.

“Reintegra a Sra. Zilma Medeiros Cassiano aos quadros funcionais do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, por de decisão judicial.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal e considerando a decisão liminar da Vara Única da Comarca de Florânia/RN nos autos do processo nº 0800022-04.2020.8.20.5139, a qual suspendeu os efeitos da demissão e determinou a reintegração imediata da Sra. Zilma Medeiros Cassiano no cargo de origem;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reintegrada ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Administração Direta, a senhora ZILMA MEDEIROS CASSIANO, enquanto produzir efeitos a decisão judicial liminar ou até deliberação final no processo judicial nº 0800022-04.2020.8.20.5139.

§ 1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a servidor referida foi concursada, mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício a servidora assim que a mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:C7652DF3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 105/2021 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 105/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **134/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador do CPF/RG Nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **01 de Março de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Março de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:5CCBBCE6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 106/2021 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 106/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **135/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **MARIELLY MILLA DA S. MEDEIROS** portador do CPF/RG Nº **093.476.934-64**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **03 de Março de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Março de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 913.128.764-6

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:BD67B3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 107/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 107/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **136/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO** portador do CPF/RG Nº **055.338.664-69**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **03 de Março de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Março de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 913.128.764-68

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:65522903

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 108/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 108/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **137/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF/RG Nº **130.705.174-04**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **03 de Março de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Março de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 913.128.764-68

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:42A97689

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 109/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 109/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **138/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES** portador do CPF/RG Nº **033.923.694-97**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **04 de Março de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Março de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 913.128.764-68

Publicado por:
 Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:EC50FB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 110/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 110/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 139/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador do CPF/RG Nº 044.433.664-82, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **04 de Março de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Março de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
 CPF: 913.128.764-68

Publicado por:
 Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:8E8EFBC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 1/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 1/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 1/2021 com início 01 de fevereiro de 2021, realizada em 19 de fevereiro de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ETECONP - ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA- CNPJ: 24.371.015/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Tibau do Sul/RN, 09 de março de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:42E0A102

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 1/2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 1/2021.

ADJUDICAMOS, o vencedor da Tomada de Preço nº 1/2021, realizada em 19/02/2021, a saber:

Objeto: Contratação da empresa especializada em assessoria e consultoria contábil.

ETECONP - ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA- CNPJ: 24.371.015/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Tibau do Sul/RN, em 09 de março de 2021

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C377B828

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – CNPJ: 08.168.75/0001-82

CONTRATADA: ETECONP – ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/C LTDA – CNPJ: 24.371.015/0001-24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL.

VIGÊNCIA: 09/03/2021 a 09/03/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 09 de março de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito – P/Contratante

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO.
 P/Contratada.

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:41DFC3ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 061/2021-GPMTB

PORTARIA N.º 061/2021-GPMTB.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Efetivo em decorrência de falecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais).

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, em decorrência de falecimento, o Servidor **ELISÁRIO FILHO** inscrito(a) no CPF nº **045.200.234-67**, do cargo efetivo de **VIGILANTE**, lotado na Secretaria de Obras, nomeado pela Portaria nº 127/1999 – GP.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de fevereiro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:5B6531FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 062/2021-GPMTB

PORTARIA N.º 062/2021-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **ALEX DO NASCIMENTO VICENTE**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, referente ao exercício de 2020, de 1º de março a 30 de março de 2021.

Art. 2.º - **NOMEAR** a 1ª Suplente, a Senhora **VÂNIA GOMES DE ARAÚJO CALIXTO**, para o cargo de Conselheira Tutelar, em razão do gozo de férias da Conselheira Tutelar **ALEX DO NASCIMENTO VICENTE**, de 1º de março a 30 de março de 2021.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor após a sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:B2EDAF4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 063/2021-GPMTB

PORTARIA N.º 063/2021-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:

I – MALAQUIAS EDUARDO GOMES, ocupante do cargo de **ARTÍFICE DE JARDINAGEM**, referente ao exercício de 2020, de 1º de março de 2021 a 30 de março de 2021;

II – MARILENE BATISTA, ocupante do cargo de **GARI**, referente ao exercício de 2020, de 1º de março de 2021 a 30 de março de 2021;

III – JACINTA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de **GARI**, referente ao exercício de 2020, de 1º de março de 2021 a 30 de março de 2021;

IV – MANOEL BELCHIOR DE LUCENA, ocupante do cargo de **GARI**, referente ao exercício de 2020, de 1º de março de 2021 a 30 de março de 2021;

V – FRANCISCO DAS CHAGAS DO SANTOS, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, referente ao exercício de 2020, de 1º de março de 2021 a 30 de março de 2021;

VI – REGINALDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, referente ao exercício de 2020, de 1º de março de 2021 a 30 de março de 2021;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:42A0D8D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL

LEI Nº 856/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 856/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Cria o Diário Oficial do Município de Touros/RN, como o meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos oficiais do Município de Touros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Touros/RN faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Diário Oficial do Município de Touros do Estado do Rio Grande do Norte, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Touros/RN bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias, fundações e instituições conveniadas.

Art. 2º As Edições do do Diário Oficial do Município de Touros do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores em endereço próprio com indicação de acesso através das paginas dos Sites Oficiais dos Poderes Executivo e do Legislativo do Município de Touros podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º - As Publicações no Diário Oficial do Município Touros do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 4º - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial do Município de Touros do Estado do Rio Grande do Norte são reservados ao Município de Touros/RN.

§1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial do Município de Touros do Estado do Rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§2º O Município poderá, quando se demonstrar útil, manter no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

§3º Até que se finde a implantação do Diário Oficial por meio exclusivamente eletrônico, conforme requisitos previstos no art. 8º, a

faculdade fixada no §2º deste artigo será uma obrigação legal de validade da publicação.

Art. 5º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é exclusiva do órgão que o produziu.

§1º. O Diário Oficial do Município de Touros/RN será gerido exclusivamente pelo Poder Executivo Municipal, detendo o dever de realizar em até 2 (dois) dias úteis a publicação de matéria, à contar do dia seguinte ao recebimento.

§2º. O Município de Touros poderá firmar convênio ou contrato para promover a publicação de matérias de outros órgãos, Entes, Entidades do Terceiro Setor e pessoa física ou jurídica privada, devendo editar decreto para regular a relação jurídica, valores e causas de isenções, limitada a concessão para outros Entes Públicos, Entidade sem fins lucrativos e para campanhas de interesse público municipal.

Art. 6º - O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN por meio de Resolução, será mais um veículo de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Touros, de seus Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações, simultaneamente por um período transitório.

Parágrafo Único – A efetuação das publicações serão simultânea, por período de no mínimo seis meses, a fim de que a implantação seja devidamente absorvida por todos.

Art. 7º - O periódico instituído por esta Lei será publicado diariamente, devendo constar obrigatoriamente no seu conteúdo o ano, a edição e a data.

Parágrafo Único. Considera-se como data, mês e ano de publicação nas edições do diário oficial, a data que estiver impressa em seu cabeçalho.

Art. 8º - O periódico instituído por esta Lei poderá ser publicado exclusivamente por meio eletrônico, conforme regulamentação estabelecida por meio de Decreto do Executivo, devendo cumprir com os seguintes requisitos:

- I – manutenção de sistema de backup das informações;
- II – manutenção de sistema de segurança da informação, com a utilização de chaves de criptografia ou meios adequados de segurança existentes no mercado;
- III – efetuação de publicação simultânea com o atual sistema gerido pela FEMURN, por período de no mínimo seis meses, a fim de que a implantação seja devidamente absorvida por todos;
- IV – garantia do livre acesso às publicações a qualquer usuário; e
- V – fornecimento aos interessados por parte da unidade mantenedora do veículo de comunicação de cópia impressa da publicação, mediante retribuição razoável e proporcional aos custos de impressão, a ser fixada por meio de Decreto do Executivo.

Parágrafo Único. Enquanto o Município não cumprir com todas essas condicionantes, deverá manter a publicação impressa do Diário Oficial do Município de Touros/RN.

Art. 9º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 - A presente Lei passa vigorar na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Touros, 09 de Março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:59B80CFE

GABINETE CIVIL
LEI Nº 857/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 857/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre as alterações da Lei Orçamentária do exercício de 2021 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a proceder alterações na Lei Orçamentária do corrente ano, visando adequá-la às exigências legais vigentes e às ações em execução que não constam da referida LOA.

§1º - As alterações serão editadas através de decreto do Prefeito Municipal e abrangerão a estrutura das ações de governo, com suas respectivas fontes de recursos e as dotações orçamentárias necessárias ao atendimento dessas.

§2º - Os valores das alterações, autorizadas na presente lei, deverão ser anulados das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, preservando o valor total já aprovado pela Câmara Municipal, o qual foi firmado para este exercício financeiro.

§3º- A presente autorização restringe-se às ações de saúde, despesas com previdência social e criação de natureza de despesas de exercícios anteriores para suprir as despesas não inscritas em restos a pagar.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros, 09 de Março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:E3D57766

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 216/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 216/2021 - GABINETE CIVIL

Nomear os membros da comissão especial que elaborará relatório técnico acerca da realidade administrativa do poder público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no parágrafo 3º do art. 3º da Resolução TCE/RN nº 34/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: FÁBIO LEANDRO DE ALMEIDA VERAS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 069.778.824-50, **MARIANE DA SILVA VICENTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 090.209.024-07, **JULIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO PEREIRA**, servidor público desta municipalidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 021.147.024-48, **ARTUR ALMEIDA GUERRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 066.964.114-61, **EDVAR DA CAMARA FRANCA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 025.242.494-84, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO**

ESPECIAL DE TRANSIÇÃO prevista no parágrafo 3º do art. 3º da Resolução TCE/RN nº 34/2016.

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa ao dia 01 de Março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de Março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:10921EE6

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 242/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 242/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 do Regime Jurídico Único, 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **LIGIANE CÂMARA DA SILVA**, Matrícula nº **1009-1**, ocupante do cargo de **Professora**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 09 de Março de 2021 até 06 de Junho de 2021, quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 09 de Março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:AE869128

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 243/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 243/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 do Regime Jurídico Único, 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **ROSA FERREIRA DE SOUZA QUARESMA**, Matrícula nº **222-1**, ocupante do cargo de **ASG**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 09 de Março de 2021 até 06 de Junho de 2021, quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 09 de Março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:03C9590F

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 244/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 244/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 do Regime Jurídico Único, 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **MARGARIDA BARBOSA MODESTO**, Matrícula nº **0061-1**, ocupante do cargo de **Professora**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 09 de Março de 2021 até 06 de Junho de 2021, quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 09 de Março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:35E17A8A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 217/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 217/2021 - GABINETE CIVIL

Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Manoel Traquino, Biênio 2020 a 2021.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Manoel Traquino, Biênio 2020 a 2021, neste Município de Touros/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

Representantes do Conselho Escolar:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Tasia Maria dos santos	Presidente	596.258.994-72
Francisca Irani de Oliveira	Vice-Presidente	422.707.584-04
Silvana Gomes Soares de Souza	Docente	010.102.394-77
Adriana Felipe da Silva	Suplente dos docentes	008.524.984-03
Tone Soares	Representante de ASG	807.124.954-87
Maria de Fátima Oliveira França	Suplente de ASG	010.355.654-04
Ana Lúcia Martins da Silva	Representante dos pais	053.707.264-00
Rafaela Venâncio Rodrigues	Suplente dos pais	071.770.124-78

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa em data à 06 de março de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 04 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:1F45C410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 218/2021 - GABINETE CIVIL

Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Agrovila Santo Antônio, Biênio 2020 a 2021.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Agrovila Santo Antônio, Biênio 2020 a 2021, neste Município de Touros/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

Representantes do Conselho Escolar:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Maria Margarete do Nascimento Viana	Presidente	000.646.784-90
Francisca das Chagas Pinheiro da Silva	Vice-Presidente	000.646.784-90
Francisco Coutinho da Silva	Docente	626.613.454-34
Maria das Dores Martins Rodrigues	Suplente dos docentes	058.842.144-80
Maria Conceição Silva do Nascimento	Representante dos funcionários	592.552.914-72
Francisca das Chagas Pinheiro	Suplente dos funcionários	874.634.404-78
Luciene Leocádio da Silva	Representante dos pais	087.381.264-60
Jailma Barbosa da Silva	Suplente dos pais	046.119.464-36
Iris Leôncio da Silva	Representante da comunidade	097.667.884-09
Maria Francieleide Silva do Nascimento	Suplente da comunidade	089.288.204-21
Yasmin Leticia do nascimento	Representante dos alunos	-----
Alana Eloyse Barbosa da Silva	Suplente de alunos	710.370.994-05

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa em data à 11 de março de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 04 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:C0DBEE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 219/2021 - GABINETE CIVIL

Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Assentamento Chico Mendes, Biênio 2020 a 2021.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Assentamento Chico Mendes, Biênio 2020 a 2021,

neste Município de Touros/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

Representantes do Conselho Escolar:

NOME	FUNÇÃO	CPF
José Jailton Bezerra da Silva	Presidente	022.611.794-48
José Antônio da Silva Azevedo	Vice-Presidente	969.997.564-49
Valeria Cristina dos Santos Silva	Docente	047.622.984-76
Maria das Graças Macena de França	Suplente dos docentes	915.763.184-00
Joana Darc Coutinho da Silva	Representante de Pessoal de Apoio	039.869.204.12
Maria Glória dos Santos	Suplente de Pessoal de Apoio	048.147.504-47
Ivanilde Alves de Melo	Representante dos pais	874.716.394-15
Lucineide Monteiro da Costa	Suplente dos pais	017.846.584-48
Emanuelle Oliveira Torres	Representante dos alunos	125.615.054-13
Iasmyn Nayane Melo de Lima	Suplentes dos alunos	708.884.794-92

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa em data à 16 de março de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 04 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:E77147DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 220/2021 - GABINETE CIVIL

Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Severiano Monteiro, Biênio 2020 a 2021.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Severiano Monteiro, Biênio 2020 a 2021, neste Município de Touros/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

Representantes do Conselho Escolar:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Cássia Simone Pessoa da Silva Guimarães	Presidente	026.903.974-04
Albanita Pereira de Souza Nascimento	Vice-Presidente	619.743.404-06
Maria de Fátima Fernandes Siqueira Lima	Representante de Secretária	751.544.124-00
Francisca Sandra sabino	Suplente de secretaria	059.357.794-98
Adriano Gomes da Silva	Docente	026.768.894-60
Ivone Gomes da Silva	Suplente de Docente	582.873.374-53
Maria Oliveira de Silva	Representante de funcionários	040.908.244-94
Edilza Sabino da Silva	Suplente de Funcionários	008.080.034-37
Ana Cleide Targino da Silva	Representante dos pais	063.047.204-16
Maria Aparecida da Silva Monteiro de Sousa	Suplente dos pais	049.831.994-62
Samuel Pereira dos Santos	Representante dos alunos	
Andrea Mirian Monteiro Sousa	Suplente de alunos	
Vandélucia Correia de Souza	Representante da Comunidade	039.595.314-60
Francisco Helder de Lima	Suplente da comunidade	011.716.384-85

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa em data à 16 de agosto de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 04 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:B82B3B7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 221/2021 - GABINETE CIVIL

Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Rosa Vieira da Silva, Biênio 2020 a 2021.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Rosa Vieira da Silva, Biênio 2020 a 2021, neste Município de Touros/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

Representantes do Conselho Escolar:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Manoel Matias da Silva	Presidente	041.782.054-20
Maria da Conceição Barbosa do nascimento	docente	696.932.634-68
Márcia Reboças da Câmara	Suplente dos docentes	082.085.664-97
Cleziane Carlos Monteiro	Representante dos funcionários	028.797.814-70
Maria de Lourdes Constantino da Silva	Suplente dos funcionários	626.932.634-68
Maria da Conceição Matias da Silva	Representante dos pais	038.363.834-89
Marli Batista Francisco da Silva	Suplente dos pais	049.196.904-01

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa em data à 10 de setembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 04 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:601FE175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 222/2021 - GABINETE CIVIL

Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Maria José Pimentel, Biênio 2020 a 2021.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Maria José Pimentel, Biênio 2020 a 2021, neste

Município de Touros/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

Representantes do Conselho Escolar:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Rosilene Clemente da Silva	Presidente	813.130.044-72
Enielza Barbosa da Souza	Vice-Presidente	010.139.074-26
Maria Aparecida Santos de Souza	Representante dos funcionários	342.457.584-49
Rosa Ferreira de Souza Quaresma	Suplente dos funcionários	042.536.894
Josilene de Souza Quaresma	Representante dos pais	067.355.255.234-90
Ana Karliana Coutinho da Silva	Suplente dos pais	095.934.504-32
Nicole Flaviane dos Santos Bezerra	Representante dos alunos	152.151.554-96
Lais Mendes Ferreira	Suplente de alunos	147.631.814-08

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa em data à 22 de setembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 04 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:DF4162E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 223/2021 - GABINETE CIVIL

Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Planalto do Retiro, Biênio 2020 a 2021.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Planalto do Retiro, Biênio 2020 a 2021, neste Município de Touros/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

Representantes do Conselho Escolar:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Jaqueline Clemente de Souza	Presidente	098.220.964-96
Abilene Costa Sabino	Vice-Presidente	106.851.284-90
Joana Darc Coelho da Silva	Docente	055.958.834-80
Cilene França da Silva Barbosa	Suplente dos docentes	053.034.244-80
Joseane Oliveira da Silva	Representante dos pais	018.183.424-30
Edimaria Bento Bezerra	Suplente dos pais	105.975.334-07

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa em data à 06 de outubro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 04 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:277B352E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 224/2021 - GABINETE CIVIL

Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal José Alexandre da Silva, Biênio 2020 a 2021.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal José Alexandre da Silva, Biênio 2020 a 2021, neste Município de Touros/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

Representantes do Conselho Escolar:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Suênia Oliveira da Silva	Presidente	081.895.164-85
Verônica Maciel Alves	Docente	020.239.784-08
Damares Alves de Figueiredo	Suplente dos docentes	032.066.624-78
Janaina Vicente da Silva	Representante dos funcionários	045.549.854-79
Uriane Costa de Souza	Suplente dos funcionários	048.181.044-77
Ana Carolina da Silva	Representante dos pais	096.711.574-40
Uriane Costa de Souza	Suplente dos pais	048.181.044-77

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa em data à 07 de outubro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 04 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:39488986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 225/2021 - GABINETE CIVIL

Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Lutero Barbosa, Biênio 2020 a 2021.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Lutero Barbosa, Biênio 2020 a 2021, neste Município de Touros/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

Representantes do Conselho Escolar:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Aldo Jefferson Modesto da Silva	Presidente	103.574.124-51
Kaliane Barbosa da Silva Araújo	Representante Equipe Pedagógica	039.702.934-99
Luzia Rodrigues Gomes da Silva	Suplente de Equipe Pedagógica	037.460.044-97

Aline do Nascimento Tavares	Representante de Docente	093.662.894-44
Maria Aparecida Tavares da Silva	Suplente de Docente	069.635.214-17
Mikaelly Cavalcante da Silva	Representante dos pais	072.588.374-00
Mônica Ricassia da Silva Goberto	Suplente dos pais	102.298.734-80

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa em data à 14 de outubro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 04 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:F418C924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 226/2021 - GABINETE CIVIL

Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar do CEMEI Almirante Tamandaré, Biênio 2020 a 2021.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar do CEMEI Almirante Tamandaré, Biênio 2020 a 2021, neste Município de Touros/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

Representantes do Conselho Escolar:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Rosimayre Dias do Nascimento de Almeida	Presidente	626.610.864-04
Maria Izaira Cavalcante da Silva	Vice-Presidente	032.111.534-11
Adna Dias Tavares Gama	Docente	037.111.134-00
Ana Kézia Patrício Delfino Dias	Suplente dos docentes	029.528.544-32
Mônica Gomes da Silva	Representante dos pais	075.137.964-67
Alicia Garcia da Silva	Suplente dos pais	122.686.884-34

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa em data à 05 de outubro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 04 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:8B906EC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 227/2021 - GABINETE CIVIL

Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Esmeralda França, Biênio 2020 a 2021.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Esmeralda França, Biênio 2020 a 2021, neste Município de Touros/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

Representantes do Conselho Escolar:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Carlos Alberto Alves da Cruz	Presidente	481.947.354-91
Francisco de Miranda França Júnior	Vice-Presidente	037.648.874-35
Marcos Aurélio da Câmara carvalho	Docentes	028.332.664-64
Messias Maximiano de Souza	Representante de Docente	059.144.894-74
Luciene Ferreira de França	Representante dos funcionários	047.298.594-99
Izabel Cristina Vieira de França	Suplente dos funcionários	969.997.994-15
Francileide Pinheiro da Silva	Representante dos pais	055.909.394-29
Jeane Quirino da Silva	Suplente dos pais	044.326.324-88
Iury França da Costa	Representante dos alunos	715.072.614-38
Joyce Eduarda Barbosa do nascimento	Suplente dos alunos	712.175.324-39

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa em data à 05 de outubro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 04 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:C3F95BCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 227/2021 - GABINETE CIVIL

Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Esmeralda França, Biênio 2020 a 2021.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Esmeralda França, Biênio 2020 a 2021, neste Município de Touros/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

Representantes do Conselho Escolar:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Carlos Alberto Alves da Cruz	Presidente	481.947.354-91
Francisco de Miranda França Júnior	Vice-Presidente	037.648.874-35
Marcos Aurélio da Câmara carvalho	Docentes	028.332.664-64
Messias Maximiano de Souza	Representante de Docente	059.144.894-74
Luciene Ferreira de França	Representante dos funcionários	047.298.594-99
Izabel Cristina Vieira de França	Suplente dos funcionários	969.997.994-15
Francileide Pinheiro da Silva	Representante dos pais	055.909.394-29
Jeane Quirino da Silva	Suplente dos pais	044.326.324-88
Iury França da Costa	Representante dos alunos	715.072.614-38
Joyce Eduarda Barbosa do nascimento	Suplente dos alunos	712.175.324-39

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa em data à 05 de outubro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 04 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:3F33132D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 229/2021 - GABINETE CIVIL

Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Maria do Carmo Ribeiro, Biênio 2020 a 2021.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Maria do Carmo Ribeiro, Biênio 2020 a 2021, neste Município de Touros/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

Representantes do Conselho Escolar:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Maria da conceição Ribeiro da silva	Presidente	023.456.014-26
Edmária Pinheiro Ferreira	Vice-Presidente	050.041.074-75
Rosineide Barbosa da Silva	Docente	722.349.034-91
Edna Baracho de Souza	Suplente dos docentes	007.974.424-99
Maria Gildete Constantino de Castro	Representante dos funcionários	497.895.034-15
Lindomar Batista de Paula Gama	Suplente dos funcionários	654.816.744-91
Francisca Maria Inácio	Representante dos pais	008.094.134-69
Elba Cavalcante Barbosa de Souza	Suplente dos pais	037.115.384-01
Maria Vilma Teixeira de Araújo	Representante de secretário	597.513.554-00
Ana Kézia Patrício Delfino	Suplente de secretario	029.528.544-32
Clara Beatriz Araújo Ferreira	Representante dos alunos	702.450.914-75
Júlia Evny Barbosa de Souza	Suplentes dos alunos	-----

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa em data à 22 de outubro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 04 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:3E47193D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 230/2021 - GABINETE CIVIL

Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Vicente Tavares de Lira, Biênio 2020 a 2021.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Vicente Tavares de Lira, Biênio 2020 a 2021, neste Município de Touros/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

Representantes do Conselho Escolar:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Cesiana da Silva Gama	Presidente	030.054.064-74
Maria de Fátima Silva	Vice-Presidente	673.573.934-53
Valdeci Barbosa Emídio	Docente	032.129.504-80
Gislaine Ribeiro dos Anjos	Suplente dos docentes	104.451.374-10
Damião Miguel dos Anjos	Representante dos funcionários	474.133.444-91
Daiana da Fonseca Alves	Suplente dos funcionários	085.402.664-90
Ionara da Silva Ribeiro	Representante dos pais	097.112.274-10
Jailça Tavares dos Santos	Suplente dos pais	055.672.684-75
Rayla Luana Alves do Nascimento	Representante dos alunos	159.478.024-22
Carolina Tavares dos Santos	Suplentes dos alunos	133.645.384-25

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa em data à 20 de outubro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 04 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:A0C303E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 232/2021 - GABINETE CIVIL

Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Jeane Machado, Biênio 2020 a 2021.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Jeane Machado, Biênio 2020 a 2021, neste Município de Touros/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

Representantes do Conselho Escolar:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Maria Rosirene Carlos de Souza	Presidente	032.397.494-59
Maria das Graças Matias de Araújo	Vice-Presidente	547.342.154-72
Janaina Nunes da Silva	Docente	032.086.625-21
Aedna Cordeiro da Silveira	Suplente dos docentes	572.531.145-53
Maria Aparecida das Silva Bezerra	Representante dos pais	042.761.274-83
Francimária Nascimento da Silva	Suplente dos pais	011.032.624-59
Any Gabriella Brito e Silva	Representante dos alunos	
Milena Alves de Farias	Suplentes dos alunos	126.110.994-97
Josimar Ferreira da Silva	Representante do pessoal de apoio	876.702.404-15
Carla Juliana da Silva	Suplente do pessoal de apoio	053.508.524-93

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa em data à 27 de outubro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 04 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:FA0B880A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 233/2021 - GABINETE CIVIL

Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal João Joaquim da Silva, Biênio 2020 a 2021.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal João Joaquim da Silva, Biênio 2020 a 2021, neste Município de Touros/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

Representantes do Conselho Escolar:

Presidente: Jean Luiz Victor Batista - CPF: 673.565.594-04;

Vice-presidente: Márcia Maria de Oliveira, CPF: 022.621.534-26;

Secretária: Jucilene Varela da Silva, CPF: 038.822.694-30;

Segunda Secretária: Isabel Lucimar Adeltrudes Batista, CPF: 915.758.424-91;

Titular País: Maria da Conceição Inácio da Silva, CPF: 091.861.264-07;

Suplente dos Pais: Valmir Cabral da Silva, CPF: 596.489.104-72;

Titular Alunos: Maria de Fátima Dutra, CPF: 017.582.734-61;

Suplente dos Alunos: Gilvania Ferreira da Silva, CPF: 155.405.274-29;

Titular Professores: Ana Patrícia Ferreira da Silva, CPF: 011.440.664-25;

Suplente dos professores: José Francisco Soares Alexandre, CPF: 807.135.134-20;

Titular Servidores/Funcionários: Maria do Céu Rodrigues da Silva, CPF: 036.190.704-40;

Suplente dos Servidores/Funcionários: Maria Luci Tenório Cosme, CPF: 042.002.154-03;

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa em data à 27 de outubro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 04 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador: C69695CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 234/2021 - GABINETE CIVIL

Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Emídio Manoel do Nascimento, Biênio 2020 a 2021.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Emídio Manoel do Nascimento, Biênio 2020 a 2021, neste Município de Touros/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

Representantes do Conselho Escolar:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Renato Clemente da Silva	Presidente	021.851.284-85
Edilson da Costa	Vice-Presidente	750.745.914-49
Leonice Batista de Lima	Docente	024.187.654-07
Aldemar Ferragem de Souza	Suplente dos docentes	025.746.444-17
Maria da Paz Xavier da Souza	Representante dos funcionários	721.350.344-87
Maria Tavares de Melo da Silva	Suplente dos funcionários	358.427.684-53
Edenuzia Pereira da Silva	Representante dos pais	043.487.714-04
Patrícia Alves dos Santos	Suplente dos pais	102.897.604-61
Maria Fernanda Souza da Silva	Representante dos alunos	714.155.794-66
Luiz Felipe de Souza Marques	Suplentes dos alunos	152.931.624-38

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa em data à 28 de outubro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 04 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador: 7B158E72

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 235/2021 - GABINETE CIVIL

Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Creche Municipal de Touros – CEMEI I, Biênio 2020 a 2021.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Creche Municipal de Touros – CEMEI I, Biênio 2020 a 2021, neste Município de Touros/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

Representantes do Conselho Escolar:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Renata Patrícia do nascimento	Presidente	019.709.734-04
Jeanne Francisca Oliveira de Souza	Vice-Presidente	762.283.554-49
Patrícia da Sila Medeiros	Docente	010.707.794-80
Maria Cristina Campos do Nascimento	Suplente dos docentes	456.403.424-20
Valéria Cristina Caetano França	Representante dos funcionários	813.090.234-68
Maria Dione Vieira	Suplente dos funcionários	634.505.344-91
Vanessa Inácio da Silva	Representante dos pais	112.912.914-40
Ana Cleide de Oliveira	Suplente dos pais	050.111.524-21

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa em data à 28 de outubro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 04 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador: 3E742383

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 236/2021 - GABINETE CIVIL

Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar do CEMEI Pequeno Davi, Biênio 2020 a 2021.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar do CEMEI Pequeno Davi, Biênio 2020 a 2021, neste Município de Touros/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

Representantes do Conselho Escolar:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Francisca Lucia Dantas	Presidente	592.893.924-87
Edneide Alves da Silva	Docente	008.713.654-64
Amanda Greyce de Souza Silva	Suplente dos docentes	016.820.434-79
Juliana da Silva Ferreira	Representante dos pais	106.104.614-19
Josiane Tiago da Silva	Suplente dos pais	700.592.854-78

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa em data à 28 de outubro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 04 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:7E6FF5B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 237/2021 - GABINETE CIVIL

Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Gaspar França, Biênio 2020 a 2021.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Gaspar França, Biênio 2020 a 2021, neste Município de Touros/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

Representantes do Conselho Escolar:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Lielba Iza Pio dos santos	Presidente	852.397.394-04
Joana Dárc Ferreira	Vice-Presidente	807.099.154-20
Margarete de Oliveira Duarte	Docente	813.131.444-87
Ana Karina Barros Dantas Farias	Suplente Docente	008.025.434.99
Maria da Apresentação de Araújo	Representante dos funcionários	513.099.394-20
Maria Ionalda Nonato	Suplente dos funcionários	036.382.090.00
Maria Rosilide Paulino da Silva	Representante dos pais	035.204.694-56
Ana Maria Quirino dos Santos	Suplente dos pais	060.263.614-05
Maria da Conceição Nogueira	Representante do Pedagógico	406.291.474-34
Maria Vera Lúcia de Brito Silva	Suplente de Pedagógico	245.695.003-82

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa em data à 03 de novembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 04 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:4C47127E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 238/2021 - GABINETE CIVIL

Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar do CEMEI – Antônio Severiano da Câmara, Biênio 2020 a 2021.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar do CEMEI – Antônio Severiano da Câmara, Biênio 2020 a 2021, neste

Município de Touros/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

Representantes do Conselho Escolar:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Antônio Luciano Tenório	Presidente	970.008.414-00
Luiz Gonzaga Rodrigues	Vice-Presidente	429.181.204-30
Cristina Aparecida de Souza	Docente	915.591.464-00
Beatriz da Silva de Lima Teodoro	Suplente dos docentes	053.034.154-90
José Magno Costa da Silva	Representante dos pais	077.986.054-36
Evaneide Gomes de Brito	Suplente dos pais	069.704.854-39
Cristiane da Silva	Representante de Funcionários	064.733.634-08
José Laercio dos Santos Rodrigues	Suplentes de Funcionários	079.892.354-71

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa em data à 20 de novembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 04 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:D0E7D5DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 239/2021 - GABINETE CIVIL

Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Luiz Gomes de Oliveira, Biênio 2020 a 2021.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Luiz Gomes de Oliveira, Biênio 2020 a 2021, neste Município de Touros/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

Representantes do Conselho Escolar:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Maria Denise Gomes	Presidente	626.948.124-49
José Antônio Barbosa Neto	Vice-Presidente	190.068.545-68
Maria Aparecida de Oliveira Gomes	Docente	654.807.834-91
Joana Miguel da Silva	Suplente dos docentes	039.184.304-48
Josielma Nascimento Silva	Representante dos pais	070.121.484-89
Maria Vanuza da Silva Costa	Suplente dos pais	031.242.444-27
Felipe Eduardo França de Menezes	Representante de Alunos	-
Raissa da Silva Menezes	Suplentes de Alunos	128.329.534-25

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa em data à 25 de novembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 04 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:7561F8A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 240/2021 - GABINETE CIVIL

Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar do CEMEI II – Professora Esmeralda de Jesus Morais, Biênio 2020 a 2021.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar do CEMEI II – Professora Esmeralda de Jesus Morais, Biênio 2020 a 2021, neste Município de Touros/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

Representantes do Conselho Escolar:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Katiane de Melo Silva Pedro	Presidente	048.783.904-84
Sandra Maria Garcia Rodrigues de Cruz	Vice-Presidente	751.096.384-20
Tânia de Vasconcelos Nascimento	Docente	736.887.464-49
Francisca Valmísia do Nascimento	Suplente dos docentes	031.645.144-41
Wendy Garcia Ribeiro	Representante dos funcionários	031.645.144-41
Maria de Fátima Vital	Suplente dos Funcionários	750.745.164-04
Elaide de Souza da Silva	Representante dos pais	069.905.804-02
Juliana da Silva Justino	Suplente dos pais	086.584.504-96
Estefânia Estanislau da Silveira	Representante de secretaria escolar	762.276.934-72
Elizangela do Nascimento Silva	Suplentes de secretaria escolar	008.524.964-51

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa em data à 02 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 04 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:71F8794C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 241/2021 - GABINETE CIVIL

Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal do Golandim, Biênio 2020 a 2021.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal do Golandim, Biênio 2020 a 2021, neste Município de Touros/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

Representantes do Conselho Escolar:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Jucileide Varela da Silva Monteiro	Presidente	031.048.064-70
Iara Regina da Silva	Vice-Presidente	046.841.714-18
Flaviana da Silva Canindé	Docente	070.075.494-62
Francisco de Assis de Souza Brito	Suplente dos docentes	035.034.514-71
Janaína Coutinho Gomes	Representante de Funcionário	058.621.934-05
Geovânia Gonzaga da Silva	Suplente de Funcionário	096.898.484-37
Luana Priscila Lopes	Representante de Pais	071.102.884-85
Irinéia Rodrigues da Silva	Suplente de pais	088.266.274-01

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa em data à 09 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 04 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:AEF9EF20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021**Contratante:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;**Contratada:** G M G Duarte Me - CNPJ: 12.999.878/0001-61;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em prestar assessoria técnica no controle interno, compreendendo com treinamentos e acompanhamentos constantes do pessoal responsável pelo órgão de controle interno, identificando e cadastrando os processos, procedimentos e rotinas de todos os processos da entidade dentre outras atividades inerentes ao controle no município de Touros/RN.

Vigência: 05 (cinco) meses;**Valor Mensal:** 3.480,00(três mil, quatrocentos e oitenta reais)**Valor estimado R\$** 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais);**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).**Orçamentário:**

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Assinaturas:**Pela contratada:** Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal****Pela contratada:** George Miguel Guedes Duarte - **CPF:** 008.213.244-54 - Administrador;
Touros/RN, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:4CFF99A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021**Contratante:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;**Contratada:** G M G Duarte Me - CNPJ: 12.999.878/0001-61;**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada em prestar assessoria técnica no controle interno, compreendendo com treinamentos e acompanhamentos constantes do pessoal responsável pelo órgão de controle interno, identificando e cadastrando os processos, procedimentos e rotinas de todos os processos da entidade dentre outras atividades inerentes ao controle no município de Touros/RN.**Vigência:** 05 (cinco) meses;**Valor Mensal:** 3.480,00(três mil, quatrocentos e oitenta reais)**Valor Global R\$** 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais);**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).**Orçamentário:**

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Touros/RN, 01 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:A4105976**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021****Contratante:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;**Contratada:** G M G Duarte Me - CNPJ: 12.999.878/0001-61;**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada em prestar assessoria técnica no controle interno, compreendendo com treinamentos e acompanhamentos constantes do pessoal responsável pelo órgão de controle interno, identificando e cadastrando os processos, procedimentos e rotinas de todos os processos da entidade dentre outras atividades inerentes ao controle no município de Touros/RN.**Vigência:** 05 (cinco) meses;**Valor Mensal:** 3.480,00(três mil, quatrocentos e oitenta reais)**Valor Global R\$** 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais);**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).**Orçamentário:**

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Touros/RN, 01 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:E7009CD3**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2021**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE TOUROS/RN, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado através da Portaria nº 001/2021- DPR/SAAE, de 03/01/2021, torna público que realizará **no dia 22 de março de 2021, às 10:00 horas, na Sede do SAAE**, localizado na Rua Dr. Marquemburg Carneiro Nº 29 – Centro – Touros-RN, CEP: 59.584-000 o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021** para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI, nos termos do Edital e seus anexos, do tipo **MENOR DESCONTO POR ITEM**, com fito de atender as necessidades do SAAE/TOUROS/RN.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados na sede do SAAE/TOUROS/RN, no endereço acima mencionado, em horário normal de funcionamento de (segunda a sexta-feira) das 7:00 às 13:00hs, ou através do e-mail: saetouros@yahoo.com.br

Touros/RN 09 de março de 2021.

CYNTIA FERNANDA COSTA BORGES

Pregoeira - SAAE - Touros/RN

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:C8493F50**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DE CONTRATO 20210013****TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
DISPENSA Nº 009/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20210013

Pelo presente termo de Distrato Contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino nº 84 Centro – Triunfo Potiguar/RN - CEP:59.685-000, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representado por ANDRESSA CAMPOS EUZÉBIO SOARES, brasileira, casada, portadora do RG nº 003500226, SSP/RN e inscrita no CPF sob nº 099.558.254-80, residente e domiciliada a Rua: Manoel Freire, Centro - Triunfo Potiguar/RN, de agora em diante denominado DISTRATANTE, e a empresa PATRICIO WAGNER GONÇALVES 11578960495, inscrita no CNPJ sob o nº 29.294.500/0001-65 estabelecida na Rua dezesseis de setembro nº 12, centro, Upanema/RN - CEP: 59.670-000, doravante denominada DISTRATADA, têm justo e decidido em comum acordo, nos termos legais o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato de Prestação de Serviços nº 20210013, firmado na data subscrita no contrato ora citado, cujo objeto é a PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISAS BÁSICAS, DESTINADAS A EQUIPE DE CAPOEIRA, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, referente a dispensa 009/2021, firmado entre o Município de Triunfo Potiguar/RN e a empresa PATRICIO WAGNER GONÇALVES 11578960495, CNPJ 29.294.500/0001-65, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, originário da Licitação de Modalidade dispensa nº 009/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato se justifica na inexecução total do contrato de prestação de serviços nº 20210013 no importe de R\$ 1.600,20 (um mil e seiscentos reais e vinte centavos), portanto, em

face da PANDEMIA e com o surgimento da segunda onda do NOVO CORONAVIRUS (COVID 19), e conforme DECRETO, 30.388/2021 onde acontece nova ordem de fechamento de atividades que possa gerar aglomerações, no caso encontra-se inviabilizado a execução do presente contrato ou objeto dele, por ser o motivo da compra um evento aberto ao público, com tudo em face da importância de resguardar a saúde, as partes de forma CORDIAL e previamente acordado vem cumprir com os termos do presente DISTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Campo Grande/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Triunfo Potiguar/RN, 09 de março de 2021.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar /RN

PATRICIO WAGNER GONÇALVES 11578960495
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF. _____

2ª _____ CPF. _____

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:2342E061

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 05-2021-RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de Março de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 05/2021-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de equipamentos para proteção individual (EPI's) e insumos para para o enfrentamento da covid-19 neste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no endereço www.bbmetlicitacoes.com.br.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site umarizalrn.gov.br, solicitado através de e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com é na plataforma bbmetlicitacoes.com.br a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 10 de Março de 2021.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Pregoeira

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:AFFE99B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico SRP nº. 002/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E MISTA DE SAÚDE PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN**. O pregão será realizado no dia 23 de março de 2021, às 09:00 horas, através do Portal BBMNET. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com

UPANEMA – RN, 09 de março de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:2C5FDFDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO SRP Nº. 003/2021

**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2019-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2019.
CONTRATO SRP Nº. 003/2021.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN
- INSCRITA NO CNPJ: 08.168.940/0001-04.**

**CONTRATADA: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E
COMERCIO – LTDA – INSCRITA NO CNPJ Nº. 06.538.203/0001-
12.**

**OBJETO: O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS FUNERARIOS,
VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO
CARENTE DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN, REFERENTE
AO SALDO REMANESCENTE DA ARP N. 004/2020, conforme
especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº.
026/2019.**

VIGÊNCIA INICIAL: 15 de janeiro de 2021.

VIGÊNCIA FINAL: 15 de janeiro de 2022.

VALOR GLOBAL: 143.730,00 (Cento e quarenta e três mil
setecentos e trinta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho
de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002,
Decreto Municipal nº. 020, de 03 de janeiro de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2021.

Várzea/RN, 15 de janeiro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:758773AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PROTOCOLO Nº 00074/2021**

**INTERESSADO: DULCENY CHAVES DE LIMA
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, nos moldes do art. 105 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver. É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verifiquei-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração**, a partir desta data, em favor do servidor o Sr. **DULCENY CHAVES DE LIMA**;

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de fevereiro de 2021.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:8CC649B0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20, DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO PELA MORTE DO PROFESSOR E SUBTENENTE JOÃO MARIA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Professor e Subtenente deste município, o Senhor **João Maria dos Santos**;

CONSIDERANDO seus preciosos trabalhos prestados na área da Educação, e segurança deste município, com seu empenho e dedicação à comunidade Venhaverense no cargo de Professor e Subtenente comandante do destacamento no período de 1997 a 2021, o consternamento geral da população venhaverense, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Venha-Ver render justas homenagens àquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Venha-Ver, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **JOÃO MARIA DOS SANTOS**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Venha-Ver, como

cidadão e no exercício dos cargos de Professor e Subtenente Comandante do destacamento de Venha-Ver.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver, em 09 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Elismarques Fernandes Barreto
Código Identificador:A25911F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.05/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.05/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto Registro de preço para futura aquisição de veículo, novo, zero km, do tipo passeio, conforme especificações. A sessão pública se dará a partir das 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 23 de março de 2021, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 173/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto 10.024/2019 Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 14h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br e telefone: (84) 3355-0001.

Venha-Ver, 09 de março de 2021.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:1561C2D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021

CONTRATO Nº:005/2021

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADO: M GUEDES DUARTE

CNPJ: 16.888.577/0001-11

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa de licitação Nº 005/2021

OBJETO:Acompanhamento e **ultimização dos atos necessários a liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, caixa econômica federal e demais órgãos federais, notadamente vinculados a convênio/plataformamaisbrasil ou acordos firmados entre o município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de plano de trabalho e prestação de contas.**

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 16.000 (Dezesseis mil reais), por um período de 08 (oito) meses.

DOTAÇÃO:

Dotações orçamentária: 54 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA:A vigência deste instrumento será até 01/11/2021 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

DATA DA ASSINATURA:01 de março de 2021

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:B0CBDD2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATO Nº:006/2021

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADO: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA-ME

CNPJ: 18.818.928/0001-43

PROCESSO DE ORIGEM:Dispensa de licitação Nº 006/2021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CRIANÇA FELIZ, GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00(Quinze mil reais), por um período de 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO:

Dotações orçamentária: 428 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 2 . 2.10 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

448 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 3 . 2.11 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

459 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 3 . 2.12 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

472 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 3 . 2.65 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

478 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 3 . 2.67 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

505 - 4 . 2014 . 8 . 243 . 3 . 2.16 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA:A vigência deste instrumento será até 02/01/2022 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

DATA DA ASSINATURA:02 de março de 2021

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:9F239125

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - 2ª CHAMADA PP 003/2021

AVISO DE 2ª CHAMADA DE LICITAÇÃO - DESERTA Pregão Presencial Nº 003/2021

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que no dia estabelecido **09/03/2021 às 09:00** horas, para abertura da Sessão Pública que trata 2ª Chamada para o **Pregão Presencial nº 003/2021**, para aquisição de **Veículos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Vera Cruz/RN**, foi declarado **DESERTO**, por não haver interessados presentes para o certame acima referido.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jerônimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 09 de Março de 2021.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3ABB91E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040302/2021 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04030002/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040302/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA - ME, CNPJ: 01.080.809/0001-33. OBJETO: Prestação de serviços na confecção de material gráfico diverso, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 08/03/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C9386E0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN

CONTRATADO: ULTRALIFE SOLUÇÕES MÉDICAS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.951.794/0001-62.

OBJETO: Prestação de serviços de apoio administrativo para Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/05/2021

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: NATUREZA 3.3.90.39 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica.

DATA: 10 de fevereiro de 2021.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PELA CONTRATANTE: Ariosvaldo Bandeira Junior – PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA: Luiz Paulo Costa Farias – Diretor

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:3614433B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GAB - LEI 408, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

A **Prefeita Municipal de Vila Flor/RN:**
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Vila Flor/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensais.

Art. 2º - Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.021, de 30.12.2020.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais cinco vírgula vinte e seis por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 09 de março de 2021.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:A8D75C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30/2021 – GAB.

Portaria nº 30/2021 – Gab. Em, 01 de Março de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jose Carneiro dos Santos**, portador do CPF/MF **040.438.754-36**, para ocupar o cargo “Chefe da Guarda Municipal”, **CC3**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:D029C119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31/2021 – GAB.

Portaria nº 31/2021 – Gab. Em, 09 de Março de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Cipriano Joaquim da Silva Filho**, portador do CPF/MF **072.452.554-82**, para ocupar o cargo “Secretário de Transportes”, **CC1**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:07AC0D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32/2021 – GAB.

Portaria nº 32/2021 – Gab. Em, 05 de Fevereiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jose Raimundo da Silva**, portador do CPF/MF **403.950.304-04**, para ocupar o cargo “Chefe de Garagem”, **CC3**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:EA8F4AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33/2021 – GAB.

Portaria nº 33/2021 – Gab. Em, 01 de Março de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Gerlani Maria Barbosa**, portador do CPF/MF **048.089.514-79**, para ocupar o cargo “Secretário Adj. De Finanças”, **CC2**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:50B6F298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34/2021 – GAB.

Portaria nº 34/2021 – Gab. Em, 01 de Março de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Livanne da Silva Marinho**, portador do CPF/MF **111.460.194-24**, para ocupar o cargo “Secretário Adj. De

Administração”, CC2, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:5B1969FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 006/2021, cujo objeto é o registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 22/03/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 09 de março de 2021.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:07CD8F42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
– SRP - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 008/2021, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, em garrafas de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança, envolvidos em plástico de proteção, mediante troca de vasilhame, garrafas vazias capacidade de 20 (vinte) litros, gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 (treze) kg, botijão vazio de gás liquefeito de petróleo de 13 (treze) kg, mangueira para botijão de gás liquefeito de petróleo com duas abraçadeiras e registro para botijão de gás liquefeito de petróleo. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 23/03/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 09 de março de 2021.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:EBAE1738

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 282/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 08 de março de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:D5CDE5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 283/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 08 de março de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de março de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:A28D8C58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 284/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **GIORDANNA NOVICK PEREIRA CRUZ** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 08 de março de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de março de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:C901BF33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 285/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 09 de março de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:E340BB9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 286/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia 09 de março de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 09 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:9E52393A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 287/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de março de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN em, 09 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:B8FAF332**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/ 2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2021 – DISPENSA Nº
026/2021 - PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA/RN - CNPJ: 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA, inscrita no CNPJ: 23.113.752/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO) TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde Município de Florânia/RN

JUSTIFICATIVA: Essa contratação se justifica, devido o Município de Florânia está a 219 quilômetros da cidade de Natal. Considerando o constante deslocamento dos pacientes e seus acompanhantes visando atendimento médico através de consultas, exames, procedimentos cirúrgicos e outros, sendo indispensável um ponto de apoio para os mesmos se alimentarem e se hospedarem, quando necessário, primando pelo conforto dos pacientes e acompanhantes. Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, ao qual cabe

garantir, mediante adoção de políticas sociais e econômicas, a redução dos riscos de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e reparação, conforme determina o art. 196 da Constituição Federal;

VALOR TOTAL: R\$ 16.240,00 (Dezesseis mil duzentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021, tendo por termo inicial na data de sua subscrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2021, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: Secretaria Municipal Saúde - Fundo Municipal de Saúde
PROJ. ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, Lei Federal 8666/93.

Florânia/RN, 26 de fevereiro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTRA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:8AFF0E1F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0348/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento da Seguridade Social do município de Apodi, no valor de R\$ 508.308,16 (quinhentos e oito mil trezentos e oito reais e dezesseis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, IV, da Lei Orgânica do Município de Apodi.**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de 2019.**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Municipal nº 0326/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2434, de 06 de janeiro de 2021;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, III, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento da Seguridade Social do município de Apodi, no valor de R\$ 508.308,16 (quinhentos e oito mil trezentos e oito reais e dezesseis centavos), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, nos termos do art. 40, 41, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado à realização de ações de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do Coronavírus - COVID-19.**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

3002	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0022	Saúde Integral para Todos				
1.161	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus – COVID-19				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	12142100	R\$	20.000,00
339030	Material de Consumo	Fonte	22142100	R\$	10.308,16

339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte	12142100	R\$	240.000,00
339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte	22142100	R\$	100.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	12142100	R\$	100.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	22142100	R\$	38.000,00
Total do Crédito Extraordinário				R\$	508.308,16

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Portaria GM/MS Nº 361, de 01 de março de 2021.	Fonte de Recurso	12142100	R\$	360.000,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	Fonte de Recurso	22142100	R\$	148.308,16
Total				508.308,16

Art. 3º. A abertura deste crédito extraordinário justifica-se pelo estado de Calamidade Pública, em razão de grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID – 19 (Novo Coronavírus).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 09 de março de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:94FC02BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições institucionais previstas na Lei Orgânica do Município e demais diplomas,

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, inserido expressamente no art. 37, caput, do texto constitucional, o qual prevê ser dever da Administração Pública e direito do cidadão a informação sobre informações relevantes, *verba legis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte:

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, conforme orienta a documentação técnica do profissional de saúde acostada aos autos, da forma como preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, nos termos do art. 14, caput, da Lei 8.666/93;

R E S O L V E

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **Contratação para aquisição de medicação de controle especial em caráter de urgência**.

, conforme especificações da tabela abaixo:

Tabela descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100ML	FRC	50	R\$16,12	R\$806,00
02	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	4.000	R\$0,30	R\$1.200,00
03	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	3.000	R\$0,55	R\$1.650,00
04	CLONAZEPAM 2MG	COMP	4.000	R\$0,11	R\$ 440,00

05	SERTRALINA 50MG	COMP	5.000	R\$0,30	R\$1.500,00
06	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMP	100	R\$2,16	R\$216,00

Os itens descritos na tabela do item 1.2 serão adquiridos junto a HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 33.160.739/0001-10, com sede à Rua Manoel Elpídio, n. 87/A, Penedo, Caicó/RN, denominada Contratada, tendo em vista terem esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O município contratante pagará às Contratadas, identificada nos item 1.3, as importâncias estimadas discriminadas na tabela do item 1.2.

O valor global da despesa será de **R\$ 5.372,00 (cinco mil trezentos e setenta e dois reais)**.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1035/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de Março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:B4278B1E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições institucionais previstas na Lei Orgânica do Município e demais diplomas,

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, inserido expressamente no art. 37, caput, do texto constitucional, o qual prevê ser dever da Administração Pública e direito do cidadão a informação sobre informações relevantes, *verba legis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte:

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, conforme orienta a documentação técnica do profissional de saúde acostada aos autos, da forma como preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, nos termos do art. 14, caput, da Lei 8.666/93;

RESOLVE

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **Aquisição de suplementos**.

, conforme especificações da tabela abaixo:

Tabela descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	FORNECEDOR
01	PEDIASURE – ABBOTT 400ML	70	LATA	R\$48,72	DROGARIA SOCFARM SÃO JOSÉ LTDA
02	FORTINI SEM SABOR 400G	120	LATA	R\$45,00	DROGARIA SOCFARM SÃO JOSÉ LTDA
03	GLUCERNA 1.5KCAL 400G	100	FRS	R\$74,95	DROGARIA SOCFARM SÃO JOSÉ LTDA
04	FEMINIS POLIVITAMINICO E POLIMINERAL CAIXA COM 30 CPR	20	CAIXA	R\$98,28	MARQUES COMÉRCIO FARMACÊUTICO LTDA - ME
05	REGENESIS SUPLEMENTO ALIMEMNTAR CAIXAR COM 30 CAPSULAS.	20	CAIXA	R\$70,32	MARQUES COMÉRCIO FARMACÊUTICO LTDA - ME

Os itens descritos na tabela do item 1.2 serão adquiridos junto a DROGARIA SOCFARM SÃO JOSÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 08.463.473/0001-37, com sede à Rua José Alberto, 33, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN e MARQUES COMÉRCIO FARMACÊUTICO LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 22.150.103/0001-70, com sede à Rua Cícero Fastino da Silva,

599, Lagoa Seca/PB denominadas Contratadas, tendo em vista terem estas apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O município contratante pagará às Contratadas, identificada nos item 1.3, as importâncias estimadas discriminadas na tabela abaixo:

CONTRATADA	VALOR ESTIMADO
DROGARIA SOCFARM SÃO JOSÉ LTDA	RS16.305,40
MARQUES COMÉRCIO FARMACÊUTICO LTDA - ME	RS3.372,00

O valor global da despesa será de **R\$ 19.677,40 (dezenove mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)**.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 122/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:662F7106

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP NA FORMA ABAIXO.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200, Carnaúba dos Dantas-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, **JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 18.334.420/0001-70, com sede na Rua Angelo Varela, 1306 – Tirol – Natal/RN, conforme documento que fica arquivado no setor competente.

DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na adesão a carona da ARP 012/2020 pertencente ao município de Taipú, nos termos e condições autorizado pela Autoridade Superior do município, conforme consta do Processo Administrativo mencionado, submetendo-se as partes e o presente contrato às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes nesta municipalidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa de engenharia com a finalidade de **contratação de empresa com fornecimento de material de iluminação pública**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no termo de referência e demais Anexos deste Edital, que segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1. É parte integrante do presente Contrato a seguinte documentação:

Pregão presencial Nº. 012/2020 - PMCD/RN, e seus anexos;

Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da contratada, devidamente assinados e rubricados;

Termo de referência, especificações e recomendações fornecidas pelo contratante.

Publicações de seus extratos na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. A contratante firma o presente Contrato respaldado do Procedimento Licitatório Nº. 012/2020, na modalidade pregão presencial – adesão a ARP, do tipo **Menor Preço por item**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal de Taipú/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor inicial do presente Contrato é de **R\$ 494.740,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta reais)**, de acordo com a Proposta de Preço apresentada pela contratada.

4.2. Os quantitativos dos itens referentes à **contratação de empresa com fornecimento de material de iluminação pública**, conforme especificações e demais elementos constantes no termo de referência e demais Anexos deste Edital, poderão sofrer alterações, em virtude de acréscimos, supressões ou aquisição não quantificados em planilha em conformidade com o Art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.3. Os preços unitários correspondentes ao serviço contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas com a execução das obras, objeto deste contrato, serão custeadas com recursos oriundos na dotação orçamentária Unidade:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 339 – 02.011.25.752.0010

PROJ/ATIV: 2023 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

Fonte de Recursos: 1620 – contribuição para Custeio dos serviços de Iluminação Pública - COSIP

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial da União e Municípios, até 10/09/2021.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da PMCD/RN, ou que, comprovadamente causar embaraço a boa execução dos serviços contratados;

Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;

Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;

Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais, inclusive os fornecidos pela PMCD/RN, até o recebimento provisório das obras;

Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos credenciados pela PMCD/RN;

Providenciar pagamento de taxas afins junto aos órgãos competentes, às suas expensas;

A contratada se obriga a manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

Parágrafo Primeiro – Qualquer subcontratação deverá ser justificada e submetida à aprovação da PMCD/RN, com anuência da Contratante. A subcontratação não altera as obrigações da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes as obrigações do contratante:

Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste Contrato;

Garantir à contratada acesso à documentação técnica necessária à execução das obras;

Garantir à contratada acesso às suas instalações.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:

- 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

- 10% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;

- 1,5% ao dia sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

- 17% sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;

- 15% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 35% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) As sanções previstas nos incisos I, III e IV da alínea “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

e) Ocorrendo a inexecução de que trata da alínea “c”, reserva-se a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

f) A sanção estabelecida no inciso IV da alínea “c” é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

g) Em caso de descumprimento de obrigação contratual cabe ao Procurador do Município a aplicação das sanções estabelecidas, ressalvadas as hipóteses das alíneas “f” e “i”.

h) As sanções contratuais somente poderão ser aplicadas após oportunizar-se ao contratado a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo tal faculdade expressamente consignada na notificação;

i) As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas pela PMCD/RN;

j) Da decisão de aplicação de sanção pelo Procurador do Município caberá recurso a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, devendo tal faculdade ser expressamente consignada na notificação de aplicação da penalidade;

k) O Gestor do contrato deverá encaminhar os autos do procedimento administrativo para análise da Assessoria Jurídica do Município quando decidir pela não aplicação da penalidade, bem como nos casos de requerimento de dilação de prazo de entrega superior a 30% (trinta por cento) do prazo inicialmente estabelecido;

l) Os pedidos de prorrogação de prazo protocolados após o término do prazo ofertado não serão conhecidos;

n) A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: A rescisão administrativa ou amigável (distrato) deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos itens “b” e “c” do 12.1, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda direito a:

Devolução da garantia;

Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Sexto: ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fiscalização do Contrato: O contrato será fiscalizado nas questões legais, financeiras e administrativas ligadas entre si, por profissional devidamente qualificado, pertencente ao corpo técnico do Órgão Contratante, formalmente designado pela Autoridade Superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de um ano, contados a partir da data de apresentação da proposta.

Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Acari/RN de onde Carnaúba dos Dantas-RN é termo, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiados que sejam.

Parágrafo Único - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Município De Carnaúba Dos Dantas

JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

Contratada

Vendedor: JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI EPP					
Lote 1 - LOTE UNICO					
Codigo	Item	Marca	Unid. Quantidade	Vlr Unit.	Valor
22629	LUVA PARA ELETRICISTA 10KV 14 TAM10	ORION	UNIDADE R\$ 498,00	5	RS 2.490,00
22630	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 0,61 KV 1X1X16 16MM PRETO	BOREAL	UNIDADE R\$ 3,95	2.000	RS 7.900,00
22626	BRACO RETO 1 METRO 25,4MM	TECNOLINSA	UNIDADE R\$ 19,00	300	RS 5.700,00
22627	CHAVE COMANDO DE GRUPO 2 VIAS, 220 V, 30A SEM DISJUNTOR	EXATRON	UNIDADE R\$ 185,00	10	RS 1.850,00
22631	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 0,61 KV 1X1X10 10MM PRETO	BOREAL	UNIDADE R\$ 3,00	2.000	RS 6.000,00
22634	REATOR METALICO 70W	TECNOLINSA	UNIDADE R\$ 51,00	1.500	RS 76.500,00
22635	REATOR SODIO METALICO 150	TECNOLINSA	UNIDADE R\$ 75,00	500	RS 37.500,00
22632	LUMINARIA PUBLICA EM LED 50W 5000K	LUZ SOLLAR	UNIDADE R\$ 384,00	100	RS 38.400,00
22633	LUMINARIA PUBLICA EM LED 100W 500K	LUZ SOLLAR	UNIDADE R\$ 595,00	100	RS 59.500,00
22625	RELE FOTOCELULAR NF COM BASE	TECNOLINSA	UNIDADE R\$ 29,00	1.000	RS 29.000,00
22618	LAMPADA VAPOR METALICA TUBULAR 250W TUBULAR E40 500K	OUROLUX	UNIDADE R\$ 59,00	200	RS 11.800,00
22619	LAMPADA VAPOR METALICA TUBULAR 400W TUBULAR E40 500K	OUROLUX	UNIDADE R\$ 59,00	200	RS 11.800,00
22616	LAMPADA VAPOR METALICA TUBULAR 70W E27 5000K	OUROLUX	UNIDADE R\$ 48,00	1.500	RS 72.000,00
22617	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 70W E27	LUZ SOLLAR	UNIDADE R\$ 47,00	1.000	RS 47.000,00
22620	LAMPADA METALICA TUBULAR 150W E27 500K	OUROLUX	UNIDADE R\$ 48,00	500	RS 24.000,00
22623	LUMINARIA PUBLICA ABERTA E27	TECNOLINSA	UNIDADE R\$ 65,00	300	RS 19.500,00
22624	CONECTOR PERFURANTE 10-95M DERIVACAO1,5 10PEQL	MCI	UNIDADE R\$ 8,00	500	RS 4.000,00
22621	REATOR METAL 250 W	TECNOLINSA	UNIDADE R\$ 89,00	200	RS 17.800,00
22622	REATOR VAPOR METALICO 400W	TECNOLINSA	UNIDADE R\$ 110,00	200	RS 22.000,00
Total do Lote R\$ 494.740,00					
Total do Vendedor R\$ 494.740,00					

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:1818748F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, através da Prefeitura Municipal, com sede na rua São José, 05, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela Maria de Fátima Alves da Costa, prefeita, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021, publicada em de 02 de fevereiro de 2021, processo administrativo nº 0060/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Kit de Merenda Escolar (Alimentação Escolar) destinados aos alunos da rede Municipal de Ensino, conforme termo de referência**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

F A DE SOUZA JUNIOR ME

CNPJ: 12.630.697/0001-63

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
01/03/2021	1	112 - Açúcar Açúcar branco cristalizado, derivado da cana-de-açúcar, livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. (Pacote com 1KG)	PCT	CONQUISTA	3.100	2,47	7.657,00
01/03/2021	2	113 - Arroz Branco Arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação do produto e prazo de validade. (Pacote de 1KG)	PCT	CORADINI	3.100	3,98	12.338,00
01/03/2021	3	116 - Biscoito água e sal (tipo "cream cracker") Biscoito água e sal (tipo "cream cracker"); deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas; em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão. Data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 08 meses. (Pacote com 400G)	PCT	ESTRELA	3.100	3,39	10.509,00
01/03/2021	4	125 - Farinha de milho flocada. Flocos de milho amarelo Farinha de milho flocada. Flocos de milho amarelo; isenta de materiais terrosos, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade; embalagem de polietileno, atóxico, transparente e resistente. (Pacote com 500G)	PCT	NORDESTINO	6.200	0,99	6.138,00
01/03/2021	5	128 - Feijão tipo 1 (anão) Feijão tipo 1 (anão), branco cariocuína; constituído de grãos inteiros, maduros, limpos e secos; livre de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas; embalado em saco de polietileno, atóxico; com identificação do produto e prazo de validade. (Pacote com 1KG)	PCT	BELO GRÃO	3.100	6,69	20.739,00
01/03/2021	6	1124 - Sardinha com óleo 125 G SARDINHA COM ÓLEO 125 G. SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTEM GLÚTEN.	UND	NORDESTINO	3.100	3,19	9.889,00
01/03/2021	7	3064 - Leite em pó integral instantâneo Leite em pó integral instantâneo; de origem animal, obtido unicamente da desidratação do leite de vaca integral; sem adição de sacarose, sem gordura trans; embalado em saco de poliéster aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termossoldagem, com proteção apropriada contra contaminação; constando o nome e marca do produto, prazo de validade, número do lote, tabela de informações nutricionais e rotulagem de acordo com a ANVISA; validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (Pacote com 200G)	PCT	PARMALAT	3.100	4,99	15.469,00
01/03/2021	8	3067 - Composto de óleo de soja Composto de óleo de soja, refinado e antioxidante; cor própria, transparente, sem odor ou sabor estranho; isento de materiais estranhos; embalagem apropriada tipo pet, atóxica. (Garrafa de 900ML)	GFA	LIZA	3.100	6,69	20.739,00
01/03/2021	9	3069 - Arroz Parboilizado Arroz Parboilizado, classe longo, fino tipo 1 constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades de materiais estranhos embalagem plásticas, atóxicas e transparentes com identificação e data de validade. Pct com 1kg.	PCT	CORADINI	3.100	4,39	13.609,00
01/03/2021	11	2096 - Macarrão comum espaguete Macarrão comum espaguete; massa de sêmola com ovos, embalado em pacote hermético, com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. (Pacote com 500G)	PCT	IMPERADOR	6.200	2,19	13.578,00
Valor Total						130.665,00	

CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa – RN, 09 de março de 2021.

Município De Coronel João Pessoa

MARIA DA FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

F A De Souza Junior ME

FRANCISCO ALFREDO DE SOUZA JÚNIOR

Fiscal Do Contrato

JOSÉ ILDENES SAMPAIO SIMÃO

ANEXO I - DO CADASTRO DE RESERVA

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:51F5A418

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 016/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da M A Q DE LIMA – ME, inscrita no CNPJ nº 19.673.104/0001-95, referente à contratação de serviços gráficos, conforme termo de referência.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4132 - Cartaz tamanho 1 couche 120gr. 4x1, 320x440	UND	180	2,50	450,00
2	4133 - Cartaz tamanho 1 couche 120gr. 4 x 1 960x660	UND	113	5,00	565,00
3	4134 - Cartaz tamanho 2 couche 120gr. 4x1, 660x480	UND	180	2,20	396,00
4	4135 - Panfleto 160x21mm, 1 cor couche 90er.	UND	850	0,20	170,00
5	4136 - Panfleto 260x21,5mm, 4 cores couche.	UND	850	0,30	255,00
6	4137 - Panfleto 297x210 a4, 1 cor couche 90pr.	CT	8	90,00	720,00
7	4138 - Panfleto 297x210 a4,4 cores couche 90sr.	UND	850	0,40	340,00

8	4139 - Faixa em tecido murim	Mt	25	22,00	550,00
9	4140 - Banner Confeccionado em lona de vinil	M²	20	50,00	1.000,00
10	4143 - Folha 4x4, impressão a laser, tamanho 15x20, papel couche 2509	BL	251	3,50	878,50
11	4144 - Folheto 21 x 15cm	BL	175	0,50	87,50
12	4145 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m2 tamanho A1 UMA FACE	UND	180	3,80	684,00
13	4146 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m2 tamanho A2 UMA FACE	UND	180	1,30	234,00
14	4147 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m2 tamanho A3 UMA FACE	UND	180	1,00	180,00
15	4149 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m2 tamanho A4 UMA FACE	UND	180	0,15	27,00
16	4151 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m2 tamanho A5 UMA FACE	UND	55	0,10	5,50
17	4153 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75 g/m2 tamanho A2 UMA	UND	180	2,50	450,00
18	4155 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75 g/m2 tamanho A3 UMA	UND	155	0,70	108,50
19	4157 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75 g/m2 tamanho A4 UMA	UND	180	0,15	27,00
20	4158 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75 g/m2 tamanho A6 IIMA	UND	180	0,10	18,00
21	4159 - Autorização de atendimentos 56GR. 160X215 100X1	BL	120	5,00	600,00
22	4162 - Ficha de cadastro individual 180GR 160x215 frente e verso	UND	700	0,35	245,00
23	4163 - Envelope ofício 75GR 1 cor 230x110	UND	550	1,70	935,00
24	4141 - Bloco de Receituário especial com 20 folhas	BL	300	7,50	2.250,00
25	4142 - Bloco de Receituário simples com 20 folhas	BL	300	0,00	0,00
26	4152 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m2 tamanho A5 UMA FACE	UND	125	0,00	0,00
27	4160 - Registro ambulatorial frente e verso 75GE. 100X1	BL	138	15,00	2.070,00
28	4161 - Registro de exames 75GR 215X315 100x1	BL	138	15,00	2.070,00
29	4154 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75 g/m2 tamanho A3 UMA	UND	25	0,00	0,00
Total Geral					15.316,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de março de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador: B00CC0A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA FEVEREIRO/2021**

Relação ordem cronológica / Fevereiro de 2021.

RECURSO: – RECURSOS PRÓPRIOS – FUS

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo Pagamento para	Pagamento Efetuado?	Pendências
Renata Davin Gomes Parente	600,00	05/03/2020	12/03/2020	Não	Sim
Rodrigues e Bomfim LTDA	300,00	08/07/2020	15/07/2020	Não	Sim
Antonio Gomes de Paula Junior-ME	7.789,50	06/10/2020	14/10/2020	Não	Restos a pagar
Antonio Gomes de Paula Junior-ME	2.465,95	06/10/2020	14/10/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.018,40	01/10/2020	01/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	252,00	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	264,60	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	529,20	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.740,80	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.160,71	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	10.136,08	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Jefferson Libson Lopes Alves Rocha	1.750,00	04/11/2020	11/11/2020	Não	Restos a pagar
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.502,80	12/11/2020	19/11/2020	Não	Restos a pagar
Jefferson Libson Lopes Alves Rocha	1.400,00	13/11/2020	20/11/2020	Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	7.546,60	10/11/2020	10/12/2020	Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	5.685,82	23/11/2020	23/12/2020	Não	Restos a pagar
Edcarla Maria de Souza	4.960,00	23/11/2020	23/12/2020	Não	Restos a pagar
Edcarla Maria de Souza	11.053,00	23/11/2020	23/12/2020	Não	Restos a pagar
Edcarla Maria de Souza	5.428,00	23/11/2020	23/12/2020	Não	Restos a pagar
D. S. Paiva Dias	585,00	17/12/2020	24/12/2020	Não	Restos a pagar
Francisca Francimar Fernandes ME - Servlatec	3.002,14	21/12/2020	29/12/2020	Não	Restos a pagar
J J C Equipamentos EIRELE	549,86	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
J J C Equipamentos EIRELE	2.598,00	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp. LTDA	5.462,15	05/01/2021	12/01/2021	Sim	Não
Associação Hospital Centenário de Pau dos Ferros	5.200,00	20/01/2021	27/01/2021	Sim	Não
Certo-Centro de Reabilitação e Tratamento LTDA	700,00	11/02/2021	19/02/2021	Sim	Não
C H V Saúde LTDA	1.200,00	19/02/2021	26/02/2021	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontologia LTDA ME	1.220,00	19/02/2021	26/02/2021	Sim	Não
Joana Dare Bessa ME	6.120,00	23/02/2021	02/03/2021	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	4.290,00	26/02/2021	05/03/2021	Não	Sim
Edcarla Maria de Souza	740,00	26/02/2021	05/03/2021	Sim	Não
Edcarla Maria de Souza	789,00	26/02/2021	05/03/2021	Sim	Não
Edcarla Maria de Souza	145,00	26/02/2021	05/03/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.257,01	08/02/2021	08/03/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.019,72	08/02/2021	08/03/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.449,64	08/02/2021	08/03/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.413,37	08/02/2021	08/03/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.240,63	08/02/2021	08/03/2021	Sim	Não
Casa de Saúde Bom Jesus LTDA	5.000,00	01/03/2021	08/03/2021	Sim	Urgência

Idalécio Barros Feitoza	2.200,00	01/03/2021	08/03/2021	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	4.596,50	09/02/2021	09/03/2021	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	1.436,75	09/02/2021	09/03/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.785,70	09/02/2021	09/03/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.882,00	09/02/2021	09/03/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.659,05	09/02/2021	09/03/2021	Sim	Não
Palmacia Serviços Médicos LTDA (Matriz e Filiais)	250,00	02/03/2021	09/03/2021	Sim	Urgência
Associação Hospital Centenário de Pau dos Ferros	7.000,00	03/03/2021	10/03/2021	Sim	Urgência
F A Nunes Gondim – ME	1.986,06	11/02/2021	11/03/2021	Sim	Não
Wellington Moura da Silva - ME	7.061,23	11/02/2021	11/03/2021	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	972,00	19/02/2021	19/03/2021	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	972,00	19/02/2021	19/03/2021	Não	Não
F A Nunes Gondim – ME	1.166,55	02/03/2021	02/04/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.365,40	02/03/2021	02/04/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.843,35	02/03/2021	02/04/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.244,70	02/03/2021	02/04/2021	Não	Não
Abraão Melo Moreira Palha-EPP	2.463,75	02/03/2021	02/04/2021	Não	Não

RECURSOS - CONTA COVID-FUS e EMENDA

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	2.096,45	09/11/2020	09/12/2020	Não	Restos a pagar
Setemol Equipamentos Odontológicos	9.860,00	08/12/2020	15/12/2020	Não	Restos a pagar
Centro Integrado de Medicina Diagnostica Preventiva	470,00	18/12/2020	28/12/2020	Não	Restos a pagar
Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp. LTDA	2.100,00	05/01/2021	12/01/2021	Sim	Não
Uila Marilac Fernandes- ME	5.940,00	23/02/2021	02/03/2021	Sim	Não

Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Farmácia Padre Carlos LTDA ME	17.083,30	02/10/2020	02/11/2020		Foi pago uma parte

RECURSO: 3 – RECURSOS CONVENIO-FUS

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
K.C.R. Industria e Comercio de Equipamentos EIRELE	1.748,00	15/10/2020	15/11/2020	Não	Restos a pagar
A Pazinato Maringá	12.394,24	23/10/2020	23/11/2020	Não	Restos a pagar

Recurso: Custeio da Saúde - Atenção Básica/PSF

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Inovasul Comercio de Produtos Hospitalares LTDA	1.825,00	09/11/2020	09/12/2020	Não	Restos a pagar sim
Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira	1.052,50	12/01/2021	19/01/2021	Não	Sim
Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira	523,00	12/01/2021	19/01/2021	Não	Sim
Joana Darc Bessa ME	6.832,16	22/12/2020	22/01/2021	Não	Restos a pagar
Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp. LTDA	5.835,30	19/01/2021	26/01/2021	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontologia LTDA ME	2.127,00	19/02/2021	26/02/2021	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontologia LTDA ME	2.050,00	19/02/2021	26/02/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.359,60	08/02/2021	08/03/2021	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	2.135,98	09/02/2021	09/03/2021	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	2.548,23	09/02/2021	09/03/2021	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	972,00	19/02/2021	19/03/2021	Não	Não
F A Nunes Gondim – ME	2.185,33	02/03/2021	02/04/2021	Não	Não
F A Nunes Gondim – ME	2.719,93	02/03/2021	02/04/2021	Não	Não

Recurso: – Recursos Próprios – FPM

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Silvio de Queiroz Lopes ME	8.656,48	18/11/2020	18/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.662,65	19/11/2020	19/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	8.742,25	21/11/2020	21/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	301,74	25/11/2020	25/12/2020	Não	Restos a pagar
Adeilton Alves da Cunha - ME	8.500,00	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	6.296,33	21/12/2020	21/01/2021	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	4.978,32	22/12/2020	22/01/2021	Não	Restos a pagar
Posto Bolivel LTDA	11.107,48	30/12/2020	30/01/2021	Sim	Restos a pagar
A Amaro F da Silva – ME	700,00	10/02/2021	18/02/2021	Sim	Não
Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira	398,00	12/02/2021	22/02/2021	Sim	Não
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	17.449,92	19/02/2021	26/02/2021	Sim	Não
José Rodrigues da Fonseca	2.375,00	19/02/2021	26/02/2021	Sim	Não
Agnaldo Gomes Ferreira	8.917,65	19/02/2021	26/02/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.438,57	08/02/2021	08/03/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.838,87	08/02/2021	08/03/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.591,33	08/02/2021	08/03/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.313,46	08/02/2021	08/03/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.676,37	08/02/2021	08/03/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	6.076,62	08/02/2021	08/03/2021	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	3.598,00	02/03/2021	09/03/2021	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	5.252,03	11/02/2021	11/03/2021	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	4.377,61	11/02/2021	11/03/2021	Sim	Não
Wellington Moura da Silva - ME	22.087,58	11/02/2021	11/03/2021	Sim	Não

E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.800,00	19/02/2021	19/03/2021	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.800,00	19/02/2021	19/03/2021	Não	Não
F A Nunes Gondim – ME	4.219,70	02/03/2021	02/04/2021	Não	Não
Abrahão Melo Moreira Palha-EPP	3.359,95	02/03/2021	02/04/2021	Não	Não

Recurso: 10 – Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	1.113,74	08/02/2021	08/03/2021	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	2.615,83	09/02/2021	09/03/2021	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	3.940,85	09/02/2021	09/03/2021	Sim	Não
Wellington Moura da Silva - ME	9.049,11	11/02/2021	11/03/2021	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	3.142,83	02/03/2021	02/04/2021	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	4.080,26	02/03/2021	02/04/2021	Sim	Não

Recurso: –Recurso Próprio - FUNDEB 40%

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.302,48	20/08/2020	20/09/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	309,40	21/08/2020	21/09/2020	Não	Restos a pagar
Posto Segundo Melo LTDA	876,00	04/11/2020	11/11/2020	Não	Restos a pagar
M N Nogueira Informática LTDA EPP	1.154,60	19/11/2020	26/11/2020	Não	Restos a pagar

Recurso: 6 – Recursos do FNDE - PNATE

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	1.758,45	08/02/2021	08/03/2021	Sim	Não

Recurso: 27 – Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	1.702,77	09/02/2021	09/03/2021	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palha-EPP	1.803,17	02/03/2021	02/04/2021	Sim	Não

Recurso: 27 – Recursos FNAS (PSB) – CRAS/SCFV

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	2.209,85	09/02/2021	09/03/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.947,73	09/02/2021	09/03/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.047,10	02/03/2021	02/04/2021	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palha-EPP	2.328,55	02/03/2021	02/04/2021	Sim	Não

Recurso: 1 – Recurso Próprio Assistência FNAS – IGD/PBF

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.262,60	09/12/2021	09/01/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.698,70	08/02/2021	08/03/2021	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	2.248,79	11/02/2021	11/03/2021	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palha-EPP	2.372,86	02/03/2021	02/04/2021	Sim	Não

Recurso: – Recursos FMAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.300,00	01/09/2020	09/09/2020	Não	Sim
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.950,00	28/10/2020	05/11/2020	Não	Restos a pagar
F A Nunes Gondim – ME	1.789,40	09/02/2021	09/03/2021	Sim	Não

Encanto/RN, 01/03/2021.

JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETO

Gestor de Contratos

Portaria nº 016/2021

Publicado por:
José Justino Ferreira Neto
Código Identificador:285A6C9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº21/2021 – PMG/RN

Aos 02 de março de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº 1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 1/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **23 de fevereiro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME		
CNPJ: 28.733.598/0001-47	Telefone: (84) 98898-9311	Email: HC_EMPREENDIMENTOS@HOTMAIL.COM
Endereço: R PONTA DO CALCANHAR, 2101, PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP: 59094-060		
Representante: FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO - CPF: 054.766.814-77		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013847 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TRATORES), COM OPERADOR E COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO O PREPARO DO SOLO E PLANTIO MECANIZADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GUAMARÉ/RN.		UND	3500,00	135,00	472.500,00

– DO OBJETO

–CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TRATORES), COM OPERADOR E COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO O PREPARO DO SOLO E PLANTIO MECANIZADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GUAMARÉ/RN

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **06 (SEIS) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

– prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

– observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 03 de março de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:1366FEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020	ATA – SRP Nº 002/2021 Fornecedor: CIRURGICA BEZERRA CNPJ: 02.800.122/0001-98 DISTRIBUIDORA LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020	ATA – SRP Nº 004/2021 Fornecedor: BARROS E BARROS HOSPITALAR CNPJ: 23.523.598/0001-07 LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020	ATA – SRP Nº 005/2021 Fornecedor: R C DE FREITAS CNPJ: 24.240.998/0001-60
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020	ATA – SRP Nº 006/2021 Fornecedor: SOIN VIE FARMACEUTICA CNPJ: 31.374.700/0001-70 E NUTRICA O LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020	ATA – SRP Nº 007/2021 Fornecedor: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA CNPJ: 75.014.167/0001-00 DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020	ATA – SRP Nº 008/2021 Fornecedor: CRM COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.679.119/0001-93
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020	ATA – SRP Nº 009/2021 Fornecedor: ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS CNPJ: 20.934.278/0001-43 EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020	ATA – SRP Nº 010/2021 Fornecedor: LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA CNPJ: 31.748.956/0001-08 E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020	ATA – SRP Nº 011/2021 Fornecedor: 3S INFORMATICA LTDA CNPJ: 32.674.351/0001-74
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020	ATA – SRP Nº 012/2021 Fornecedor: CONTABILIZE SOLUCOES CNPJ: 01.886.386/0001-43 EMPRESARIAIS EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020	ATA – SRP Nº 013/2021 Fornecedor: M. A. MARTINS CONSTRUcoes E CNPJ: 01.886.386/0001-43 LOGISTICA EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020	ATA – SRP Nº 014/2021 Fornecedor: LUMINOZA COMERCIO DE CNPJ: 70.047.329/0001-93 MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020	ATA – SRP Nº 015/2021 Fornecedor: CRM COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.679.119/0001-93
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020	ATA – SRP Nº 016/2021 Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E CNPJ: 18.588.224/0001/21 REPRESENTACAO EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020	ATA – SRP Nº 017/2021 Fornecedor: PRIOM TECNOLOGIA EM CNPJ: 11.619.992/0001-56 EQUIPAMENTOS EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020	ATA – SRP Nº 018/2021 Fornecedor: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA CNPJ: 11.511.020/0001-43
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2020	ATA – SRP Nº 019/2021 Fornecedor: CIRURTECH COMERCIO E CNPJ: 18.836.913/0001-08 MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020	ATA – SRP Nº 021/2021 Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ: 26.395.502/0001-52

* AS CORREÇÕES ACIMA CORRESPONDEM APENAS A DESCRIÇÃO CRONOLOGICA INSERTA NO CABEÇALHO DAS ATAS, OS DEMAIS DADOS CONSTANTES NAS MESMAS ESTÃO PRECISOS.

Guamaré/RN, 04 de março de 2021.

CARLOS HENRIQUE DE FREITAS DANTAS

Gestor de Contratos

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
 Raphaella Kalliana Olegário de Lima
 Código Identificador:E439BC27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 005-2021

LICITAÇÃO N.º SRP0052021

OBJETO: Aquisição gradativa de oxigênio medicinal, umidificador e regulador

MODALIDADE: SRP-PREGAO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

EDIVAN BORGES DE SOUSA-ME						03.936.626/0002-83
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
23697	OXIGENIO MEDICINAL - 10 M³	UNID	AIRLIQUIDE	427,00	165,0000	70.455,00
23698	OXIGENIO MEDICINAL - 3 M³	UNID	AIRLIQUIDE	166,00	129,9000	21.563,40
23699	OXIGENIO MEDICINAL - 1 M³ PPU	UNID	AIRLIQUIDE	91,00	99,9000	9.090,90
23700	UMIDIFICADOR 250 ML	UNID	PROTEC	45,00	59,9000	2.695,50
23701	REGULADOR MEDICINAL O²	UNID	PROTEC	12,00	780,0000	9.360,00
Total						113.164,80

Valor total da contratação 113.164,80 (CENTO E TREZE MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jardim de Piranhas/RN, 26 de Fevereiro de 2021.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:CD388A91

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 005-2021

LICITAÇÃO N.º SRP0052021
OBJETO: Aquisição gradativa de oxigênio medicinal, umidificador e regulador
MODALIDADE: SRP-PREGAO PRESENCIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

EDIVAN BORGES DE SOUSA-ME				03.936.626/0002-83		
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
23697	OXIGENIO MEDICINAL - 10 M³	UNID	AIRLIQUIDE	427	165,0000	70.455,00
23698	OXIGENIO MEDICINAL - 3 M³	UNID	AIRLIQUIDE	166,00	129,9000	21.563,40
23699	OXIGENIO MEDICINAL - 1 M³ PPU	UNID	AIRLIQUIDE	91,00	99,9000	9.090,90
23700	UMIDIFICADOR 250 ML	UNID	PROTEC	45,00	59,9000	2.695,50
23701	REGULADOR MEDICINAL O²	UNID	PROTEC	12,00	780,0000	9.360,00
Total						113.164,80

Valor total da contratação 113.164,80 (CENTO E TREZE MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para assinatura da(s) atas de registro de preços Contratos.

Jardim de Piranhas/RN, 26 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4F207087

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2021 – SMADMRH

Portaria nº 015/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 09 de março de 2021.

“Altera Portaria nº 011/2021 que Concede Férias aos Membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar Portaria nº 011/2021 que Concede férias aos Membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme seqüência estabelecida do calendário de férias referência 2020/2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 1533	Francisco Ferreira de Souza	Secretaria Municipal de Assistência Social	2020/2021	Conselheiro Tutelar	01.04.2021 a 30.04.2021
Nº 1530	Maria do Céu Ferreira da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social	2020/2021	Conselheira Tutelar	01.05.2021 a 30.05.2021
Nº 3443	Iranilde Evaristo da Costa	Secretaria Municipal de Assistência Social	2020/2021	Conselheira Tutelar	01.06.2021 a 30.06.2021
Nº 3444	Irândi da Silva Farias	Secretaria Municipal de Assistência Social	2020/2021	Conselheira Tutelar	01.07.2021 a 30.07.2021
Nº 1531	Maria de Fátima da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social	2020/2021	Conselheira Tutelar	01.08.2021 a 30.08.2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:204A9B9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 154/2021- GP**

**Portaria Orçamentária nº 154/2021- GP
Lagoa Nova/RN, 09 de março de 2021.**

ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	15.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:64FAC6F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2021**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2021, processo administrativo n.º

96/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Insumos Farmacêuticos e Medicamento Hospitalar, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI		
CNPJ: 32.127.100/0001-70	Telefone: (84) 8121-3862/ (84) 8112-4611	Email:
Endereço: R TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-550		
Representante: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO - CPF: 093.541.294-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0029270 - ACIDO ASCÓRBICO / 100MG/ML - AMPOLA COM 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Unidade	6000,00	0,740	4.440,00
6	0029271 - ACIDO TRANEXAMICO / 250 MG / 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Unidade	5000,00	3,850	19.250,00
12	0029277 - AMPICILINA 1G / PÓ	TEUTO	Unidade	2000,00	3,340	6.680,00
14	0029279 - ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	Unidade	1000,00	0,050	50,00
24	0029289 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA COM 10ML	FARMACE	Unidade	600,00	0,320	192,00
26	0029291 - CLORETO DE SÓDIO / 10 % - 1,711 MEQ/ML - AMPOLA COM 10 ML	FARMACE	Unidade	1000,00	0,320	320,00
33	0029298 - DESLANOSÍDEO / 0,4 MG / 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	Unidade	500,00	1,950	975,00
34	0029299 - DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	Unidade	5000,00	1,200	6.000,00
35	0029300 - DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	Unidade	5000,00	1,200	6.000,00
36	0029301 - DICLOFENACO SÓDICO / 75 MG / 3 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Unidade	6000,00	0,700	4.200,00
41	0029306 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA / ESCOPOLAMINA 4MG/ ML + DIPIRONA 500 MG/ ML - AMPOLA COM 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Unidade	4500,00	2,240	10.080,00
42	0029307 - ESCOPOLAMINA SIMPLES / 20 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Unidade	6000,00	1,160	6.960,00
50	0029315 - FOSFATO DISSÓDICO DE DAXAMETASONA 4MG/ML	FARMACE	Unidade	15000,00	1,390	20.850,00
57	0029322 - GLICOSE HIPERTÔNICA / 250 MG / ML - 25% - AMPOLA COM 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Unidade	1200,00	0,320	384,00
62	0029327 - HIDROCORTISONA 100 MG FA- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	Unidade	3000,00	2,830	8.490,00
63	0029328 - HIDROCORTISONA 500MG FA- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	Unidade	3000,00	5,220	15.660,00
80	0029345 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES / CLORETO DE SÓDIO (0,86G/100 ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,03G/100ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,033MG/100ML) - FRASCO-AMPOLA 500 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Unidade	6000,00	3,060	18.360,00
99	0029364 - GLICOSE HIPERTÔNICA / 500 MG / ML - 50% - AMPOLA COM 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Unidade	2000,00	0,320	640,00
103	0029368 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	teuto	Unidade	1000,00	8,249	8.249,00
104	0029369 - FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJETÁVEL	FARMACE	Unidade	5000,00	0,600	3.000,00
105	0029370 - DIPIRONA 500 MG/ML SOL. INJETÁVEL	FARMACE	Unidade	15000,00	0,650	9.750,00
116	0029381 - CLORETO DE SÓDIO / 20 % - 1,711 MEQ/ML - AMPOLA COM 10 ML	FARMACE	Unidade	100,00	0,350	35,00
117	0029382 - ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJETÁVEIS 10ML	FARMACE	Unidade	36000,00	0,260	9.360,00
118	0029383 - ÁGUA BIDEUTILADA 500ML	FARMACE	Unidade	1500,00	2,930	4.395,00

O valor da presente é de R\$ 164.320,00, (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte reais)

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 08 de março de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Antonio Cavalcante Pinto Neto EIRELI
Representante Legal:
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO,
Representante,
CPF/MF: 093.541.294-80

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:69E06A75

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2021, processo administrativo nº 96/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Insumos Farmacêuticos e Medicamento Hospitalar, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 07.932.265/0001-77	Telefone: 5437120427	Email:
Endereço: Avenida Rui Barbosa, 0, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-300		
Representante: JOSE BATISTA DAS NEVES - CPF: 222.315.954-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0029275 - ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO GEL PARA CURATIVOS	KANGLI SORB/KANGLI SORB	Unidade	500,00	14,000	7.000,00
28	0029293 - CLOREXIDINA AQUOSA 2% - SOLUÇÃO EM LITRO	VIC PHARMA/VIC PHARMA	Unidade	200,00	5,000	1.000,00
51	0029316 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML	FARMACE/ FARMACE	Unidade	4000,00	1,300	5.200,00
52	0029317 - GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA - LITRO	VIC PHARMA/VIC PHARMA	Unidade	90,00	6,020	541,80
53	0029318 - GLICERINA 12% (120MG/ML) BOLSAS 500ML, USO RETAL.	FARMACE/ FARMACE	Unidade	1000,00	6,830	6.830,00
66	0029331 - ISOSSORBIDA 10MG COMPRIMIDO	E M S/ E M S	Unidade	500,00	0,300	150,00
74	0029339 - METRONIDAZOL / 500 MG / 100 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	Unidade	2000,00	3,770	7.540,00

O valor da presente é de R\$ 28.261,80, (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 08 de março de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
H Med Comercial De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA
Representante Legal:
JOSE BATISTA DAS NEVES,
Representante,
CPF/MF: 222.315.954-00

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DE346EA7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2021, processo administrativo nº 96/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e naS quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Insumos Farmacêuticos e Medicamento Hospitalar, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE		
CNPJ: 33.160.739/0001-10	Telefone: - (84) 9993-4588	Email:
Endereço: Rua Manoel Elpidio, 0 A. Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO - CPF: 538.544.974-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0029273 - ALBUMINA HUMANA 20%(0,2G /ML)- FRASCO AMPOLA	GRIFOLS	Unidade	500,00	157,900	78.950,00
11	0029276 - AMINOFILINA / 240 MG / 10 ML / SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Unidade	1000,00	1,050	1.050,00
18	0029283 - CEFALOTINA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMA	Unidade	3400,00	6,190	21.046,00
23	0029288 - CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Unidade	3000,00	4,640	13.920,00
25	0029290 - CLORETO DE SÓDIO / 0,9 % - 0,154 MEQ/ML - FRASCO-AMPOLA 250 ML	FARMACE	Unidade	5000,00	2,270	11.350,00
27	0029292 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	FARMACE	Unidade	4000,00	2,050	8.200,00
39	0029304 - DOBUTAMINA 250MG/20ML	HYPOFARMA	Unidade	500,00	8,190	4.095,00
40	0029305 - EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Unidade	3000,00	2,030	6.090,00
48	0029313 - FITOMENADIONA (VITAMINA K) / 10 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Unidade	500,00	2,090	1.045,00
60	0029325 - HEPARINA 5.000 UI/ML 5ML FA	BLAU FARMA	Unidade	300,00	22,350	6.705,00
65	0029330 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RH / 250 U.I - INJETÁVEL	GRIFOLS	Unidade	100,00	301,350	30.135,00
69	0029334 - MEROPENEM 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	Unidade	1200,00	20,350	24.420,00
77	0029342 - NOREPINEFRINA 8MG/ 4ML	HIPOLABOR	Unidade	1500,00	9,090	13.635,00
86	0029351 - PROMETAZINA 50MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANVAL	Unidade	4000,00	2,080	8.320,00
97	0029362 - CIMETIDINA 150MG/ML	HYPOFARMA	Unidade	5000,00	1,770	8.850,00
100	0029365 - CLORETO DE SÓDIO / 0,9 % - 0,154 MEQ/ML - FRASCO-AMPOLA 500 ML	FARMACE	Unidade	8400,00	2,700	22.680,00
101	0029366 - SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO, FRASCO CONTENDO 500ML	FARMACE	Unidade	4000,00	3,040	12.160,00
102	0029367 - AMICACINA 500MG/2ML SOL. INJETÁVEL	TEUTO	Unidade	2000,00	1,510	3.020,00
106	0029371 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML SOL. INJETÁVEL	EUROFARMA	Unidade	3000,00	5,210	15.630,00
111	0029376 - NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	Unidade	1000,00	0,250	250,00
113	0029378 - PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	GEOLAB	Unidade	1000,00	0,070	70,00
114	0029379 - BENZILPENICILINA G POTÁSSICA 5.000UI PÓ P/ SOL. INJETÁVEL	BLAU FARMA	Unidade	1000,00	8,139	8.139,00

O valor da presente é de R\$ 299.760,00, (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 08 de março de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Hosp Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalare

Representante Legal:

JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO,

Representante,

CPF/MF: 538.544.974-15

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5EA23303

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2021, processo administrativo nº 96/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Insumos Farmacêuticos e Medicamento Hospitalar, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: I N BEZERRA PAULINO Eireli		
CNPJ: 23.994.837/0001-07	Telefone: 83986447665	Email:
Endereço: Avenida Floriano Peixoto, 0, Centro, Iguatu/CE, CEP: 63500-007		
Representante: ITALO NEY BEZERRA PAULINO - CPF: 458.321.103-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0029286 - CIPROFLOXACINO BOLSA / 200 MG / 100 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	Unidade	600,00	21,890	13.134,00
22	0029287 - CIPROFLOXACINO BOLSA 400 MG / 200 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	Unidade	1200,00	43,980	52.776,00

O valor da presente é de R\$ 65.910,00, (sessenta e cinco mil, novecentos e dez reais)

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 08 de março de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

I N Bezerra Paulino EIRELI

Representante Legal:

ITALO NEY BEZERRA PAULINO,

Representante,

CPF/MF: 458.321.103-15

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D59D38F5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2021, processo administrativo nº 96/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Insumos Farmacêuticos e Medicamento Hospitalar, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTD		
CNPJ: 15.031.173/0001-44	Telefone: (61) 9994-1294	Email:
Endereço: rua A quadra A gleba 01 D loja 02, gleba 01 D loja 02, parque esplanada 1, Valparaíso de Goiás/GO, CEP: 72878-606		
Representante: LEOMAR VIEIRA DE MELO - CPF: 709.261.401-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
83	0029348 - OXACILINA / 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AUROBINDO	Unidade	3500,00	2,170	7.595,00

O valor da presente é de R\$ 7.595,00, (sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 08 de março de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Mercantil Barreto Comercial De Produtos Hospitalares E Suprimentos LTD

Representante Legal:

LEOMAR VIEIRA DE MELO,

Representante,

CPF/MF: 709.261.401-59

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:0AA1A162

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2021**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2021, processo administrativo nº 96/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e naS quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Insumos Farmacêuticos e Medicamento Hospitalar, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone:	Email:
Endereço: AV JOAO XXIII, 0, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690		
Representante: MILENA PINHEIRO FONSECA - CPF: 090.462.344-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0029278 - ATROPINA 0,5 MG/ML AMPOLA COM 01 MG	HYPOFARMA	Unidade	1000,00	0,740	740,00
15	0029280 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	SAMTEC	Unidade	500,00	1,170	585,00
16	0029281 - BROMOPRIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	Unidade	4000,00	1,250	5.000,00
37	0029302 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA / 50 MG / 50 MG / 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	UNIAO QUIMICA	Unidade	4000,00	1,510	6.040,00
71	0029336 - METILGOMETRINA / 0,2 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	Unidade	500,00	1,530	765,00
72	0029337 - METILPREDNISOLONA 125MG FRASCO AMPOLA	NOVAFARMA	Unidade	2000,00	10,590	21.180,00
78	0029343 - OCITOCINA / 5 UI / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	Unidade	1500,00	1,390	2.085,00
79	0029344 - OLEO DE GIRASSOL COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VIT. A + E + LECITINA - LOÇÃO OLEOSA	VIDAFARMA	Unidade	600,00	2,640	1.584,00
87	0029352 - SUCCINILCOLINA / 500 MG/ FRASCO-AMPOLA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	Unidade	500,00	31,230	15.615,00
88	0029353 - SUCCINILCOLINA 100MG FRASCO AMPOLA- PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	Unidade	500,00	21,310	10.655,00
92	0029357 - TENOXICAM / 40 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	Unidade	4000,00	12,060	48.240,00
93	0029358 - TERBUTALINA / 0,5 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Unidade	1000,00	2,420	2.420,00
94	0029359 - VANCOMICINA / 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	Unidade	700,00	5,680	3.976,00

O valor da presente é de R\$ 118.885,00, (cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 08 de março de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa: Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI

Representante Legal:

MILENA PINHEIRO FONSECA,

Representante,

CPF/MF: 090.462.344-01

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EF8D9304

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2021, processo administrativo nº 96/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Insumos Farmacêuticos e Medicamento Hospitalar, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 33.379.154/0001-95	Telefone: (84) 9644-4558	Email:
Endereço: R OLINTO MEIRA, 1037, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-180		
Representante: RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALES - CPF: 010.023.864-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0029268 - ACIDO AMINOCAPRÓICO / 1 G / 20 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	ZYDUS NIKKHO	Unidade	200,00	25,750	5.150,00
4	0029269 - ACIDO AMINOCAPRÓICO 4 G / 20 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	ZYDUS NIKKHO	Unidade	200,00	29,650	5.930,00
7	0029272 - ADENOSINA / 6 MG/2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Unidade	300,00	11,500	3.450,00
9	0029274 - ÁLCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% - SOLUÇÃO EM LITRO.	JALLES MACHADO	Unidade	70,00	5,780	404,60
32	0029297 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA (10CM X 10CM)	VITAMEDICAL	Unidade	1000,00	10,500	10.500,00
38	0029303 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE / DIMENIDRINATO 30 MG+PIRIDOXINA 50 MG+ GLICOSE 1000 MG+D-FRUTOSE 1000 MG/10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	TAKEDA	Unidade	3600,00	3,290	11.844,00
46	0029311 - ETOMIDATO 20MG/ 5ML INJETÁVEL	JANSSSEN	Unidade	500,00	21,100	10.550,00
47	0029312 - FENTANILA / 50 MCG / ML- AMPOLA COM 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Unidade	1000,00	4,580	4.580,00
55	0029320 - GLICEROL 0,828 G - SUPOSITÓRIO INFANTIL	EMS	Unidade	300,00	1,080	324,00
56	0029321 - GLICEROL 2,392 G - SUPOSITÓRIO ADULTO	EMS	Unidade	300,00	1,230	369,00
58	0029323 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10% / 1000 MG / 10 ML - 0,45 MEQ/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	Unidade	500,00	1,980	990,00
61	0029326 - HIDRALAZINA / 20 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Unidade	1000,00	5,300	5.300,00
64	0029329 - HIDROGEL COM ALGINATO GEL EMBALAGEM COM 85G	CASEX	Unidade	1000,00	22,000	22.000,00
67	0029332 - LEVOFLOXACINO / 5 MG / ML - BOLSA COM 100 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Unidade	2000,00	19,900	39.800,00
70	0029335 - MEROPENEN 500MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	Unidade	2400,00	14,170	34.008,00
75	0029340 - NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA	CRISTALIA	Unidade	500,00	30,400	15.200,00
76	0029341 - NITROPRUSSIATO DE SÓDIO / 50 MG / FRASCO-AMPOLA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	Unidade	200,00	12,650	2.530,00
81	0029346 - OMEPRAZOL / 40 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Unidade	3000,00	27,000	81.000,00
82	0029347 - ONDOSETRONA 8MG/4ML	HALEX ISTAR	Unidade	3000,00	1,630	4.890,00
84	0029349 - POLIVINILPIRROLIDONA / 10% - SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICO - SOLUÇÃO EM LITRO	FARMAX	Unidade	250,00	20,000	5.000,00
85	0029350 - POLIVINILPIRROLIDONA / 10% - SOLUÇÃO DEGERMANTE - SOLUÇÃO EM LITRO	FARMAX	Unidade	150,00	19,350	2.902,50
89	0029354 - SULFATO DE GENTAMICINA / 20 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVAFARMA	Unidade	1000,00	1,350	1.350,00
90	0029355 - SULFATO DE GENTAMICINA / 40 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	Unidade	2000,00	1,060	2.120,00
95	0029360 - VITAMINAS DO COMPLEXO B / 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	Unidade	8000,00	0,920	7.360,00
98	0029363 - AMIODARONA 150MG/3ML	HIPOLABOR	Unidade	800,00	2,000	1.600,00
107	0029372 - ENOXOPARINA 40MG SERINGA PRÉ- ENCHIDAS	MYLAN	Unidade	500,00	21,880	10.940,00
108	0029373 - ENOXOPARINA 60MG SERINGA PRÉ-ENCHIDAS	MYLAN	Unidade	500,00	29,450	14.725,00

109	0029374 - ENOXOPARINA 80MG SERINGA PRÉ-ENCHIDA	MYLAN	Unidade	500,00	35,500	17.750,00
110	0029375 - ISOSSORBIDA SUBLINGUAL SL, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS	Unidade	1000,00	0,300	300,00
121	0029386 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA	TAKEDA	Unidade	300,00	10,470	3.141,00
123	0029388 - HIPOCLORITO 1% LITRO	VIC PHARMA	Unidade	200,00	4,420	884,00

O valor da presente é de R\$ 326.892,10, (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos)

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 08 de março de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
RJ3 Distribuidora LTDA
Representante Legal:
RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALES,
Representante,
CPF/MF: 010.023.864-54

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4B3BF981

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2021, processo administrativo nº 96/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Insumos Farmacêuticos e Medicamento Hospitalar, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 05.675.713/0001-79	Telefone: (85) 3253-4113	Email:
Endereço: R JULIO CESAR,, 1013, JARDIM AMERICA, FORTALEZA/CE, CEP: 60410-505		
Representante: JOAO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON - CPF: 038.565.783-82		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029266 - ACETILCISTEÍNA 100 MG / ML- AMPOLA COM 3 ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	Unidade	1000,00	2,500	2.500,00
20	0029285 - CETOPROFENO / 50 MG / ML- AMPOLA COM 2 ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	Unidade	4000,00	1,400	5.600,00

44	0029309 - ÉTER SULFÚRICO / 50% - SOLUÇÃO - LITRO	VICPHARMA	Unidade	50,00	32,000	1.600,00
45	0029310 - ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	Unidade	1000,00	1,480	1.480,00
49	0029314 - FORMOL / 10% = SOLUÇÃO EM LITRO	PROC9	Unidade	112,00	10,600	1.187,20
54	0029319 - VASELINA SOLIDA 100% 100G, 500G.	VICPHARMA	Unidade	500,00	17,900	8.950,00
68	0029333 - MANITOL 20 % / 20 G / 100 ML- 1098 MOSM/L- BOLSA COM 250 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	Unidade	500,00	4,700	2.350,00
73	0029338 - METOPROLOL 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX ISTAR	Unidade	1000,00	21,000	21.000,00
91	0029356 - SULFATO DE GENTAMICINA / 80 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	Unidade	2500,00	1,150	2.875,00
115	0029380 - SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 50ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	SAMTEC	Unidade	4000,00	2,500	10.000,00
119	0029384 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML, SOL. INJETÁVEL 10ML	ASPEN	Unidade	112,00	26,000	2.912,00
120	0029385 - INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML, SOL. INJETÁVEL 10ML	ASPEN	Unidade	112,00	26,000	2.912,00
122	0029387 - DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO	VICPHARMA	Unidade	200,00	24,000	4.800,00

O valor da presente é de R\$ 68.166,20, (sessenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos)

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 08 de março de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Superfio Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares LTDA

Representante Legal:

JOAO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON,

Representante,

CPF/MF: 038.565.783-82

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:016757BE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2021, processo administrativo n.º 96/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Insumos Farmacêuticos e Medicamento Hospitalar, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SUPRIMED COMERCIO EIRELI		
CNPJ: 10.293.279/0001-00	Telefone:	Email:
Endereço: R ANALIA JOVEM DE PAULA, 10 LETRA A, EMAUS, PARNAMIRIM /RN, CEP: 59149-196		
Representante: ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS - CPF: 027.408.404-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
30	0029295 - COLAGENASE COM CLORANFENICOL / 0,6 U / G 0,01 G / G - TUBO COM 30 GRAMAS	CRISTALIA	Unidade	500,00	13,000	6.500,00
31	0029296 - COLAGENASE POMADA / 0,6 U / G - TUBO COM 30 GRAMAS	CRISTALIA	Unidade	200,00	14,400	2.880,00
96	0029361 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	CRISTALIA	Unidade	300,00	3,820	1.146,00

O valor da presente é de R\$ 10.526,00, (dez mil, quinhentos e vinte e seis reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 08 de março de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Suprimed Comercio EIRELI

Representante Legal:

ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS,

Representante, CPF/MF: 027.408.404-03

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AB3F88AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 6 PROCESSO Nº 876/2021

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida (s) na (s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação objetiva a capacitação aos profissionais que integram o sistema único de assistência social - suas, durante a semana da jornada de assistência social, que acontecerá nos dias 10 a 12 de março de 2021. A palestra será ofertada na modalidade à distância, ao período de 02 (dois) dias, em plataforma eletrônica, com carga horária de 06 (seis) com o seguinte tema: o suas e o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente: uma abordagem sobre as relações institucionais e suas atribuições.

Ação: 2022 - manut. do serviço de proteção e atendimento integral à família - paif – cras**Fonte:** 13110000 – fonte/ recurso: 003**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): GILLIARD DE MEDEIROS LAURENTINO						
CPF: 062.240.044-47		Email:		Telefone: 84-98777-2212		
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
1	6	Hora	Contratação de pessoa física/jurídica especializada, e com reconhecida experiência na prestação de serviços de palestra para profissionais que integram o sistema de garantia de direitos do SUAS municipal, de forma à distância, com carga horária de 6 horas.		R\$ 110,00	R\$ 660,00
Total: R\$ 660,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 660,00 (SEISCENTOS E SESENTA REAIS).

Parelhas/RN,09/03/2021.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:E0A3E7C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 6 PROCESSO Nº 876/2021

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação objetiva a capacitação aos profissionais que integram o sistema único de assistência social - suas, durante a semana da jornada de assistência social, que acontecerá nos dias 10 a 12 de março de 2021. A palestra será ofertada na modalidade à distância, ao período de 02 (dois) dias, em plataforma eletrônica, com carga horária de 06 (seis) com o seguinte tema: o suas e o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente: uma abordagem sobre as relações institucionais e suas atribuições.

ACÃO: 2022 - manut. do serviço de proteção e atendimento integral à família - paif – cras**FONTE:** 13110000 – fonte/ recurso: 003**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): GILLIARD DE MEDEIROS LAURENTINO						
CPF: 062.240.044-47		Email:		Telefone: 84-98777-2212		
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
1	6	Hora	Contratação de pessoa física/jurídica especializada, e com reconhecida experiência na prestação de serviços de palestra para profissionais que integram o sistema de garantia de direitos do SUAS municipal, de forma à distância, com carga horária de 6 horas.		R\$ 110,00	R\$ 660,00
Total: R\$ 660,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 660,00 (SEISCENTOS E SESENTA REAIS).

Parelhas/RN,09/03/2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:187F2CA7

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 7/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:**DECRETA:**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso II, art. 7º da Lei Municipal nº 2610/2020, de 21 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Parelhas no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais) para reforço de dotação orçamentária:

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo)

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO

– podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo II (Redução).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 25 de Janeiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos							Exercício: 2021		
Período de: 24/01/2021 a 26/01/2021 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
5	25/01/2021	182/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	44.500,00	25/01/2021	DECRETO: 7	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									44.500,00
03.001 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas									44.500,00
		2042Manutenção da Secretária de Administração							44.500,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar				3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10010000		0001	44.500,00
Total:									44.500,00
Anexo II (Redução)									44.500,00
03.001 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas									44.500,00
		2042Manutenção da Secretária de Administração							44.500,00
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10010000		0001	44.500,00
Total:									44.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
7	25/01/2021	229/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	25/01/2021	DECRETO: 7	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.000,00
03.001 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas									1.000,00
		2042Manutenção da Secretária de Administração							1.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar				3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10010000		0001	1.000,00
Total:									1.000,00
Anexo II (Redução)									1.000,00
03.001 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas									1.000,00
		2042Manutenção da Secretária de Administração							1.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir				3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10010000		0001	1.000,00
Total:									1.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
8	25/01/2021	234/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	25/01/2021	DECRETO: 7	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									2.000,00
03.001 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas									2.000,00
		2042Manutenção da Secretária de Administração							2.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar				3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10010000		0001	2.000,00
Total:									2.000,00
Anexo II (Redução)									2.000,00
03.001 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas									2.000,00
		2042Manutenção da Secretária de Administração							2.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10010000		0001	2.000,00
Total:									2.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
9	25/01/2021	237/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	25/01/2021	DECRETO: 7	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.000,00
03.001 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas									1.000,00
		2042Manutenção da Secretária de Administração							1.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar				3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10010000		0001	1.000,00
Total:									1.000,00
Anexo II (Redução)									1.000,00
03.001 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas									1.000,00
		2042 Manutenção da Secretária de Administração							1.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000		0001	1.000,00
Total:									1.000,00
Total Acréscimo:									48.500,00

Total Redução:	48.500,00
Total:	48.500,00

Publicado por:
 Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:0993C316

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-31/JAN/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, dos cargos de provimento em comissão os servidores abaixo listados, em conformidade com a Lei Complementar n.º 019/2019.

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO	CPF
FABIANA DA TRINDADE CHACON MEIRELES	ASSESSOR ESPECIAL	044.781.144-47
JORGE HIGINIO DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL	024.033.974-22
MARCOS ANTONIO SOUZA SILVA	OFICIAL DE GABINETE	089.169.654-70
ELDO CAMILO DA ROCHA	OFICIAL DE GABINETE	104.166.984-41
PAULA PRISCILA BARRETO CHAVES	OFICIAL DE GABINETE	060.367.134-95

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
IRANILDO DA SILVA MATIAS JÚNIOR	COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	706.681.904-77
CÁSSIA RITHELLY DA COSTA	COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVENIOS	071.848.484-38
MARIA LUCINEIDE DA COSTA	COORDENADORIA DE COMPRAS	030.806.784-35

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
WANDERSON PATRICK MACEDO MEIRELES	COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO	703.710.464-75
JOSÉ LUIZ NETO JÚNIOR	COORDENADORIA DE EMPENHO E PAGAMENTO	122.010.784-08

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

NOME	CARGO	CPF
JOSÉ LEONARDO TORRES DE OLIVEIRA	SECRETARIO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	082.914.604-00
AIRTON BEZERRA DA SILVA	COORDENADORIA DE OBRAS	075.393.994-06
ADEILTON ANTONIO DA SILVA	COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA	897.819.704-30

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

NOME	CARGO	CPF
ANDREIA WENYA DA SILVA FERREIRA	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA AO AGRICULTOR	090.615.424-30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 31 de janeiro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:A7D54B2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 -SRP – PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º.103.867.754-86, portadora da Cédula de Identidade n.º. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2021 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **09 de março de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto aquisição de um trator agrícola sob pneus, com tração 4x4.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR					
Empresa:		MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI			
CNPJ: 29.889.808/0001-53		TELEFONE: 31: 99223-1414			
Endereço:		RUA RAIMUNDO MAGNO SILVA			
Representante:		VICTOR DIONISIO VERDE DOS SANTOS	CPF:	013.272.134-19	
E-mail		diego@morcomercial.com.br			
ITENS REGISTRADOS:					
Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid .	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$
01	Trator agrícola de rodas, zero hora, 75cv 04 cilindros, turbinado 4x4, direção hidrostática, embreagem orgânica, levante hidráulico de 3 pontos, com capacidade de 3.200kg, controle remoto independente com 02 válvulas, tomada de força independente 540/1000rpm, rodado dianteiro 12,4x24 ri, rodado traseiro 18, 4x30 ri, freio com disco duplo banhado a óleo, epec com toldo, luses de freio pisca alerta direcional, faróis de serviço sinais sonoros e luz de ré, buzina, espelhos retrovisores, assento com suspensão e apoio de braço de segurança.	LS TRACTOR U80 PLATAFORMADO COM LEVANTE HIDRAULICO	UND	01	R\$ 142.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 09/03/2021 e vigorando até o dia 09/03/2022, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 – SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 2544/2020
- b) Edital do Pregão Presencial nº 002/2021-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, contendo os preços unitários registrados, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, será publicada na íntegra no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 09 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

VICTOR DIONÍSIO VERDE DOS SANTOS

Mor Comercio De Maquinas E Veiculos EIRELI

CNPJ Nº 29.889.808/0001-53

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:AB780069**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 005-2021****Pregão Eletrônico****Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**

Nº 00005/2021 (SRP)

Às 13:18 horas do dia 09 de março de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00005/2021, referente ao Processo nº 15020001/2021, o pregoeiro, Sr(a) JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação		
Item: 1		
Descrição: APONTADOR LÁPIS		
Descrição Complementar: APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, TAMANHO MÉDIO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 816	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 816 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/03/2021 13:18:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 33.330.526/0001-99, Melhor lance: R\$ 0,2000
Item: 2		
Descrição: BORRACHA APAGADORA ESCRITA		
Descrição Complementar: BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 34 MM, LARGURA 23 MM, ALTURA 8 MM, COR BRANCA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 840	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,8400	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANA FLAVIA VITORETO SERAFIM 09852398911, pelo melhor lance de R\$ 0,3000 e a quantidade de 840 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/03/2021 13:18:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANA FLAVIA VITORETO SERAFIM 09852398911, CNPJ/CPF: 40.352.600/0001-33, Melhor lance: R\$ 0,3000
Item: 3		
Descrição: BORRACHA APAGADORA ESCRITA		
Descrição Complementar: BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 45 MM, LARGURA 17 MM, ALTURA 7,30 MM, COR AZUL E VERMELHA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 816	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,4400	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 0,2700 e a quantidade de 816 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/03/2021 13:18:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 0,2700
Item: 4		
Descrição: CADERNO		
Descrição Complementar: Cad. 10 Mat. C.dura, 200x270Mm200fls		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 616	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 12,4800	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 8,8000 e a quantidade de 616 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/03/2021 13:18:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 8,8000
Item: 5		
Descrição: CADERNO		
Descrição Complementar: Cad. 12 Mat. C.dura, 200x270mm, 200fls		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		

Quantidade: 550		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 21,0800		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 10,0000 e a quantidade de 550 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/03/2021 13:18:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 33.330.526/0001-99, Melhor lance: R\$ 10,0000
Item: 6		
Descrição: CADERNO		
Descrição Complementar: Cad. Desenho 275x200mm, 96fls.		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.456		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 7,2100		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,6000 e a quantidade de 1.456 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/03/2021 13:18:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 4,6000
Item: 7		
Descrição: CADERNO		
Descrição Complementar: Cad. Espiral, 146x202mm 96fls		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 390		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 4,7300		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,7400 e a quantidade de 390 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/03/2021 13:18:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, Melhor lance: R\$ 2,7400
Item: 8		
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA		
Descrição Complementar: Caneta esferográfica, tinta azul, 0,7, transparente, corpo xexagona, com tampa azul, ponta média de 1,00mm		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 816		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 0,9400		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANA FLAVIA VITORETO SERAFIM 09852398911, pelo melhor lance de R\$ 0,5000 e a quantidade de 816 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/03/2021 13:18:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANA FLAVIA VITORETO SERAFIM 09852398911, CNPJ/CPF: 40.352.600/0001-33, Melhor lance: R\$ 0,5000
Item: 9		
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA		
Descrição Complementar: Caneta esferográfica, tinta preto, 0,7, transparent, corpo xexagona, com tampa preto, ponta média de 1,00mm		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 816		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 1,0200		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANA FLAVIA VITORETO SERAFIM 09852398911, pelo melhor lance de R\$ 0,5000 e a quantidade de 816 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/03/2021 13:18:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANA FLAVIA VITORETO SERAFIM 09852398911, CNPJ/CPF: 40.352.600/0001-33, Melhor lance: R\$ 0,5000
Item: 10		
Descrição: COLA		
Descrição Complementar: COLA, COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, TIPO LÍQUIDA		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 4,8400		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANA FLAVIA VITORETO SERAFIM 09852398911, pelo melhor lance de R\$ 1,8300 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/03/2021 13:18:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANA FLAVIA VITORETO SERAFIM 09852398911, CNPJ/CPF: 40.352.600/0001-33, Melhor lance: R\$ 1,8300
Item: 11		
Descrição: ESTILETE		
Descrição Complementar: Estilete largo plástico, 18mm, cores variadas.		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 4,0200		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,3500 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/03/2021 13:18:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, Melhor lance: R\$ 1,3500
Item: 12		
Descrição: GRAMPEADOR		
Descrição Complementar: Grampeador 12 folhas Mini, 6.6.x3.8x2.7 centímetros. 0.04g		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		

Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 17,1300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 5,0700 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/03/2021 13:18:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 5,0700
Item: 13		
Descrição: CANETA HIDROGRÁFICA		
Descrição Complementar: CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, ESPESSURA ESCRITA GROSSA, COR CARGA VARIADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 716	Unidade de fornecimento: Caixa 12,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 5,9500	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,3000 e a quantidade de 716 Caixa 12,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/03/2021 13:18:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 33.330.526/0001-99, Melhor lance: R\$ 3,3000
Item: 14		
Descrição: LÁPIS DE COR		
Descrição Complementar: LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.556	Unidade de fornecimento: Caixa 12,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 4,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,1000 e a quantidade de 1.556 Caixa 12,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/03/2021 13:18:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, Melhor lance: R\$ 3,1000
Item: 15		
Descrição: LÁPIS PRETO		
Descrição Complementar: LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIAMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 2, APONTADO, MATERIAL CARGA GRAFITE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.556	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,3100	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,2300 e a quantidade de 1.556 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/03/2021 13:18:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, Melhor lance: R\$ 0,2300
Item: 16		
Descrição: CANETA MARCA-TEXTO		
Descrição Complementar: CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE/DIVERSAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 0,9900 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/03/2021 13:18:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 0,9900
Item: 17		
Descrição: MASSA MODELAR		
Descrição Complementar: MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, QUANTIDADE CORES 12 UN, COR SORTIDA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS SEM MOLDES, PRAZO VALIDADE 4 ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 390	Unidade de fornecimento: Pote 180,00 G	
Valor Estimado: R\$ 4,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,1400 e a quantidade de 390 Pote 180,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/03/2021 13:18:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, Melhor lance: R\$ 3,1400
Item: 18		
Descrição: RÉGUA ESCRITÓRIO		
Descrição Complementar: RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL POLIESTIRENO, COMPRIMENTO 30 CM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.166	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,7900	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 0,6300 e a quantidade de 1.166 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/03/2021 13:18:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 0,6300

Fim do documento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DE00642E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2021 (SRP)

Às 14:33 horas do dia 09 de março de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 15020001/2021, Pregão nº 00005/2021.

Resultado da Homologação			
Item: 1			
Descrição: APONTADOR LÁPIS			
Descrição Complementar: APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, TAMANHO MÉDIO			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 816	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 2,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 816			
Unidade:			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2021 13:18:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 33.330.526/0001-99, Melhor lance: R\$ 0,2000
Homologado	09/03/2021 14:33:46	JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO	
Item: 2			
Descrição: BORRACHA APAGADORA ESCRITA			
Descrição Complementar: BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 34 MM, LARGURA 23 MM, ALTURA 8 MM, COR BRANCA			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 840	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,8400	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANA FLAVIA VITORETO SERAFIM 09852398911, pelo melhor lance de R\$ 0,3000 e a quantidade de 840 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2021 13:18:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANA FLAVIA VITORETO SERAFIM 09852398911, CNPJ/CPF: 40.352.600/0001-33, Melhor lance: R\$ 0,3000
Homologado	09/03/2021 14:33:55	JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO	
Item: 3			
Descrição: BORRACHA APAGADORA ESCRITA			
Descrição Complementar: BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 45 MM, LARGURA 17 MM, ALTURA 7,30 MM, COR AZUL E VERMELHA			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 816	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,4400	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 0,2700 e a quantidade de 816 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2021 13:18:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 0,2700
Homologado	09/03/2021 14:34:02	JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO	
Item: 4			
Descrição: CADERNO			
Descrição Complementar: Cad. 10 Mat. Cdua, 200x270Mm200fls			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 616	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 12,4800	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 8,8000 e a quantidade de 616 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2021 13:18:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 8,8000
Homologado	09/03/2021 14:34:12	JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO	
Item: 5			
Descrição: CADERNO			
Descrição Complementar: Cad. 12 Mat. Cdua, 200x270mm, 200fls			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 550	Unidade de fornecimento: Unidade		

Valor Estimado: R\$ 21,0800			Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Homologado			
Adjudicado para: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 10,0000 e a quantidade de 550 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2021 13:18:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 33.330.526/0001-99, Melhor lance: R\$ 10,0000
Homologado	09/03/2021 14:34:20	JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO	
Item: 6			
Descrição: CADERNO			
Descrição Complementar: Cad. Desenho 275x200mm, 96fls.			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.456			Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 7,2100			Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,6000 e a quantidade de 1.456 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2021 13:18:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 4,6000
Homologado	09/03/2021 14:34:28	JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO	
Item: 7			
Descrição: CADERNO			
Descrição Complementar: Cad. Espiral, 146x202mm 96fls			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 390			Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 4,7300			Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,7400 e a quantidade de 390 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2021 13:18:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, Melhor lance: R\$ 2,7400
Homologado	09/03/2021 14:34:35	JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO	
Item: 8			
Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA			
Descrição Complementar: Caneta esferográfica, tinta azul, 0,7, transparente, corpo xexagona, com tampa azul, ponta media de 1,00mm			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 816			Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 0,9400			Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANA FLAVIA VITORETO SERAFIM 09852398911, pelo melhor lance de R\$ 0,5000 e a quantidade de 816 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2021 13:18:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANA FLAVIA VITORETO SERAFIM 09852398911, CNPJ/CPF: 40.352.600/0001-33, Melhor lance: R\$ 0,5000
Homologado	09/03/2021 14:34:44	JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO	
Item: 9			
Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA			
Descrição Complementar: Caneta esferográfica, tinta preto, 0,7, transparent, corpo xexagona, com tampa preto, ponta media de 1,00mm			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 816			Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 1,0200			Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANA FLAVIA VITORETO SERAFIM 09852398911, pelo melhor lance de R\$ 0,5000 e a quantidade de 816 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2021 13:18:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANA FLAVIA VITORETO SERAFIM 09852398911, CNPJ/CPF: 40.352.600/0001-33, Melhor lance: R\$ 0,5000
Homologado	09/03/2021 14:34:53	JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO	
Item: 10			
Descrição: COLA			
Descrição Complementar: COLA, COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, TIPO LÍQUIDA			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100			Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 4,8400			Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANA FLAVIA VITORETO SERAFIM 09852398911, pelo melhor lance de R\$ 1,8300 e a quantidade de 100 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2021 13:18:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANA FLAVIA VITORETO SERAFIM 09852398911, CNPJ/CPF: 40.352.600/0001-33, Melhor lance: R\$ 1,8300
Homologado	09/03/2021 14:35:02	JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO	
Item: 11			

Descrição: ESTILETE			
Descrição Complementar: Estilete largo plástico, 18mm, cores variadas.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,0200		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,3500 e a quantidade de 100 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2021 13:18:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, Melhor lance: R\$ 1,3500
Homologado	09/03/2021 14:35:12	JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO	
Item: 12			
Descrição: GRAMPEADOR			
Descrição Complementar: Grampeador 12 folhas Mini, 6.6.x3.8x2.7 centímetros. 0.04g			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 17,1300		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 5,0700 e a quantidade de 100 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2021 13:18:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 5,0700
Homologado	09/03/2021 14:35:24	JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO	
Item: 13			
Descrição: CANETA HIDROGRÁFICA			
Descrição Complementar: CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, ESPESSURA ESCRITA GROSSA, COR CARGA VARIADA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 716		Unidade de fornecimento: Caixa 12,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 5,9500		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,3000 e a quantidade de 716 Caixa 12,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2021 13:18:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 33.330.526/0001-99, Melhor lance: R\$ 3,3000
Homologado	09/03/2021 14:35:32	JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO	
Item: 14			
Descrição: LÁPIS DE COR			
Descrição Complementar: LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.556		Unidade de fornecimento: Caixa 12,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 4,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,1000 e a quantidade de 1.556 Caixa 12,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2021 13:18:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, Melhor lance: R\$ 3,1000
Homologado	09/03/2021 14:35:41	JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO	
Item: 15			
Descrição: LÁPIS PRETO			
Descrição Complementar: LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 2, APONTADO, MATERIAL CARGA GRAFITE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.556		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,3100		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,2300 e a quantidade de 1.556 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2021 13:18:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, Melhor lance: R\$ 0,2300
Homologado	09/03/2021 14:35:49	JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO	
Item: 16			
Descrição: CANETA MARCA-TEXTO			
Descrição Complementar: CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE/DIVERSAS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,6600		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 0,9900 e a quantidade de 100 Unidade.			
Eventos do Item			

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2021 13:18:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 0,9900
Homologado	09/03/2021 14:35:57	JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO	
Item: 17			
Descrição: MASSA MODELAR			
Descrição Complementar: MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREALIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, QUANTIDADE CORES 12 UN, COR SORTIDA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS SEM MOLDES, PRAZO VALIDADE 4 ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 390		Unidade de fornecimento: Pote 180,00 G	
Valor Estimado: R\$ 4,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,1400 e a quantidade de 390 Pote 180,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2021 13:18:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, Melhor lance: R\$ 3,1400
Homologado	09/03/2021 14:36:06	JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO	
Item: 18			
Descrição: RÉGUA ESCRITÓRIO			
Descrição Complementar: RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL POLIESTIRENO, COMPRIMENTO 30 CM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.166		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,7900		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 0,6300 e a quantidade de 1.166 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2021 13:18:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 0,6300
Homologado	09/03/2021 14:36:14	JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO	
Fim do documento			

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BEAEA847

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
010 - DECRETO EXTRAORDINARIO N 173 DE 08 DE MARÇO DE 2021

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	Exercício: 2021
08358053/0001-90	

DECRETO Nº 173, DE 08 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.0

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$105.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				105.000,00
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB	
	627		10.122.0004.2233.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
			214 210	COVID-19
	637		10.122.0004.2233.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
			214 210	COVID-19

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	105.000,00
Fontes de Recurso	
214	2100
	105.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:64BD6C59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000
CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42

DECRETO Nº 05/2020 - FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no valor de R\$ 58.221,35 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 363/2019, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$58.221,35 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 58.221,35 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de junho de 2020.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2060	Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo (PAB FIXO)
Natureza	33.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 58.221,35 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1044	Aquisição de veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1046	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básica de Saúde - UBS
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 8.221,35 (oito mil,duzentos e vinte e mil e trinta e cinco centavos)

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2020

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 06/2020 - FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no valor de R\$ 220.910,00 (duzentos e vinte mil, novecentos e dez reais), para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 363/2019, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$220.910,00 (duzentos e vinte mil, novecentos e dez reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 220.910,00 (duzentos e vinte mil, novecentos e dez reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de julho de 2020.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2007	Manutenção da Sec. Mun. De Administração
Natureza	31.90.13	Obrigações patronais
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2062	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Natureza	33.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	1101	Secretaria Municipal de Turismo
Ação	2094	Manutenção da Sec. Mun. De Turismo
Natureza	33.90.39	Outros serviços PJ
Valor	-	R\$ 20.910,00 (vinte mil, novecentos e dez reais)

Unidade	1101	Secretaria Municipal de Turismo
Ação	2095	Criação de rotas turísticas
Natureza	33.90.39	Outros serviços PJ
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	1002	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	1003	Aquisição de veículos
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Unidade	0601	Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	2017	Manutenção do Salário Educação - QSE
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 27.010,00 (vinte e sete mil, dez reais)

		CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42
Unidade	0601	Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1022	Construção de Escola para Educação Especial
Natureza	44.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Unidade	0601	Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1023	Aquisição de equipamentos e material permanente – Ed. Especial
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Unidade	0601	Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1025	Construção, Reforma ou Instalação de Quadra de Esporte ou Ginásio Poliesportivo
Natureza	44.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Desenvol. Da Educação Básica
Ação	2044	Fundo Manut. Desenvol. Ensino Fundamental – Fundeb 40%
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Natureza	44.90.92	Despesas de exercício anterior
Valor	-	R\$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais)
Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Desenvol. Da Educação Básica
Ação	2046	Fundo Manut. Desenvol. Ensino Infantil – Fundeb 40%
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1029	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de ruas e avenidas
Natureza	44.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1030	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de ruas e avenidas
Natureza	44.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	2050	Manutenção da Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Natureza	45.90.61	Aquisição de imóveis
Valor	-	R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
		CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1038	Construção de Calçada na entrada da cidade
Natureza	44.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	2053	Adequação e Modernização da Feira Livre
Natureza	44.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	2054	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0801	Secretaria Municipal de Saúde
Ação	1042	Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água
Natureza	44.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1044	Aquisição de veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1045	Construção, Manutenção e Ampliação de Pólos de Academia da Saúde
Natureza	44.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1046	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde – UBS
Natureza	44.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1047	Aquisição de equipamentos e materiais permanente
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
		CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2058	Manutenção do Prog. Da Estratégia Saúde da Família - PSF
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2059	Manutenção Agentes Comunitários de Saúde – ACS
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2020

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 07/2020 – FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no valor de R\$ 823.861,09 (oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 363/2019, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020; D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 823.861,09 (oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e nove centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 823.861,09 (oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e nove centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 03 de agosto de 2020.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	1010	Amortização da Dívida com Precatórios
Natureza	46.90.71	Principal da dívida contratual resgatada
Valor	-	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1032	Construção, Reforma e conclusão de Praças Públicas
Natureza	44.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1046	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde – UBS
Natureza	44.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 655.861,09 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e nove centavos)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2060	Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo (PAB FIXO)
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	1001	Secretaria Municipal de Agricultura
Ação	1057	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares
Natureza	44.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Desenvol. Da Educação Básica
Ação	2045	Fundo Manut. Desenvol. Ensino Fundamental – Fundeb 60%
Natureza	31.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor	-	R\$ 823.861,09 (oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e nove centavos)

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2020

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 09/2020 - FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no valor de R\$ 169.596,20 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 363/2019, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$169.596,20 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 169.596,20 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de setembro de 2020.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	1010	Amortização da Dívida com Precatórios
Natureza	46.90.71	Principal da dívida contratual resgatado
Valor	-	R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Unidade	0601	Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1025	Construção, Reforma ou Instalação de Quadra de Esporte ou Ginásio Poliesportivo
Natureza	44.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 90.202,20 (noventa mil, duzentos e dois reais e vinte centavos)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1046	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde – UBS
Natureza	44.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 75.194,00 (setenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Desenvol. Da Educação Básica
Ação	2045	Fundo Manut. Desenvol. Ensino Fundamental – Fundeb 60%
Natureza	31.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor	-	R\$ 169.596,20 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos)

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2020

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10/2020 - FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no valor de R\$ 10.382,08 (dez mil, trezentos e oitenta e dois reais e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 363/2019, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$10.382,08 (dez mil, trezentos e oitenta e dois reais e oito centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 10.382,08 (dez mil, trezentos e oitenta e dois reais e oito centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de outubro de 2020.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1038	Construção de Calçada na entrada da cidade
Natureza	44.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 10.382,08(dez mil, trezentos e oitenta e dois reais e oito centavos)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Desenvol. Da Educação Básica
Ação	2044	Fundo Manut. Desenvol. Ensino Fundamental – Fundeb 40%
Natureza	31.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor	-	R\$ 10.382,08(dez mil, trezentos e oitenta e dois reais e oito centavos)

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2020

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11/2020 - FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 363/2019, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 03 de novembro de 2020.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Desenvol. Da Educação Básica
Ação	2044	Fundo Manut. Desenvol. Ensino Fundamental – Fundeb 40%
Natureza	31.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor	-	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0902	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2088	Organização e Gestão do Sistema Único de Assistência Social –IGD/SUAS
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Unidade	1001	Secretaria Municipal de Agricultura
Ação	2088	Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água
Natureza	44.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	1001	Secretaria Municipal de Agricultura
Ação	1057	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares
Natureza	44.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)
Unidade	1001	Secretaria Municipal de Agricultura
Ação	1058	Recuperação de Açudes
Natureza	44.90.51	Obras e Instalações
Natureza	44.90.92	Despesa de exercício anterior
Valor	-	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Unidade	1001	Secretaria Municipal de Agricultura
Ação	1059	Aquisição de veículo, equipamentos e materiais permanentes
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	1001	Secretaria Municipal de Agricultura
Ação	1060	Construção, Reforma e Ampliação do Mercado Público
Natureza	44.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2020

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12/2020 - FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no valor de R\$ 35.572,72 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais, setenta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 363/2019, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 35.572,72 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais, setenta e dois centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 35.572,72 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais, setenta e dois centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de dezembro de 2020.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	1010	Amortização da Dívida com Precatórios
Natureza	46.90.71	Principal da dívida contratual resgatado
Valor	-	R\$ 3.822,48 (três mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1032	Construção, Reforma e conclusão de Praças Públicas
Natureza	44.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 31.750,24 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais, vinte e quatro centavos)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2062	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Natureza	31.90.04	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 35.572,72 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais, setenta e dois centavos)

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2020

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:AFEB59F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03050/2021

Aos 05 dias do mês de Março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de material de limpeza destinados as Secretarias Municipais deste município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: H. C. CORDEIRO						
CNPJ: 20.755.100/0001-35						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
21	LUSTRA MOVEIS – emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml		UND	200	2,85	570,00
22	LUVA PARA LIMPEZA – borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com		UND	300	3,45	1.035,00

54	superfície externa antiderrapante. Tamanho diversos					
	Garfo Plástico Descartável Para Bolo Com 50 Unidades		PCT	50	3,00	150,00
TOTAL						1.755,00

VENCEDOR: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI						
CNPJ: 17.737.876/0001-18						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AGUA SANITARIA 1L		LT	2500	1,72	4.300,00
3	BACIA POTE PLÁSTICA – 20 litros bacia pote plástica canelada grande gigante top – 20 litros		UND	130	11,99	1.558,70
5	BALDE – 12 LITROS balde, material plástico, capacidade de 12 litros		UND	200	8,69	1.738,00
7	CESTO DE LIXO ARAMADO EM METAL – capacidade: 18 litros.		UND	100	3,43	343,00
9	DESINFETANTE 2L		UND	3000	3,99	11.970,00
11	DESODORIZADOR SANITARIO, REFIL.		UND	1000	1,73	1.730,00
13	ESPONJA DE AÇO – 60g. Tipo de esponja de limpeza: Multiuso. 8 UNIDADES		PCT	550	1,24	682,00
15	FLANELA PARA LIMPEZA – 100% algodão, lisa		UND	1000	1,47	1.470,00
17	GUARDANAPOS DE PAPEL – PACOTES COM 50 UNIDADES.		UND	550	0,69	379,50
19	LIMPA PISO – uso direto piso laminado 750ml. ideal para piso laminados.		UND	1000	2,54	2.540,00
23	PA PARA LIXO GALVANIZADA – cabo curto 40cm.		UND	80	7,92	633,60
25	PANO DE CHÃO – pacote com 03 unidades para limpeza geral com ótima qualidade e medida 30 cm x 58 cm 100% algodão.		UND	1000	7,09	7.090,00
27	RODO DE PLASTICO 40 CM – cabo de aço plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo.		UND	85	7,54	640,90
29	RODO DE PLASTICO 1 M – cabo de aço plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo.		UND	35	9,96	348,60
31	SABAO EM PO 500G – para lava roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem caixa de 500g.		UND	2500	1,71	4.275,00
33	SABONETE 90G – embalagem: pacote com 01 unidade de 90g		UND	400	1,19	476,00
35	SACO PARA LIXO 50L – embalagem plástica. Pct 100 unidades.		PCT	600	4,18	2.508,00
37	SAPONACEO CREMOSO – frasco plástico de 300ml.		UND	150	3,98	597,00
39	VASSOURA COM CABO – com cepa e cerdas de palha, comprimento cerdas 60cm.		UND	50	4,28	214,00
41	ACIDO MURIATICO – em liquido composto de hcl+h2o incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro.		LT	50	2,99	149,50
43	AMACIANTE – amaciante de roupa, aspecto fisico liquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear.		UND	300	6,47	1.941,00
45	TOALHA DE ROSTO – 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas, 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m², com barra nos quatros lados, medindo 70x45cm.		UND	200	8,99	1.798,00
46	ALCOOL LIQUIDO 70% – Alcool etilico Liquido 70 INPM.Embalagem plástica resistente 1 litro.		LT	600	4,93	2.958,00
47	SABAO BARRA 200G – de glicerina, 200g. embalado em saco plástico.		UND	750	1,79	1.342,50
49	COPO PLASTICO DESCARTAVEL CAFÉ 50ML – branco, pct. 100 unidades.		PCT	1000	2,09	2.090,00
51	GUARDANAPO DE PAPEL LISO BRANCO, folha simples resistente, absorvente de 24x24 cm, pacote com 50 Unidades.		UND	200	0,69	138,00
53	Pratinho Descartável 15 CM, com 10 unidades		UND	300	1,79	537,00
55	LIMPA ALUMINIO 500 ML		UND	2000	1,44	2.880,00
TOTAL						57.328,30

VENCEDOR: RUTH ATACAREJO EIRELI						
CNPJ: 29.143.973/0001-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	AVENTAL CORINE – avental corine cores variadas tamanho único 63 cm x 73 cm		UND	50	3,99	199,50
4	BACIA POTE PLÁSTICA – 50 litros bacia pote plástica canelada grande gigante top – 50 litros		UND	100	8,64	864,00
6	BALDE – 15 LITROS, material plástico, capacidade 15 litros		UND	180	7,99	1.438,20
8	CORDA PARA VARAL – material nylon, resistente.		MT	600	1,99	1.194,00
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTES – embalagens de 360 ml		UND	1200	8,69	10.428,00
12	DETERGENTE LAVA LOUÇAS – 500ML		UND	2800	1,33	3.724,00
14	ESPONJA MULTIUSO – 1 UNIDADE		UND	1300	0,61	793,00
16	FÓSFORO – embalagens com 10 caixas.		UND	500	2,63	1.315,00
18	ISQUEIRO		UND	150	3,69	553,50
20	LIMPA VIDROS – frasco plástico de 500ml, com gatilho		UND	500	2,91	1.455,00
24	PA PARA LIXO GALVANIZADA – cabo longo		UND	80	7,92	633,60
26	PAPEL HIGIENICO – ROLO 300 metros folha simples, 100% de fibras naturais, neutro, branco, macio, picotado e gofrado, de alta qualidade. Medindo 30m x 10cm.		UND	3000	2,51	7.530,00
28	RODO DE PLASTICO 60 CM – cabo de aço plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo.		UND	65	11,49	746,85
30	SABAO BARRA 400G – de glicerina, 400g. embalado em saco plástico.		UND	500	2,85	1.425,00
32	SABONETE LIQUIDO 5L – aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para uso diário.		UND	300	15,54	4.662,00
34	SACO PARA LIXO 100L – embalagem plástica reforçada preta. Pct 100 unidades		PCT	1600	18,49	29.584,00
36	SACO PARA LIXO 30L – embalagem plástica. Pct 100 unidades		PCT	1300	13,99	18.187,00
38	PAPEL TOALHA – folha dupla, picotada, cor branca (100% br), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote 02 rolos.		PCT	700	4,21	2.947,00
40	VASSOURA EM NYLON – com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm		UND	320	8,91	2.851,20
42	ESCOVA PARA VASO SANITARIO – resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, com suporte, medindo aprox. 14x42cm.		UND	100	6,79	679,00
44	ALVEJANTE CONCENTRADO A BASE DE HIPOCLORITO – solução aquosa com finalidade de alvejamento e/ou desinfecção de ambientes, superfícies.		UND	25	2,64	66,00
48	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 200ML – branco, pct. 100 UNIDADES		PCT	1000	4,09	4.090,00
50	COLHER DE SOBREMESA DESCARTAVE – Colher de sobremesa descartável branca, material atóxico. Embalagem: pacote 50 unidades		PCT	60	3,24	194,40
52	Rodo espuma com fibra sintética abrasiva na cor verde, alta densidade, base de madeira APROX. 10x60cm de comprimento, fixado a base por meio de rosca, para limpeza pesada, cabo de madeira.		UND	20	14,79	295,80
TOTAL						95.856,05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00002/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- H. C. CORDEIRO.

20.755.100/0001-35

Item(s): 21 - 22 - 54.

Valor: R\$ 1.755,00

- PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI.

17.737.876/0001-18

Item(s): 1 - 3 - 5 - 7 - 9 - 11 - 13 - 15 - 17 - 19 - 23 - 25 - 27 - 29 - 31 - 33 - 35 - 37 - 39 - 41 - 43 - 45 - 46 - 47 - 49 - 51 - 53 - 55.

Valor: R\$ 57.328,30

- RUTH ATACAREJO EIRELI.

29.143.973/0001-61

Item(s): 2 - 4 - 6 - 8 - 10 - 12 - 14 - 16 - 18 - 20 - 24 - 26 - 28 - 30 - 32 - 34 - 36 - 38 - 40 - 42 - 44 - 48 - 50 - 52.

Valor: R\$ 95.856,05

Total: R\$ 154.939,35

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 05 de Março de 2021

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:2EE9FF45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210043 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18010002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Gabinete do Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210043

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18010002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021

Aos 02 (dois) de março do ano de 2021, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 11.511.020/0001-43, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aplicadores odontológicos, tipo haste: dobrável, uso descartável, material: plástico, características adicionais pontas fibras não absorventes, tipo: fina. Unidade: Unidade.	UNIDADE	10000	FGM	0,90	900,00
02	Adesivo dental, tipo: fotopolimerizável, componentes: adesivo + primer Unidade: Frasco c/ 8,00 ML	FRASCO	80	BIODINAMICA	11,00	880,00
06	Agulha odontológica, material: aço inoxidável silicizado, aplicação: gengival, anestesia, dimensão: 30 g curta, tipo ponta : com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p, seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c, protetor plástico e lacre. Unidade: Unidade.	UNIDADE	10500	PROCARE	0,30	3.150,00
07	Amálgama, tipo: liga convencional, baixo teor de cobre, componentes: mercúrio, apresentação: cápsula Unidade: Cápsula 1,00 DOSE(S)	UNIDADE	5000	SDI	1,24	6.200,00
09	Lidocaína cloridrato, composição: associada com norepinefrina, concentração: 3% + 1:50.000, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Tubete c/ 1,80 ML	UNIDADE	15000	SS WHITE	1,09	16.350,00

10	Mepivacaina cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000 Unidade: Tubete c/ 1,80 ML	UNIDADE	7500	DLA	2,01	15.075,00	
13	Condicionador dental, tipo: ácido poliacrílico, concentração: 11,5%, aspecto físico: gel Unidade: Frasco c/ 10 ML	FRASCO	20	SDI	55,00	1.100,00	
18	Cimento de ionômero de vidro, tipo: reforçado por metais, p, núcleos e restaurações, ativação: fotopolimerizável, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: cápsula Unidade: Unidade	UNIDADE	60	SDI	4,28	256,80	
22	Cimento odontológico, tipo: permanente, tipo ii, composição: óxido de zinco e eugenol, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo Unidade: Frasco c/ 15,00 G	FRASCO	40	MAQUIRA	21,57	862,80	
23	Pasta profilática, composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio, características adicionais: com fluor Unidade: Bisnaga c/ 90 G	UNIDADE	60	MAQUIRA	3,86	231,60	
25	Verniz Fluoretado, contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Apresentação: estojo contendo 1 frasco de verniz fluoretado 10 ml, e 1 frasco contendo solvente para verniz 10 ml	KIT	60	FGM	19,64	1.178,40	
28	Lubrificante odontológico, composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem cfe. Unidade: Frasco c/ 100 ML	FRASCO	50	MAQUIRA	19,90	995,00	
40	Tira abrasiva - uso odontológico, material: aço inoxidável diamantado, tipo centro: neutro, comprimento: cerca de 150 mm, largura: cerca de 3 mm, apresentação: serrilhada, tipo uso: esterilizável. Unidade: Embalagem 50 UN	UNIDADE	60	I.DENTAL	7,54	452,40	
41	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril Unidade: Pacote c/ 100 UN	PACOTE	100	SS PLUS	2,10	210,00	
44	Sugador, material: pvc, tipo: saliva, características adicionais: c, arame, apresentação: pacote c, 40 unidades, tipo uso: estéril, descartável Unidade: Unidade	UNIDADE	12000	SS PLUS	0,64	7.680,00	
45	Tira abrasiva - uso odontológico, material: poliéster + óxido de alumínio, largura: cerca de 2,5 mm, apresentação: rolo com dispensador, tipo uso: descartável Unidade: Caixa c/ 50 UND.	CAIXA	60	I.DENTAL	6,59	395,40	
46	Acessórios - uso odontológico, tipo: fita p, isolamento dental, material: poliéster, tipo uso: descartável, apresentação: cerca de 120 x 10 x 0,05 mm Unidade: Unidade	Unidade	69	I.DENTAL	1,45	100,05	
49	Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: 5 mm, tipo uso: descartável Unidade: Embalagem c/ 20 UND	UNIDADE	60	I.DENTAL	1,25	75,00	
50	Fita matriz metálica de aço 7 mm. Apresentação: Bobina com 50 cm, com espessura de 0,05mm e 7mm de largura. Unidade: Unidade.	UNIDADE	60	I.DENTAL	1,48	88,80	
51	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: sanfonado, material: alvejado, purificado, isento de impurezas Unidade: ROLO c/ 500 G	ROLO	100	NEVOA	5,95	595,00	
52	Cunha odontológica, material: madeira, tipo: anatômica, aplicação: restauração interproximal, tipo ponta: fina, características adicionais: seção triangular, lisa, cores sortidas Unidade: Caixa c/ 20	CAIXA	250	PHARMAINOX	6,27	1.567,50	
53	Kit odontológico adulto: Apresentação: Uma Sacola de PVC cristal maleável transparente com botão de pressão medindo 10x20cm. Escova Dental adulto, com cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 17 cm, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado. Creme dental fluoretado 50g. Fio Dental com 25 metros de comprimento	KIT	1000	SMILEKIT	4,12	4.120,00	
54	Kit odontológico infantil: Apresentação: Uma Sacola de PVC cristal maleável transparente com botão de pressão medindo 10x20cm. Escova Dental infantil, com cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 17 cm, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado. Creme dental fluoretado 50g. Fio Dental com 25 metros de comprimento.	KIT	3000	SMILEKIT	4,12	12.360,00	
59	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: conjunto, tipo corte: corte fino, referência: ref: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 e 3195. Unidade: Unidade	UNIDADE	400	FAVA	2,39	956,00	
62	Broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 4. Unidade: Unidade	UNIDADE	300	MICRODONT	7,97	2.391,00	
64	Ponta de polimento Shofu, em formatos de lança, esfera e chama. Embalagem com 1 unidade	UNIDADE	300	DEDECO	10,54	3.162,00	
65	Broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 2. Unidade: Unidade	UNIDADE	50	MICRODONT	7,97	398,50	
66	Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 701. Unidade: Unidade	UNIDADE	50	MICRODONT	7,97	398,50	
67	Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 702. Unidade: Unidade	UNIDADE	50	MICRODONT	7,97	398,50	
68	Escova de Robinson reta. Embalagem com 1 unidade	UNIDADE	150	MICRODONT	1,06	159,00	
69	Taça de borracha. Embalagem com 1 unidade	UNIDADE	150	MICRODONT	1,21	181,50	
70	Revelador radiológico, tipo: solução aquosa pronta p, uso, aplicação: para processamento manual. Unidade: Litro	LITRO	100	KULZER	14,71	1.471,00	
71	Fixador radiológico, aplicação: para processamento manual, aspecto físico: solução aquosa pronta para uso. Unidade: Litro	LITRO	100	KULZER	14,71	1.471,00	
72	Filme radiológico, tipo: raio-x, dimensões: 31 x 41 mm. Unidade: Caixa c/ 100 UND.	CAIXA	100	KULZER	155,36	15.536,00	
VALOR TOTAL.....						RS	101.346,75

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante.

Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

•A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 02 de MARÇO de 2021.

Poder Executivo Municipal De São TOMÉ/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Saúde Doctor Comércio LTDA

CNPJ Nº 11.511.020/0001-43

CÉSAR CARLOS SILVEIRA MARIZ

CPF Nº 022.592.184-74

Pela/Contratada

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:A72D67B4

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210044 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18010002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Gabinete do Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210044

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18010002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021

Aos 02 (dois) de março do ano de 2021, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP – CNPJ Nº 26.395.502/0001-52, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. FORNEC.	DE	QNT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Cimento à base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido poliacrílico. Apresentação: embalagem contendo 1 frasco de cimento em pó com 10g, 1 frasco de líquido com 8g, 1 dosador de pó e 1 bloco de espátulação. Disponível nas cores A2 e A3 – Conjunto Completo.	KIT		50	FGM	24,76	1.238,00
04	Condicionador dental, tipo: ácido fosfórico, concentração: 37%, aspecto físico: líquido. Apresentação: 3 seringas com 2,5ml cada e 3 ponteiros para aplicação Quantidade: pacote com seringas	KIT		180	MAQUIRA	2,97	534,60
05	Cimento odontológico, tipo: endodôntico, composição: hidróxido de cálcio, aspecto físico: pasta + pasta, apresentação: conjunto completo. Composto de 1 Tubo de Pasta Base 13g, 1 Tubo de Pasta Catalisadora 11g, 1 Bloco de Mistura	KIT		50	DENTSPLY	19,91	995,50
11	Mepivacaina cloridrato, concentração: 3%, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Tubete 1,80 ML	UNIDADE		3500	DLA PHARMACEUTICAL	2,04	7.140,00
14	Fio retrator gengival, material: algodão trançado ou tricotado, tipo: não impregnado, espessura: ultra extra fino, apresentação: embalagem c, cerca de 2,5 m, tipo uso: estéril, descartável Unidade: Unidade	UNIDADE		50	BIODINAMICA	25,09	1.254,50
16	Formocresol, composição: formaldeído + orto- cresol, concentração: 19% + 35% aproximadamente, veículo: em solução glicerinada Unidade: Frasco c/ 10 ML	FRASCO		15	MAQUIRA	4,10	61,50
24	Hemostático tópic, princípio ativo: sulfato férrico, aspecto físico: líquido Unidade: Frasco c/ 10 ML	FRASCO		50	MAQUIRA	13,88	694,00
26	Fluoreto de sódio, concentração: 1,23%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: acidulado Unidade: Frasco c/ 200 ML	FRASCO		80	MAQUIRA	3,74	299,20
27	Fluoreto de sódio, concentração: 1,23%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: neutro. Unidade: Frasco c/ 200 ML	FRASCO		80	MAQUIRA	3,74	299,20
35	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa Unidade: Seringa 4,00 G	UNIDADE		200	BIODINAMICA	10,40	2.080,00
36	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 70 g.m2, apresentação: envelope, componentes adicionais: termoselante, tamanho: cerca de 10 x 25 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único. Unidade: Rolo 50,00 M	ROLO		40	VEDAMAX	27,93	1.117,20
37	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 70 g.m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termoselante, tamanho: cerca de 15 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único Unidade: Rolo 50,00 M	ROLO		50	VEDAMAX	40,26	2.013,00
39	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g.m2, apresentação: envelope, componentes adicionais: autosselante, tamanho: cerca de 5 x 20 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único Unidade: Rolo 50,00 M	ROLO		50	VEDAMAX	16,79	839,50
47	Carbono odontológico para articular, material: em papel, formato: formato de fita, cor: dupla face - 2 cores, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: em folha Unidade: Caixa c/ 12 UN	CAIXA		30	MAQUIRA	1,90	57,00
57	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1014	UNIDADE		400	MICRODONT	2,09	836,00
60	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1014. Unidade: Unidade	UNIDADE		400	MICRODONT	1,82	728,00
61	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte grosso, numeração americana: 1016. Unidade: Unidade	UNIDADE		400	MICRODONT	2,30	920,00
63	Broca alta rotação, material: carbide, formato: pêra, característica adicional: curta, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 330. Unidade: Unidade	UNIDADE		200	ANGELUS	6,72	1.344,00
VALOR TOTAL.....R\$ 22.451,20							

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante.

Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta

Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

-Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

-Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 02 de MARÇO de 2021.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Dental Universo EIRELI – EPP

CNPJ Nº 26.395.502/0001-52

REGIANE BORGES DOS SANTOS

CPF Nº 034.281.936-44

Pela/Contratada

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:389F30C1

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210045 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18010002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Gabinete do Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210045

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18010002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021

Aos 02 (dois) de março do ano de 2021, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Alcool etílico, aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: mínimo de 77 °gl (77% v.v a 20 °c), fórmula química: c2h5oh, peso molecular: 46,07 g.mol, grau de pureza: mínimo de 70 °inpm (70% p.p), característica adicional: hidratado, número de referência química: cas 64-17-5. Unidade: Litro	LITRO	200	ITAJA	6,70	1.340,00
12	Água destilada, aspecto físico: líquido incolor, inodoro, insípido, características adicionais: conforme farmacopéia brasileira Unidade: Galão c/ 5,00 L	GALÃO	80	SANAFARMA	7,56	604,80
17	Compressa gaze, material: 100% algodão, modelo: tipo rolo, dimensões: cerca de 15 x 30 cm, gramatura: 11 fios, cm2, características adicionais : fio radiopaco, esterilidade : esteril, uso único, embalagem individual Unidade: Pacote c/ 5 UN	PACOTE	1000	AMERICA	4,83	4.830,00
19	Bisturi descartável, material cabo: cabo de plástico, material lâmina: lâmina aço inoxidável, tamanho lâmina: 12 mm, esterilidade: esteril, características adicionais: sistema de segurança segundo nr.32 Unidade: Unidade	UNIDADE	5000	SOLIDOR	0,33	1.650,00
20	Bisturi descartável, material cabo: cabo de plástico, material lâmina: lâmina aço inoxidável, tamanho lâmina: 20 mm, esterilidade: esteril, características adicionais: sistema de segurança segundo nr.32. Unidade: Unidade.	UNIDADE	7000	SOLIDOR	0,34	2.380,00
29	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex, tamanho: médio, características adicionais: sem pó, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável. Unidade: Caixa c/ 100 UN	CAIXA	1000	UNIGLOVES	71,43	71.430,00
30	Luva cirúrgica, material: nitrile, tamanho: 6,50, esterilidade: esteril, características adicionais: sem pó, isenta de látex Unidade: Caixa c/ 100 UN.	CAIXA	50	BECARE	139,99	6.999,50
31	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 9, esterilidade: esteril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: sem pó, antialérgica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica Unidade: Caixa c/ 100 UN	CAIXA	50	BECARE	139,99	6.999,50
32	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8,50, esterilidade: esteril, características adicionais: sem pó, punho longo com bainha, apresentação: hipoaérgica, alta resistência e sensibilidade, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: dupla embalagem, abertura asséptica. Caixa c/ 100 Unid	CAIXA	50	BECARE	139,97	6.998,50
33	Máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: hipoaérgica, tipo uso: descartável Unidade: Unidade	UNIDADE	15000	DMR	0,44	6.600,00
34	Touca hospitalar, material: não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor : sem cor, gramatura : cerca de 60 g.m2, tamanho : único, tipo uso : descartável, característica adicional 01: hipoaérgica, atóxica, inodora, unissex Unidade: Pacote c/ 100 UN	PACOTE	200	HNDISC	21,00	4.200,00
38	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g.m2, apresentação: envelope, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 50 x 60 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único Unidade: Rolo 50,00 M	ROLO	50	ESTERILCARE	62,60	3.130,00
42	Avental hospitalar, tipo: capote cirúrgico, material: algodão, tamanho: g, gramatura: cerca de 150 g, cm2, cor: com cor, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha Unidade: Unidade	UNIDADE	3000	SJK	6,99	20.970,00
43	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 10 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, princípio ativo: c, solução salina, esterilidade: esteril, descartável, apresentação: embalagem individual Unidade: Caixa c/ 100 UN	CAIXA	50	SR	39,16	1.958,00
48	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preta, comprimento: cerca de 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 corte reverso, comprimento agulha: cerca 2,0 cm, esterilidade: esteril Unidade: Envelope	UNIDADE	3600	SHALON	1,44	5.184,00
VALOR TOTAL.....						RS 145.274,30

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 02 de MARÇO de 2021.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

FP Comércio E Serviços EIRELI - ME

CNPJ Nº 07.366.605/0001-40

FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS

CPF Nº 009.537.724-70

Pela/Contratada

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:C25FC83E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210082**

AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAUJO LIMA - ME; C.N.P.J. Nº 10.847.003/0001-19, ESTABELECIDADA À SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260, CENTRO – SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAUJO LIMA - ME; C.N.P.J. Nº 10.847.003/0001-19

ENDEREÇO: SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260, CENTRO – SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000; TEL.: (84) 3436-0155; E-MAIL: eyel_maria@hotmail.com

REPRESENTANTE: MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAUJO LIMA (CPF: 011.096.154-60)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
57	EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g.	Kg	1750	SABOR DO PÃO	R\$23,98	R\$41.965,00
90	MANTEIGA DA TERRA: feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml.	Frasco	780	ORIGINAL DO SERTÃO	R\$8,46	R\$6.598,80
104	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INGREDIENTES. Produzido com farinha integral.	Pacote	640	SABOR DO PÃO	R\$5,45	R\$3.488,00
105	PÃO DE QUEIJO: recheado com patê de frango.	Unidade	6000	SABOR DO PÃO	R\$1,30	R\$7.800,00
106	PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MÍNIMO 500G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água.	Pacote	1900	SABOR DO PÃO	R\$3,19	R\$6.061,00
107	PÃO FRANCÊS: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	Kg	2100	SABOR DO PÃO	R\$6,99	R\$14.679,00
108	PÃO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	Kg	3120	SABOR DO PÃO	R\$6,99	R\$21.808,80
109	PASTEL: recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.	Kg	1350	SABOR DO PÃO	R\$26,99	R\$36.436,50
112	PIZZA PRONTA DE FRANGO, com aproximadamente 460g.	KG	1100	SABOR DO PÃO	R\$24,99	R\$27.489,00
134	TORRADINHA: torrada sem adição de açúcar com teor reduzido de gordura. Fatias de pão torrado, com aroma e sabor agradáveis, ligeiramente crocantes. -	Kg	1520	SABOR DO PÃO	R\$10,00	R\$15.200,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO : 181.526,10 (CENTO E OITENTA E UM MIL QUINHENTOS E VINTE SEIS REIAS E DEZ CENTAVOS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 09 DE MARÇO DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
 Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
 CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
 Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO LIMA

CPF: 011.096.154-60
 Maria Das Vitorias De Araujo Lima – ME
 C.N.P.J. Nº 10.847.003/0001-19

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:167CB025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020 CONTRATO 20210030

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000070/20

CONTRATO Nº.....: 20210030

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ (MF) 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP CNPJ 24.208.480/0001-49 ENDEREÇO R CORONEL ESTEVAM, 1598, alecrim, Natal-RN, CEP 59035-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Descrição	Unid.	QUANT	Preço unitário	VALOR GLOBAL
30	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48x66cm, cores variadas.	UNIDADE	230	RS 1,10	RS 253,00
31	CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm.	UNIDADE	221	RS 1,00	RS 221,00
34	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	25	RS 1,80	RS 45,00
42	COLA LIQUIDA 40G, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 40g, lavável e não tóxica composição básica de acetato de polivinila.	FRASCO	60	RS 0,95	RS 57,00
45	COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não tóxico, embalagem contendo 6 unidades, pesando no mínimo 24 gramas.	Caixa	59	RS 1,30	RS 76,70
47	COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades.	PACOTE	15	RS 2,90	RS 43,50
48	COLHER EM PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, comprimento total 164 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, altura da concha 12 mm, espessura da concha 2,2 mm, espessura do cabo 4 mm.	UNIDADE	150	RS 1,00	RS 150,00
61	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha.	Caixa	6	RS 8,30	RS 49,80
107	PAPEL SEDA Tamanho aproximadamente 50x70cm, em cores 109variadas	UNIDADE	149	RS 0,30	RS 44,70
109	PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura lateral	UNIDADE	48	RS 0,70	RS 33,60
					RS 1.567,30

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.567,30 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: . . A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; 082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; 082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; 082440017.2.046 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; 083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 25 de fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de fevereiro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE:) GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS portador do CPF Nº CPF 307.504.904-20

FISCAL DO CONTRAO: MARIA JOSÉ ALVES DE MEDEIROS (MAT: 859)

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0D0E2D52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020 CONTRATO 20210060

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000070/20

CONTRATO Nº.....: 20210060

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP CNPJ 24.208.480/0001-49 ENDEREÇO R CORONEL ESTEVAM, 1598, alecrim, Natal-RN, CEP 59035-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Valor Global
051799	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48x66cm, cores variadas.	UNIDADE	50	RS 1,10	RS55,00
051800	CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm.	UNIDADE	50	RS 1,00	RS 50,00
051822	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	10	RS 1,80	RS 18,00
051833	COLHER EM PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em Plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, Pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polido Brilhante, resistência a temperatura 100oC por 20 Minutos, comprimento total 164 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, altura da concha 12 mm, espessura da concha 2,2Mm, espessura do cabo 4 mm.	UNIDADE	100	RS 1,00	RS 100,00
051832	COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não tóxico, embalagem contendo 6 unidades, pesando no mínimo 24 gramas.	Caixa	200	RS 1,30	RS 260,00
051872	PAPEL SEDA Tamanho aproximadamente 50x70cm, em cores variadas - Marca.: ART FLOC	UNIDADE	10	RS 0,30	RS 3,00
051874	PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura lateral	UNIDADE	30	RS 0,70	RS 21,00
051881	PASTA PLÁSTICA SIMPLES, com elástico, tamanho officio, cor cristal	UNIDADE	100	RS 1,85	RS 185,00
003838	PINCEIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	2	RS 12,00	RS 24,00
					RS 716,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: . A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0606.123610025.2.013 Manut. da Educação Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 25 de fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de fevereiro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE:) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS portador do CPF Nº CPF 307.504.904-20

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS MAT. 1080

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:11DA180F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210080

AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- ME; C.N.P.J. Nº 24.114.994/0001-35, ESTABELECIDA À AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUCARA NATAL/RN, CEP: 59.133-090, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

1 DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- ME; C.N.P.J. Nº 24.114.994/0001-35

ENDEREÇO: AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUCARA NATAL/RN, CEP: 59.133-090; TEL.: (84) 8864-2163; E-MAIL: GENIVALDOSOLUCOES@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO (CPF: 086.783.644-08)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ACHOCOLATADO LIQUIDO: Peso: 1 litro. Ingredientes: Leite, soro de leite, açúcar, água, cacau em pó, amido, vitaminas, sal, minerais, corante caramelo, espessante celulose micro cristalina carboximetilcelulose sódica e carragena, estabilizante citrato de sódio e aromatizantes.	Caixa	230	VALEDOURADO	R\$3,50	R\$805,00
5	AÇUCAR: Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	5250	PURO MEL	R\$2,50	R\$13.125,00
8	ALHO: Alho inteiro e fresco, tamanho médio em perfeito estado de conservação.	Kg	1050	ROXO NACIONAL	R\$17,89	R\$18.784,50
9	AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, pacote de 500 g.	Caixa	780	KIMOMO	R\$4,50	R\$3.510,00
10	ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	5800	KIKA	R\$4,40	R\$25.520,00
11	ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	5150	KIKA	R\$4,38	R\$22.557,00
12	ARROZ INTEGRAL: integral tipo 1, com valor energético mínimo de 171 Kcal/18HJ, carboidratos 35g, proteínas 4g, gorduras totais 2g, fibra alimentar 3g e sódio 0mg.	kg	300	EMOÇÕES	R\$6,00	R\$1.800,00
13	AVEIA EM FLOCOS: caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.	Caixa	780	DULAR	R\$2,00	R\$1.560,00
14	AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, em embalagem de vidro, como aproximadamente 500 ml.	Frasco	320	ANDORINHA	R\$15,50	R\$4.960,00
15	AZEITONA VERDE com caroço conservada em vidro, embalagem com no mínimo 200g.	Frasco	450	RIVOLI	R\$3,99	R\$1.795,50
17	BEBIDA LACTEA: fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características adicionais, saquinho de 1L.	Pacote	4100	BABI	R\$2,20	R\$9.020,00
18	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	4550	ESTRELA	R\$2,97	R\$13.513,50
19	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL: a base de farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	700	ESTRELA	R\$3,90	R\$2.730,00
20	BISCOITO ROSQUINHA: apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g	Pacote	2050	ESTRELA	R\$3,19	R\$6.539,50
24	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE: composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade	Pacote	500	LIANE	R\$4,30	R\$2.150,00
25	BOLACHA COMUM, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, açúcar, gordura vegetal e sal. contem glúten. Embalagem com 200g.	Pacote	1470	NUTRI	R\$1,25	R\$1.837,50
27	BOLO DE OVOS: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	Kg	4020	DELICIA DE PÃO	R\$9,00	R\$36.180,00
29	CAFÉ: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	2880	ICLA	R\$3,45	R\$9.936,00
31	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	1600	L.S.CHARQUE	R\$21,92	R\$35.072,00
32	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	2300	AZEVEDO	R\$25,50	R\$58.650,00
33	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA, tipo alcatra, patinho, contra filé, coxão mole e filé mignon.	Kg	2800	AZEVEDO	R\$26,50	R\$74.200,00
34	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, salgada, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	2350	BOMFRIGO	R\$27,00	R\$63.450,00
35	CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	1850	AZEVEDO	R\$23,40	R\$43.290,00
36	CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA, tipo músculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha sem osso.	Kg	2800	AZEVEDO	R\$22,80	R\$63.840,00
37	CARNE BOVINA MOIDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	2300	AZEVEDO	R\$17,50	R\$40.250,00
38	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA IN NATURA, tipo músculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha.	Kg	2200	AZEVEDO	R\$12,70	R\$27.940,00
39	CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos.	Kg	1900	AZEVEDO	R\$26,00	R\$49.400,00
40	CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, composto de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios acondicionado em frasco com no mínimo 200g	Frasco	340	DUSUL	R\$1,30	R\$442,00
41	CHÁ SABOR - ERVA-DOCE (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	540	MARATA	R\$2,50	R\$1.350,00
42	CHÁ SABOR - CAMOMILA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	540	MARATA	R\$2,50	R\$1.350,00
43	CHÁ SABOR - BOLDO (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	440	MARATA	R\$2,50	R\$1.100,00
44	CHÁ SABOR - CANELA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	440	MARATA	R\$2,50	R\$1.100,00
47	COLORIFICO: sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e -de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	1300	KIMIMO	R\$0,65	R\$845,00
49	COSTELA de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	Kg	2300	AZEVEDO	R\$16,40	R\$37.720,00
50	COXA E SOBRECORA DE FRANGO congelado, com aproximadamente 1 kg.	Kg	2000	BOMTODO	R\$7,49	R\$14.980,00
52	CREME DE CEBOLA: a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, valor energético de no mínimo 56 kcal = 234 kj. Embalagem com no mínimo 60 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes.	Pacote	530	MAGGI	R\$4,10	R\$2.173,00

53	CREME DE LEITE: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Caixa	1550	BETANIA	RS2,30	RS3.565,00
55	DOCE TIPO GOIABADA: embalagem plástica com no mínimo 200g	Pote	500	DANTAS	RS2,70	RS1.350,00
65	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg, Icom identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	1800	CATOLE	RS6,90	RS12.420,00
66	FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	1600	CATOLE	RS7,00	RS11.200,00
67	FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	1400	CATOLE	RS7,00	RS9.800,00
68	FÍGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira – produto de primeira qualidade. Fígado bovino resfriado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica com registro no ministério da agricultura – SIF/SIP/SIM, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	Kg	940	ALIMENTI	RS10,90	RS10.246,00
69	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	1640	BOMTODO	RS11,50	RS18.860,00
70	FILÉ DE PEIXE IN NATURA (tilapia).	Kg	470	PESCADO CRUZ	RS19,99	RS9.395,30
71	FILÉ DE PEIXE (merluza): pacote com 1 kg, congelado, apresentação em embalagem plástica transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	870	PESCADO CRUZ	RS24,90	RS21.663,00
72	FILÉ DE PEIXE (polaca): pacote com 1 kg, congelado, apresentação em embalagem plástica transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.,	Kg	1370	PESCADO CRUZ	RS29,99	RS41.086,30
73	FLOCOS DE MILHO: tipo floção. Farinha de milho floçada, sem glúten, podendo conter alergênicos: soja.Com valor energético de 167K cal/701KJ, composição mínima de carboidratos de 37g, proteínas3,5g, gorduras totais 0,6, fibra alimentar 2,9g e sódio 0mg.Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	5600	BOM MILHO	RS1,12	RS6.272,00
74	FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO.	Kg	1200	BOMTODO	RS7,49	RS8.988,00
75	GOMA DE MANDIOCA, embalagem transparente com data de fabricação e validade, contendo 1kg.	Kg	500	SINHA MARIA	RS3,89	RS1.945,00
77	LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Embalagem com no mínimo 390 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Caixa	500	VALEDOURADO	RS4,29	RS2.145,00
80	LEITE DE COCO: modificado e pasteurizado, embalagem 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Unidade	850	KICOCO	RS2,55	RS2.167,50
81	LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo. similar a Itambé	Pacote	5320	BETANIA	RS5,14	RS27.344,80
82	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g.	Lata	670	ITALAC	RS5,70	RS3.819,00
84	LEITE PASTEURIZADO: in natura, tipo C, características adicionais pasteurizados. Embalagem primária plástica apropriada para o transporte e resfriamento. Validade não inferior a 3 dias contados a partir da data de entrega, 1 L.	Pacote	1100	BETANIA	RS3,70	RS4.070,00
86	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	5700	ESTRELA	RS2,15	RS12.255,00
87	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	3300	ESTRELA	RS2,75	RS9.075,00
89	MAIONESE: caixa com no mínimo 980 g, isento de gordura Trans valor energético 27 kcal = 114 kj, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes	Caixa	460	DUSUL	RS7,50	RS3.450,00
91	MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	Pote	3200	CLAYBOM	RS3,40	RS10.880,00
92	MILHO PARA MUNGUNZÁ: tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kj. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	1970	DONACLARA	RS1,80	RS3.546,00
93	MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade, beneficiado, polido,limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g	Pacote	1350	DULAR	RS2,68	RS3.618,00
94	MILHO VERDE: apresentação em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo de validade 2 anos, aplicação uso culinário, valor energético de 129 kcal = 542 kj, lata de 200 g.	Lata	1100	SOFRUTA	RS2,49	RS2.739,00
97	MÚSCULO BOVINO: músculo sem osso resfriado – carne bovina resfriada de primeira qualidade isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Peças de 1Kg, com o corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas. a embalagem deverá ser de plástico atóxico, contendo pecas de 1kg do produto, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura	Kg	1500	ALIMENTI	RS25,50	RS38.250,00
100	MORTADELA: base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sódio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.	Kg	900	REZENDE	RS6,00	RS5.400,00
103	OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados	Bandeja	3800	GRANJA ALMEIDA	RS5,89	RS22.382,00
110	PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	2600	BOMTODO	RS8,09	RS21.034,00
113	POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição.	Pacote	900	SABOR NORDESTINO	RS2,89	RS2.601,00
114	POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote com 1Kg.	Pacote	1650	SABOR NORDESTINO	RS2,89	RS4.768,50
115	POLPA DE CAJÚ congelada, pacote com aproximadamente 1kg.	Pacote	1600	SABOR NORDESTINO	RS2,99	RS4.784,00
116	POLPA DE GOIABA congelada, pacote com aproximadamente 1kg.	Pacote	1100	SABOR NORDESTINO	RS2,99	RS3.289,00
123	QUEIJO DE COALHO. Ingredientes: Leite pasteurizado padronizado, sal, cloreto de cálcio e coalho.	KG	700	CAICO	RS28,90	RS20.230,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 09 DE MARÇO DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO

CPF: 086.783.644-08

Riograndense Comercio E Representações EIRELI- ME

C.N.P.J. Nº 24.114.994/0001-35

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:36E64CF0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210084**

AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - EPP CNPJ: 09.117.186/0001-38, ESTABELECIDNA AVENIDA PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1128, PARATI 2000 – ASSU/RN, CEP: 59.650-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - EPP CNPJ: 09.117.186/0001-38.

ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1128, PARATI 2000 – ASSU/RN, CEP: 59.650-000; TEL.: (84) 99972-8794; E-MAIL: almeidacontabilidade@assunet.com.br

REPRESENTANTE: RUIVAN CARLOS MORAIS (CPF: 328.707.794-53)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
26	BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabores diversos. Embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	Kg	1000	PADARIA BOM JESUS	R\$19,97	R\$19.970,00
51	COXINHA: recheada com frango, fabricação própria com peso aproximadamente de 25g.	Kg	1700	PADARIA BOM JESUS	R\$19,96	R\$33.932,00
88	MANJERICÃO: seco, desidratado, pacote de 10g.	Pacote	590	LESN	R\$2,00	R\$1.180,00
101	OLEO VEGETAL: comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo 1, isento de gordura trans, sem colesterol, enriquecido com vitamina E, validade mínima de 10 meses, frasco com no mínimo 900 ml.	Frasco	2900	SOYA	R\$8,10	R\$23.490,00
102	ORÉGANO DESIDRATADO: pacote com 10g.	Pacote	600	LESN	R\$2,00	R\$1.200,00
111	PIMENTA DO REINO EM PO: embalagem de 10g	Pacote	340	LESN	R\$2,00	R\$680,00
117	POLPA DE MANGA congelada, pacote com aproximadamente 1 kg.	Pacote	1600	AGROFRUTAS	R\$5,99	R\$9.584,00
118	POLPA DE MARACUJÁ congelada, pacote com aproximadamente 1 kg.	Pacote	1150	AGROFRUTAS	R\$12,00	R\$13.800,00
119	POLPA DE CAJÁ congelada, pacote com aproximadamente 1 kg	Pacote	1600	AGROFRUTAS	R\$5,99	R\$9.584,00
120	POLPA DE UVA: congelada, sem diluição, pacote com 1 Kg.	Pacote	1600	AGROFRUTAS	R\$12,00	R\$19.200,00
121	PRESUNTO FATIADO: a base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, sal, condimentos e aromas naturais.	Kg	720	TONNY	R\$21,50	R\$15.480,00
122	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, valor	Pacote	2700	CAMIL	R\$4,89	R\$13.203,00

	energético de 150 kcal = 630 kj, pacote c/ no mínimo 250g.					
124	QUEIJO FATIADO: tipo mussarela, apresentação fatiado, ingredientes leite e fermento lácteo, conservação 0 a 10 °C, características adicionais de primeira qualidade, embalado em saco plástico não tóxico, resistente, prazo validade 60 dias. Embalagem de 1 kg.	Kg	1620	JUCURUTU	RS\$37,35	RS\$60.507,00
128	SAL IODADO , pacote com 1 KG. Acondicionado em embalagem do Fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	800	TUCANO	RS\$0,79	RS\$632,00
129	SALSA: seca, desidratada, pacote de 10g.	Pacote	670	LESN	RS\$2,00	RS\$1.340,00
130	SALSICHA: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	1800	AVIVAR	RS\$10,98	RS\$19.764,00
131	SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA, LATA COM NO MÍNIMO DE 125G. Sardinha em óleo comestível apresentação inteira, com espinha e óleo comestível. Ingredientes obrigatórios: sardinha, temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem primária: latas de 125g Mínimo de validade: 02 anos. Registro obrigatório: ministério da agricultura.	Lata	3000	PALMEIRA	RS\$3,75	RS\$11.250,00
136	XERÉM DE MILHO 500 Contendo valor calórico 144 kcal, carboidratos 32,2g, proteínas 2, 4g; gorduras totais 4g; gorduras saturadas 0,8g, gorduras trans. 0,0g; fibra alimentar 1,0g; ferro 0,24 mg; sódio 0mg.	Pacote	250	MARATA	RS\$3,40	RS\$850,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: 255.646,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 09 DE MARÇO DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/Rn
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

RUIVAN CARLOS MORAIS (CPF: 328.707.794-53)

Ri Distribuidora Do Vale LTDA - EPP
CNPJ: 09.117.186/0001-38

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4FA62B18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210083

AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME; C.N.P.J. Nº 30.585.637/0001-58, ESTABELECIDA À AVENIDA INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2244, CENTRO – NATAL/RN, CEP: 59.054-600, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EMPRESA POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME; C.N.P.J. Nº 30.585.637/0001-58

ENDEREÇO: AVENIDA INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2244, CENTRO – NATAL/RN, CEP: 59.054-600; TEL.: (84) 9416-8988; E-MAIL: FINANCEIRO@POTYGUARATACADISTA.COM.BR

REPRESENTANTE: MACIANE PAULO DA SILVA (CPF: 060.040.174-00)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2	ACHOCOLATADO: apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais enriquecido com vitaminas, prazo de validade 12 meses (fechado) pacote de 400 g, valor energético 79 kcal = 331 kj	Pacote	2840	MERILU	RS3,07	RS8.718,80
6	DOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo sucralose e acesulfame-K, frasco com 75 ml. Frasco	Frasco	160	MARATA	RS3,05	RS488,00
7	ADOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo stévia, frasco com 60 ml. Frasco	Frasco	160	MARATA	RS3,05	RS488,00
21	BISCOITO DOCE: sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g.	Pacote	4250	VITARELA	RS2,97	RS12.622,50
23	BISCOITO INTEGRAL SABOR GERGELIM. 156G; Informações Nutricionais: Porção 26 Gramas (3 Biscoitos); Quantidade por Porção: Calorias 117 kcal; Gorduras Totais 4,3 g; Gorduras Saturadas 1,3 g; Gorduras Trans. 0 g; Colesterol 0 mg; Proteínas 2,2 g; Carboidratos 17 g; Fibra Alimentar ,8 g; Cálcio 0 mg; Ferro 0 mg; Sódio 200 mg.	Pacote	270	PIRAQUE	RS3,19	RS861,30
48	COMPLEMENTO ALIMENTAR. dieta em pó para nutrição oral composto de 25 vitaminas e minerais. Sabores variados, Embalagem contendo aproximadamente 400 g.	Lata	240	SUSTAP	RS35,23	RS8.455,20
54	DOCE EM TABLETE: composição: goiaba, banana, açúcar e acidulante ácido fosfórico, pacote contendo no mínimo 280 g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	700	XAVANTE	RS2,49	RS1.743,00
56	DOCE TIPO LANCHINHO: pacote contendo no mínimo 150 g, composto com bolacha e doce e embalagem com 0 dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	700	DANTAS	RS3,49	RS2.443,00
58	ERVILHA VERDE: em conserva, inteira, prazo de validade 24 meses, lata de 280 g.	Lata	900	BONARÉ	RS2,79	RS2.511,00
59	FARINHA DE MANDIOCA: branca, tipo 1, seca, extra fina e torrada, 1 kg	Kg	1200	FEIRA NOVA	RS3,39	RS4.068,00
60	FARINHA DE ARROZ: branca, embalagem plástica contendo 1Kg.	Kg	100	SÃO BRAZ	RS3,66	RS366,00
61	FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. CONTEM GLÚTEN.	Kg	1150	BOA SORTE	RS3,99	RS4.588,50
62	FARINHA DE TRIGO: tipo especial com fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, fermentos químicos pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. CONTEM GLÚTEN.	Kg	750	PRIMOR	RS3,99	RS2.992,50
63	FARINHA LÁCTEA: cereal preparado, contendo 11 vitaminas, aspecto físico flocos, uso nutricional, aplicação infantil, componentes farinha trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e leite em pó integral com 230 g.	Pacote	710	CEREAL MINAS	RS3,97	RS2.818,70
95	MOLHO DE PIMENTA, embalagem com 150 ml	Frasco	120	SADIO	RS1,83	RS219,60
96	MOLHO DE TOMATE: temperado, a base de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal, extrato de levedura, manjeriço, alho, aipo e salsa, valor energético de 25 kcal = 107 kj. Embalagem de caixa com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Caixa	1800	POMODORO	RS1,19	RS2.142,00
98	MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO 340G. Molho madeira, Composto de polpa de tomate, sal, vinho, amido, vinagre, açúcar, extrato de carne, champignons, condimentos, realçador de sabor, espessante, corante e outros ingredientes permitidos, com cor, sabor e aroma próprios, sachê com no mínimo 340g.	SACHÊ	400	MARATA	RS2,43	RS972,00
99	MOLHO SHOYO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML. Molho de shoyo, tradicional, composto de água, sal, soja, milho, açúcar, corante e outros ingredientes permitidos, apresentado na forma líquida, cor marrom escuro, frasco com no mínimo 150 ml.	Frasco	150	SADIO	RS2,08	RS312,00
126	REFRIGERANTE: a base de cola, laranja ou guaraná. Embalagem tipo PET, de no mínimo 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Garrafa	1600	IT	RS3,59	RS5.744,00
127	REQUEIJÃO CREMOSO, embalagem plástica de 200 g com tampa.	Frasco	290	SULMINAS	RS5,59	RS1.621,10
132	TEMPERO COMPLETO: tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescido de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Frasco	500	SADIO	RS1,24	RS620,00
135	VINAGRE: fermentado, acético de álcool e água, acidez, quatro aspectos físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco	Frasco	660	SADIO	RS1,24	RS818,40

de 500 ml.

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: 65.613,60 (SEISCENTOS E SESENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E TREZE REIAS E SESENTA CENTAVOS)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

6 DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 09 DE MARÇO DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

MACIANE PAULO DA SILVA

(CPF: 060.040.174-00)
Empresa Potyguar Atacadista Comercio E Servicos EIRELI – ME
C.N.P.J. Nº 30.585.637/0001-58

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:80EAEAF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210081

AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME; C.N.P.J. Nº 38.125.895/0001-63, ESTABELECIDÀ RUA JOAO BATISTA BERNARDI, 99, CENTRO – AUGUSTO PESTANA/RS, CEP: 98.740-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME; C.N.P.J. Nº 38.125.895/0001-63

ENDEREÇO: RUA JOAO BATISTA BERNARDI, 99, CENTRO – AUGUSTO PESTANA/RS; TEL.: (54) 9189-9119; E-MAIL: carttacomercial@gmail.com

REPRESENTANTE: CARLA PORTOLAN RIBEIRO (CPF: 016.846.330-01)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
3	ACHOCOLATADO EM PÓ (DIET) PARA DIETA DE INGESTÃO DE AÇÚCARES Ingredientes: Maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, sororo de leite, edulcorante artificial, ciclamato de sódio, aspartame, acesulfame-k e sacarina sódica, aromatizante e antiemético, dióxido de silício. CONTÉM FENILALANINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto certificado pela ANAD (Associação Nacional de Assistência ao Diabético). Informação Nutricional: Porção de 9g (2 colheres de sopa) Quantidade por porção % VD :(*) Valor Energético: 31Kcal=129KJ 1% Carboidratos: 5,2g, dos quais: 2% Açúcares 0,4g **Proteínas 0,6g 1% Fibra Alimentar 0,9g 4% Sódio 11mg 0% Ferro 2,3mg 17% Zinco 1,3mg 18% Selênio 5,0mcg 15% Vitamina A 100mcg 17% Vitamina D 090mcg 18% Vitamina E 1,7mg 17% Vitamina B1 0,20mg 17% Vitamina B2 0,23mg 18% Niacina 2,7mg 17% Ácido Pantotênico 0,88mg 18% Vitamina B6 0,22mg 17% Ácido Fólico 40mcg 17% Vitamina B12 0,40mcg 17% Vitamina C 7,5mg 17%. * % Valores Diários com base em uma dieta de 2000kcal ou 8400KJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. ** % VD não estabelecidos. Embalagem 210 g.	Pote	160	GOLD	R\$20,00	R\$3.200,00
28	CAFÉ SOLÚVEL , em embalagem de vidro - 100g. Ingredientes: Cafê solúvel granulado.	Frasco	390	NESCAFÉ/NESTLE	R\$9,35	R\$3.646,50
30	CALDO DE GALINHA : tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha a base de: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na embalagem. Embalagem contendo dois tabletes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e no mínimo 19 g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Caixa	1050	MAGGI	R\$0,90	R\$945,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: 7.791,50 (SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 09 DE MARÇO DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

CARLA PORTOLAN RIBEIRO

CPF: 016.846.330-01
Cartta Comercio De Produtos Alimenticios LTDA - ME
C.N.P.J. Nº 38.125.895/0001-63

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:57D2EBA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020 CONTRATO 20210018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000070/20

CONTRATO Nº.....: 20210018

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI CNPJ 33.330.526/0001-99 ENDEREÇO R DIOGO LEITE, Nº 100, SAO JOSE, Garanhuns-PE, CEP 55295-170

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Descrição	Unid.	QUANT.	Preço unitário	Valor Global
4	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo aproximadamente 6 x 9,5 cm.	UNIDADE	12	R\$ 3,43	R\$ 41,16
6	APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL, com funções flash, mudo, tom, rediscar, chave PULSO/TOM, chave volume da campainha, na cor preto.	UNIDADE	3	R\$ 48,00	R\$ 144,00
16	CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 160 folhas, formato universitário (10 matérias)	UNIDADE	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
17	CADERNO PEQUENO TIPO BROCHURA, com 100 folhas.	UNIDADE	15	R\$ 2,20	R\$ 33,00
18	CAIXA ARQUIVO MORTO Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos na cor AZUL.	UNIDADE	30	R\$ 4,99	R\$ 149,70
24	CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm.	UNIDADE	7	R\$ 16,92	R\$ 118,44
29	CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatura mínima de 140g, em várias cores.	UNIDADE	10	R\$ 0,71	R\$ 7,10
33	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	30	R\$ 1,90	R\$ 57,00
35	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	25	R\$ 2,20	R\$ 55,00
36	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	10	R\$ 2,30	R\$ 23,00
38	COLA ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO Adere uma ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outros materiais, a base de cianoacrilato e não requer mistura, frasco com 20g, tipo super bonder.	UNIDADE	12	R\$ 5,03	R\$ 60,36
39	COLA COM GLITTER, Mínimo com 35g, cores variadas	UNIDADE	8	R\$ 1,50	R\$ 12,00
40	COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido – mínimo de 40 gramas, ideal para utilização em madeira, cerâmica, azulejos, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça e outros.	UNIDADE	10	R\$ 4,15	R\$ 41,50
43	COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G	UNIDADE	15	R\$ 3,24	R\$ 48,60
49	COPO 150 ML., copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades.	PACOTE	1300	R\$ 3,40	R\$ 4.420,00
50	COPO 300 ML., copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades.	PACOTE	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
52	CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos.	ROLO	5	R\$ 3,10	R\$ 15,50
71	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estampas diversas.	UNIDADE	20	R\$ 4,68	R\$ 93,60
100	PAPEL CELOFANE, tamanho 85x100cm, cores variadas	UNIDADE	20	R\$ 0,89	R\$ 17,80
127	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tinta especial, de cor preto, azul, ou vermelho, recarregável.	UNIDADE	15	R\$ 2,54	R\$ 38,10
151	TINTA GUACHE, caixa com mínimo de 6 frascos de 15 ml cada em cores variadas.	Caixa	10	R\$ 2,89	R\$ 28,90
					R\$ 7.844,76

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.844,76 (sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: **103020014.2.031** Manut. da Atenção Especialidade; **103010013.2.029** Manut. da Atenção Primária à Saúde; **103050015.2.051** Enfrentamento a Pandemia - COVID19; **103050015.2.034** Manut. das Ações de Vigilância Sanitária; **101220011.2.027** Manut. da Secr. Mun. de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 25 de fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de fevereiro

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: RAISSA RABELO FERREIRA portador do CPF 136.619.254-07

FISCAL DO CONTRATO: MARCOS ANTONIO JÚNIOR CPF: 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B2CDB51F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020 CONTRATO 20210033

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000070/20

CONTRATO Nº.....: 20210033

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ (MF) 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI CNPJ 33.330.526/0001-99 ENDEREÇO R DIOGO LEITE, Nº 100, SAO JOSE, Garanhuns-PE, CEP 55295-170

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Descrição	Unid.	QUANT	Preço unitário	VALOR GLOBAL
4	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo aproximadamente 6 x 9,5 cm.	UNIDADE	9	RS 3,43	RS 30,87
6	APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL, com funções flash, mudo, tom, rediscar, chave PULSO/TOM, chave volume da campainha, na cor preto.	UNIDADE	2	RS 48,00	RS 96,00
16	CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 160 folhas, formato universitário (10 matérias)	UNIDADE	13	RS 9,50	RS 123,50
17	CADERNO PEQUENO TIPO BROCHURA, com 100 folhas.	UNIDADE	56	RS 2,20	RS 123,20
18	CAIXA ARQUIVO MORTO Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do laque e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos na cor AZUL.	UNIDADE	60	RS 4,99	RS 299,40
24	CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm.	UNIDADE	5	RS 16,92	RS 84,60
29	CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatura mínima de 140g, em várias cores.	UNIDADE	450	RS 0,71	RS 319,50
33	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	43	RS 1,90	RS 81,70
35	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	41	RS 2,20	RS 90,20
36	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	36	RS 2,30	RS 82,80
38	COLA ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO Adere uma ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outros materiais, a base de cianoacrilato e não requer mistura, frasco com 20g, tipo super bonder.	UNIDADE	30	RS 5,03	RS 150,90
39	COLA COM GLITTER, Mínimo com 35g, cores variadas	UNIDADE	230	RS 1,50	RS 345,00
40	COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido – mínimo de 40 gramas, ideal para utilização em madeira, cerâmica, azulejos, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça e outros.	UNIDADE	14	RS 4,15	RS 58,10
43	COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G	UNIDADE	65	RS 3,24	RS 210,60
49	COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades.	PACOTE	600	RS 3,40	RS 2.040,00
50	COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades.	PACOTE	50	RS 4,50	RS 225,00
52	CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos.	ROLO	6	RS 3,10	RS 18,60
71	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estampas diversas.	UNIDADE	250	RS 4,68	RS 1.170,00
100	PAPEL CELOFANE, tamanho 85x100cm, cores variadas	UNIDADE	50	RS 0,89	RS 44,50
151	TINTA GUACHE, caixa com mínimo de 6 frascos de 15 ml cada em cores variadas.	Caixa	50	RS 2,89	RS 144,50
					RS 5.738,97

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.738,97 (cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; 082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; 082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; 082440017.2.046 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; 083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 25 de fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de fevereiro

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: RAISSA RABELO FERREIRA portador do CPF 136.619.254-07

FISCAL DE CONTRATO: MARIA JOSE ALVES DE MEDEIROS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:83F0C138

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020 CONTRATO 20210063

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000070/20

CONTRATO Nº.....: 20210063

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI CNPJ 33.330.526/0001-99 ENDEREÇO R DIOGO LEITE, Nº 100, SAO JOSE, Garanhuns-PE, CEP 55295-170

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Especificação do PRODUTO	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor
4	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo aproximadamente 6 x 9,5 cm.	Unidade	3	RS 3,43	RS 10,29
6	APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL, com funções flash, mudo, tom, rediscar, chave PULSO/TOM, chave volume da campainha, na cor preto.	Unidade	1	RS 48,00	RS 48,00
16	CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 160 folhas, formato universitário (10 matérias)	Unidade	500	RS 9,50	RS 4.750,00
17	CADERNO PEQUENO TIPO BROCHURA, com 100 folhas.	Unidade	200	RS 2,20	RS 440,00
24	CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho	Unidade	2	RS 16,92	RS 33,84

	mínimo de 13cm.				
29	CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatura mínima de 140g, em várias cores.	Unidade	50	RS 0,71	RS 35,50
33	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	5	RS 1,90	RS 9,50
35	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	5	RS 2,20	RS 11,00
36	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	5	RS 2,30	RS 11,50
38	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO Adere uma ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outros materiais, a base de cianoacrilato e não requer mistura, frasco com 20g, tipo super bonder.	Unidade	5	RS 5,03	RS 25,15
40	COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido – mínimo de 40 gramas, ideal para utilização em madeira, cerâmica, azulejos, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça e outros.	Unidade	4	RS 4,15	RS 16,60
43	COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G	Unidade	10	RS 3,24	RS 32,40
49	COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades.	Pacote	50	RS 3,40	RS 170,00
50	COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades.	Pacote	20	RS 4,50	RS 90,00
52	CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos.	Rolo	2	RS 3,10	RS 6,20
71	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estampas diversas.	Unidade	10	RS 4,68	RS 46,80
100	PAPEL CELOFANE, tamanho 85x100cm, cores variadas	Unidade	10	RS 0,89	RS 8,90
127	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tinta especial, de cor preto, azul, ou vermelho, recarregável.	Unidade	30	RS 2,54	RS 76,20
151	TINTA GUACHE, caixa com mínimo de 6 frascos de 15 ml cada em cores variadas.	Caixa	20	RS 2,89	RS 57,80
					RS 5.879,68

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.879,68 (cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: .. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária 123650025.2.012 Manut. Da Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 25 de fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de fevereiro

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: RAISSA RABELO FERREIRA portador do CPF 136.619.254-07

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS MAT. 1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A2B857FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021. PROCESSO: N.º 323.027/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para confecção de material gráfico, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN. Assinatura da Ata 24.02.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 18.647.472/0001-04

ENDEREÇO: Rua Moisés Sesyon, Candelária, Natal/RN CEP: 59.064-700

REPRESENTANTE: WALLACE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO - 051.952.974-01

E-MAIL: wsadm17@gmail.com **TEL.:** (849) 8879-9667

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	LIVRO DE ATA, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA OU SECRETARIAS MUNICIPAIS, CAPA EM KRAFT 420GRS 1X0 CORES. MIOLO COM 100 PAG. 20X30 IMPRESSA EM OFF SET 1X1 CORES PAPEL OFFSET 75GR	UND	80	15,00	1.200,00
8	LIVRETOS - CAPA E CONTRA-CAPA EM COUCHE BRILHO 170GR, 4X0 CORES, TAM. 30X21CM (ABERTO), 15X21CM (FECHADO), MIOLO EM OFFSET 75G, MIOLO COM 80 PAG. 4X4 COR, DOBRADO. ACABAMENTO GRAMPEADO E REFILADO.	UND	500	6,00	3.000,00
36	BLOCO - RECEITUÁRIO AZUL, 1 VIA, TAM. 20X10CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET SUPER BOND AZUL 75G, NUMERADO.	UND	1.000	1,00	1.000,00
VALOR TOTAL R\$					5.200,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. **SIGNATARIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Wallace Albuquerque de Azevedo – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as

demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:F83572AA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021. PROCESSO: N.º 1.215.0022020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender a merenda escolar e as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN. Assinatura da Ata 05.03.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO – ME

CNPJ: 35.360.172/0001-50

ENDEREÇO: Rua Vereador Jose Severiano da Câmara, Centro, João Câmara/RN CEP: 59.550-000

REPRESENTANTE: João Guilherme de Oliveira Nascimento – CPF: 092.633.504-93

E-MAIL: joao-guilherme-100@hotmail.com TEL.: (849) 8826-7712

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó: Descrição: Achocolatado em pó instantâneo, com pó homogêneo, sem lactose , cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis.	Embalagem de 400 g	2.000	APTI	3,58	7.160,00
4	Adoçante dietético líquido: Descrição: Adoçante líquido à base de sucralose ou estévia . Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio. Validade mínima de 12 meses.	Embalagem de 100mL	50	ADOCIL	2,80	140,00
14	Azeite de oliva extra-virgem: Óleo límpido e brilhante extraído de azeitonas, de cor amarelo-esverdeado, isento de particularidades estranhas. Isento de gluten. Acidez máxima de 0,5%. Envasado em garrafas de vidro de coloração escura. Embalagem de 500mL	Embalagem de 500mL	200	CAPITÃO	16,62	3.324,00
16	Batata Palha Descrição: Produto obtido através do processamento de batata inglesa. Consistência sólida, crocante, de cor característica da matéria prima. Sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Embalagem de 500g. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Embalagem de 150g	400	GRATICIA	7,40	2.960,00
30	Doce de goiaba tipo goiabada: Descrição: Produto composto de goiaba e açúcar, em consistência sólida, com textura homogênea. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 300g.	Embalagem de 300g	200	TINA	1,79	358,00
39	Feijão branco tipo 1: Descrição: De primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem de 1 Kg	200	KEROMAI	5,98	1.196,00
40	Feijão carioca tipo 1: Descrição: De primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem de 1 Kg	20.000	KEROMAI	6,00	120.000,00
41	Feijão preto tipo 1: Descrição: De primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem de 1 Kg	10.000	KEROMAI	6,86	68.600,00
62	Óleo de soja: Descrição: De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; límpido. Embalagem plástica de 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pet 900mL	2.000	LIZA	6,75	13.500,00
91	Pão de forma: Descrição: Pão de forma, de boa qualidade, com miolo branco e macio, com formato próprio, sem amassados, sem bolor, em embalagem de 500g, plástica, bem vedada, atóxica, devendo conter data de fabricação, marca, data de validade de pelo menos 5 dias após preparo.	pct 400g	400	CANDISE	4,62	1.848,00
92	Pão de forma integral: Descrição: Pão de forma, à base de farinha de trigo integral, sem açúcar, com adição de farelos ou cereais integrais, de boa qualidade, com miolo macio em formato próprio, sem amassados, sem bolor. Em embalagem de 500g , plástica, bem vedada, atóxica, devendo conter data de fabricação, marca, data de validade de pelo menos 5 dias após preparo.	pct400g	60	CANDISE	5,44	326,40
93	Pão redondo de hambúrguer: Descrição: Pão de 50g, de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea, com formato próprio, sem amassados, sem bolor. Em embalagem de 500g , plástica, bem vedada, atóxica, devendo conter data de fabricação, marca, data de validade de pelo menos 5 dias após preparo.	pct 500g	400	CANDISE	4,10	1.640,00
94	Pão de cachorro quente (hot dog): Descrição: Pão para “cachorro quente” de 50g, de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea, com formato próprio, sem amassados, sem bolor. Em embalagem de 500g , plástica, bem vedada, atóxica, devendo conter data de fabricação, marca, data de validade de pelo menos 5 dias	pct com 10 unidades	1.000	CASA DO PÃO	3,19	3.190,00

após preparo.									
VALOR TOTAL									224.242,40

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e João Guilherme de Oliveira Nascimento – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:B007D7D8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021. PROCESSO: N.º 1.215.0022020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender a merenda escolar e as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN. Assinatura da Ata 05.03.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA -ME

CNPJ: 29.303.584/0001-56

ENDEREÇO: AV CORONEL ESTEVAM, 3142, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN CEP: 59.062-200

REPRESENTANTE: CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA – CPF: 790.908.774-87

E-MAIL: CJARAUJOME@GMAIL.COM TEL.: (84) 3204-6500

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Açúcar triturado: Descrição: Refinado, branco, sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; validade mínima de 12 meses; embalagem primária: saco de polietileno atóxico.	Embalagem de 1 kg	7.000	GUARANI	2,68	18.760,00
5	Adoçante dietético em pó em sachê : Adoçante em pó à base de sucralose. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio. Sachê contendo de 0,6 a 0,8 g. Validade mínima de 12 meses.	Caixa contendo 1000und	1	GOLD	64,76	64,76
6	Adoçante dietético em póde uso culinário (forno e fogão): Produto composto por edulcorantes naturais ou artificiais. Pode conter maltodextrina. Idea para preparo de bolos, tortas, pudins e pão. Isenta de aspartame. Embalagem deve ser em material plástico, devidamente lacrada, com peso variando de 70 a 140g.	Embalagem de 140g	4	LOWÇUCAR	16,47	65,88
31	Ervilha em conserva: Descrição: Produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem 200g.	Embalagem de 200g	400	BONNARE	1,99	796,00
38	Farinha láctea: Descrição: sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem 200g.	Embalagem de 200g	50	PARATI	3,99	199,50
42	Feijão macassar vermelho tipo 1: Descrição: De primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem de 1 Kg	50	CATOLE	5,99	299,50
43	Gelatina em pó com sabor limão: Descrição: Produto industrializado contendo açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, corantes artificiais e sabor artificial de limão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 35g.	Embalagem de 35g	20	APTI	0,90	18,00
45	Gelatina em pó com sabor Morango: Descrição: Produto industrializado contendo açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, e corantes artificiais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 35g.	Embalagem de 35g	20	APTI	0,94	18,80
46	Gelatina em pó com sabor Abacaxi: Descrição: Produto industrializado contendo açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, corantes artificiais e sabor artificial de abacaxi. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 35g.	Embalagem de 35g	20	APTI	0,94	18,80
53	Macarrão espaguete Integral: Descrição: Produto obtido a partir de farinha de trigo integral ou fibra de trigo. Isento de ovo, leite e derivados (sem proteína do leite, sem lactose, sem soro do leite, sem margarina). Quantidade mínima de 4,5g de fibra alimentar por 80g de porção do produto. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Embalagem de 500g	50	GALO	3,89	194,50
54	Macarrão para lasanha: Descrição: Produto obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, vitaminado, de cor amarela, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Embalagem de 500g. embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem de 500g	50	ESTRELA	3,50	175,00
68	Rosquinha integral diet e sem lactose: Biscoito tipo cookie a base de farinha de cereais integrais, óleos vegetais, edulcorantes naturais, zero de gordura trans. Sem adição de açúcar, mel e melado de cana, podendo conter edulcorante natural/artificial. Sabores variados. Sem corantes. Sem leite e derivados (sem proteína do leite, sem lactose, sem soro do leite, sem margarina). Embalado em pacote plástico resistente de 100 a 150g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Embalagem de 100 a 150g	50	JASMINE	9,90	495,00
69	Rosquinha sem glúten: Biscoito tipo cookie a base de farinha de arroz, óleos vegetais, podendo conter melado de cana, açúcar mascavo, açúcar demerara, maltodextrina, estabilizantes e corantes naturais. Zero de gorduras trans. Sem glúten. Sem adição de leite e derivados (sem proteína do leite, sem lactose, sem soro do leite, sem margarina). Sabores variados. Embalado em pacote plástico resistente de 100 a 150g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Embalagem de 100a 150g	50	JASMINE	8,69	434,50
76	Uva passas: Descrição: Produto obtido através da desidratação de uvas frescas escuras, sem adição de açúcar, sem sementes, isento de glúten. Embalagem tipo sachê de 100g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem de 100g	50	ALIMINAS	4,59	229,50

VALOR TOTAL

21.769,74

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Carla Jeane de Araujo Pessoa – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:7CF33A06

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021. PROCESSO: N.º 1.215.0022020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender a merenda escolar e as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN. Assinatura da Ata 05.03.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIREL - ME

CNPJ: 15.052.431/0001-79

ENDEREÇO: AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 3025, PAJUCARA, NATAL

/RN CEP 59.133-090

REPRESENTANTE: Jaedson Bruno Fernandes de Queiroz Oliveira – CPF: 105.228.094-30

E-MAIL:mercantilpopular13@hotmail.com TEL.: (84) 98840-1616

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Arroz polido: Descrição: Longo, tipo 1, grãos inteiros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem 1 kg	1.000	SOLTINHO	4,00	4.000,00
18	Biscoito salgado tipo Cream Cracker: Descrição: De primeira qualidade, íntegro, crocante, sem gordura trans. A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas. Sem lactose. Em embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1, pacote com 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem de 400g	6.000	ESTRELA	2,73	16.380,00
21	Café em pó: Descrição: Café torrado e moído puro, sem mistura de cereais, procedente de grãos sãos, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e selo de pureza ABIC. Pacote contendo 250g. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem de 250g	2.500	FREI DAMIÃO	3,28	8.200,00
22	Caldo de carne em tablete: Descrição: Produto industrializado contendo sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta-do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinatodissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 114g contendo 12 tabletes.	Embalagem de 114g	100	ARISCO	2,28	228,00
23	Caldo de galinha em tablete: Descrição: Produto industrializado contendo sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta-do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinatodissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 114g contendo 12 tabletes.	Embalagem de 114g	100	KITANO	2,28	228,00
32	Extrato de tomate: Descrição: Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem de 320g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem de 320g	3.000	OLE	1,22	3.660,00
35	Farinha de trigo com fermento 1 qualidade: Descrição: Produto obtido a partir de cereal desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Deve conter em sua composição fermento químico. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem de 1 Kg	1.000	SARANDI	3,48	3480
36	Farinha de trigo sem fermento 1 qualidade: Descrição: Produto obtido a partir de cereal desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Deve ser isenta de fermento químico. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem de 1 Kg	200	SARANDI	3,48	696
56	Maionese: Descrição: Produto contendo água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem em sachê de 200g.	Embalagem de 200g	200	ARISCO	1,19	238
63	Proteína de soja texturizada clara: Descrição: Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades. Embalagem de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem de 400g	500	CAMIL	3,58	1790
64	Proteína de soja texturizada escura: Descrição: Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades. Embalagem de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem de 400g	500	CAMIL	3,58	1790
67	Refrigerante: Descrição: Bebida não alcoólica e não fermentada, fabricada industrialmente, à base de água mineral e açúcar, podendo conter edulcorante, extratos ou aroma sintetizado de frutas ou outros vegetais e gás carbônico. Deve ser acondicionado em garrafas PET de 2 Litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Embalagem de 2 L	1.000	FREVO	2,99	2990
75	Tempero completo: Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica/garrafa pet, com 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem de 500ml	500	REGINA	1,28	640
87	Polpa de fruta (acerola) Descrição: Produto do beneficiamento de fruta, selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual de 1kg, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução Nº 12/78 da CENPA.	kg	2.500	DFRUT	2,77	6925

88	Polpa de fruta (goiaba) Descrição: Produto do beneficiamento de fruta, selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual de 1kg, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução N° 12/78 da CENIPA.	kg	2.500	DFRUT	2,77	6925
89	Polpa de fruta (uva) Descrição: Produto do beneficiamento de fruta, selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual de 1kg, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução N° 12/78 da CENIPA.	kg	2.500	DFRUT	3,99	9975
90	Polpa de fruta (cajá) Descrição: Produto do beneficiamento de fruta, selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual de 1kg, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução N° 12/78 da CENIPA.	kg	2.500	DFRUT	2,98	7450
VALOR TOTAL						75.595,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jaedson Bruno Fernandes de Queiroz Oliveira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:B99888BE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021. PROCESSO: N.º 1.215.0022020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender a merenda escolar e as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN. Assinatura da Ata 05.03.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: VICCON COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 15.212.785/0001-33

ENDEREÇO: PC MAJOR LULA GOMES, 61, CENTRO, TANGARA/RN CEP: 59.240-000

REPRESENTANTE: VITOR HUGO GONÇALVES FERNANDES – CPF: 068.939.044-01

E-MAIL: hugovendas1@hotmail.com TEL.: (84) 9.9988-0904

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Arroz parborilizado: Descrição: Longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Embalagem com 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem de 1 kg	30.000	POP	4,17	125.100,00
15	Azeitona verde: Azeitona Verde imersa em conserva, com ou sem caroço. Acondicionado em embalagem tipo sachê, contendo externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. <u>Embalagem de 200g.</u> Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Embalagem de 200g	100	RIVOLI	2,85	285,00
37	Farinha de milho - tipo floco: Descrição: Flocos grandes, amarelos, com sal. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem de 500g	60.000	SÃO BRAZ	0,97	58.200,00
51	Leite integral em pó: Descrição: Embalado em pacotes íntegros, resistentes, não violados. Embalagem de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem de 200g	9.000	BETANIA	4,08	36.720,00
59	Milho verde em conserva: Descrição: milho fresco cozido em conserva de salmora (água e sal). Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. <u>Embalagem de 200g.</u>	Embalagem de 200g	400	FUGINI	1,19	476,00
70	Sardinha em lata: Descrição: Sardinhas em óleo comestível, de boa qualidade, fresco, limpo, viscerado; apresentação: sem pele, sem espinhas; conservado em óleo comestível; com aspecto cor cheiro e sabor próprio. <u>Embalagem em lata de 125 g,</u> reforçadas, sem amassados, isento de ferrugem e danificação das latas, sem sujidades, parasitos e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Embalagem de 125g	500	88	3,39	1.695,00
74	Sal refinado iodado em sachê: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. <u>Sachê de 1g acondicionado em caixa contendo 2000 unidades.</u> A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Caixa com 2000 und	1	PETRIBU	23,98	23,98
VALOR TOTAL						222.499,98

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Vitor Hugo Gonçalves Fernandes – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:FDA32BF5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 060/2021 - GP, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o Regime Excepcional de Teletrabalho no âmbito da Administração Pública do Município de Serra Caiada, para a prevenção da transmissão e da proliferação da COVID-19 em território serracaiadense.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade do Poder Executivo Municipal de Serra Caiada adotar medidas para preservar servidores e a comunidade, reduzindo as possibilidades de transmissão e proliferação da COVID-19, mantendo-se a execução dos serviços públicos que competem a cada órgão e entidade;

Considerando a necessidade de reiterar e regulamentar o teletrabalho no âmbito da Administração Pública no Município de Serra Caiada, de modo a definir critérios e requisitos para a sua prestação, bem como assegurar a avaliação da gestão, dos resultados e das repercussões sobre a saúde do servidor;

Considerando a necessidade de se evitar a concentração de pessoas e de preservar o grupo de risco, e que alguns serviços públicos do município podem, excepcionalmente, ser executados de forma eletrônica e/ou remota;

Considerando os Decretos Estaduais ns.º 29.512, de 13 de março de 2020 e 29.548 de 22 de março de 2020, que intensificarem-se as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), a fim de diminuir a circulação de servidores públicos no âmbito do do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Decreto Municipal nº 053, de 23 de janeiro de 2021, que declara Estado de Emergência e Calamidade Pública, no Município de Serra Caiada, em razão da continuidade da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas diversas áreas da Gestão do Município;

Considerando que a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;

DECRETA:

Art. 1º. Enquanto durar o estado de pandemia pelo coronavírus (COVID-19), ficam os Secretários de Municipais e os Dirigentes Máximos de Entidade autorizados a liberarem os servidores e os empregados públicos para execução de suas atividades na modalidade de teletrabalho, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

§1º: Será priorizada a tramitação dos processos de teletrabalho aqueles que:

- I – forem portadores de doenças respiratórias e cardíacas crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;
- II – estiverem gestantes ou lactantes;
- III – tiverem filhos menores de 01 anos;
- IV – forem maiores de 60 (sessenta) anos;
- V – forem diabético ou hipertenso;
- VI – forem imunodeprimidos;
- VII – estiverem em tratamento oncológico;
- VIII – conviver com qualquer um dos casos descritos nos incisos I a VII, deste parágrafo.

§ 2º Os servidores e empregados públicos descritos no parágrafo primeiro deverão preencher, no ato de requisição do teletrabalho, formulário, conforme Anexo I, apresentando elementos suficientes à comprovação dos fatos afirmados, a serem submetidos à avaliação pelo gestor do órgão ou pessoa por ele delegada por portaria específica.

§ 3º O servidor ou empregado público que apresentar informação falsa estará sujeito a Procedimento Administrativo Disciplinar, sem prejuízo da responsabilização criminal do artigo 299, do Código Penal.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores, empregados públicos, estagiários, bolsistas, empregados terceirizados que atuam nas áreas da saúde ou segurança pública.

Art. 2º Considera-se teletrabalho o desenvolvimento, por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, de suas atribuições de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos disponíveis, fora das dependências físicas do órgão ou da entidade de sua lotação e cuja atividade, não constituindo, por sua natureza trabalho, externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos equiparados àqueles da atuação presencial.

Parágrafo único. As atividades externas do servidor, desempenhadas em razão da natureza do cargo ou das atribuições da respectiva unidade de lotação, não se enquadram no conceito de teletrabalho.

Art. 3º. A realização de teletrabalho será restrita aos servidores do Poder Executivo Municipal de Serra Caiada que, em razão da natureza do trabalho, tenham condições de prestá-lo remotamente e sem prejuízo ao serviço público, com o intuito de que permaneçam em suas residências e evitem, o quanto possível, contato com outras pessoas.

Parágrafo único. É necessário que o servidor disponha de acesso à internet e de equipamentos de informática e de comunicação para a perfeita execução de suas atividades, para o efetivo desempenho do teletrabalho.

Art. 4º. A adesão do servidor ao teletrabalho é facultativa, o e observará as seguintes diretrizes:

- I - o teletrabalho é restrito às atribuições que possam ser realizadas remotamente e para as quais seja possível mensurar objetivamente o desempenho do servidor público e os resultados a serem atingidos, por meio da definição de metas de desempenho e produtividade individuais;
- II - as metas individuais pactuadas com os servidores em regime de teletrabalho serão equivalentes ou superiores às dos servidores que executam as mesmas atividades nas dependências do órgão ou da entidade;
- III - o teletrabalho não constitui direito do servidor, podendo ser revogado a qualquer tempo, observada a conveniência do serviço público;
- IV - deverá ser garantida a manutenção da capacidade plena de funcionamento da unidade em que houver atendimento ao público externo e interno.

Art. 5º Implementada a realização do teletrabalho pelas autoridades descritas no art. 1º deste Decreto, os servidores interessados e que se enquadrarem nas hipóteses estabelecidas, que avaliará e decidirá acerca da viabilidade, conforme o caso, e estabelecerá as atividades a serem exercidas no referido regime, com a indicação dos prazos de execução e de metas para atingimento.

I - A decisão da chefia imediata acerca do teletrabalho deverá ser comunicada ao setor de recursos humanos do respectivo órgão ou entidade para as anotações necessárias, ficando o servidor dispensado, temporariamente, o registro do ponto biométrico.

II - O servidor em regime de teletrabalho deverá ter perfil que demonstre comprometimento com as tarefas recebidas, habilidades de autogerenciamento de tempo e de organização e capacidade técnica para desempenhar suas funções sem supervisão direta da chefia imediata.

Art. 6º Compete ao servidor autorizado a desenvolver suas atividades no Regime Excepcional de Teletrabalho:

I - informar à chefia imediata os telefones atualizados para contato (celular e, caso possua, fixo);

II - manter com a chefia imediata cronograma para encaminhamento de documentação, processos e demais peças físicas, quando necessário; e

III - entrar em contato periodicamente com a chefia imediata para manter-se atualizado acerca das condutas e dos posicionamentos a serem seguidos, bem como para o acompanhamento das atividades realizadas, informando-a, ainda, acerca do andamento dos trabalhos e apontando eventuais dificuldades, dúvidas ou elementos que possam atrasar ou comprometer a qualidade e a eficiência do serviço.

IV – Encaminhar aos Secretários de Municipais e/ou Dirigentes Máximos de Entidade relatório mensal das atividades desenvolvidas em regime de teletrabalho.

Art. 7º Os servidores em Regime Excepcional de Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer momento, a realizar atividades presenciais, sendo observadas, para tanto, todas as medidas preventivas e de segurança.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 08 de março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DO SERVIDOR PARA TELETRABALHO

Autoridade a que é dirigido		
Requerente		Matrícula
Residência (Rua/Avenida/Travessa)		Telefone
Bairro	Cidade / Estado	CEP
Cargo ou Função	Classe	Nível Símbolo ou Código
Nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 060/2021, de 08 de março de 2021, DECLARO , sob as penas da Lei, que enquadro-me na(s) circunstância(s) abaixo marcada(s), e, por isso, apresento este REQUERIMENTO de teletrabalho: <input type="checkbox"/> Portador de doenças respiratórias e cardíacas crônicas; <input type="checkbox"/> Gestante ou lactante; <input type="checkbox"/> Tem filho(a) menor de 01 (um) ano; <input type="checkbox"/> Tem mais de 60 (sessenta) anos; <input type="checkbox"/> convive com pessoa na mesma residência que está em qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a VIII, do artigo 1º do Decreto nº 060/2021, de 08 de março de 2021.		
Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei		
Tendo anexado os documentos para o devido processamento solicito a concessão do pedido constante do presente requerimento. Nestes Termos peço deferimento Serra Caiada (RN), ____ / ____ / ____		
Assinatura		
(reservado ao Chefe Imediato) <input type="checkbox"/> Nada a opor <input type="checkbox"/> Discordo		
Assinatura		
ATENÇÃO: Conforme disposto no §3º, do Artigo 1º, do Decreto nº 060/2021, de 08 de março de 2021, o servidor ou empregado público que apresentar informação falsa estará sujeito a Procedimento Administrativo Disciplinar, bem como às penas descritas no artigo 299, do Código Penal, após processamento criminal		

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:2CEC7EC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE
 001/2021.**

Ata da Sessão de Abertura, análise das Propostas de preço da Licitação na Modalidade Convite 001/2021.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação com piso intertravado da área externa do Mercado público Central.

Aos 09 (nove) dias do mês de Março de 2021, às 14:00hmin, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Daliany Marques Bezerra e Rosângela Araújo da Silva. Constituída pela Portaria nº 060 de 02 de setembro de 2020, (anexada ao processo Licitatório), como também, a presença do engenheiro civil do município o Sr. Ronivaldo Pinheiro Fernandes, CREA nº 2113549980, para aferir a correta apresentação da proposta de preços das empresas participantes, foi instalada a sessão de análise e julgamento das propostas, da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. A CPL constatou o comparecimento do representante da empresa **CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA**, sendo que o mesmo se encontra credenciado. Todas as empresas abaixo relacionadas, encontram-se **HABILITADAS**.

01	FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
02	CONSTRUTORA ALVES E AQUINO
03	JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
04	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
05	RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
06	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI
07	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
08	RENASCENÇA EMPREENDIMENTO EIRELI EPP
09	AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES
10	SETE CONSTRUÇÕES EIRELI
11	MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME
12	LRV CONSTRUTORA LTDA
13	GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

14	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
15	WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI

Por ato contínuo, foram abertos os envelopes das propostas, no entanto o representante da empresa **CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA**, passou a analisar uma a uma o mesmo questionou as empresas SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI e FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, ambas empresas descumpriram o acordo 2622/2013 TCU plenária em seu item 9.3.2.5/prevê no editais de licitação a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo simples nacional apresentem os percentuais: ISS, PIS e COFINS, discriminados da composição de BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que as empresas são obrigadas a recolherem, prevista no anexo IV da lei 123/2006, pois informaram esses percentuais em desconformidades com anexo IV da lei 123/2006, e em relação aos encargos sociais, descumpriram o mesmo acordo 2622/2013 TCU e a lei 123/2006 Art. 13 § 3º, as mesmas estão dispensadas de recolher: SESI, SENAI, SEBRAE e todas que fazem parte do salário educação. Questionou também a empresa FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, porque a mesma apresentou percentual do BDI, abaixo do solicitado pelo município e o valor mínimo exigido pelo TCU acordo 2622/2013, e de 20.34%. Diante dos questionamentos apresentados, a Comissão achou por bem encaminhar os argumentos apresentados, ao setor jurídico para que possa dirimir todas as dúvidas com relação as propostas apresentadas e posteriormente essa Comissão apresentará a análise o mapeamento dos preços de cada proposta, como também, a proposta vencedora. Por não haver mais nada a tratar e nada mais arguiram sobre os documentos apresentados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 09 de Março de 2021.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente

DALIANY MARQUES BEZERRA
Membro

ROSANGELA ARAÚJO DA SILVA
Membro

Construtora Alves e Aquino LTDA
ÂNGELO WAGNES ALVES

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:787D8664

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
ORTARIA Nº 228/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 228/2021 - GABINETE CIVIL

Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Dr. Orlando Flávio Junqueira Ayres, Biênio 2020 a 2021.

O **Prefeito Municipal de Touros/RN**, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Dr. Orlando Flávio Junqueira Ayres, Biênio 2020 a 2021, neste Município de Touros/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

Representantes do Conselho Escolar:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Sérgio Henrique da Silva Justino	Presidente	785.156.704-10
Rosa Maria Teixeira Bento	Vice-Presidente	654.833.244-04
Juliana Augusto do Nascimento Pereira	Docente	021.147.024-48
Maria das Dores Alves do nascimento	Suplente dos docentes	572.551.134-00
Francisca Edilene da Silva Nascimento	Representante Pessoal de Apoio	734.864.764-87
Zulmira Tenório da Cruz	Suplente Pessoal de Apoio	706.731.084-00
Gardênio Rodrigo do Nascimento	Representante dos pais	010.314.774-89
Jacqueline Vieira do nascimento	Suplente dos pais	070.066.074-41
Telma Lúcia Teixeira	Equipe Técnica	890.495.324-20
Elias Luiz de França	Suplente da Equipe Técnica	000.683.464-76
Anderson Jonatha Barbosa da Silva	Representante dos alunos	712.758.254-86
Ariele Malaquias de Oliveira	Suplentes dos alunos	151.364.174-39

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa em data à 15 de outubro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 04 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:7F3FD22A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 231/2021 - GABINETE CIVIL

Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Luiza Cirino da Silva, Biênio 2020 a 2021.

O **Prefeito Municipal de Touros/RN**, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia e constitui os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Luiza Cirino da Silva, Biênio 2020 a 2021, neste Município de Touros/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

Representantes do Conselho Escolar:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Audna Lima de Oliveira	Presidente	969.983.424-20
Valdemir Duarte da Silva	Vice-Presidente	017.104.144-56
Maria Ioneide Duarte da Costa	Docente	037.278.834-30
Edeilton Batista de Lima	Suplente dos docentes	012.439.564-37
Maara Pereira Xavier de Souza	Representante de Ouvidor	106.588.144-43
Josiana Maria da Silva	Suplente de Ouvidor	012.466.704-02
Rute Xavier de Souza farias	Representante dos pais	100.546.104-00
Claudete Cândido da Silva	Suplente dos pais	067.035.374-45
Maria das Graças Gomes	Secretario	913.161.894-49
Izabel Cristina Amaro de França	Suplente de secretário	017.446.254-92
Edjane cruz da Silveira	Representante da comunidade	063.937.574-00
José Valentim Santana	Suplentes da comunidade	049.748.784-42

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa em data à 22 de outubro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 04 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:C5B1F608

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO MUNICIPAL Nº 001/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 327.100,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 6º, Inciso I, da Lei 893 de 05 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 327.100,00 (trezentos e vinte e sete mil e cem reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia. Em 09 de março de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

ANEXO

Lei Autorizativa	Decreto Executivo	Data da Publicação	Natureza do Crédito	Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
					Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
904/2020	1/2021	04/01/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária		0,00	02.003.04.122.0003.2003.319016000000	10.000,00
904/2020	1/2021	04/01/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária		0,00	02.003.04.122.0003.2003.319092000000	20.000,00
904/2020	1/2021	04/01/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária		0,00	02.003.04.122.0003.2003.339030000000	9.000,00
904/2020	1/2021	04/01/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária	02.003.04.122.0003.2003.339039000000	39.000,00		0,00
904/2020	1/2021	04/01/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária		0,00	02.005.20.606.0005.1007.449051000000	20.000,00
904/2020	1/2021	04/01/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária		0,00	02.005.20.606.0005.1013.449051000000	10.000,00
904/2020	1/2021	04/01/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária		0,00	02.005.20.606.0005.1269.339039000000	10.000,00
904/2020	1/2021	04/01/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária	02.005.20.606.0005.1288.339039000000	65.100,00		0,00
904/2020	1/2021	04/01/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária		0,00	02.005.20.606.0005.1290.339039000000	20.000,00
904/2020	1/2021	04/01/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária		0,00	02.005.20.606.0005.2008.339030000000	32.100,00
904/2020	1/2021	04/01/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária	02.005.20.606.0005.2008.339036000000	27.000,00		0,00
904/2020	1/2021	04/01/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária		0,00	02.010.15.451.0010.2022.339030000000	16.000,00
904/2020	1/2021	04/01/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária	02.010.15.451.0010.2022.339039000000	16.000,00		0,00

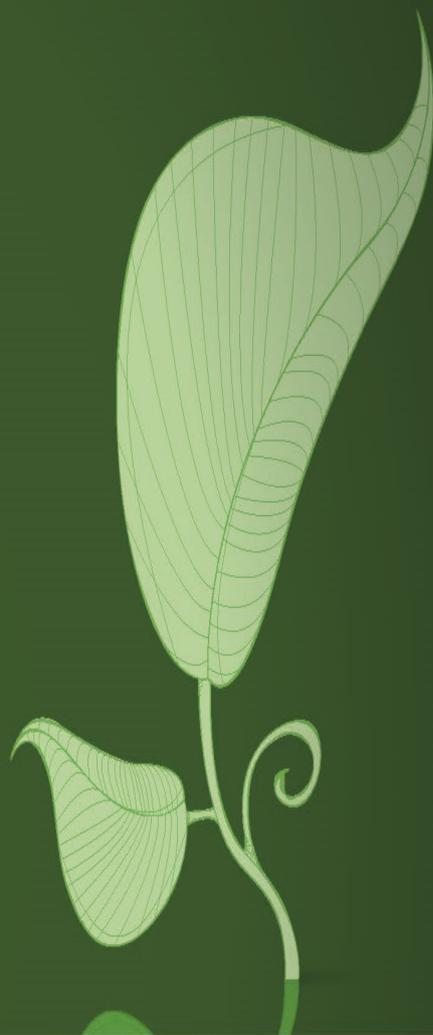
Lei Autorizativa	Decreto Executivo	Data da Publicação	Natureza do Crédito	Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
					Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
904/2020	1/2021	04/01/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária		0,00	02.010.15.451.0010.2022.449052000000	5.000,00
904/2020	1/2021	04/01/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária		0,00	03.001.10.301.0008.1049.339036000000	50.000,00
904/2020	1/2021	04/01/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária		0,00	03.001.10.301.0008.1053.319011000000	50.000,00
904/2020	1/2021	04/01/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária		0,00	03.001.10.301.0008.1310.339030000000	60.000,00
904/2020	1/2021	04/01/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária	03.001.10.301.0008.1324.339030000000	50.000,00		0,00
904/2020	1/2021	04/01/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária	03.001.10.301.0008.1324.339036000000	50.000,00		0,00
904/2020	1/2021	04/01/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária	03.001.10.301.0008.1324.339036000000	60.000,00		0,00
904/2020	1/2021	04/01/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária	04.001.08.243.0009.2051.319013000000	20.000,00		0,00
904/2020	1/2021	04/01/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária		0,00	04.001.08.243.0009.2051.339036000000	5.000,00

904/2020	1/2021	04/01/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária	0,00	04.001.08.243.0009.2051.449052000000	5.000,00
904/2020	1/2021	04/01/2021	Suplementar	Anulação total ou parcial de dotação orçamentária	0,00	04.001.08.244.0009.1293.339039000000	5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO					327.100,00		327.100,00

Publicado por:
 Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:DCDAC876

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
 84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br

